

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de lote está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída das originaes officina.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.536, de 22 de março de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 2 e 9 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 9 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 6, 8, 10 e 11 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente dos Serviços do Pessoal, de Obras e de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente da Diretoria de Intendência da Guerra e da Secretaria da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e de Aeronáutica Civil.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria de Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, e de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.536 — DE 22 DE MARÇO DE 1938

Promulga a Convenção Internacional sobre linhas de limite de carga dos navios mercantes, firmada em Londres a 5 de julho de 1930

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo o Governo Brasileiro notificado ao Governo britânico, a 29 de junho de 1937, a adesão do Brasil à Convenção Internacional sobre linhas de limite de carga dos navios mercantes, firmada em Londres entre vários países, a 5 de julho de 1930;

Havendo sido aprovada a mesma Convenção pelo decreto-lei número 111, de 28 de dezembro de 1937;

Havendo sido comunicada esta aprovação ao Governo britânico por nota, cujo recebimento foi acusado a 31 de dezembro de 1937; Tornando-se obrigatória a referida Convenção, para o Brasil, por força do respectivo texto, a 30 de março de 1930;

Decreta:

Que a referida Convenção, apensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Rio de Janeiro, em 22 de março de 1938, 117.ª da Independência e 50.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

International Load Line Convention

PREAMBLE

The Governments of Germany, the Commonwealth of Australia, Belgium, Canada, Chile, Cuba Denmark, the Free City of Dantzig, Spain, the Irish Free State, the United States of America, Finland, France, the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, Greece, India, Iceland, Italy, Japan, Latvia, Mexico, Norway, New Zealand, Paraguay, the Netherlands, Peru, Poland, Portugal, Sweden, and the Union of Socialist Soviet Republics; desiring to promote safety of life and property at sea by establishing in common agreement uniform principles and rules with regard to the limits to which ships on international voyages may be loaded, have resolved to conclude a Convention for that purpose and have appointed as their Plenipotentiaries:

THE GOVERNMENT OF GERMANY:

Mr. Gustavo Koenigs, Ministerialdirigent in the Reichsverkehrsministerium, Geheimer Regierungsrat, Berlin.

Mr. Arthur Werner, Ministerialrat in the Reichsverkehrsministerium, Geheimer Justizrat, Berlin.

Professor Walter Laas, Director of the "Germanischer Lloyd" Classification Society, Berlin.

Mr. Karl Sturm, Verwaltungsdirektor of the See-Berufsgenossenschaft, Hamburg.

THE GOVERNMENT OF THE COMMONWEALTH OF AUSTRALIA:

Captain Henry Priaux Cayley, Royal Australian Navy, Commonwealth Naval Representative in London.

Mr. Vincent Cyril Dufy, Australia House.

THE GOVERNMENT OF BELGIUM:

Mr. Raoul F. Grimard, Naval Engineer, Technical Adviser to the Central Naval Department.

THE GOVERNMENT OF CANADA:

Mr. Alexander Johnston, Deputy Minister of Marine.

THE GOVERNMENT OF CHILE:

Lieut-Commander Constructor Oscar Bunster, Member of The Chilean Naval Commission in London.

THE GOVERNMENT OF CUBA:

Mr. Guillermo Patterson, Cuban Minister in London.

THE GOVERNMENT OF DENMARK:

Mr. Emil Krogh, Assistant Secretary in the Ministry of Shipping and Fisheries.

Mr. Aage H. Larsen, Naval Architect and Engineer in Chief to the Ministry of Shipping and Fisheries.

Mr. J. A. Korbing, Director of the "Forenede Dampskibsselskab", Copenhagen.

Captain H. P. Hagelberg, Chairman of the Association of Danish Shipmasters.

Mr. Erik Jacobsen, Trade Union Manager.

THE GOVERNMENT OF THE FREE CITY OF DANTZIG:

Mr. Alphonse Poklewski-Koziell, Commercial Counsellor, Polish Legation, London.

Mr. Waldemar Sieg, Commercial Counsellor.

THE GOVERNMENT OF SPAIN:

Mr. Octaviano Martinez-Barca, Engineer, Spanish Navy.

THE GOVERNMENT OF THE IRISH FREE STATE:

Mr. J. W. Dulanty, Commissioner for Trade for the Irish Free State in Great Britain.

Mr. T. J. Hegarty, Ship Surveyor, Transport and Marine Branch, Department of Industry and Commerce.

THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA:

Mr. Herbert B. Walker, President of the American Steamship Owners' Association.

Mr. David Arnott, Chief Surveyor, American Bureau of Shipping.

Mr. Laurens Prior, Bureau of Navigation, Department of Commerce.

Mr. Howard C. Towle, National Council of American Shipbuilders.

Mr. Samuel D. MacComb, Marine Office of America.

Captain Albert F. Pillsbury, Pillsbury and Curtis, San Francisco.

Mr. Robert F. Hand, Vice-President Standard Shipping Company, New York.

Mr. James Kennedy, General Manager, Marine Department, Gulf Refining Company, New York.

Mr. H. W. Warley, Vice-President Ore Steamship Corporation, New York.

Rear-Admiral John G. Tawresey, C.G., United States Navy (Retired). United States Shipping Board

THE GOVERNMENT OF FINLAND:

Mr. A. H. Saastamoinen, Finnish Minister in London.

Commander Birger Brandt, Finnish Shipmasters' Association.

THE GOVERNMENT OF FRANCE:

Mr. André Maurice Haarblicher, Naval Construction Corps, Director of the Departments of the Mercantile Fleet and of Naval Material at the Ministry of the Mercantile Marine.

Mr. René Hippolyte Joseph Lindemann, Assistant Director of the Department of Marine Labour and of the Accountants' Department at the Ministry of the Mercantile Marine.

Mr. Jean Henri Théophile Marie, Naval Construction Corps, Assistant to the Director of the Departments of the Mercantile Fleet and of Naval Material at the Ministry of the Mercantile Marine.

Mr. A. H. A. de Berthe, Deputy Manager of the Bureau Veritas.

THE GOVERNMENT OF THE UNITED KINGDOM OF GREAT BRITAIN AND NORTHERN IRELAND:

Sir Henry F. Oliver, Admiral of the Fleet, Royal Navy.

Captain F. W. Bate, Professional Officer, Mercantile Marine Department, Board of Trade.

Mr. A. J. Daniel, Principal Ship Surveyor, Board of Trade.

Captain J. T. Edwards, Master Mariner (Retired).
 Sir Ernest W. Glover, Chamber of Shipping of the United Kingdom.
 Sir Norman Hill, Chairman, Merchant Shipping Advisory Committee, Board of Trade.
 Sir Charles Hipwood, Board of Trade.
 Mr. J. Foster King, Chief Surveyor to the British Corporation Register of Shipping and Aircraft.
 Dr. J. Montgomerie, Chief Ship Surveyor to Lloyd's Register of Shipping.
 Sir Charles J. O. Sanders, Chairman, Load-Line Committee, 1927-1929.
 Mr. William Robert Spence, General Secretary, National Union of Seamen.
 Captain A. Spencer, Master Mariner (Retired).

THE GOVERNMENT OF GREECE:

Mr. Nicolas G. Leiy, Consul-General for Greece in London.

THE GOVERNMENT OF INDIA:

Sir Geoffrey L. Corbett, Late Secretary to the Government of India, Commerce Department.
 Mr. Nowrojee Dadabhoi Allbless, Chairman of Scindia Steamships (London) Ltd.
 Captain Kavas Ookerjee, Marine Superintendent, Scindia Steam Navigation Company, Ltd., Bombay.
 Engineer-Commander John Sutherland Page, Royal Indian Marine, late Principal Engineer and Ship Surveyor, Government of Bengal.

THE GOVERNMENT OF ICELAND:

Mr. Emil Krogh, Assistant Secretary to the Danish Ministry of Shipping and Fisheries.
 Mr. Aage H. Larsen, Naval Architect and Engineer in Chief to the Danish Ministry of Shipping and Fisheries.
 Mr. J. A. Korbing, Director of the "Forenede Dampskibsselskab", Copenhagen.
 Captain H. P. Høgelberg, Chairman of the Association of Danish Shipmasters.
 Mr. Erik Jacobsen, Trade Union Manager, Denmark.

THE GOVERNMENT OF ITALY:

General Giulio INGIANNI, General Director of the Mercantile Marine.
 Admiral Giuseppe CANTU', Admiral of Division, Technical Inspector of the Mercantile Marine.
 Professor Torquato GIANNI, Counsellor for Emigration in the Italian Foreign Office.

THE GOVERNMENT OF JAPAN:

Mr. Shoichi NAKAYAMA, First Class Secretary of the Japanese Embassy, London.
 Mr. Sukefumi IWAI, Expert in the Local Administration Office of Communications.

THE GOVERNMENT OF LATVIA:

Mr. Arturs OZOLS, Director of the Marine Department.
 Captain Adrejs LONFELDS, Latvian Shipowners' Society.

THE GOVERNMENT OF MEXICO:

Mr. Gustavo Luders de NEGRI, Consul-General for Mexico in London.

THE GOVERNMENT OF NORWAY:

Mr. Erling BRYN, Director of the Department of Shipping, Ministry of Commerce and Navigation.
 Mr. Johan SCHONHEYDER, Suveryor-in-Chief in the Ministry of Commerce and Navigation.
 Dr. J. BRUHN, Director of the Norwegian Veritas.
 Mr. J. Hysing OLSEN, Shipowner.
 Mr. Eivind TONNESEN, Managing Director of the Norwegian Shipmasters' Association.
 Mr. A. BIRKELAND, President of the Norwegian Sailors' and Firemen's Union.

THE GOVERNMENT OF NEW ZEALAND:

Sir Thomas Mason WILFORD, High Commissioner for New Zealand in London.
 Sir Charles HOLDSWORTH, Managing Director of the Union Steamship Company of New Zealand, Ltd.

THE GOVERNMENT OF PARAGUAY:

Dr. Horacio CARISIMO, Chargé d'Affaires in London

THE GOVERNMENT OF THE NETHERLANDS:

Vice-Admiral (retired) C. FOCK, Inspector-General of Navigation, Chairman of the Freeboard Assigning Commission.

Mr. A. van DRIEL, Naval Architect, Adviser on Naval Architecture to the Shipping Inspection Service, Member and Secretary of the Freeboard Assigning Commission.

Mr. J. BRAUTIGAM, Chairman of the Netherlands Union of Transport Workers, Member of the Second Chamber of the States-General.
 Mr. J. W. LANGELEER, Inspector of Shipping, Dutch East Indies.
 Mr. J. Rypperda WIERDSMA, Chairman of the Holland-America Line.
 Captain G. L. HEERIS, Secretary of the Netherlands Shipowners' Association.

THE GOVERNMENT OF PERU:

Captain Manuel D. FAURA, Naval Attaché in London.

THE GOVERNMENT OF POLAND:

Mr. Alphonse POKLEWSKI-KOZIELL, Commercial Counsellor, Polish Embassy, London.
 Mr. Boguslaw BAGNIEWSKI, Counsellor, Ministry of Industry and Trade, Warsaw.

THE GOVERNMENT OF PORTUGAL:

Mr. Thomaz Ribeiro de MELLO Minister Plenipotentiary; Head of the Economic Section of the Portuguese Ministry of Foreign Affairs.
 Captain Carlos Theodoro da COSTA, Naval Architect.

THE GOVERNMENT OF SWEDEN:

Baron Erik Kule PALMSTIERNA, Swedish Minister in London.
 Mr. Per Axel LINDBLAD, Assistant Under-Secretary in the Board of Trade.
 Captain Erik Axel Fredrik EGGERT, Maritime Expert to the Social Board.

THE GOVERNMENT OF THE UNION OF SOCIALIST SOVIET REPUBLICS:

Mr. Dimitri BOGOMOLOFF, Counsellor of the Soviet Embassy in London.

Who, having communicated their full powers, found in good and due form, have agreed as follows: —

CHAPTER I. — PRELIMINARY

ARTICLE 1 — GENERAL OBLIGATION OF CONVENTION

So that the load lines prescribed by this Convention shall be observed, the Contracting Governments undertake to give effect to the provisions of this Convention, to promulgate all regulations, and to take all other steps which may be necessary to give this Convention full and complete effect.

The provisions of this Convention are completed by Annexes, which have the same force and take effect at the same time as this Convention. Every reference to this Convention implies at the same time a reference to the Rules annexed thereto.

ARTICLE 2 — SCOPE OF CONVENTION

1. This Convention applies to all ships engaged on international voyages, which belong to countries the Governments of which are Contracting Governments, or to territories to which this Convention is applied under Article 21, except: —

(a) ships of war; ships solely engaged in fishing; pleasure yachts and ships not carrying cargo or passengers;
 (b) ships of less than 150 tons gross.

2. Ships when engaged on international voyages between the near neighbouring ports of two or more countries may be exempted by the Administration to which such ships belong from the provisions of this Convention, so long as they shall remain in such trades, if the Governments of the countries in which such ports are situated shall be satisfied that the sheltered nature and conditions of such voyages between such ports make it unreasonable or impracticable to apply the provisions of this Convention to ships engaged in such trades.

3. All agreements and arrangements relating to load line or matters appertaining thereto at present in force between Contracting Governments shall continue to have full and complete effect during the terms thereof as regards: —

(a) ships to which this Convention does not apply;
 (b) ships to which this Convention applies in respect of matters for which it has not expressly provided.

To the extent, however, that such agreements or arrangements conflict with the provisions of this Convention, the provisions of this Convention shall prevail.

Subject to any such agreement or arrangement.

(a) all ships to which this Convention does not apply; and
 (b) all matters which are not expressly provided for in this Convention;
 shall remain subject to the legislation of each Contracting Government to the same extent as if this Convention had not been made.

ARTICLE 3. — DEFINITIONS

In this Convention, unless expressly provided otherwise:

- (a) a ship is regarded as belonging to a country if it is registered by the Government of that country;
- (b) the expression "Administration" means the Government of the country to which the ship belongs;
- (c) an "international voyage" is a voyage from a country to which this Convention applies to a port outside such country, or conversely, and for this purpose, every colony, overseas territory, protectorate or territory under suzerainty or mandate is regarded as a separate country;
- (d) the expression "Rules" means the Rules contained in Annexes I, II and III;
- (e) a "new ship" is a ship, the keel of which is laid on or after the 1st July, 1932, all other ships being regarded as existing ships.
- (f) the expression "Steamer" includes any vessel propelled by machinery.

ARTICLE 4. — CASES OF "FORCE MAJEURE"

No ship, which is not subject to the provisions of this Convention at the time of its departure on any voyage, shall become subject to the provisions of this Convention on account of any deviation from its intended voyage due to stress of weather or any other cause of *force majeure*.

In applying the provisions of this Convention the Administration shall give due consideration to any deviation or delay caused to any ship owing to stress of weather or to any other cause of *force majeure*.

CHAPTER II. — LOAD LINE; SURVEY AND MARKING

ARTICLE 5 — GENERAL PROVISIONS

No ship to which this Convention applies shall proceed to sea on an international voyage after the date on which this Convention comes into force, unless the ship, being:

- A — a new ship,
 - (a) has been surveyed in accordance with the provisions of Annex I;
 - (b) complies with the provisions of Part II of Annex I; and
 - (c) has been marked in accordance with the provisions of this Convention.
- B — an existing ship,
 - (a) has been surveyed and marked (whether before or after this Convention comes into force) in accordance with the conditions prescribed either in paragraph A of this Article or in one of the sets of Rules for the Assignment of Load line particularised in Annex IV; and
 - (b) complies with the provisions of Part II of Annex I in principle, and also in detail, so far as is reasonable and practicable, having regard to the efficiency of (i) the protection of openings; (ii) guard rails; (iii) freeing ports, and (iv) means of access to crews' quarters provided by the existing arrangements, fittings and appliances on the ship.

ARTICLE 6. — PROVISIONS FOR STEAMERS CARRYING TIMBER DECK CARGOES

1. A steamer which has been surveyed and marked under Article 5 shall be entitled to be surveyed and marked, with a timber load line under Part V of Annex I if, being:

- A — a new ship, it complies with the conditions and provisions prescribed in Part V of Annex I;
- B — an existing ship, it complies with the conditions and provisions of Part V of Annex I other than Rule LXXX, and also in principle, so far as is reasonable and practicable with the conditions provisions prescribed by Rule LXXX provided that in assigning a timber load line to an existing ship Administration shall make such addition to the freeboard as shall be reasonable, having regard to the extent to which such ship falls short of full compliance with the conditions and provisions prescribed in Rule LXXX.
- 2. A steamer when using the timber load line shall comply with Rules LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVIII and LXXXIX.

ARTICLE 7 — PROVISIONS FOR TANKERS

A steamer which has been surveyed under Article 5 shall be entitled to be surveyed and marked as a tanker under Part VI of Annex I if, being:

- A — a new ship, it complies with the conditions and provisions prescribed in Part VI of Annex I;
- B — an existing ship, it complies with the conditions and provisions in Rules XCIII, XCVI, XCVII, XCVIII and XCIX, and also in principle so far as is reasonable and practicable with Rules XCIV, XCV and C, provided that in assigning a tanker load line to an existing ship the Administration shall make such addition to the freeboard as shall be reasonable having regard to the extent to which such ship falls short of full compliance with the conditions and provisions prescribed in Rules XCIV, XCV and C.

ARTICLE 8 — PROVISION FOR SHIPS OF SPECIAL TYPES.

For steamers over 300 feet in length, possessing constructional features similar to those of a tanker which afford extra invulnerability against the sea, a reduction in freeboard may be granted.

The amount of such reduction shall be determined by the Administration in relation to the freeboard assigned to tankers, having regard to the degree of compliance with the conditions of assignment laid down for these ships, and the degree of subdivision provided.

The freeboard assigned to such a ship shall in no case be less than would be assigned to the ship as a tanker.

ARTICLE 9 — SURVEY

The survey and marking of ships for the purpose of this Convention shall be carried out by officers of the country to which the ships belong provided that the Government of each country may entrust the survey and marking of its ships either to Surveyors nominated for this purpose, or to organisations recognised by it. In every case the Government concerned fully guarantees the completeness and efficiency of the survey and marking.

ARTICLE 10 — ZONES AND SEASONAL AREAS

A ship to which this Convention applies shall conform to the conditions applicable to the zones and seasonal areas described in Annex II to this Convention.

A port standing on the boundary line between two zones shall be regarded as within the zone from or into which the ship arrives or departs.

CHAPTER III — CERTIFICATES

ARTICLE 11 — ISSUE OF CERTIFICATES

A certificate, called "International Load Line Certificate", shall be issued to every ship which has been surveyed and marked in accordance with this Convention, but not otherwise.

An International Load Line Certificate shall be issued either by the Government of the country to which the ship belongs or by any person or organisation duly authorised by that Government, and in every case the Government assumes full responsibility for the certificate.

ARTICLE 12 — ISSUE OF CERTIFICATES BY ANOTHER GOVERNMENT

The Government of a country to which this Convention applies may, at the request of the Government of any other country to which this Convention applies, cause any ship which belongs to the last-mentioned country, or (in the case of an unregistered ship) which is to be registered by the Government of that country, to be surveyed and marked, and if satisfied that the requirements of this Convention are complied with, issue an International Load Line Certificate to such ship, under its own responsibility. Any certificate so issued must contain a statement to the effect that it has been issued at the request of the Government of the country to which the ship belongs, or of the Government by whom the ship is to be registered, as the case may be, and it shall have the same force and receive the same recognition as a certificate issued under Article 11 of this Convention.

ARTICLE 13 — FORM OF CERTIFICATE

The International Load Line Certificates shall be drawn up in the official language or languages of the country by which they are issued.

The form of the certificate shall be that of the model given in Annex III, subject to such modifications as may, in accordance with Rule LXXVIII, be made in the case of ships carrying timber deck cargoes.

ARTICLE 14 — DURATION OF CERTIFICATES

1. An International Load Line Certificate shall, unless is renewed in accordance with the provisions of paragraph 2 of this Article, expire at the end of such period as may be specified therein by the Administration which issues it: but the period so specified shall not exceed five years from the date of issue.

2. An International Load Line Certificate may be renewed from time to time by the Administration which issued it for such period (not exceeding five years on any occasion) as the Administration thinks fit, after a survey not less effective than the survey required by this Convention before the issue of the certificate, and any such renewal shall be endorsed on the certificate.

3. An Administration shall cancel any International Load Line Certificate issued to a ship belonging to its country:

A. If material alterations have taken place in the hull and superstructures of the ship which affect the calculations of freeboard.

B. If the fittings and appliances for the (i) protection of openings, (ii) guard rails, (iii) freeing ports and (iv) means of access to crews' quarters are not maintained in as effective a condition as they were in when the certificate was issued.

C. If the ship is not inspected periodically at such times and under such conditions as the Administration may think necessary for the purpose of securing that the hull and superstructures referred to in Condition A are not altered and that the fittings and appliances referred to in Condition B are maintained as there is provided throughout the duration of the certificate.

ARTICLE 15 — ACCEPTANCE OF CERTIFICATES

International Load Line Certificates issued under the authority of a Contracting Government shall be accepted by the other Contracting Governments as having the same force as the certificates issued by them to ships belonging to their respective countries.

ARTICLE 16 — CONTROL

1. A ship to which this Convention applies, when in a port of a country to which it does not belong, is in any case subject to control with respect to load line as follows: An officer duly authorised by the Government of that country may take such steps as may be necessary for the purpose of seeing that there is on board a valid International Load Line Certificate. If there is such a certificate on board the ship, such control shall be limited to the purpose of securing:

a) that the ship is not loaded beyond the limits allowed by the certificate;

b) that the position of the load line on the ship corresponds with the certificate; and

c) that the ship has not been so materially altered in respect to the matters dealt with in conditions A and B (set out in paragraph 3 of Article 14) that the ship is manifestly unfit to proceed to sea without danger to human life.

2. Only officers possessing the necessary technical qualifications shall be authorised to exercise control as aforesaid, and if such control is exercised under (c), above, it shall only be exercised in so far as may be necessary to secure that the ship shall be made fit to proceed to sea without danger to human life.

3. If control under this Article appears likely to result in legal proceedings being taken against the ship, or in the ship being detained, the Consul of the country to which the ship belongs shall be informed as soon as possible of the circumstances of the case.

ARTICLE 17 — PRIVILEGES

The privileges of this Convention may not be claimed in favour of any ship unless it holds a valid International Load Line Certificate.

CHAPTER IV — GENERAL PROVISIONS

ARTICLE 18 — EQUIVALENTS

Where in this Convention it is provided that a particular fitting, or appliance, or type thereof, shall be fitted or carried in a ship, or that any particular arrangement shall be adopted, any Administration may accept in substitution therefore any other fitting, or appliance, or type thereof, or any other arrangement, provided that such Administration shall have been satisfied that fitting, or appliance, or type thereof, or the arrangement substituted is in the circumstances at least as effective as that specified in this Convention.

Any Administration which so accepts a new fitting, or appliance, or type thereof, or new arrangement shall communicate the fact to the other Administrations, and, upon request, the particulars thereof.

ARTICLE 19 — LAWS, REGULATIONS, REPORTS

The Contracting Governments undertake to communicate to each other:

1) the text of laws, decrees, regulations and decisions of general application which shall have been promulgated on the various matters within the scope of this Convention;

2) all available official reports or official summaries of reports in so far as they show the results of the provisions of this Convention, provided always that such reports or summaries are not of a confidential nature.

The Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland is invited to serve as an intermediary for collecting all this information and for bringing it to the knowledge of the other Contracting Governments.

ARTICLE 20 — MODIFICATIONS, FUTURE CONFERENCES

1. Modifications of this Convention which may be deemed useful or necessary improvements may at any time be proposed by any Contracting Government to the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, and such proposals shall be communicated by the latter to all the other Contracting Governments, and if any such modifications are accepted by all the Contracting Governments (including Governments which have deposited ratifications or accessions which have not yet become effective) this Convention shall be modified accordingly.

2. Conferences for the purpose of revising this Convention shall be held at such times and places as may be agreed upon by the Contracting Governments.

A Conference for this purpose shall be convoked by the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland whenever, after this Convention has been in force for five years, one-third of the Contracting Governments express a desire to that effect.

CHAPTER V — FINAL PROVISIONS

ARTICLE 21 — APPLICATION TO COLONIES

1. A Contracting Government may, at the time of signature, ratification, accession or thereafter, by a notification in writing addressed to the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, declare its desire that this Convention shall apply to all or any of its Colonies, overseas territories, protectorates or territories under suzerainty or mandate, and this Convention shall apply to all the territories named in such notification, two months after the date of the receipt thereof, but failing such notification, this Convention will not apply to any such territories.

2. A Contracting Government may at any time by a notification in writing addressed to the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland express its desire that this Convention shall cease to apply to all or any of its colonies, overseas territories, protectorates or territories under suzerainty or mandate to which this Convention shall have, under the provisions of the preceding paragraph, been applicable for a period of not less than five years, and in such case the Convention shall cease to apply twelve months after the date of the receipt of such notification by the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland to all territories mentioned therein.

3. The Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland shall inform all the other Contracting Governments of the application of this Convention to any Colony, overseas territory, protectorate or territory under suzerainty or mandate, under the provisions of paragraph 1 of this Article, and of the cessation of any such application under the provisions of paragraph 2, stating in each case the date from which this Convention has become or will cease to be applicable.

ARTICLE 22 — AUTHENTIC TEXTS — RATIFICATION

This Convention, of which both the English and French texts shall be authentic, shall be ratified.

The instruments of ratification shall be deposited in the archives of the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, which will notify all the other signatory or acceding Governments of all ratifications deposited and the date of their deposit.

ARTICLE 23 — ACCESSION

A Government (other than the Government of a territory to which Article 21 applies) on behalf of which this Convention has not been signed, shall be allowed to accede thereto at any time after the Convention has come into force. Accessions shall be effected by means of notifications in writing addressed to the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, and shall take effect three months after their receipt.

The Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland shall inform all signatory and acceding Governments of all accessions received and of the date of their receipt.

ARTICLE 24 — DATE OF COMING INTO FORCE

This Convention shall come into force on the 1st July, 1932, as between the Governments which have deposited their ratifications by that date, and provided that at least five ratifications have been deposited with the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland. Should five ratifications not have been deposited by that date, this Convention shall come into force three months after the date on which the fifth ratification is deposited. Ratifications deposited after the date on which this Convention has come into force shall take effect three months after the date of their deposit.

ARTICLE 25 — DENUNCIATION

This Convention may be denounced on behalf of any Contracting Government at any time after the expiration of five years from the date on which the Convention comes into force in so far as that Government is concerned. Denunciation shall be effected by a notification in writing addressed to the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, which will notify all the other contracting Governments of all denunciations received and of date of their receipt.

A denunciation shall take effect twelve months after the date on which notification thereof is received by the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland.

In faith whereof, the Plenipotentiaries have signed hereafter.

Done at London this fifth day of July, 1930, in a single copy, which shall remain deposited in the archives of the Government.

of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, which shall transmit certified true copies thereof to all signatory Governments.

(L.S.) *Gustav Koenigs.*

Walter Laas.
Karl Sturm.
H. P. Cayley.
V. C. Duffy.
R. Grimard.
A. Johnston.
Oscar Bunster.
Guillermo Patterson.
Emil Krogh.
Aage H. Larsen.
H. P. Hagelberg.
Octaviano M. Barca.
Sean Dulchaontigh.
T. J. Hegarty.
Herbert B. Walker.
David Arnott.
Laurens Prior.
Howard C. Towle.
Albert F. Pillsbury.
Robert F. Hand.
Jas. Kennedy.
H. W. Warley.
John G. Tawressey.
E. Palmstierna.
E. Eggert.
A. H. Saastamoinen.
B. Brandt.
Jean Marie.
A. de Berthe.
H. F. Oliver.
F. W. Bate.
Alfred J. Daniel.
John T. Edwards.
Ernest W. Glover.
Norman Hill.
C. Hipwood.
J. Foster King.
J. Montgomerie.
Charles J. O. Sanders.
W. R. Spence.
A. Spencer.
N. G. Lely.
G. L. Corbett.
Nowrojee Dadabhoy Adbless.
Kavas Cokerjee.
J. S. Page.
Emil Krogh.
Aage H. Larsen.
H. P. Hagelberg.
Giulio Inganni.
Giuseppe Cantù.
S. Nakayama.
S. Iway.
A. Ozols.
G. Luders de Negri.
S. Bryn.
J. Schonheyder.
Thomas M. Wilford.

C. Holdsworth.
G. Fook.
A. van Driel.
Joh. Brautigam.
Langeler.
J. R. Wierdsma.
M. D. Faura.
A. Poklewski-Kozell.
B. Bagniewski.
Thomaz Ribeiro de Mello.
Carlos Theodoro da Costa.
D. Bogomoloff.
S. Horacio Carísimo.
T. C. Giannini.

FINAL PROTOCOL

At the moment of signing the International Load Line Convention concluded this day, the under-mentioned Plenipotentiaries have agreed on the following:

I

Ships engaged solely on voyages on the Great Lakes of North America and ships engaged in other inland waters are to be regarded as outside the scope of the Convention.

II

This Convention is not applied to the existing ships of the United States of America and of France of the lumber schooner type propelled by power, with or without sails, or by sails alone.

III

The Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland shall convoke a Conference of the Contracting Governments of the countries to which tankers belong, upon request of the United States of America, at any time within the five-year period mentioned in Article 20, for the purpose of discussing matters relating to tanker freeboard.

The Contracting Governments will not raise any objection to the provisions contained in this Convention in regard to tanker load line being altered as may be determined at such Conference, provided that the conclusions then reached are communicated forthwith to the Governments signatory to the present Convention and that no objection is received by the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland within six months of the despatch of such communication.

In Witness whereof the Plenipotentiaries have drawn up this Final Protocol which shall have the same force and the same validity as if the provision thereof had been inserted in the text of the Convention to which it belongs.

Done at London, this fifth day of July, 1930, in a single copy which shall be deposited in the archives of the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, which shall transmit certified true copies thereof to all signatory Governments.

(L.S.) *Gustav Koenigs.*

Walter Laas.
Karl Sturm.
H. P. Cayley.
V. C. Duffy.
R. Grimard.
A. Johnston.
Oscar Bunster.
Guillermo Patterson.
Emil Krogh.
Aage H. Larsen.
H. P. Hagelberg.
Octaviano M. Barca.
Sean Dulchaontigh.
T. J. Hegarty.
Herbert B. Walker.
David Arnott.
Laurens Prior.

Howard S. Towle.
 Albert F. Pillsbury.
 Robert F. Hand.
 Jas. Kennedy.
 H. W. Warley.
 John G. Tawresey.
 E. Palmstierna.
 E. Eggert.
 A. H. Saustamoinen.
 B. Brandt.
 Jean Marie.
 A. de Berthe.
 H. P. Oliver.
 F. W. Bate.
 Alfred J. Daniel.
 John T. Edwards.
 Ernest W. Glover.
 Norman Hill.
 C. Hipwood.
 J. Foster King.
 J. Montgomerie.
 Charles J. O. Sanders.
 W. R. Spence.
 A. Spencer.
 N. G. Lely.
 G. L. Corbett.
 Nowrojee Dadabhoy ~~Amblem~~.
 Kavas Ookerjee.
 J. S. Page.
 Emil Krogh.
 Aage H. Larsen.
 H. P. Hagelberg.
 Giulio Ingianni.
 Giuseppe Cantù.
 S. Nakayama.
 S. Iwai.
 A. Ozols.
 G. Luders de Negri.
 E. Bryn.
 J. Schonheyder.
 Thomas M. Wilford.
 C. Holdsworth.
 C. Fock.
 A. van Driel.
 Joh. Brautigam.
 Langelier.
 J. R. Wierdsma.
 M. D. Faura.
 A. Poklewski-Koziell.
 B. Bagniewski.
 Thomaz Ribeiro de Mello.
 Carlos Theodoro da Costa.
 D. Pogomoloff.
 S. Horacio Carisimo.
 P. C. Giannini.

ANNEX I

Rules for determining maximum loads lines of merchant ships

PART I — GENERAL

The Rules necessarily assume that the nature and stowage of the cargo, ballast, &c., are such as to secure sufficient stability for the ship.

RULE I — DEFINITIONS

Steamer — The term "steamer" includes all ships having sufficient means for mechanical propulsion, except where provided with sufficient sail area for navigation under sail alone.

A ship fitted with mechanical means of propulsion and with sail area insufficient for navigation under sails alone may be assigned a load line under Part III of these Rules.

A lighter, barge or other ship without independent means of propulsion, when towed, is to be assigned a load line under Part III of these Rules.

Sailing Ship — The term "sailing ship" includes all ships provided with sufficient sail area for navigation under sails alone, whether or not fitted with mechanical means of propulsion.

Flush Deck Ship — A flush deck ship is one which has no superstructure on the freeboard deck.

Superstructure — A superstructure is a decked structure on the freeboard deck extending from side to side of the ship. A raised quarter deck is considered a superstructure.

Freeboard — The freeboard assigned is the distance measured vertically downwards at the side of the ship amidships from the upper edge of the deck line to the upper edge of the load line mark.

Freeboard Deck — The freeboard deck is the deck from which the freeboard is measured, and is the uppermost complete deck having permanent means of closing all openings in weather portions of the deck in accordance with Rules VIII to XVI. It is the upper deck in flush deck ships and ships with detached superstructures.

In ships having discontinuous freeboard decks within superstructures which are not intact, or which are not fitted with Class 1 closing appliances, the lowest line of the deck below the superstructure deck is taken as the freeboard deck.

Amidships — Amidships is the middle of the length of the summer load water-line, as defined in Rule XXXII.

RULE II — DECK LINE

The deck line is a horizontal line twelve inches in length and one inch in breadth. It is to be marked amidships on each side of the ship, and its upper edge is to pass through the point where the continuation outwards of the upper surface of the freeboard deck intersects the outer surface of the shell (See figure 1). Where the decks is partly sheathed amidships, the upper edge of the deck line is to pass through the point where the continuation outwards of the upper surface of the actual sheathing at amidships intersects the outer surface of the shell.

RULE III — LOAD LINE DISC

The load line disc is twelve inches in diameter and is intersected by a horizontal line eighteen inches in length and one inch in breadth, the upper edge of which passes through the centre of the disc. The disc is to be marked amidships below the deck line.

RULE IV — LINES TO BE USED IN CONNECTION WITH THE DISC

The lines which indicate the maximum load line in different circumstances and in different seasons (see Annex II) are to be horizontal lines, nine inches in length and one inch in breadth, which extend from, and are at right angles to, a vertical line marked 21 inches forward of the centre of the disc (see figure 1).

The following are the lines to be used:

Summer load line — The Summer load line is indicated by the upper edge of the line which passes through the centre of the disc and also by a line marked S.

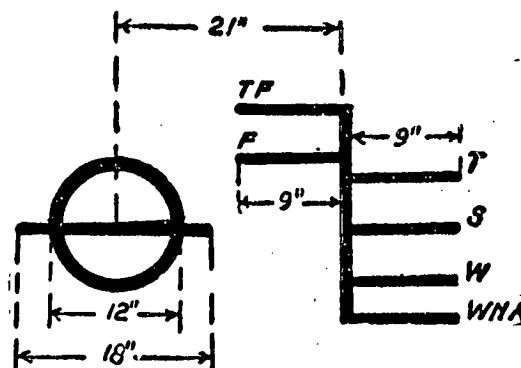
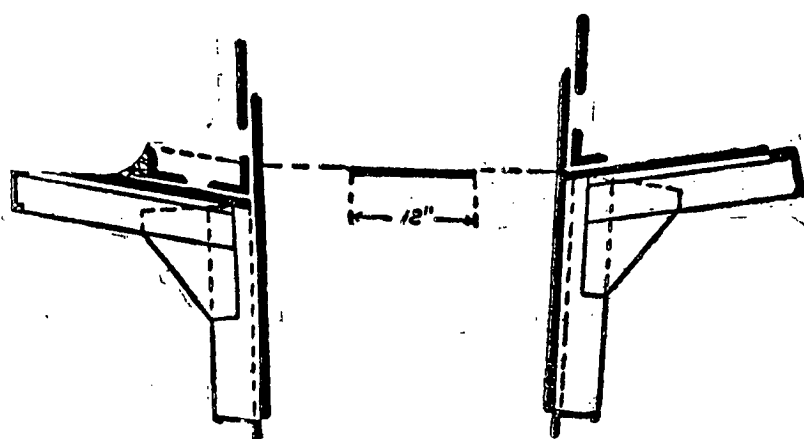
Winter load line — The Winter load line is indicated by the upper edge of a line marked W.

Winter North Atlantic load line — The Winter North Atlantic load line is indicated by the upper edge of a line marked WNA.

Tropical load line — The Tropical load line is indicated by the upper edge of a line marked T.

Fresh Water load line — The Fresh Water load line in Summer is indicated by the upper edge of a line marked F. The difference between the Fresh Water load line in summer and the Summer load line is the allowance to be made for loading in Fresh Water at the other load lines. The Tropical Fresh Water load line is indicated by the upper edge of a line marked T. F. (1).

(1) Where sea-going steamers navigate a river or inland water, deeper loading is permitted corresponding to the weight of fuel, &c., required for consumption between the point of departure and the open sea.



RULE V — MARK OF ASSIGNING AUTHORITY

The Authority by whom the load lines are assigned may be indicated by letters measuring about 4 1/2 inches by 3 inches marked alongside the disc and above the centre line.

RULE VI — DETAILS OF MARKING

The disc, lines and letters are to be painted in white or yellow on a dark ground or in black on a light ground. They are also to be carefully cut in or centre-punched on the sides of iron and steel ships, and on wood ships they are to be cut into the planking for at least one-eighth of an inch. The marks are to be plainly visible, and, if necessary, special arrangements are to be made for this purpose.

RULE VII — VERIFICATION OF MARKS

The International Load Line Certificate is not to be delivered to the ship until a surveyor of the Assigning Authority (acting under

the provisions of Article 9 of this Convention) has certified that the marks are correctly and permanently indicated on the ship's sides.

PART II — CONDITIONS OF ASSIGNMENT OF LOAD LINES

The assignment of load lines is conditional upon the ship being structurally efficient and upon the provision of effective protection to ship and crew.

Rules VIII to XXXI apply to ships to which minimum freeboards are assigned. In ships to which greater freeboards than the minimum are assigned, the protection is to be relatively as effective.

OPENINGS IN FREEBOARD AND SUPERSTRUCTURE DECKS

RULE VIII — CARGO AND OTHER HATCHWAYS NOT PROTECTED BY SUPERSTRUCTURES

The construction and fitting of cargo and other hatchways in exposed positions on freeboard and superstructure decks are to be at least equivalent to the standards laid down in Rules IX to XVI

RULE IX — HATCHWAY — COAMINGS

The height of hatchway coamings on freeboard decks is to be at least 24 inches above the deck. The height of coamings on superstructure decks is to be at least 24 inches above the deck if situated within a quarter of the ship's length from the stem, and at least 18 inches if situated elsewhere.

Coamings are to be of steel, are to be substantially constructed and, where required to be 24 inches high, are to be fitted with an efficient horizontal stiffener placed not lower than 10 inches below the upper edge, and fitted with efficient brackets or stays from the stiffener to the deck, at intervals of not more than 10 feet. Where end coamings are protected, these requirements may be modified

RULE X — HATCHWAY COVERS

Covers to exposed hatchways are to be efficient, and where they are made of wood, the finished thickness is to be at least 2 3/8 inches in association with a span of not more than 5 feet. The width of each bearing surface for these hatchway covers is to be at least 2 1/2 inches.

RULE XI — HATCHWAY BEAMS AND FORE-AND-AFTERS

Where wood hatchway covers are fitted the hatchway beams and fore-and-afters are to be of the scantlings and spacing given in Table 1 where coamings 24 inches high are required, and as given in Table 2 where coamings 18 inches high are required. Angles bar mountings on the upper edge are to extend continuously for the full length of each beam. Wood fore-and-afters are to be steel shod at all bearing surfaces.

TABLE 1

(Coamings 24 inches in height)

Hatchway Beams and Fore-and-Afters for Ships 200 feet or more in length. (1)

HATCHWAY BEAMS

Breadth of Hatchway	Mounting			Beams with Fore-and-Afters						Beams without Fore-and-Afters					
				Spacing Centre to Centre						Spacing Centre to Centre					
				6' 0"		8' 0"		10' 0"		4' 0"		5' 0"			
	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.
16' 0"	3	x 3	x .40 A	11	x .30 P	12	x .32 P	14	x .34 P	9	x .46 BP	10	x .50 BP		
12' 0"	3	x 3	x .40 A	12	x .32 P	14	x .34 P	17	x .36 P	11	x .50 BP	12	x .50 BP		
14' 0"	3	x 3	x .42 A	14	x .34 P	17	x .36 P	20	x .38 P	12	x .50 BP	12	x .32 P		
16' 0"	3 1/2	x 3	x .42 A	16	x .35 P	19	x .38 P	22	x .38 P	12	x .32 P	14	x .34 P		
13' 0"	4	x 3	x .44 A	18	x .36 P	21	x .33 P	25	x .40 P	14	x .34 P	16	x .33 P		
20' 0"	4	x 3	x .44 A	20	x .38 P	24	x .40 P	28	x .42 P	15	x .34 P	18	x .35 P		
22' 0"	4 1/2	x 3	x .46 A	22	x .38 P	26	x .42 P	31	x .44 P	16	x .35 P	19	x .33 P		
24' 0"	5	x 3 1/2	x .46 A	23	x .40 P	28	x .42 P	32	x .44 P	17	x .35 P	20	x .33 P		
25' 0"	5 1/2	x 3 1/2	x .48 A	24	x .40 P	29	x .42 P	34	x .46 P	18	x .36 P	21	x .33 P		
23' 0"	6	x 3 1/2	x .50 A	25	x .40 P	31	x .44 P	36	x .43 P	19	x .33 P	22	x .33 P		
35' 0"	6	x 3 1/2	x .52 A	26	x .42 P	32	x .44 P	38	x .48 P	20	x .33 P	23	x .40 P		

(1) In ships not exceeding 100 feet in length, the depths of beams which are formed of plates and angles may be 60 per cent. of the depths given above; the depths of beams and steel fore-and-afters formed of bulb angle or bulb plates section may be 80 per cent. of the depths given above; the thickness of plates, bulb angles and bulb plates should correspond to the thickness tabulated for the reduced depths with a minimum thickness of 30 inch; the depths and breadths of wood fore-and-afters may be 80 per cent. of those given in the tables for side fore-and-afters, but the centre fore-and-afters must be not less than 6 1/2 inches wide. In ships between 100 feet and 200 feet in length, the sizes of the beams and fore-and-afters are to be determined by linear interpolation.

FORE-AND-AFTERS

Length of Fore-and-Afters	Mounting			Bulb Plate Centre Fore-and-Afters						Bulb Angle Side Fore-and-Afters					
				Spacing Centre to Centre						Spacing Centre to Centre					
				3' 0"		4' 0"		5' 0"		3' 0"		4' 0"		5' 0"	
	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.
6' 0"	2 1/2	x 2 1/2	x .36	6	x .33	6 1/2	x .33	7	x .38	6	x 3	x .33	6 1/2	x 3 1/2	x .38
8' 0"	2 1/2	x 2 1/2	x .38	7	x .42	8	x .44	9	x .44	7	x 3 1/2	x .42	8	x 3	x .44
10' 0"	2 1/2	x 2 1/2	x .40	8	x .50	9 1/2	x .50	11	x .50	8	x 3 1/2	x .50	9 1/2	x 3 1/2	x .50

	Wood Centre Fore-and-Afters						Wood Side Fore-and-Afters					
	Spacing Centre to Centre						Spacing Centre to Centre					
	3' 0"		4' 0"		5' 0"		3' 0"		4' 0"		5' 0"	
	D	B	D	B	D	B	D	B	D	B	D	B
	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.
6' 0"	5 1/2	7	6	7	6 1/2	7	5 1/2	5 1/2	6	6	6 1/2	6
8' 0"	6 1/2	7	7 1/2	7	8	7	6 1/2	6 1/2	7 1/2	7	8	7
10' 0"	8	7	8 1/2	8	9	9	8	7	8 1/2	8	9	9

A = Plain angle. BP = Bulb Plate P = Plate D = Depth B = Breadth

Depths for hatchway beams are at the middle of the length and are measured from the top mounting to the lower edge. Depths for fore-and-afters are measured from the underside of the hatch covers to the lower edge. Sizes for intermediate lengths and spacing are obtained by interpolation. Where plates are specified, two angles of the size given for mountings, are to be fitted at the upper and at the lower part of the beam. Where bulb plates are specified two angles, of the size given for mountings are to be fitted at the upper part of the beam or fore-and-afters. Where bulb angles are specified, one angle, of the size given for mountings, is to be fitted at the upper part of the section. Where the specified flanges of an angle are of different dimensions, the larger flange is to be horizontal.

TABLE 2

(Coamings 18 inches in height)

Hatchway Beams and Fore-and-Afters for Ships 200 feet or more in length. (1)

HATCHWAY BEAMS

Breadth of Hatchway	Mounting	Beams with Fore-and-Afters						Beams without Fore-and-Afters					
		Spacing Centre to Centre						Spacing Centre to Centre					
		6' 0"		8' 0"		10' 0"		4' 0"		5' 0"			
		ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.
10' 0"	3	x 3	x .40 A	9 1/2	x .46 BP	10 1/2	x .50 BP	11 1/2	x .52 BP	8	x .40 BP	9	x .44 BP
12' 0"	3	x 3	x .40 A	11	x .50 BP	11	x .30 P	13	x .34 P	9	x .44 BP	10	x .50 BP
14' 0"	3	x 3	x .42 A	11	x .30 P	13	x .32 P	15	x .34 P	10	x .50 BP	11 1/2	x .50 BP
16' 0"	3 1/2	x 3	x .42 A	12	x .32 P	15	x .34 P	17	x .36 P	11	x .30 P	11	x .30 P
18' 0"	4	x 3	x .44 A	14	x .34 P	17	x .36 P	19	x .38 P	11	x .30 P	12	x .32 P
20' 0"	4	x 3	x .44 A	16	x .36 P	19	x .38 P	21	x .40 P	12	x .32 P	13	x .34 P
22' 0"	4 1/2	x 3	x .46 A	17	x .36 P	20	x .38 P	23	x .40 P	13 1/2	x .34 P	14 1/2	x .34 P
24' 0"	5	x 3 1/2	x .46 A	18	x .36 P	21	x .38 P	25	x .40 P	13	x .34 P	15	x .34 P
26' 0"	5 1/2	x 3 1/2	x .48 A	19	x .38 P	22	x .38 P	26	x .42 P	14	x .34 P	16	x .36 P
28' 0"	6	x 3 1/2	x .50 A	20	x .38 P	23	x .40 P	27	x .42 P	15	x .34 R	17	x .36 P
30' 0"	6	x 3 1/2	x .52 A	21	x .38 P	24	x .40 P	28	x .42 P				

(1) In ships not exceeding 100 feet in length, the depths of beams which are formed of plates and angles may be 60 per cent. of the depths given above; the depths of beams and steel fore-and-afters formed of bulb angle or bulb plate section may be 80 per cent. of the depths given above; the thickness of plates, bulb angles and bulb plates should correspond to the thickness tabulated for the reduced depths with a minimum thickness of 30 inch; the depths and breadths of wood fore-and-afters may be 80 per cent. of those given in the tables for side fore-and-afters, but the centre fore-and-afters must be not less than 6 1/2 inches wide. In ships between 100 feet and 200 feet in length, the sizes of the beams and fore-and-afters are to be determined by linear interpolation.

FORE-AND-AFTERS

Length of Fore-and- Afters	Mounting	Bulb Plate Centre Fore-and-Afters						Bulb Angle Side Fore-and-Afters					
		Spacing Centre to Centre						Spacing Centre to Centre					
		3' 0"		4' 0"		5' 0"		3' 0"		4' 0"		5' 0"	
	ins. ins. ins.	ins. ins.	ins. ins.	ins. ins.	ins. ins.	ins. ins. ins.	ins. ins. ins.	ins. ins. ins.	ins. ins. ins.				
6' 0"	2 1/2 x 2 1/2 x .36	5 x .34	5 1/2 x .34	6 x .36	5 x 3 x.34	5 1/2 x 3 x .34	6 x 3 x.38	7 1/2 x 3 1/2 x .42					
8' 0"	2 1/2 x 2 1/2 x .38	6 x .38	7 x .40	7 1/2 x .42	6 x 3 x.38	7 x 3 x .40	7 1/2 x 3 1/2 x .42						
10' 0"	2 1/2 x 2 1/2 x .40	7 x .44	8 x .46	9 x .50	7 x 3 x.44	8 x 3 1/2 x .46	9 x 3 1/2 x .50						

	Wood Centre Fore-and-Afters						Wood Side Fore-and-Afters					
	Spacing Centre to Centre						Spacing Centre to Centre					
	3' 0"		4' 0"		5' 0"		3' 0"		4' 0"		5' 0"	
	D	B	D	B	D	B	D	B	D	B	D	B
	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.	ins.
6' 0"	5	7	5 1/2	7	6	7	5	5	5 1/2	5	6	5
8' 0"	6	7	6 1/2	7	7	7	6	5	6 1/2	6	7	6
10' 0"	7	7	7 1/2	7	8	7	7	6	7 1/2	7	8	7

A = Plain angle. BP = Bulb plate. P = Plate D = Depth. B = Breadth.

Depths for hatchway beams are at the middle of the length and are measured from the top mounting to the lower edge. Depths for fore-and-afters are measured from the underside of the hatch covers to the lower edge. Sizes for intermediate lengths and spacing are obtained by interpolation. Where plates are specified, two angles of the size given for mountings, are to be fitted at the upper and at the lower part of the beam. Where bulb angles are specified, one angle, of the size given for mountings, is to be fitted at the upper part of the beam or fore-and-after. Where bulb angles are of different dimensions, the larger flange is to be horizontal.

RULE XII — CARRIERS OR SOCKETS

Carriers or sockets for hatchway beams and fore-and-afters are to be of steel at least $1\frac{1}{2}$ inch thick, and are to have a width of bearing surface of at least 3 inches.

RULE XIII — CLEATS

Strong cleats at least $2\frac{1}{2}$ inches wide are to be fitted at intervals of not more than 2 feet from centre to centre; the end cleats are to be placed not more than 6 inches from each corner of the hatchway.

RULE XIV — BATTENS AND WEDGES

Battens and wedges are to be efficient and in good condition.

RULE XV — TARPULINS

At least two tarpaulins in good condition, thoroughly waterproofed and of ample strength, are to be provided for each hatchway in an exposed position on freeboard and superstructure decks. The material is to be guaranteed free from jute, and of the standard weight and quality laid down by each Administration.

RULE XVI — SECURITY OF HATCHWAY COVERS

At all hatchways in exposed positions on freeboard and superstructure decks ring bolts or other fittings for lashings are to be provided.

Where the breadth of the hatchway exceeds 60 per cent. of the breadth of the deck in way of the hatchway, and the coamings are required to be 24 inches high, fittings for special lashings, are to be provided for securing the hatchway covers after the tarpaulins are battened down.

RULE XVII — CARGO AND OTHER HATCHWAYS IN THE FREEBOARD DECK WITHIN SUPERSTRUCTURES WHICH ARE FITTED WITH CLOSING APPLIANCES LESS EFFICIENT THAN CLASS 1.

The construction and fitting of such hatchways are to be at least equivalent to the standards laid down in Rule XVIII.

RULE XVIII — HATCHWAY COAMINGS AND CLOSING ARRANGEMENTS

Cargo, coaling and other hatchways in the freeboard deck within superstructures which are fitted with Class 2 closing appliances are to have coamings at least 9 inches in height and closing arrangements as effective as those required for exposed cargo hatchways whose coamings are 18 inches high.

Where the closing appliances are less efficient than Class 2, the hatchways are to have coamings at least 18 inches in height, and are to have fittings and closing arrangements as effective as those required for exposed cargo hatchways.

RULE XIX — MACHINERY SPACE OPENINGS IN EXPOSED POSITIONS ON FREEBOARD AND RAISED QUARTER DECKS

Such openings are to be properly framed and efficiently enclosed by steel casings of ample strength, and where the casings are not protected by other structure their strength is to be specially considered. Doors in such casings are to be of steel, efficiently stiffened, permanently attached, and capable of being closed and secured from both sides. The sills of openings are to be at least 24 inches above the freeboard deck and at least 18 inches above the raised quarter deck.

Fiddley, funnel, and ventilator coamings are to be as high above the deck as is reasonable and practicable. Fiddley openings are to have strong steel covers permanently attached in their proper positions.

RULE XX — MACHINERY SPACE OPENINGS IN EXPOSED POSITIONS ON SUPERSTRUCTURE DECKS OTHER THAN RAISED QUARTER DECKS

Such openings are to be properly framed and efficiently enclosed by strong steel casings. Doors in such cases are to be strongly constructed permanently attached, and capable of being closed and secured from both sides. The sills of the openings are to be at least 15 inches above superstructure decks.

Fiddley, funnel and ventilator coamings are to be as high above the deck as is reasonable and practicable. Fiddley openings are to have strong steel covers permanently attached in their proper positions.

RULE XXI — MACHINERY SPACE OPENINGS IN THE FREEBOARD DECK WITHIN SUPERSTRUCTURES WHICH ARE FITTED WITH CLOSING APPLIANCES LESS EFFICIENT THAN CLASS 1.

Such openings are to be properly framed and efficiently enclosed by steel casings. Doors in such casings are to be strongly constructed, permanently attached, and capable of being securely

closed. The sills of the openings are to be at least 9 inches above the deck where the superstructures are closed by Class 2 closing appliances, and at least 15 inches above the deck where the closing appliances are less efficient than Class 2.

RULE XXII — FLUSH BUNKER SCUTTLES

Flush bunker scuttles may be fitted in superstructure decks, and where so fitted are to be of iron or steel, of substantial construction, with screw or bayonet joints. Where a scuttle is not secured by hinges a permanent chain attachment is to be provided. The position of flush bunker scuttles in small ships in special trades is to be dealt with by each Assigning Authority.

RULE XXIII — COMPANIONWAYS

Companionways in exposed positions on freeboard decks and on decks of enclosed superstructures are to be of substantial construction. The sills of the doorways are to be of the heights specified for hatchway coamings (see Rules IX and XVIII). The doors are to be strongly constructed and capable of being closed and secured from both sides. Where the companionway is situated within a quarter of the ship's length from the stem, it is to be of steel and riveted to the deck plating.

RULE XXIV — VENTILATORS IN EXPOSED POSITIONS ON FREEBOARD AND SUPERSTRUCTURE DECKS

Such ventilators to spaces below freeboard decks or decks of superstructures which are intact or fitted with Class 1 closing appliances are to have coamings of steel, substantially constructed, and efficiently connected to the deck by rivets spaced four diameters apart centre to centre, or by equally effective means. The deck plating at the base of the coaming is to be efficiently stiffened between the deck beams. The ventilator openings are to be provided with efficient closing arrangements.

Where such ventilators are situated on the freeboard deck, or on the superstructure deck within a quarter of the ship's length from the stem, and the closing arrangements are of a temporary character, the coamings are to be at least 36 inches in height; in other exposed positions on the superstructure deck they are to be at least 30 inches in height. Where the coaming of any ventilator exceeds 36 inches in height, it is to be specially supported and secured.

RULE XXV — AIR PIPES

Where the air pipes to ballast and other tanks extend above freeboard or superstructure decks, the exposed parts of the pipes are to be of substantial construction; the height from the deck to the opening is to be at least 36 inches in wells on freeboard decks, 30 inches on raised quarter decks, and 18 inches on other superstructure decks. Satisfactory means are to be provided for closing the openings of the air pipes.

OPENINGS IN THE SIDES OF SHIPS

RULE XXVI — GANGWAY, CARGO AND COALING PORTS, &C.

Openings in the sides of ships below the freeboard deck are to be fitted with watertight doors or covers which, with their securing appliances, are to be of sufficient strength.

RULE XXVII — SCUPPERS AND SANITARY DISCHARGE PIPES

Discharges led through the ship's sides from spaces below the freeboard deck are to be fitted with efficient and accessible means for preventing water from passing inboard. Each separate discharge may have an automatic non-return valve with a positive means of closing it from a position above the freeboard deck, or two automatic non-return valves without positive means of closing, provided the upper valve is situated so that it is always accessible for examination under service conditions. The positive action valve is to be readily accessible and is to be provided with means for showing whether the valve is open or closed. Cast iron is not to be accepted for such valves where attached to the sides of the ship.

Conditional upon the type and the location of the inboard ends of such openings, similar provisions may be prescribed by the Assigning Authority as to discharges from spaces within enclosed superstructures.

Where scuppers are fitted in superstructures not fitted with Class 1 closing appliances they are to have efficient means for preventing the accidental admission of water below the freeboard deck.

RULE XXVIII — SIDE SCUTTLES

Side scuttles to spaces below the freeboard deck or to spaces below the superstructure deck of superstructures closed by Class 1 or Class 2 closing appliances are to be fitted with efficient inside deadlights permanently attached in their proper positions so that they can be effectively closed and secured watertight.

Where, however, such spaces in superstructures are appropriated to passengers other than steerage passengers or to crew, the side scuttles may have portable deadlights stowed adjacent to the side scuttles, provided they are readily accessible at all time on service.

The side scuttles and deadlights are to be of substantial and approved construction.

RULE XXIX — GUARD RAILS

Efficient guard-rails or bulwarks are to be fitted on all exposed portions of freeboard and superstructure decks.

RULE XXX — FREEING PORTS

Where bulwarks on the weather portions of freeboard or superstructure decks form "wells", ample provision is to be made for rapidly freeing the decks of water and for draining them. The minimum freeing port area on each side of the ship for each well on the freeboard deck and on the raised quarter-deck is to be that given by the following scale; the minimum area for each well on any other superstructure deck is to be one-half the area given by the scale. Where the length of the well exceeds 7 L, the scale may be modified.

Scale of freeing Port Area

Length of Bulwarks in "Well" in Feet.	Freeing Port Area on each side in Square Feet.
15	8.0
20	8.5
25	9.0
30	9.5
35	10.0
40	10.5
45	11.0
50	11.5
55	12.0
60	12.5
65	13.0

Above 65 1 square foot for each additional 5 feet length of bulwark.

The lower edges of the freeing ports are to be as near the deck as practicable and preferably not higher than the upper edge of the gunwale bar. Two-thirds of the freeing port area required is to be provided in the midship half of the well. In ships with less than the standard sheer the freeing port area is to be suitably increased.

All such openings in the bulwarks are to be protected by rails or bars spaced about 9 inches apart. If shutters are fitted to freeing ports, ample clearance is to be provided to prevent jamming. Hinges are to have brass pins.

RULE XXXI — PROTECTION OF CREW

Gangways, lifelines or other satisfactory means are to be provided for the protection of the crew in getting to and from their quarters. The strength of houses for the accommodation of crew on flush deck steamers is to be equivalent to that required for superstructure bulkheads.

PART III — LOAD LINE FOR STEAMERS

RULE XXXII — LENGTH (L)

The length used with the Rules and Freeboard Table is the length in feet on the summer load water-line from the foreside of the stem to the afterside of the rudder post. Where there is no rudder post, the length is measured from the foreside of the stem to the axis of the rudder stock. For ships with cruiser sterns, the length is to be taken as 96 per cent. of the total length on the designed summer load water-line or as the length from the foreside of the stem to the axis of the rudder stock if that be the greater.

RULE XXXIII — BREADTH (B)

The breadth is the maximum breadth in feet amidships to the moulded line of the frame in iron or steel ships, and to the outside of the planking in wood or composite ships.

RULE XXXIV — MOULDED DEPTH

The moulded depth is the vertical distance in feet, measured amidships, from the top of the keel to the top of the freeboard deck

beam at side. In wood and composite ships the distance is measured from the lower edge of the keel rabbet. Where the form at the lower part of the midship section is of a hollow character, or where thick garboards are fitted, the depth is measured from the point where the line of the flat of the bottom continued inwards cuts the side of the keel.

RULE XXXV — DEPTH FOR FREEBOARD (D)

The depth used with the Freeboard Table is the moulded depth plus the thickness of stringer plate, or plus $T(L-S)$ if that be greater, where

T is the mean thickness of the exposed deck clear of deck openings, and

S is the total length of superstructures as defined in Rule XL.

Where the topsides are of unusual form, D is the depth of a midship section having vertical topsides, standard round of beam and area of topside section equal to that in the actual midship section. Where there is a step or break in the topsides (e. g., as in the Turret Deck ship) 70 per cent. of the area above the step or break is included in the area used to determine the equivalent section.

In a ship without an enclosed superstructure covering at least 6 L amidships, without a complete trunk or without a combination of intact partial superstructures and trunk extending all fore and

aft, where D is less than $\frac{L}{15}$, the depth used with the Table is not

to be taken as less than $\frac{L}{15}$.

RULE XXXVI — COEFFICIENT OF FINENESS (c)

The coefficient of fineness used with the Freeboard Table is given by —

$$c = \frac{35 \Delta}{L \cdot B \cdot d_l}$$

where Δ is the ship's moulded displacement in tons (excluding bossing) at a mean moulded draught d_l which is 85 per cent. of the moulded depth.

The coefficient c is not to be taken as less than 68.

RULE XXXVII — STRENGTH

The Assigning Authority is to be satisfied with the structural strength of ships to which freeboards are assigned.

Ships which comply with the highest standard of the rules of a Classification Society recognised by the Administration, shall be regarded as having sufficient strength for the minimum freeboards allowed under the Rules.

Ships which do not comply with the highest standard of the rules of a Classification Society recognised by the Administration, shall be assigned such increased freeboards as shall be determined by the Assigning Authority, and for guidance the following strength moduli are formulated:

MATERIAL — The strength moduli are based on the assumption that the structure is built of mild steel, manufactured by the open hearth process (acid or basic), and having a tensile strength of 26 to 32 tons per square inch, and an elongation of at least 16 per cent. on a length of 8 inches.

STRENGTH DECK — The strength deck is the uppermost deck which is incorporated into and forms an integral part of the longitudinal girder within the half-length amidships.

DEPTH TO STRENGTH DECK (Ds) — The depth to strength deck is the vertical distance in feet amidships from the top of the keel to the top of the strength deck beam at side.

DRAUGHT (d) — The draught is the vertical distance in feet amidships from the top of the keel to the centre of the disc.

LONGITUDINAL MODULUS — The longitudinal modulus $\frac{I}{y}$

is the moment of inertia I of the midship section about the neutral axis divided by the distance y measured from the neutral axis to the top of the strength deck beam at side, calculated in way of openings but without deductions for rivet holes. Areas are measured in square inches and distances in feet.

Below the strength deck, all continuous longitudinal members other than such parts of under deck girders as are required entirely for supporting purposes, are included. Above the strength deck, the gunwale angle bar and the extension of the sheerstrake are the only members included.

The required longitudinal modulus for effective material is expressed by $f \cdot d \cdot B$, where f is the factor obtained from the following table:

L.	f.	L.	f.
100	1.80	360	9.46
120	2.00	380	10.30
140	2.35	400	11.20
160	2.70	420	12.15
180	3.15	440	13.10
200	3.60	460	14.15
220	4.20	480	15.15
240	4.80	500	16.25
260	5.45	520	17.35
280	6.20	540	18.45
300	6.95	560	19.60
320	7.70	580	20.80
340	8.55	600	22.00

For intermediate lengths, the value of f is determined by interpolation.

This formula applies where L does not exceed 600 feet; B is between $L + 5$ and $L + 20$, both inclusive, and L is between

10	10	Ds
----	----	----

10 and 135, both inclusive.

Frame — For the purpose of the frame modulus, the frame is regarded as composed of a frame angle and a reverse angle each of the same size and thickness.

Frame modulus — The modulus I of the midship frame below

the lowest tier of beams is the moment of inertia I of the frame section about the neutral axis divided by the distance y measured from the neutral axis to the extremity of the frame section, calculated without deduction for rivet and bolt holes. The modulus is measured in inch units.

The required frame modulus is expressed by $s (d - t) (f_1 + f_2)$,
1.600

where

s is the frame spacing in inches.

t is the vertical distance in feet measured at amidships from the top of the keel to a point midway between the top of the inner bottom at side and the top of the heel bracket (see Figure 2); where there is no double bottom, t is measured to a point midway between the top of the floor at centre and the top of the floor at side.

f_1 is a coefficient depending on H , which, in ships fitted with double bottoms, is the vertical distance in feet from the middle of the beam bracket of the lowest tier of beams at side to a point midway between the top of the inner bottom at side and the top of the heel bracket (see Figure 2). Where there is no double bottom, H is measured to a point midway between the top of the floor at centre and the top of the floor at side. Where the frame obtains additional strength from the form of the ship, due allowance is made in the value of f_1 .

f_2 is coefficient depending on K , which is the vertical distance in feet from the top of the lowest tier of beams at side to a point 7 feet 6 inches above the freeboard deck at side, or, if there is a superstructure, to a point 12 feet 6 inches above the freeboard deck at side (see Figure 2). The values of f_1 and f_2 are obtained from the following tables:

H in feet	0	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25
f_1	9	11	12.5	15	19	24	29.5	36	43	51	59
K in feet	0	5	10	15	20	25	30	35	40		
	0	0.5	1.0	2.0	3.0	4.5	6.5	9.0	12.0		

Intermediate values are obtained by interpolation.

This formula applies where D is between 15 feet and 60 feet, both inclusive, B is between $L + 5$ and $L + 20$, both inclusive,

10	10
----	----

L is between 10 and 13.5, both inclusive; and the horizontal dis-

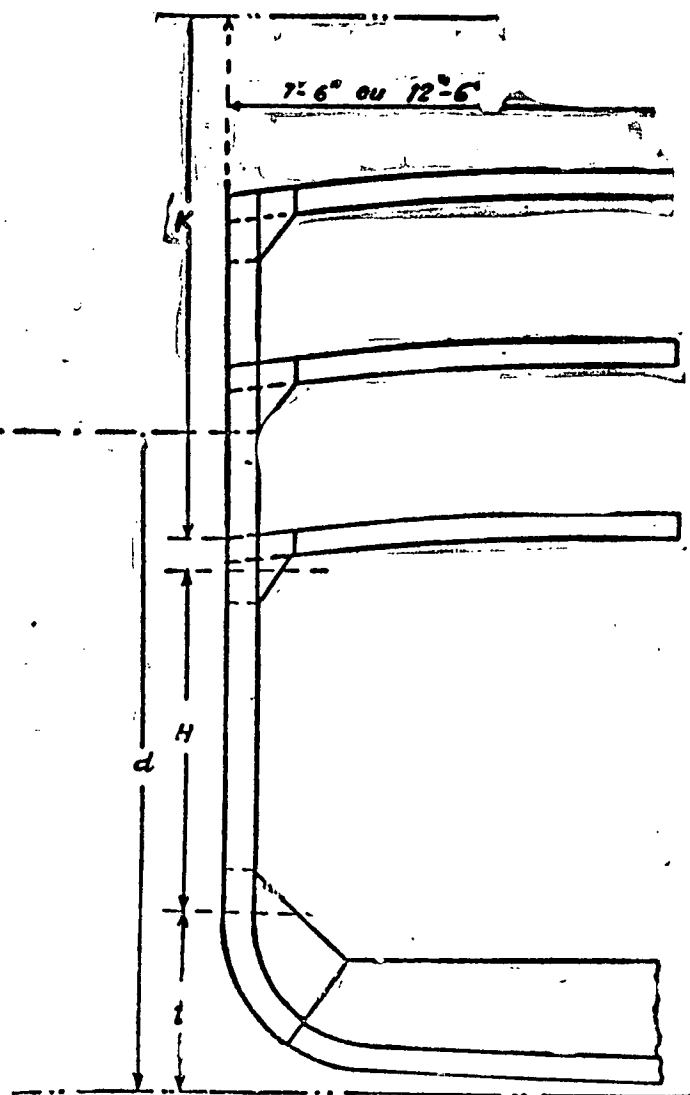
Ds

tance from the outside of the frame to the centre of the first row of pillars does not exceed 20 feet.

In single deck ships of ordinary form, where H does not exceed 18 feet, the frame modulus determined by the preceding method is multiplied by the factor f_3 where

$$f_3 = 50 + .05 (H - 8).$$

Where the horizontal distance from the outside of the frame to the centre of the first row of pillars exceeds 20 feet, the Assigning Authority is to be satisfied that sufficient additional strength is provided.



SUPERSTRUCTURES

RULE XXXVIII — HEIGHT OF SUPERSTRUCTURE

The height of a superstructure is the least vertical height measured from the top of the superstructure deck to the top of the freeboard deck beams minus the difference between D and the moulded depth (see Rules XXXIV and XXXV).

RULE XXXIX — STANDARD HEIGHT OF SUPERSTRUCTURE

The standard height of a raised quarter deck is 3 feet for ships up to and including 100 feet in length, 4 feet for ships 250 feet in length and 6 feet for ships 400 feet in length and above. The standard height of any other superstructure is 6 feet for ships up to and including 250 feet in length and 7 feet 6 inches for ships 400 feet in length and above. The standard height at intermediate lengths is obtained by interpolation.

RULE XL — LENGTH OF SUPERSTRUCTURE (S)

The length of a superstructure is the mean covered length of the parts of the superstructure which extend to the sides of the ship and lie within lines drawn perpendicular to the extremities of the Summer load water-line, as defined in Rule XXXII.

RULE XLI — ENCLOSED SUPERSTRUCTURE

A detached superstructure is regarded as enclosed only where —

(a) the enclosing bulkheads are of efficient construction (see Rule XLII);

(b) the access openings in these bulkheads are fitted with Class 1 or Class 2 closing appliances (see Rules XLIII and XLIV);

(c) all other openings in sides or ends of the superstructure are fitted with efficient weathertight means of closing and;

(d) independent means of access to crew, machinery, bunker and other working spaces within bridges and poops are at all times available when the bulkhead openings are closed.

RULE XLII — SUPERSTRUCTURE BULKHEADS

Bulkheads at exposed ends of poops, bridges and forecastles are deemed to be of efficient construction where the Assigning Authority is satisfied that, in the circumstances they are equivalent to the following standard for ships with minimum freeboards under which

standard the stiffeners and plating are of the scantlings given in Table 3, the stiffeners are spaced 30 inches apart, the stiffeners on poop and bridge front bulkheads have efficient end connections, and those on after bulkheads of bridges and forecastles extend for the whole distance between the margin angles of the bulkheads.

TABLE 3

EXPOSED BULKHEADS OF SUPERSTRUCTURES OF STANDARD HEIGHT.

Bridge Front Bulkheads. Unprotected Bulkheads of Poops .4 L or more in Length		Bulkheads of Poops Partially Protected or less in Length than .4 L.		After Bulkheads of Bridges and Forecastles	
Length of Ship.	Bulb Angle Stiffeners.	Length of Ship	Plain Angle Stiffeners.	Length of Ship.	Plain Angle Stiffeners
Feet	Inches.	Feet	Inches.	Feet	Inches.
Under 150	5 1/2 x 3 x .30	Under 150	3 x 2 1/2 x .30	Under 150	2 1/2 x 2 1/2 x .26
150	6 x 3 x .32	150	3 1/2 x 2 1/2 x .32	150	3 x 2 1/2 x .23
200	6 1/2 x 3 x .31	200	4 x 3 x .31	250	3 1/2 x 3 x .30
240	7 x 3 x .31	250	4 1/2 x 3 x .31	350	4 x 3 x .32
280	7 1/2 x 3 x .33	300	5 x 3 x .33		
320	8 x 3 x .40	350	5 1/2 x 3 x .42		
360	8 1/2 x 3 x .42	400	6 x 3 x .44		
400	9 x 3 x .44	450	6 1/2 x 3 1/2 x .43		
440	9 1/2 x 3 1/2 x .43	500	7 x 3 1/2 x .43		
480	10 x 3 1/2 x .43	550	7 x 3 1/2 x .50		
520	10 1/2 x 3 1/2 x .50				
560	11 x 3 1/2 x .52				
Length of Ship.	Bulkhead Plating	Length of Ship.	Bulkhead Plating	Length of Ship.	Bulkhead Plating
Feet	Inch.	Feet	Inch.	Feet	Inch.
200	.3	160	.24	160	.20
and under		and under		and under	
330	.44	400	.33	400	.33
and above		and above		and above	

For ships intermediate in length the thicknesses of bulkhead plating are obtained by interpolation.

APPLIANCES FOR CLOSING ACCESS OPENINGS IN BULKHEADS
AT ENDS OF DETACHED SUPERSTRUCTURES

RULE XLIII — CLASS 1 CLOSING APPLIANCES

These appliances are of iron and steel are in all cases permanently and strongly attached to the bulkhead, are framed, stiffened and fitted so that whole structure is of equivalent strength to the unpierced bulkhead, and are weathertight when closed. The means for securing these appliances are permanently attached to the bulkhead or to the appliances, and the latter are so arranged that they can be closed and secured from both sides of the bulkhead or from the deck above. The sills of the access openings are at least 15 inches above the deck.

RULE XLIV — CLASS 2 CLOSING APPLIANCES

These appliances are (a) strongly framed hard wood hinged doors, which are not more than 30 inches wide nor less than 2 inches thick; or (b) shifting boards fitted for the full height of the opening in channels riveted to the bulkhead, the shifting boards being at least 2 inches thick where the width of opening is 30 inches or less, and increased in thickness at the rate of 1 inch for each additional 15 inches of width, or (c) portable plates of equal efficiency.

TEMPORARY APPLIANCES FOR CLOSING OPENINGS IN
SUPERSTRUCTURE DECKS

RULE XLV

Temporary closing appliances for middle line openings in the deck of an enclosed superstructure consist of —

a) a steel coaming not less than 9 inches in height efficiently riveted to the deck;

b) hatchway covers as required by Rule X, secured by hemp lashings; and

c) hatchway supports as required by Rules XI and XII and Table 1 or 2.

EFFECTIVE LENGTH OF DETACHED SUPERSTRUCTURES

RULE XLVI — GENERAL

Where exposed bulkheads at the ends of poops, bridges and forecastles are not of efficient construction (see Rule XLII) they are considered as non-existent.

Where in the side plating of a superstructure there is an opening not provided with permanent means of closing, the part of the superstructure in way of the opening is regarded as having no effective length.

Where the height of a superstructure is less than the standard its length is reduced in the ratio of the actual to the standard height. Where the height exceeds the standard, no increase is made in the length of superstructure.

RULE XLVII — POOP

Where there is an efficient bulkhead and the access openings are fitted with Class 1 closing appliances, the length to the bulkhead is effective. Where the access openings in an efficient bulkhead are fitted with Class 2 closing appliances and the length to the bulkhead is .5L or less, 100 per cent. of that length is effective; where the length is .7 L or more, 90 per cent. of that length is effective; where the length is between .5 L and .7 L, an intermediate percentage of that length is effective; where an allowance is given for an efficient adjacent trunk (see Rule LI), 90 per cent. of the length to the bulkhead is to be taken as effective. 50 per cent. of the length of an open poop or of an open extension beyond an efficient bulkhead is effective.

RULE XLVIII — RAISED QUARTER DECK

Where there is an efficient intact bulkhead, the length to the bulkhead is effective. Where the bulkhead is not intact, the superstructure is considered as a poop of less than standard height.

RULE XLIX — BRIDGE

Where there is an efficient bulkhead at each end, and the access openings in the bulkheads are fitted with Class 1 closing appliances, the length between the bulkheads is effective.

Where the access openings in the forward bulkhead are fitted with Class 1 closing appliances and the access openings in the after bulkhead with Class 2 closing appliances, the length between the bulkheads is effective; where an allowance is given for an efficient trunk, adjacent to the after bulkhead (see Rule LI), 90 per cent. of the length is effective. Where the access openings in both bulkheads are fitted with Class 2 closing appliances, 90 per cent. of the length between the bulkheads is effective. Where the access openings in the forward bulkhead are fitted with Class 1 or Class 2 closing appliances and the access openings in the after bulkhead have no closing appliances, 75 per cent. of the length between the bulkheads is effective. Where the access openings in both bulkheads have no closing appliances, 50 per cent. of the length is effective. 75 per cent. of the length of an open extension beyond the after bulkhead, and 50 per cent. of that beyond the forward bulkhead, are effective.

RULE L — FORECASTLE

Where there is an efficient bulkhead and the access openings are fitted with Class 1 or Class 2 closing appliances, the length to the bulkhead is effective. Where no closing appliances are fitted and the sheer forward of amidships is not less than the standard sheer, 100 per cent. of the length of the forecastle forward of .1 L from the forward perpendicular is effective; where the sheer forward is half the standard sheer or less, 50 per cent. of that length is effective; and where the sheer forward is intermediate between the standard and half the standard sheer, an intermediate percentage of that length is effective. 50 per cent. of the length of an open extension beyond the bulkhead or beyond .1 L from the forward perpendicular is effective.

RULE LI — TRUNK

A trunk or similar structure which does not extend to the sides of the ship is regarded as efficient provided that —

- (a) the trunk is at least as strong as a superstructure;
- (b) the hatchways are in the trunk deck, and comply with the requirements of Rule VIII to XVI, and the width of the trunk deck stringer provides a satisfactory gangway and sufficient lateral stiffness;
- (c) a permanent working platform fore and aft fitted with guard rails is provided by the trunk deck, or by detached trunks connected to other superstructures by efficient permanent gangways;
- (d) ventilators are protected by the trunk, by watertight covers or by equivalent means;
- (e) open rails are fitted on the weather portions of the freeboard deck in way of the trunk for at least half their length;
- (f) the machinery casings are protected by the trunk, by a superstructure of standard height, or by a deck house of the same height and of equivalent strength.

Where access openings in poop and bridge bulkheads are fitted with Class 1 closing appliances, 100 per cent. of the length of an efficient trunk reduced in the ratio of its means breadth to B is added to the effective length of the superstructures. Where the access openings in these bulkheads are not fitted with Class 1 closing appliances 90 per cent. is added.

The standard height of a trunk is the standard height of a bridge.

Where the height of the trunk is less than the standard height of a bridge, the addition is reduced in the ratio of the actual to the standard height; where the height of hatchway coamings on the trunk deck is less than the standard height of coamings (see Rule IX), a reduction from the actual height of trunk is to be made which corresponds to the difference between the actual and the standard height of coamings.

EFFECTIVE LENGTH OF ENCLOSED SUPERSTRUCTURE WITH MIDDLE LINE OPENINGS

RULE LIH — ENCLOSED SUPERSTRUCTURE WITH MIDDLE LINE OPENINGS IN THE DECK NOT PROVIDED WITH PERMANENT MEANS OF CLOSING

Where there is an enclosed superstructure with one or more middle line openings in the deck not provided with permanent means of closing (see Rules VIII to XVI), the effective length of the superstructure is determined as follows:

(1) Where efficient temporary closing appliances are not provided for the middle line deck openings (see Rule XLV), or the breadth of opening is 80 per cent. or more of the breadth B_1 of the superstructure deck at the middle of the opening, the ship is considered as having an open well in way of each opening, and freeing ports are to be provided in way of this well. The effective length of superstructure between openings is governed by Rules XLVII, XLIX, and L.

(2) Where efficient temporary closing appliances are provided for middle line deck openings and the breadth of opening is less than .8 B_1 , the effective length is governed by Rules XLVII, XLIX, and L, except that where access openings in tween deck bulkheads are closed by Class 2 closing appliances, they are regarded as being closed by Class 1 closing appliances in determining the effective length. The total effective length is obtained by adding to the length determined by (1) the difference between this length and the length of the ship modified in the ratio of —

$B_1 - b$ where b = breadth of deck opening;

B_1

where $B_1 - b$ is greater than .5 it is taken as .5.

B_1

DEDUCTIONS FOR SUPERSTRUCTURES

RULE LIH — DEDUCTIONS FOR SUPERSTRUCTURES

Where the effective length of superstructures is 1.0 L, the deduction from the freeboard is 14 inches at 80 feet length of ship, 34 inches at 280 feet length, and 42 inches at 400 feet length and above; deductions at intermediate lengths are obtained by interpolation. Where the total effective length of superstructure is less than 1.0 L the deduction is a percentage obtained from the following Table:

Superstructures	Total effective length of superstructure (E)											Line
	0	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	1.0 L	
	Per cent.	Per cent.	Per cent.	Per cent.	Per cent.	Per cent.	Per cent.	Per cent.	Per cent.	Per cent.	Per cent.	
All types with forecastle and without detached bridge....	0	5	10	15	23.5	32	45	63	75.3	87.7	100	A
All types with forecastle and detached bridge (1).....	0	6.3	12.7	19	27.5	36	46	63	75.3	87.7	100	B

(1) Where the effective length of a detached bridge is less than .2 L the percentages are obtained by interpolation between lines B and A. Where no forecastle is fitted the above percentages are reduced by 5.

Percentages for intermediate lengths of superstructures are obtained by interpolation.

SHEER

RULE LIV — GENERAL

The sheer is measured from the deck at side to a line or reference drawn parallel to the keel through the sheer line at amidships.

In ships designed to trim by the stern in service, the sheer may be measured in relation to the load line, provided an additional mark is placed at .25 L forward of amidships, to indicate the assigned load line. This mark is to be similar to the line disc amidships.

In flush deck ships and in ships with detached superstructures the sheer is measured at the freeboard deck.

In ships with topsides of unusual form in which there is a step or break in the topsides, the sheer is considered in relation to the equivalent depth amidships (see Rule XXV).

In ships with a superstructure of standard height which extends over the whole length of the freeboard deck, the sheer is measured at the superstructure deck; where the height exceeds the standard, the sheer may be considered in relation to the standard height.

Where a superstructure is intact or access openings in its enclosing bulkheads are fitted with Class 1 closing appliances, and the superstructure deck has at least the same sheer as the exposed freeboard deck, the sheer of the enclosed portion of the freeboard deck is not taken into account.

RULE LV — STANDARD SHEER PROFILE

The ordinates (in inches) of the standard sheer profile are given in the following Table, where L is the number of feet in the length of the ship:

Station	Ordinate	Factor
A. P.	.1 L + 10	1
1/6 L from A. P.	.0445 L + 4.45	4
1/3 L from A. P.	.011 L + 1.1	2
Amidships	0	4
1/3 L from F. P.	.022 L + 2.2	2
1/6 L from F. P.	.089 L + 8.9	4
F. P.	.2 L + 20	1

A. P. After end of Summer load water-line. F. P. Fore end of Summer load water-line.

RULE LVI — MEASUREMENT OF VARIATIONS FROM STANDARD SHEER PROFILE

Where the sheer profile differs from the standard, the seven ordinates of each profile are multiplied by the appropriate factors given in the table of ordinates. The difference between the sums of the respective products, divided by 18, measures the deficiency or excess of sheer. Where the after half of the sheer profile is greater than the standard and the forward half is less than the standard, no credit is allowed for the part in excess and the deficiency only is measured.

Where the forward half of the sheer profile exceeds the standard, and the after portion of the sheer profile is not less than .75 per cent. of the standard, credit is allowed for the part in excess; where the after part is less than 50 per cent. of the standard no credit is given for the excess sheer forward. Where the after sheer is between 50 per cent. and 75 per cent. of the standard, intermediate allowances may be granted for excess sheer forward.

RULE LVII — CORRECTION FOR VARIATIONS FROM STANDARD SHEER PROFILE

The correction for sheer is the deficiency or excess of sheer (see Rule LVI), multiplied by $\frac{.75}{2L}$ where S is the total

length of superstructure, as defined in Rule XL.

RULE LVIII — ADDITION FOR DEFICIENCY IN SHEER

Where the sheer is less than the standard, the correction for deficiency in sheer (see Rule LVII) is added to the freeboard.

RULE LIX — DEDUCTION FOR EXCESS SHEER

In flush deck ships and in ships where an enclosed superstructure cover .1 L before and .1 L abaft amidships, the correction for excess of sheer (see Rule LVII) is deducted from the freeboard; in ships with detached superstructures where no enclosed superstructure covers amidships, no deduction is made from the freeboard; where an enclosed superstructure covers less than .1 L before and .1 L abaft amidships, the deduction is obtained by interpolation. The maximum deduction for excess sheer is $1\frac{1}{2}$ inches at 100 feet and increases at the rate of $1\frac{1}{2}$ inches for each additional 100 feet in the length of the ship.

ROUND OF BEAM

RULE LX — STANDARD ROUND OF BEAM

The standard round of beam of the freeboard deck is one-fiftieth of the breadth of the ship.

RULE LXI — ROUND OF BEAM CORRECTION

Where the round of beam of the freeboard deck is greater or less than the standard the freeboard is decreased or increased respectively by one-fourth of the difference between the actual and the standard round of beam, multiplied by the proportion of the length of the freeboard deck not covered by enclosed superstructures. Twice the standard round of beam is the maximum for which allowance is given.

MINIMUM FREEBOARDS

RULE LXII — SUMMER FREEBOARD

The minimum freeboard in Summer is the freeboard derived from the Freeboard Table after corrections for departures from the standards and after deduction for superstructures.

The freeboard in salt water measured from the intersection of the upper surface of the freeboard deck with the outer surface of the shell is not to be less than 2 inches.

RULE LXIII — TROPICAL FREEBOARD

The minimum freeboard in the Tropical Zone is the freeboard obtained by a deduction from the Summer freeboard of $\frac{1}{4}$ inch per

foot of Summer draught measured from the top of the keel to the centre of the disc.

The freeboard in salt water measured from the intersection of the upper surface of the freeboard deck with the outer surface of the shell is not to be less than 2 inches.

RULE LXIV — WINTER FREEBOARD

The minimum freeboard in Winter is the freeboard obtained by an addition to the Summer freeboard of $\frac{1}{4}$ inch per foot of Summer

draught, measured from the top of the keel to the centre of the disc.

RULE LXV — WINTER NORTH ATLANTIC FREEBOARD

The minimum freeboard for ships exceeding 330 feet in length on voyages across the North Atlantic, North of latitude 36° N., during the winter months, is the Winter freeboard plus two inches; for ships over 330 feet in length it is the Winter freeboard.

RULE LXVI — FRESH WATER FREEBOARD

The minimum freeboard in fresh water of unit density is the freeboard obtained by deducting from the minimum freeboard in salt water $\frac{\Delta}{40T}$ inches, where

Δ

Δ = displacement in salt water in tons at the Summer load water-line, and

T = tons per inch immersion on salt water at the Summer load water-line.

Where the displacement at the Summer load water-line cannot

be certified, the deduction is to be $\frac{1}{4}$ inch per foot of Summer draught, measured from the top of the keel to the centre of the disc.

RULE LXVII — FREEBOARD TABLE FOR STEAMERS

Basic Minimum Summer Freeboards for Steamers which Comply with the Standards Laid Down in the Rules

L.	Free-board	L.	Free-board	L.	Free-board	L.	Free-board
(Feet)	(Inches)	(Feet)	(Inches)	(Feet)	(Inches)	(Feet)	(Inches)
80	8.0	250	32.3	420	77.8	590	127.0
90	9.0	260	34.4	430	80.9	600	129.5
100	10.0	270	36.5	440	84.0	610	132.0
110	11.0	280	38.7	450	87.1	620	134.4
120	12.0	290	41.0	460	90.2	630	136.8
130	13.0	300	43.4	470	93.3	640	139.1
140	14.2	310	45.9	480	96.3	650	141.4
150	15.5	320	48.4	490	99.3	660	143.7
160	16.9	330	51.0	500	102.3	670	145.9
170	18.3	340	53.7	510	105.2	680	148.1
180	19.8	350	56.5	520	108.1	690	150.2
190	21.4	360	59.4	530	110.9	700	152.3
200	23.1	370	62.4	540	113.7	710	154.4
210	24.8	380	65.4	550	116.4	720	156.4
220	26.6	390	68.4	560	119.1	730	158.5
230	28.5	400	71.5	570	121.8	740	160.5
240	30.3	410	74.6	580	124.4	750	162.5

(i) The minimum freeboard for slush deck steamers are obtained by an addition to the above Table at the rate of $1 \frac{1}{2}$ inches for every 100 feet of length.

(ii) The freeboards at intermediate lengths are obtained by interpolation.

(iii) Where c exceeds .68, the freeboard is multiplied by the factor $c + .68$

1.36

(iv) Where D exceeds L the freeboard is increased by

$\frac{15}{130}$

$(\frac{D}{L} - \frac{1}{15}) R$ inches, where R is $\frac{L}{130}$ at lengths less than 390 feet,

and 3 at 390 feet length and above.

In a ship with an enclosed superstructure covering at least .6 L amidships with a complete trunk, or with a combination of intact partial superstructures and trunk, which extends all fore and aft, where D is less than L , the freeboard is reduced at the above

$\frac{15}{15}$

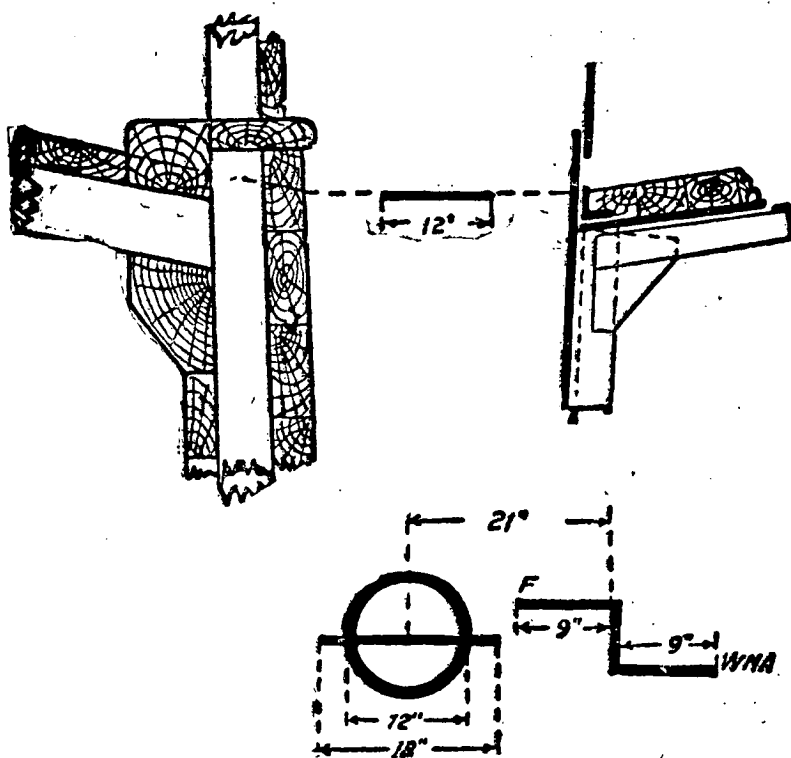
rate. Where height of superstructures or trunk is less than the standard height, the reduction is in the ratio of the actual to the standard height.

(v) Where the actual depth to the surface of the freeboard deck amidships is greater or less than D , the difference between the depths (in inches) is added to or deducted from the freeboard.

PART IV — LOAD LINES FOR SAILING SHIPS

RULE LXVIII — LINES TO BE USED IN CONNECTION WITH THE DISC

Winter and Tropical load lines are not marked on sailing ships. The maximum load line to which sailing ships may be laden in salt water in Winter and in the Tropical Zone is the centre of the disc (see figure 3).



RULE LXIX — CONDITIONS OF ASSIGNMENT OF LOAD LINE

The conditions of assignment are those contained in Part II of these Rules.

RULE LXX — COMPUTATION OF FREEBOARD

Freeboards are computed from the Freeboard Table for Sailing Ships in the same manner as the freeboards for steamers are computed from the Freeboard Table for Steamers, except as follows:

RULE LXXI — DEPTH FOR FREEBOARD (D)

In sailing ships having a greater rate of rise of floor than $\frac{1}{2}$ inches per foot, the vertical distance from the top of keel

$\frac{1}{2}$

(Rule XXXIV), is reduced by half the difference between the total

rise of floor at the half-breadth of the ship and the total rise at $\frac{1}{2}$ inches per foot. $\frac{2}{2}$ inches per foot of half-breadth is the

maximum rate of rise for which a deduction is made.

Where the form at the lower part of the midship section is of a hollow character, or thick garboards are fitted, the depth is measured from the point where the line of the flat of the bottom continued inwards cuts the side of the keel.

The depth used with the Freeboard Table is to be taken as not less than $\frac{L}{12}$

RULE LXXII — COEFFICIENT OF FINENESS (C)

The coefficient used with the Freeboard Table is to be taken as not less than .62 and not greater than .72.

RULE LXXIII — SUPERSTRUCTURES IN WOOD SHIPS

In wood ships the construction and closing arrangements of superstructures for which deductions are made from the freeboard are to be to the satisfaction of the Assigning Authority.

RULE LXXIV — DEDUCTIONS FOR SUPERSTRUCTURES

Where the effective length of superstructures is 1.0 L , the deduction from the freeboard is 3 inches at 80 feet length of ship, and 28 inches at 330 feet length and above; deductions at intermediate lengths are obtained by interpolation. Where the total effective length of superstructures is less than 1.0 L , the deduction is a percentage obtained from the following Table:

Type of superstructures	Total effective length of superstructure (E)										Line
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
	0	1L	2L	3L	4L	5L	6L	7L	8L	9L	1.0L
All types without Bridge.	0	7	13	17	23.5	30	47.1	70	80	90	100 A
											2
All types with Bridge (1).	0	7	14.7	22	32	42	56	70	80	90	100 B

(1) Where the effective length of Bridge is less than .2L, the percentages are obtained by interpolation between lines B and A. Percentages for intermediate lengths of superstructures are obtained by interpolation.

RULE LXXV — MINIMUM FREEBOARDS

No addition to the freeboard is required for Winter freeboard, nor is a deduction permitted for Tropical freeboard.

An increase in freeboard of 3 inches is made for voyages across the North Atlantic of latitude 36° N. during the winter months.

In computing the fresh water freeboard for a wood ship, the draught is measured from the lower edge of the rabbet of keel to the centre of the disc.

RULE LXXVI — FREEBOARD TABLE FOR SAILING SHIPS

Minimum Summer, Winter, and Tropical Freeboards for Iron and Steel Flush Deck Sailing Ships, which comply with the Standards laid down in the Rules.

L Feet	Freeboard Inches	L Feet	Freeboard Inches	L Feet	Freeboard Inches	L Feet	Freeboard Inches
80	9.2	140	21.3	200	35.4	270	53.5
90	11.0	150	23.5	210	37.9	280	56.3
100	12.9	160	25.8	220	40.4	290	59.1
110	14.9	170	28.2	230	42.9	300	61.9
120	17.0	180	30.6	240	45.5	310	64.7
130	19.1	190	33.0	250	48.1	320	67.6
				260	50.8	330	70.5

(i) The freeboards at intermediate lengths are obtained by interpolation.

(ii) Where c exceeds .62, the freeboard is multiplied by the factor $c + .62$

1.24

(iii) Where D exceeds L the freeboard is increased by

$\frac{12}{250}$

$\frac{D}{12} \times 1 + \frac{L}{250}$ inches.

$\frac{12}{250}$

(iv) Where the actual depth to the surface of the freeboard deck amidships is greater or less than D, the difference between the depths (in inches) is added to or deducted from the freeboard.

RULE LXXVII — FREEBOARD FOR WOOD SAILING SHIPS

The freeboard for a wood sailing ship is the final freeboard the would obtain if she were of iron steel, with the addition of such penalties as the Assigning Authority may determine, having regard to the classification, construction, age and condition of the ship.

Wood ships of primitive build such as dhows, junks, prahus, &c., are to be dealt with by the Administration so far as is reasonable and practicable under the Rules for Sailing Ships.

PART V — LOAD LINES FOR STEAMERS CARRYING TIMBER DECK CARGOES

DEFINITIONS

Timber Deck Cargo — The term "timber deck cargo" means a cargo of timber carried on an uncovered part of a freeboard or superstructure deck. The term does not include wood pulp or similar cargo.

Timber Load Line — A timber load line is a special load line to be used only when the ship is carrying a timber deck cargo in compliance with the following conditions and regulations:

RULE LXXVIII — MARKS ON THE SHIP'S SIDES

Timber Load Lines — The lines which indicate the maximum timber load lines in different circumstances and at different seasons are to be horizontal lines, 9 inches in length and 1 inch in breadth, which extend from, and are at right angles to, a vertical line marked 24 inches abaft the centre of the disc (see Figure 4). They are to be marked and verified similarly to the ordinary load lines (see Rules V to VII).

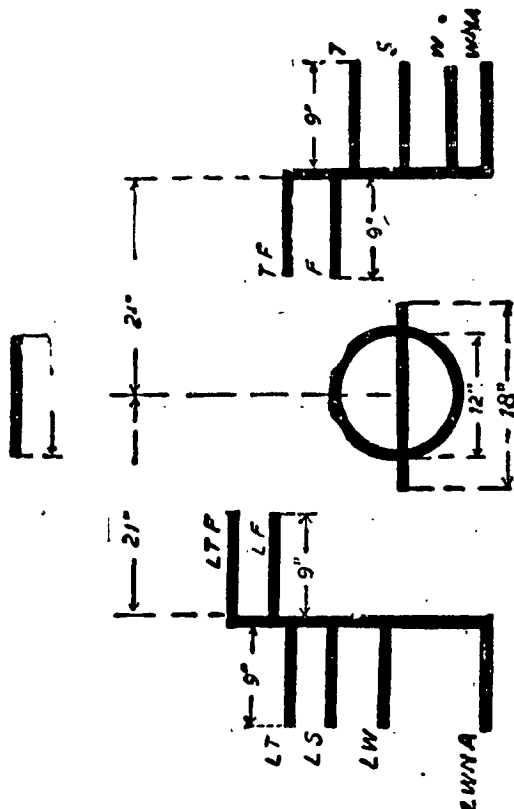
The Tropical Timber Load Line is indicated by the upper edge of a line marked LS.

The Winter Timber Load Line is indicated by the upper edge of a line marked LW.

The Winter North Atlantic Timber Load Line is indicated by the upper edge of a line marked LWNA.

The Tropical Timber Load Line is indicated by the upper edge of a line marked LT.

The Fresh Water Timber Load Line in Summer is indicated by the upper edge of a line marked LF. The difference between the Fresh Water Timber load line in Summer and the Summer Timber load line is the allowance to be made for loading in fresh water at the other Timber load lines. The Fresh Water Timber load line in the Tropical Zone is indicated by the upper edge of a line marked LFT. (1)



(1) Where seagoing steamers navigate a river or inland water, deeper loading is permitted corresponding to the weight of fuel, &c., required for consumption between the point of departure and the open sea.

SUPPLEMENTARY CONDITIONS OF ASSIGNMENT AND REGULATIONS FOR DEEPER LOADING

RULE LXXIX — CONSTRUCTION OF SHIP

The Structure of the ship is to be of sufficient strength for deeper draught allowed and for the weight of the deck cargo.

RULE LXXX — SUPERSTRUCTURES

The ship is to have a forecastle of at least standard height and at least 7 per cent. of the length of the ship, and, in addition, poop, or a raised quarter deck with a strong steel hood or deck house fitted aft.

RULE LXXXI — MACHINERY CASINGS

Machinery casings on the freeboard deck are to be protected by a superstructure of at least standard height, unless the machinery casings are of sufficient strength and height to permit of the carriage of timber alongside.

RULE LXXXII — DOUBLE BOTTOM TANKS

Double bottom tanks where fitted within the midship half length of the ship are to have adequate longitudinal subdivision.

RULE LXXXIII — BULWARKS

The ship must be fitted either with permanent bulwarks at least 3 feet 9 inches high, specially stiffened on the upper edge and supported by strong bulwark stays attached to the deck in the way of the beams and provided with necessary freeing ports, or with efficient rails of the same height as the above and of specially strong construction.

RULE LXXXIV — DECK OPENINGS COVERED BY TIMBER DECK CARGO

Openings to spaces below the freeboard deck are to be securely closed and battened down. All fittings, such as hatchway beams, fore-and-afters, and covers, are to be in place. Where hold ventilation is needed, the ventilators are to be efficiently protected.

RULE LXXXV — STOWAGE

The wells on the freeboard deck are to be filled with timber stowed as solidly as possible, to at least the standard height of a bridge.

On a ship within a seasonal winter zone in winter, the height of the deck cargo above the freeboard deck is not to exceed one-third of the extreme breadth of the ship.

All timber deck cargo is to be compactly stowed, lashed, and secured. It must not interfere in any way with the navigation and necessary work of the ship, or with the provision of a safe margin of stability at all stages of the voyage, regard being given to additions of weight, such as those due to absorption of water and to losses of weight such as those due to consumption of fuel and stores.

TOTAL EFFECTIVE LENGTH OF SUPERSTRUCTURES

RULE LXXXVI — PROTECTION OF CREW, ACCESS TO MACHINERY SPACE, &c.

Safe and satisfactory access to the quarters of the crew, to the machinery space and to all other parts used in the necessary work of the ship, is to be available at all times. Deck cargo in way of openings which give access to such parts is to be so stowed that the openings can be properly closed and secured against the admission of water. Efficient protection for the crew in the form of guard rails or life lines, spaced not more than 12 inches apart vertically, is to be provided on each side of the deck cargo to a height of at least 4 feet above the cargo. The cargo is to be made sufficiently level for gangway purposes.

RULE LXXXVII — STEERING ARRANGEMENTS

Steering arrangements are to be effectively protected from damage by cargo, and, as far as practicable, are to be accessible. Efficient provision is to be made for steering in the event of a breakdown in the main steering arrangements.

RULE LXXXVIII — UPRIGHTS

Uprights when required by the nature of the timber are to be of adequate strength and may be of wood or metal; the spacing is to be suitable for the length and character of timber carried, but is not to exceed 10 feet. Strong angles or metal sockets efficiently secured to the tringer plate or equally efficient means are to be provided for securing the uprights.

RULE LXXXIX — LASHINGS

Timber deck cargo is to be efficiently secured throughout its length by independent overall lashings spaced not more than 10 feet apart.

Eye plates for these lashings are to be riveted to the sheer strake at intervals of not more than 10 feet the distance from an end

bulkhead of a superstructure to the first eye plate being not more than 6 feet 6 inches. Additional eye plates may be fitted on the stringer plate.

Overall lashings are to be in good condition and are to be not

less than $\frac{3}{4}$ inch close link chain or flexible wire rope of equivalent

strength, fitted with sliphooks and stretching screws, which are to be accessible at all times. Wire rope lashings are to have a short length of long link chain to permit the length of lashings to be regulated.

When timber is in lengths less than 12 feet, the spacing of the lashings is to be reduced to suit the length of timber or other suitable provision made.

When the spacing of the lashings is 5 feet or less, the size of the lashing may be reduced, but not less than $\frac{1}{2}$ inch chain or equivalent wire rope is to be used.

All fittings required for securing the lashings are to be of strength corresponding to the strength of the lashings.

On superstructure decks, uprights, where fitted, are to be about 10 feet apart and are to be secured by athwartship lashings of ample strength.

RULE XC — PLANS

Plans showing the fittings and arrangements for stowing and securing timber deck cargoes in compliance with the foregoing conditions and regulations are to be submitted to the Assigning Authority.

FREEBOARD

RULE XCI — COMPUTATION OF FREEBOARD

Where the Assigning Authority is satisfied that the ship suitable and that the conditions and arrangements are at least equal to the foregoing requirements for the carriage of timber deck cargo, the Summer freeboards computed in accordance with the Rules and Tables in Part III may be modified to give special timber freeboards by substituting the following percentages for those in Rule LIII:

TOTAL EFFECTIVE LENGTH OF SUPERSTRUCTURES

	0	.1 L	.2 L	.3 L	.4 L	.5 L	.6 L	.7 L	.8 L	.9 L	1.0 L
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%

All types	20	30.75	41.5	52.25	63	69.25	75.5	81.5	87.5	93.75	100
-----------	----	-------	------	-------	----	-------	------	------	------	-------	-----

The Winter Timber freeboard is to be obtained by adding to the Summer Timber freeboard one-third of an inch per foot of the moulded Summer Timber draught.

The Winter North Atlantic Timber freeboards are the Winter North Atlantic freeboards prescribed in Rule LXV.

The Tropical Timber freeboard is to be obtained by deducting from the Summer Timber freeboard one-quarter of an inch per foot of the moulded Summer Timber draught.

PART VI — LOAD LINES FOR TANKERS

Tanker — The term "tanker" includes all steamers specially constructed for the carriage of liquid cargoes in bulk.

RULE XCII — MARKS ON THE SHIP'S SIDES

The marks on the ship's sides are to be as provided in the figure in Rule IV.

SUPPLEMENTARY CONDITIONS OF ASSIGNMENT FOR DEEPER LOADING

RULE XCIII — CONSTRUCTION OF SHIP

The structure of the ship is to be of sufficient strength for the increased draught corresponding to the freeboard assigned.

RULE XCIV — FORECASTLE

The ship is to have a forecastle of which the length is not less than 7 per cent. of the length of the ship and the height is not less than the standard height.

RULE XCV — MACHINERY CASINGS

The openings in machinery casings on the freeboard deck are to be fitted with steel doors. The casings are to be protected by an enclosed poop or bridge of at least standard height, or by a deck house of equal height and of equivalent strength. The bulkheads at the ends of these structures are to be of the scantlings required for bridge

front bulkheads. All entrances to the structures from the freeboard deck are to be fitted with effective closing appliances and the sills are to be at least 18 inches above the deck. Exposed machinery casings on the superstructure deck are to be of substantial construction, and all openings in them are to be fitted with steel closing appliances permanently attached to the casings and capable of being closed and secured from both sides: the sills of such openings are to be at least 15 inches above the deck. Fiddley openings are to be as high above the superstructure deck as reasonable and practicable and are to have strong steel covers permanently attached in their proper positions.

RULE XCVI — GANGWAY

An efficiently constructed permanent gangway of sufficient strength for its exposed position is to be fitted fore and aft at the level of the superstructure deck between the poop and midship bridge, and when crew are berthed forward, from the bridge to the forecabin, or other equivalent means of access may be provided to carry out the purpose of the gangway, such as passages below deck.

RULE XCVII — PROTECTION OF CREW, ACCESS TO MACHINERY SPACE, &c.

Safe and satisfactory access from the gangway level to the quarters of the crew, the machinery space and all other parts used in the necessary work of the ship, is to be available at all times. This rule does not apply to pump rooms entered from the freeboard deck, when fitted with Class 1 closing appliances.

RULE XCVIII — HATCHWAYS

All hatchways on the freeboard deck and on the deck of expansion trunks are to be closed watertight by efficient steel covers.

RULE XCIX — VENTILATORS

Ventilators to spaces below the freeboard deck are to be of ample strength or are to be protected by superstructures or equally efficient means.

RULE C — FREEING ARRANGEMENTS

Ships with bulwarks are to have open rails fitted for at least half the length of the exposed portion of the weather deck or other effective freeing arrangements. The upper edge of the sheer-strake is to be kept as low as practicable, and preferably not higher than the upper edge of the gunwale bar.

Where superstructures are connected by trunks, open rails are to be fitted for the whole length of the weather portions of the freeboard deck.

RULE CI — PLANS

Plans showing proposed fittings and arrangements are to be submitted to the Assigning Authority for approval.

FREEBOARDS

RULE CII — COMPUTATION OF FREEBOARD

When the Assigning Authority is satisfied that the foregoing requirements are fulfilled, the Summer freeboard may be computed from the Table for Tankers; all correction except those for flushdeck steamers, detached superstructures, excess sheer, and winter voyages across the North Atlantic are to be made in accordance with Part III of the Rules.

RULE CIII — DEDUCTION FOR DETACHED SUPERSTRUCTURES

Where the total effective length of superstructure is less than 1.0 L, the deduction is a percentage of that for a superstructure of length 1.0 L, and is obtained from the following table:

TOTAL EFFECTIVE LENGTH OF SUPERSTRUCTURES

	0	.1 L	.2 L	.3 L	.4 L	.5 L	.6 L	.7 L	.8 L	.9 L	1.0 L
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
All types.....	0	7	14	21	31	41	52	63	75.3	87.7	100

RULE CIV — DEDUCTION FOR EXCESS SHEER

Where the sheer is greater than the standard, the correction for excess sheer (see Rule LVII of Part III, Load Lines for Steamers) is deducted from the freeboard for all tankers. Rule LIX of Part III does not apply except that the maximum deduction for excess sheer is 1 1/2 inches at 100 feet and increases at the rate of 1 1/2 inches for each additional 100 feet in the length of the ship.

RULE CV — WINTER, NORTH ATLANTIC FREEBOARD

The minimum freeboard for voyages across the North Atlantic, north of latitude 36° N., during the winter months, is the Winter Freeboard plus an addition at a rate of 1 inch per 100 feet in length.

RULE CVI — FREEBOARD TABLE FOR TANKERS

L in Feet.	Freeboard in Inches	L in Feet.	Freeboard in Inches
190	21.5	400	62.5
200	23.1	410	64.9
210	24.7	420	67.4
220	26.3	430	69.9
230	28.0	440	72.5
240	29.7	450	75.1
250	31.5	460	77.7
260	33.3	470	80.2
270	35.2	480	82.7
280	37.1	490	85.1
290	39.1	500	87.5
300	41.1	510	89.8
310	43.1	520	92.1
320	45.1	530	94.3
330	47.1	540	96.5
340	49.2	550	98.6
350	51.3	560	100.7
360	53.5	570	102.7
370	55.7	580	104.6
380	57.9	590	106.5
390	60.2	600	108.4

Ships above 600 feet are to be dealt with by the Administration

ANNEX II

BOUNDARIES OF THE ZONES AND SEASONAL AREAS ZONES

The Southern Boundary of The Northern "Winter Seasonal" Zone is a line drawn from the east coast of North America along the parallel of lat. 36° N. to Tarifa in Spain; from the east coast of Korea along the parallel of lat. 35° N. to the west coast of Honshiu, Japan, from the east coast of Honshiu along the parallel of lat. 35° N. to long. 150° W., and thence along a rhumb line to the west coast of Vancouver Island at lat. 50° N., Fusan (Korea) and Yokohama to be considered as being on the boundary line of the northern "Winter Seasonal" zone and the "Summer" zone.

The Northern Boundary of the "Tropical" Zone is a line drawn from the east coast of South America at lat. 10° N. along the parallel of lat. 10° N. to long. 20° W., thence north to lat. 20° N. and thence along the parallel of lat. 20° N. to the west coast of Africa; a line from the east coast of Africa along the parallel of lat. 8° N. to the west coast of the Malay Peninsula, following thence the coast of Malay and Siam to the east coast of Cochin China at lat. 10° N., thence along the parallel of lat. 10° N. to long. 145° E., thence north to lat. 13° N. and thence along the parallel of lat. 13° N. to the west coast of Central America, Saigon to be considered as being on the boundary line of the "Tropical" zone and the "Seasonal Tropical" area (4).

The Southern Boundary of the "Tropical" Zone is a line drawn from the east coast of South America along the Tropic of Capricorn to the west coast of Africa; from the east coast of Africa along the parallel of lat. 20° S. to the west coast of Madagascar, thence along the west and north coast of Madagascar to long. 50° E., thence north to lat. 10° S., thence along the parallel of lat. 10° S., to long. 110° E., thence along a rhumb line to Port Dorwin, Australia, thence eastwards along the coast of Australia and Wessel Island to Cape Wessel, thence along the parallel of lat. 11° S. to the west side of Cape York, from the east side of Cape York at lat. 11° S. along the parallel of lat. 11° S. to long. 150° W., thence along a rhumb line to the point lat. 26° S. long. 75° W., and thence along a rhumb line to the west coast of South America at lat. 30° S., Coquimbo, Rio de Janeiro and Port Darwin to be considered as being on the boundary line of the "Tropical" and "Summer" zones.

The following regions are to be included in the "Tropical" zone:

(1) The Suez Canal, The Red Sea and The Gulf of Aden, from Port Said to the meridian of 45° E., Aden and Berbera to be considered as being on the boundary line of the "Tropical" zone and the "Seasonal Tropical" area 2 (b).

(2) The Persian Gulf to the meridian of 59° E.

The Northern Boundary of the Southern "Winter Seasonal" Zone is a line drawn from the east coast of South America along the parallel of lat. 40° S. to long. 50° W., thence along a rhumb line to the point lat. 34° S., long 50° W., thence along the parallel of lat. 34° S. to the west coast of South America; from the east coast of South Africa at lat. 30° S. along a rhumb line to the west coast of Australia at lat. 35° S., thence along the south coast of Australia to Cape Arid, thence along a rhumb line to Cape Grim, Tasmania, thence along the north

coast of Tasmania to Eddystone Point, thence along a rhumb line to the west coast of South Island, New Zealand, at long. 170° E., thence along the west, south and east coast of South Island to Cape Saunders, thence along a rhumb line to the point lat. 33° S. long. 170° W.; and thence along the parallel of lat. 33° S. to the west coast of South America, Valparaiso, Cape Town and Durban to be considered as being on the boundary line of the southern "Seasonal Winter" and "Summer" zones.

Summer Zones.

The remaining areas constitute the "Summer" Zones.

SEASONAL AREAS

The following areas are Seasonal Tropical Areas:

(1) In the North Atlantic Ocean.

An area bounded on the north by a line from Cape Catoche in Yucatan to Cape San Antonio in Cuba, by the South Cuban Coast to lat. 20° N. and by the parallel of lat. 20° N. to the point lat. 20° N. long. 20° W.; on the west by the coast of Central America; on the south by the north coast of South America and by parallel of lat. 10° N., and on the east by the meridian of 20° W.

Tropical: 1st November to 15th July.

Summer: 16th July to 31st October.

(2) Arabian Sea.

(a) North of lat. 24° N.

Karachi is to be considered as being on the boundary line of this area and the seasonal Tropical area (b) below.

Tropical: 1st August to 20th May.

Summer: 21st May to 31st July.

(b) South of lat. 24° N.

Tropical: 1st December to 20th May, and 16th September to 15th October.

Summer: 21st May to 15th September and 16th October to 30th November.

(3) Bay of Bengal.

Tropical: 16th December to 15th April.

Summer: 16th April to 15th December.

(4) In the China Sea.

An area bounded on the west and north by the coast of Indo-China and China to Hong Kong, on the east by a rhumb line to the port of Sual (Luzon Island), and by the west coast of the Islands of Luzon, Samar and Leyte to the parallel of 10° N., and on the south by the parallel of lat. 10° N.

Hong Kong and Sual to be considered as being on the boundary of the "Seasonal Tropical" and "Summer" zones.

Tropical: 21st January to 30th April.

Summer: 1st May to 20th January.

(5) In the North Pacific Ocean.

(a) An area bounded on the north by the parallel of lat. 25° N., on the west by the meridian of 160° E., on the south by the parallel of lat. 13° N., and on the east by the meridian of 130° W.

Tropical: 1st April to 31st October.

Summer: 1st November to 31st March.

(b) An area bounded on the north and east by the coast of California, Mexico and Central America, on the west by the meridian of 120° W. and by a rhumb line from the point lat. 30° N., long. 120° W., to the point lat. 13° N., long. 105° W., and on the south by parallel of lat. 13° N.

Tropical: 1st March to 30th June and 1st to 30th November.

Summer: 1st July to 31st October and 1st December to 28th/29th February.

(6) In the South Pacific Ocean.

(a) An area bounded on the north by the parallel of lat. 11° S., on the west by the east coast of Australia, on the south by the parallel of lat. 20° S., and on the east by the meridian of 175° E., together with the Gulf of Carpentaria south of lat. 11° S.

Tropical: 1st April to 30th November.

Summer: 1st December to 31st March.

(b) An area bounded on the west by the meridian of 150° W., on the south by the parallel of lat. 20° S., and on the north and east by the rhumb line forming the southern boundary of the "Tropical" zone.

Tropical: from 1st March to 30th November.

Summer: from 1st December to 28th/29th February.

The following are "Seasonal Winter" areas:

Northern "Seasonal Winter" Zone (between North America and Europe).

(a) In the area within and to the Northwards of the following line:

A line drawn south from the coast of Greenland at long. 50° W. to lat. 45° N., thence along the parallel of lat. 45° N. to the me-

meridian of 15° W. thence north to lat. 60° N., thence along the parallel of lat. 60° N. to the west coast of Norway, Bergen to be considered as being on the boundary line of this area and (b) below.

Winter from 16th October to 15th April.
Summer from 16th April to 15th October.

(b) An area outside area (a) above and north of the parallel of 36° N.

Winter from 1st November to 31st March.
Summer from 1st April to 31st October.

Baltic (bounded by the parallel of latitude of the Skaw).

Winter from 1st November to 31st March
Summer from 1st April to 31st October.

Mediterranean and Black Sea.

Winter from 16th December to 15th March.

Summer from 16th March to 15th December.

Northern "Seasonal Winter" Zone (between Asia and North America, except Sea of Japan, South of 50° N.)

Winter from 16th October to 15th April.

Summer from 16th April to 16th October.

Sea of Japan between the parallels of lat. 35° N. and 50° N.

Winter from 1st December to 28/29th February

Summer from 1st March to 30th November.

Southern "Seasonal Winter" Zone.

Winter from 16th April to 15th October.

Summer from 16th October to 15th April.

ANNEX III

International Load Line

CERTIFICATE

ISSUED under the authority of the Government of.....
under the provisions of the International Load Line Convention, 1930.

Distinctive Number
or Letters.....

Port of Registry.....
Gross Tonnage

Freeboard

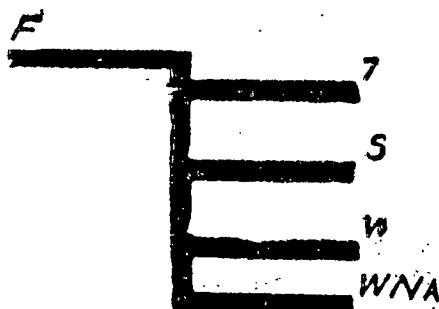
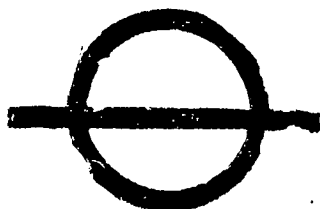
From deck line

Load line

Tropical (a) above (b).
Summer (b) Upper edge of
line through cen-
tre of disc.

Winter (c) below (b).
Winter in North Atlantic (d) below (b).

Allowance for fresh water for all freeboards
The upper edge of the deck line from which these freeboards are
measured is inches above top of the
deck at side.



THIS IS TO CERTIFY that this ship has been surveyed and the
freeboards and load lines shown above have been assigned in accor-
dance with the Convention.

This certificate remains in force until (1)
Issued at on the
by of

(1) See back

HERE FOLLOWS THE SIGNATURE OR SEAL AND THE DESCRIPTION OF THE AUTHORITY ISSUING THE CERTIFICATE.

The provisions of the Convention being fully complied with by
this ship, this certificate is renewed till

Place Date
Signature or Seal and description of authority.

The provisions of the Convention being fully complied with by
this ship, this certificate is renewed till

Place Date
Signature or Seal and description of authority.

The provisions of the Convention being fully complied with by
this ship, this certificate is renewed till

Place Date
Signature or Seal and description of authority.

NOTE — Where sea-going steamers navigate a river or inland
water, deeper loading is permitted corresponding to the weight of
fuel, &c., required for consumption between the point of departure
and the open sea.

ANNEX IV

TITLES OF LOAD LINE LAWS AND RULES REGARDED AS EQUIVALENT
TO THE BRITISH BOARD OF TRADES RULES, 1906,

AUSTRALIA

Part IV of the Navigation Act, 1912.—1920, and Navigation
(Load Line) Regulations of the 17th December, 1924.

BELGIUM

Loi sur la sécurité des navires (7 décembre 1920).

CHILE

Reglamento para el trazado del disco marcas y linea oficial
de carguio de las naves mercantes (Decree No. 1892 of
the 12th November, 1919).

DENMARK

Merchant Shipping (Inspection of Ships) Act of the 29th
March, 1920, with later amendments.
Rules and Tables of Freeboard for Ships, dated the 30th
September, 1909, as amended by Notification of the
25th July, 1918.

FRANCE

Loi du 17 avril 1907, arrêté du 5 septembre 1908. Décret
du 21 septembre 1908. Autre décret du 21 septembre
1908 modifié par le décret du 1er. septembre 1925.
Décret du 12 mai 1927. Décret du 17 janvier 1928.

GERMANY

Vorschriften der See-Berufsgenossenschaft über den Frei-
bord für Dampfer und Segelschiffe, Ausgabe 1908.

HONG KONG

Merchant Shipping Consolidation Ordinance (No. 10 of
1899), as amended by Ordinances Nos. 31 of 1901, 2 of
1903, 5 of 1905, 16 of 1906, 9 of 1909, and 6 of 1910.

ICELAND

Law No. 58 of the 14th June, 1929, Sections 25-26.

INDIA

Indian Merchant Shipping Act, 1923.

ITALY

Regole e tavole per assegnazione del "Bordo Libero" appro-
ved by decree dated the 1st. February, 1929-VII. of the
Italian Minister for Communications.
Prior to 1929-British Board of Trade Rules, 1907

JAPAN

Ship Load Line Law (Law No. 2 of the 10th year of Taisho
(1921) and the Rules and Regulations relating thereto.

NETHERLANDS

Decree of the 22nd September, 1909 (Official Journal No.
315).

NETHERLANDS INDIES

Netherlands Decree of the 22nd September, 1909 (Official
Journal No. 315).

NEW ZEALAND

British Board of Trade Rules, 1906.

NORWAY

Norwegian Freeboard Rules and Tables of 1909.

PORTUGAL

Decree No. 11,210 of the 18th July, 1925, and Regulations
and Instructions relating thereto.

SPAIN

Reglamento para el Trazado del Disco y Marcas de Máxima Carga de los buques marchantes, 1914.

STRAITS SETTLEMENTS

British Board of Trade Rules, 1906.

SWEDEN

Rules and Tables of Freeboard approved by decree of the 21st May, 1910.

UNITED KINGDOM

Board of Trade Rules, 1906.

UNITED STATES OF AMERICA

British Board of Trade Rules, 1906.

UNION OF SOVIET SOCIALIST REPUBLICS

Rules and Regulations relating to the Load Lines of seagoing merchant vessels, published by Register of the Union of Soviet Socialist Republics, 1928.

Convenção Internacional sobre as Linhas de Carga**PREAMBULO**

Os Governos da Alemanha, da Austrália, Bélgica, Canadá, Chile, Cuba, Dinamarca, da Cidade Livre de Dantzig, Espanha, Estado Livre da Irlanda, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Grécia, Índia, Itália, Japão, Letônia, México, Noruega, Nova Zelândia, Paraguai, Países Baixos, Perú, Polónia, Portugal, Suécia, e da União das Repúblicas Soviéticas Socialistas, desejando estabelecer, de comum acordo, princípios uniformes e regras com o fim de salvaguardar a vida humana e a propriedade do mar, no que respeita aos limites de imersão julgados lícitos no carregamento dos navios em viagens internacionais, decidiram concluir a presente convenção com esse objetivo. E, para esse fim, nomearam os seus plenipotenciários, a saber:

O GOVERNO DA ALEMANHA:

Sr. Gustavo Koenigs, Ministerialdirigent in dem Reichsverkehrsministerium, Geheimer Regierungsrat, Berlim.

Sr. Arthur Werner, Ministerialdirigent in dem Reichsverkehrsministerium, Geheimer Justizrat, Berlim.

Professor Walter Laas, Diretor da sociedade de classificação "Lloyd Germanico", Hamburgo.

Sr. Karl Sturm, gerente da See-Berufsgenossenschaft, Hamburgo.

O GOVERNO DO COMMONWEALTH DA AUSTRALIA:

Capitão Henry Priaux Cayley, da Armada Real Australiana. Representante da Armada do Commonwealth em Londres.

Sr. Vincent Cyril, Dufy, Australia House.

O GOVERNO DA BELGICA:

Sr. Raoul F. Grimard, Engenheiro Naval, Conselheiro Técnico do Central Naval Department.

O GOVERNO DO CANADA:

Sr. Alexander Johnston, Deputy Minister of Marine.

O GOVERNO DO CHILE:

Comandante Construtor Oscar Bunster, Membro da Comissão Naval Chilena em Londres.

O GOVERNO DE CUBA:

Sr. Guillermo Paterson, Ministro de Cuba em Londres.

O GOVERNO DA DINAMARCA:

Sr. Emil Krog, Secretário Assistente do Ministério de Navegação e Pesca.

Sr. Aage H. Larsen, Arquiteto Naval e Engenheiro Chefe do Ministério de Navegação e Pesca.

Sr. J. A. Korbing, Diretor da "Forenede Dampskibsselskab", Copenhagen.

Capitão H. P. Hagelberg, Chairman da Associação dos Carregadores Dinamarqueses.

Sr. Erik Jacobsen, Trade Union Manager.

O GOVERNO DA CIDADE LIVRE DE DANTZIG:

Sr. Alphonse Pokleswski-Koziel, Conselheiro Comercial, Legação da Polónia, Londres.

Sr. Waldemar Sieg, Conselheiro Comercial.

O GOVERNO DA ESPANHA:

Sr. Octaviano Martinez-Barca, Engenheiro da Armada Espanhola.

O GOVERNO DO ESTADO LIVRE DA IRLANDA:

Sr. J. W. Dulanty, Commissioner for Trade for the Irish Free State in London.

Sr. J. T. Hegarty, Ship Surveyor, Transport and Marine Branch, Department of Industry and Commerce.

O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA:

Sr. Herbert B. Walker, Presidente da Associação Americana dos Proprietários de Navios.

Sr. David Arnott, Chief Surveyor, American Bureau of Shipping.

Sr. Laurens Prior, Bureau of Navigation, Department of Commerce.

Sr. Howard C. Towle, National Council of American Shipbuilders.

Sr. Samuel MacComb, Marine Office of America.

Capitão Albert F. Pillsbury, Pillsbury and Curtiss, San Francisco.

Sr. Robert F. Hund, Vice-Presidente Standard Shipping Company, New York.

Sr. James Kennedy, General Manager, Marine Department, Gulf Refining Company, New York.

Sr. H. W. Warley, Vice-Presidente da Ore Steamship Corporation, New York.

Rear-Admiral John G. Tawressey, C. C., United States Navy (Retired), United States Sipping Board.

O GOVERNO DA FINLANDIA:

Sr. A. H. Seastamoinen, Ministro da Finlândia em Londres.

Comandante Bieger Brandt, Finish Shipmasters Association.

O GOVERNO DA FRANÇA:

Sr. André Maurice Harblicher, Corpo de Construções Navais, Diretor do Departamento da Frota Mercantil e do Material Naval do Ministério da Marinha Mercante.

Sr. René Hippolyte Joseph Lindemann, Diretor Assistente do Departamento de Trabalho Marítimo e do Departamento de Contabilidade do Ministério da Marinha Mercante.

Sr. Jean Henry Théophile Marie, Corpo de Construções Navais, Assistente do Diretor do Departamento da Frota Mercante e do Material Naval do Ministério da Marinha Mercante.

Sr. A. H. A. de Berthe, Deputado, Gerente do Bureau Veritas.

O GOVERNO DO REINO UNIDO DA GRAN BRETANHA E IRLANDA DO NORTE:

Sr. Henry F. Olivier, Admiral of the Fleet, Royal Navy.

Capitão F. W. Bate, Professional Officer, Mercantile Marine Department, Board of Trade.

Sr. A. J. Daniel, Principal Ship Surveyor, Board of Trade.

Capitão J. T. Edwards, Master Mariner (Retired).

Sr. Ernest W. Glover, Chamber of Shipping of the United Kingdom.

Sr. Norman Hill, Chairman, Merchant Shipping Advisory Committee, Board of Trade.

Sr. Charles Hipwood, Board of Trade.

Sr. Foster King, Chief Surveyor to the British Corporation Register of Shipping and Aircraft.

Dr. J. Montgomerie, Chief Ship Surveyor to Lloyds Register of Shipping.

Sr. Charles J. O. Sanders, Chairman, Load-Line Committee, 1927-1929.

Sr. William Robert Spence, General Secretary, National Union of Seamen.

Capitão A. Spencer, Master Marine (Retired).

O GOVERNO DA GRCIA:

Sr. Nicolas G. Lely, Consul Geral em Londres.

O GOVERNO DA INDIA:

Sr. Geoffrey L. Corbett, Late Secretary to the Government of India, Commerce Department.

Sr. Nowrojee Dabhadoy Allbless, Chairman of Scindia Steamships (London).

Capitão Kavas Ookerjee, Marine Superintendent, Scindia Steam Navigation Company, Ltd., Bombay.

Engenheiro-Comandante John Sutherland Page, Royal Indian Marine, late Principal Engineer and Ship Surveyor, Government of Bengal.

O GOVERNO DA ISLANDIA:

Sr. Emil Krog, Secretário Assistente do Ministério de Navegação e Pesca da Dinamarca.

Sr. Aage H. Larsen, Arquiteto Naval e Engenheiro Chefe do Ministério de Navegação e Pesca da Dinamarca.

Sr. J. A. Korbing, Diretor da "Forenede Dampskibsselskab", Copenhagen.

Capitão H. P. Hagelberg, Chairman da Associação dos Proprietários de Navios da Dinamarca.

O GOVERNO DA ITALIA:

General Giulio Inganni, Diretor Geral da Marinha Mercante.

Almirante Giuseppe Cantù, Almirante de Divisão, Inspector Técnico da Marinha Mercante.

Professor Torquato Gianni, Conselheiro de Imigração do Ministério do Exterior da Itália.

O GOVERNO DO JAPÃO:

Sr. Soichi Nakayama, Primeiro Secretário da Embaixada em Londres.

Sr. Sukefumi Iwai, Técnico da Administração Local da Repartição de Comunicações.

O GOVERNO DA LETÔNIA:

Sr. Arturs Ozols, Diretor do Departamento de Marinha.
Capitão Arejs Lonfelds, Sociedade dos Proprietários de Navios da Letônia.

O GOVERNO DO MÉXICO:

Sr. Gustavo Luders de Negri, Consul Geral do México em Londres.

O GOVERNO DA NORUEGA:

Sr. Erling Bryn, Diretor do Departamento de Navegação do Ministério de Comércio e Navegação.

Sr. Johan Schonheyder, Inspetor-Chefe do Ministério do Comércio e Navegação.

Sr. J. Bruhn, Diretor da Veritas Norueguesa.

Sr. J. Hyssing Olsen, Proprietário de Navios.

Sr. Eivind Tonnesen, Diretor da Associação Norueguesa de Proprietários de Navios.

Sr. A. Birkeland, Presidente da União dos Marinheiros e Bombeiros da Noruega.

O GOVERNO DA NOVA ZELÂNDIA:

Sr. Thomas Mason Wilford, Alto Comissário para a Nova Zelândia em Londres.

Sr. Charles Holdsworth, Diretor da "Union Steamship Company, Ltd.", da Nova Zelândia.

O GOVERNO DO PARAGUAI:

Dr. Horacio Carisimo, Encarregado de Negócios em Londres

O GOVERNO DOS PAÍSES BAIXOS:

Vice-Almirante (reformado) C. Fock, Inspetor-Geral de Navegação, Membro da Freeboard Assigning Commission.

Sr. A. van Driel, Arquiteto Naval, Conselheiro de Arquitetura Naval no Serviço de Inspeção de Navios, Membro e Secretário da Freeboard Assigning Commission.

Sr. J. Brautigam, Membro da União Holandesa dos Trabalhadores em Transporte, Membro da Segunda Câmara dos Estados-Gerais.

Sr. J. W. Langeler, Inspetor de Navegação, Índias Orientais Holandesas.

Sr. J. Rypperda Wierdsma, Diretor da Holand America Linie.

Capitão G. L. Heeris, Secretário da Associação Holandesa dos Proprietários de Navios.

O GOVERNO DO PERU:

Capitão Manuel D. Faura, Adido Naval em Londres

O GOVERNO DA POLÓNIA:

Sr. Alphonse Poklewski-Koziełł, Conselheiro Comercial da Embaixada da Polónia em Londres.

Sr. Boguslaw Bagniewski, Conselheiro, Ministro da Indústria e Comércio, Varsóvia.

O GOVERNO DE PORTUGAL:

Sr. Tomaz Ribeiro de Melo, Ministro Plenipotenciário, Chefe da Secção Económica do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal.

Capitão Carlos Teodoro da Costa, Arquiteto Naval.

O GOVERNO DA SUÉCIA:

Barão Elik Kule Palmstierna, Ministro da Suécia em Londres.

Sr. Per Axel Lindblad, Sub-Secretário Assistente no Departamento de Comércio.

Capitão Erik Axel Frederik Eggert, Técnico Marítimo do Social Board.

O GOVERNO DA UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOVIÉTICAS SOCIALISTAS:

Sr. Dimitri Bogomoloff, Conselheiro da Embaixada dos Soviéticos em Londres.

Os quais, tendo trocado os respectivos plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

CAPÍTULO I**PRELIMINARES****Obrigações gerais da Convenção**

Art. 1.º Afim de que as linhas de carga, prescritas pela presente Convenção, sejam observadas, os governos contratantes comprometem-se a aplicar as disposições desta Convenção, a editar todos os regulamentos e a tomar as demais medidas necessárias para lhe dar seu pleno e inteiro efeito.

As disposições da presente Convenção são completadas por um regulamento contido no Anexo I, que têm o mesmo valor e entra em vigor ao mesmo tempo que esta Convenção.

Qualquer referência à presente Convenção implica referência simultânea ao regulamento anexo à mesma.

Aplicação da Convenção

Art. 2.º (1) As disposições da presente Convenção aplicam-se a todos os navios que efetuam viagens internacionais e pertençam a um país de que o governo é um governo contratante, ou a territórios aos quais a Convenção se aplica em virtude das disposições do artigo 24, com exceção:

a) dos navios de guerra; navios, exclusivamente, empregados na pesca; barcos de recreio e navios que não transportam carga nem passageiros;

b) navios de menos de 150 toneladas brutas de arqueação.

(2) Os navios destinados ao tráfego de viagens internacionais entre portos próximos de dois ou mais países, poderão ser isentos das prescrições da presente Convenção pela administração da parte contratante, à qual pertencem, desde que se mantenham nesse tráfego e os governos dos países, onde estão situados esses portos, reconheçam que as viagens são efetuadas em rota abrigada e em condições tais que tornariam pouco razoável, ou inviável, a aplicação das prescrições da presente Convenção.

(3) Todos os acordos e entendimentos referentes às linhas de carga, ou das questões que com elas se relacionam e que estão, presentemente, em vigor entre os governos contratantes, conservarão seu pleno e inteiro efeito, durante o tempo em que tais acordos e entendimentos vigorarem, no que se refere:

a) a navios aos quais a presente Convenção não se aplica;

b) a navios aos quais a presente Convenção se aplica, mas, somente, nos pontos que na Convenção não foram, expressamente, previstos.

Sempre, porém, que tais acordos ou entendimentos, estejam em oposição às prescrições da presente Convenção, prevalecerão as disposições desta última.

Sob reserva de tais acordos ou entendimentos:

a) todos os navios aos quais esta Convenção não se aplica;

b) todas as questões que não constituem objeto das prescrições expressas na presente Convenção, ficarão submetidas à legislação de cada governo contratante, da mesma forma que se esta Convenção não existisse.

Definições

Art. 3.º Na presente Convenção, salvo indicações expressas em contrário:

a) um navio é considerado como pertencente a um país se ele for registado pelo governo desse país;

b) a expressão "Administração" significa o governo do país a que o navio pertence;

c) uma "viagem internacional" é uma viagem efetuada entre um país, ao qual se aplica a presente Convenção e um porto situado fora desse país, ou, inversamente, considerando-se, para o mesmo fim, cada colônia, território de além-mar, protetorado ou território sob suzerania, ou mandato, como um país diferente;

d) a expressão "Regras" designa as regras contidas nos Anexos I, II e III;

e) um "navio novo" é um navio cuja quilha foi batida no dia 1 de julho de 1932, ou depois dessa data; todos os outros navios são considerados como navios existentes;

f) a expressão "vapor" compreende qualquer navio movido por uma máquina.

Casos de força maior

Art. 4.º O navio que, no momento da partida para qualquer viagem, não for sujeito às prescrições da presente Convenção, não deverá ser compelido a respeitá-las no decurso da viagem, ainda que se desvie da rota inicial por causa do mau tempo, ou por qualquer outro motivo de força maior.

Na aplicação das prescrições da presente Convenção, a Administração terá em conta todos os desvios de rota, ou atrasos ocasionados, seja por efeito do mau tempo, seja por qualquer outro motivo de força maior.

CAPÍTULO II**LINHAS DE CARGA — VISTORIA E APOSIÇÃO DAS MARCAS**
Disposições gerais

Art. 5.º Nenhum navio, ao qual se aplique a presente Convenção, poderá ir para o mar, para uma viagem internacional, após a data da entrada em vigor da Convenção, a menos que:

A — No caso de um navio novo:

a) tenha sido vistoriado, conforme as condições prescritas no Anexo I da presente Convenção;

b) satisfaça às prescrições da 2ª parte do Anexo I, e

c) tenha sido marcado, conforme as disposições desta Convenção.

B — No caso de um navio existente;

a) tenha sido vistoriado e marcado (antes ou depois da entrada em vigor desta Convenção), conforme as condições expressas no parágrafo A do presente artigo ou num dos regulamentos para a marcação de franco bordo especificado no Anexo III; e

b) tenha satisfeito, em princípio e também em detalhe, tanto quanto seja julgado razoável e possível, às prescrições da 2ª parte do Anexo I, no que respeita à eficácia, (I), da proteção das aberturas; (II), das balastradas; (III), aberturas para saída da água (resbordo) e (IV), meios de acesso aos alojamentos de guarnição, de acordo com os arranjos e dispositivos existentes a bordo do navio.

Disposições relativas aos vapores carregando madeira no convés

Art. 6.º (1) Um vapor que tenha sido vistoriado e marcado, de acordo com as prescrições do artigo 5.º, poderá ser vistoriado para receber as marcas previstas para os navios, carregando madeira no convés, de conformidade com a 5ª parte do Anexo I.

A — No caso de um navio novo, se ele satisfaz às condições e prescrições contidas na 5ª parte do Anexo I;

B — No caso de um navio existente, se ele satisfaz às condições e prescrições contidas na 5ª parte do Anexo I, com exceção da Regra LXXX e, também em princípio, tanto quanto seja razoável e possível, às condições e prescrições previstas na Regra LXXX, ficando entendido que na fixação — em um navio existente — de uma linha de carga para carregamento de madeira no convés, a Administração exigirá um aumento de franco bordo, julgado razoável para ter em consideração as causas pelas quais o navio não satisfaz, inteiramente, às condições e prescrições contidas na Regra LXXX.

2 — O vapor que utilizar as linhas de carga para carregamento de madeira no convés deverá satisfazer as disposições contidas nas Regras LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVIII, LXXXIX.

Disposições relativas aos navios cisternas

Art. 7.º Um navio que foi vistoriado, de conformidade com as prescrições do art. 5.º, poderá ser vistoriado e receber as marcas para os navios cisternas, de acordo com a 6ª parte do Anexo I:

A — No caso de um navio novo, se satisfaz às condições e prescrições contidas na 6ª parte do Anexo I;

B — No caso de um navio existente, se satisfaz às condições e prescrições contidas nas Regras XCIII, XCVI, XCVII, XCVIII e XCIX e, também em princípio, tanto quanto seja razoável e possível às condições e prescrições previstas nas Regras XCIV, XCV e C, ficando entendido que na fixação em um navio existente, de uma linha de carga para um navio cisterna a Administração exigirá um aumento de franco bordo julgado razoável para ter em consideração as causas pelas quais o navio não satisfaz, inteiramente, as condições e prescrições contidas nas Regras XCIV, XCV e C.

Disposições relativas aos navios de tipos especiais

Art. 8.º Póde ser concedida redução no franco bordo aos vapores tendo comprimento superior a 81m,50 e características de construção análogas às dos navios cisternas que lhes assegurem defesa suplementar contra o mar.

O valor desta redução será determinado pela Administração, que terá em conta, para esse efeito, o modo como é calculado o franco bordo dos navios cisternas, assim como às condições de marcação que lhe são impostas e bem assim as de compartimentagem realizada.

O franco bordo marcado em um tal navio não deverá, em caso algum, ser inferior ao que resultaria se se considerasse o navio como navio cisterna.

Vistoria

Art. 9.º A vistoria e aposição das marcas dos navios para os fins da aplicação desta Convenção deverão ser feitas por funcionários do país a que os navios pertencem, ficando entendido que cada governo pode confiar a vistoria e aposição das marcas dos seus navios, quer a inspetores nomeados para tal fim, quer a organismos por ele reconhecidos.

Em qualquer caso o governo interessado garantirá que a vistoria e aposição das marcas foram completa e eficazmente feitas.

Zonas e regiões periódicas

Art. 10. Um navio a que se aplicar a presente Convenção deverá conformar-se com as condições que são aplicáveis às zonas e regiões periódicas, tais como são definidas no Anexo II da presente Convenção.

Quando um porto se achar na linha de separação de duas zonas, será considerado, à chegada, como estando na zona que o navio acaba de atravessar e, à saída, como estando na que o navio vai atravessar.

CAPÍTULO III

DOS CERTIFICADOS

Art. 11. Todo o navio vistoriado e marcado de acordo com as prescrições da presente Convenção receberá um "Certificado Internacional de franco bordo". Tal certificado será passado pelo Governo a que o navio pertencer, ou por qualquer outra entidade, ou organismo, devidamente reconhecido por esse Governo, mas em todos os casos o Governo assumirá inteira responsabilidade do certificado.

Expedição de Certificados por um outro Governo

Art. 12. O Governo de um país ao qual esta Convenção se aplica póde, a pedido do Governo de um outro país ao qual esta Convenção se aplica, fazer vistoriar e apor as marcas em qualquer navio deste último país (no caso de um navio não registado) que deve ser registado pelo Governo desse país; e, se verificar que as prescrições da presente Convenção são satisfeitas, póde passar, sob sua própria responsabilidade, um Certificado Internacional de franco bordo.

Todos os certificados, nestas condições, devem conter uma declaração de terem sido passados a pedido do Governo do país a que o navio pertence ou do Governo do país onde o navio deve ser registado, conforme o caso de que se tratar.

Tais certificados terão o mesmo valor e serão aceites e reconhecidos como se tivessem sido passados nas condições do artigo 11 da presente Convenção.

Modelos de Certificados

Art. 13. Os certificados internacionais de franco bordo serão redigidos na língua ou línguas oficiais do país pelo qual são passados.

Os certificados obedecerão ao modelo previsto pelo Anexo III, sob reservas das modificações que lhe podem ser introduzidas em harmonia com a Regra LXXVIII, no caso de navios transportando madeiras no convés.

Prazo de validade dos certificados

Art. 14 (1) — A não ser que seja renovado, conforme as disposições do parágrafo 2 do presente artigo, um certificado internacional de franco bordo conservará a sua validade pelo período mencionado pela Administração que o tenha passado, não podendo porém exceder de cinco anos a partir da data do certificado.

(2) — Depois de uma vistoria, todo certificado internacional de franco bordo poderá ser renovado, periodicamente, pela Administração que o tiver passado, por um período julgado conveniente, mas que não deverá em caso algum ultrapassar de cinco anos. Tal vistoria não deverá ser menos eficaz do que a prevista na presente Convenção para a passagem do certificado inicial. Sempre que o certificado for revalidado deverá fazer-se menção no verso.

(3) — O certificado internacional de franco bordo de um dado navio será cancelado pela Administração a que o navio pertence:

A — Quando tiverem sido feitas modificações de alguma importância; afetando o cálculo de franco bordo, no casco, ou nas superestruturas.

B — Quando as instalações e disposições para (I), a proteção das aberturas; (II), balastradas; (III), resbordos; e (IV), meios de acesso aos alojamentos da guarnição, não tiverem sido mantidas em condições tão eficazes como se apresentavam por ocasião de ter sido passado o certificado.

C — Quando o navio não tiver sido vistoriado periodicamente nas épocas e nas condições fixadas pela Administração para verificação, durante todo o período da validade do certificado, de não haver modificações no casco e superestruturas visadas na cláusula A, ou de se manterem eficazes nas instalações e disposições referidas na cláusula B.

Aceitação dos certificados

Art. 15. Cada Governo contratante reconhecerá nos certificados internacionais de franco bordo passados pelos outros Governos contratantes, ou sob a sua autoridade, o mesmo valor, que nos certificados passados por ele próprio aos navios nacionais.

Fiscalização

Art. 16 (1) — Todo o navio, ao qual se aplique a presente Convenção, quando se encontrar num porto de um país ao qual não pertença, será, no que respeita às linhas de carga, submetido à fiscalização seguinte: um funcionário, devidamente autorizado pelo Governo desse país, poderá tomar as medidas que julgar necessárias para verificar se ha a bordo um certificado internacional de franco bordo em vigor. Se tal certificado existir a bordo a fiscalização limitar-se-á a verificar:

a) Que o navio não está carregado além dos limites permitidos pelo certificado;

b) que a posição das linhas de carga sobre o navio corresponde às indicações constantes do certificado; e

c) que, a respeito dos pontos visados nas cláusulas A e B do parágrafo 3 do artigo 14, o navio não sofreu modificações de importância tal que o tornem, manifestamente, impróprio para ir para o mar sem perigo para a vida humana.

(2) — Só os funcionários que possuam a necessária competência técnica, serão autorizados a exercer a fiscalização acima citada e, si a fiscalização for exercida em virtude da alínea "c" acima referida, ela não irá além do necessário para se assegurarem de que o navio será posto em condições de ir para o mar sem perigo para a vida humana.

(3) — No caso em que a fiscalização exercida em virtude do disposto neste artigo tenha por consequência o arresto do navio, ou o impedimento da partida, o cônsul do país ao qual o navio pertença

déve ser informado, o mais breve possível, das circunstâncias do incidente.

Vantagens da Convenção

Art. 17. As vantagens da presente Convenção são apenas aplicáveis a navios que possuem certificado internacional de franco bordo em vigor.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Equivalência

Art. 18. Quando na presente Convenção fôr previsto que se deve colocar, ou ter a bordo, uma instalação, ou dispositivo, ou um certo tipo de instalação ou de dispositivo, ou quando fôr prevista a adoção de uma disposição especial, a Administração pode aceitar, em substituição, seja outra instalação ou outro dispositivo, seja tipo de instalação ou dispositivo, seja outra qualquer disposição, sob a condição de que a Administração, se tenha assegurado de que a instalação ou dispositivo, ou o tipo de instalação ou dispositivo, ou a disposição substituída, têm, em idêntica circunstância, uma eficácia, pelo menos, igual a que é prescrita na presente Convenção.

Toda Administração que aceita nestas condições, seja uma nova instalação ou um novo dispositivo, seja um novo tipo de instalação ou de dispositivo, seja uma nova disposição, deve dar conhecimento às outras Administrações e comunicar-lhes, sob pedido, a descrição detalhada.

Leis, regulamentos, relatórios

Art. 19. Os Governos contratantes obrigam-se a comunicar:

1 — O texto das Leis, Decretos, Regulamentos e decisões de aplicação geral que tenham sido promulgados ou tomados a respeito das matérias abrangidas pelo campo de aplicação da presente Convenção.

2 — Todos os relatórios ou resumos de relatórios oficiais disponíveis, desde que esses documentos indiquem os resultados da aplicação da presente Convenção, sob reserva de que tais relatórios ou resumos não tenham caráter confidencial.

O Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte é convidado a servir de intermediário para receber todas essas informações e levá-las ao conhecimento dos outros Governos contratantes.

Modificações, conferências futuras

Art. 2 (1) — Modificações à presente Convenção que possam ser consideradas como úteis ou necessárias podem ser propostas, em qualquer ocasião, por um Governo contratante, ao Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte. Tais propostas devem ser comunicadas por este último a todos os outros Governos contratantes; se qualquer modificação fôr aceita por todos os outros Governos contratantes (inclusive os Governos cujas ratificações ou adesões se não tenham ainda tornado efetivas), a presente Convenção será modificada em harmonia com o que fôr acordado.

(2) — Conferências tendo por fim a revisão da presente Convenção, se realizarão em datas e locais a estabelecer-se pelos Governos contratantes.

Depois de cinco anos da aplicação da presente Convenção, uma Conferência, tendo por fim a sua revisão, será convocada pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, si um terço dos Governos contratantes exprimir tal desejo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicação às colônias

Art. 21 (1) — Um Governo contratante pode, no momento da assinatura, da ratificação, ou da adesão, ou ulteriormente, notificar por uma declaração escrita, dirigida ao Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, a sua intenção de aplicar a presente Convenção a todas as suas colônias, territórios de além-mar, protetorados, ou territórios sob suzerania, ou mandato ou só a algum deles. A presente Convenção aplicar-se-á em todos os territórios designados nesta declaração dois meses após a data em que ela tenha sido recebida; na falta de uma tal notificação, a presente Convenção não será aplicada a nenhum desses territórios.

(2) — Um Governo contratante pode, em qualquer ocasião, por meio de declaração dirigida ao Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, notificar a sua intenção de fazer cessar a aplicação da presente Convenção em todas as suas colônias, territórios de além-mar, protetorados, ou territórios sob suzerania, ou mandato, ou só em alguns deles, ao quais a presente Convenção tenha sido aplicada, conforme as disposições contidas no parágrafo precedente durante um período de cinco anos, pelo menos.

Nesse caso a presente Convenção deixará de ser aplicada em todos os territórios mencionados, doze meses depois da data da recepção da declaração pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

(3) — O Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, informará a todos os outros Governos contratantes da aplicação da presente Convenção a qualquer colônia, território de além-mar, protetorado, ou território sob suzerania ou mandato, conforme as disposições do parágrafo 1º do presente artigo, assim como da cessação dessa aplicação conforme as disposições do parágrafo 2º do presente artigo, especificando, em dado caso, a data a partir da qual a presente Convenção será aplicável, ou em que deixa de o ser.

Textos autênticos — Ratificação

Art. 22. A presente Convenção, cujos textos em inglês e francês são ambos autênticos, deve ser ratificada.

As atas da ratificação devem ser depositadas nos arquivos do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, que notificará a todos os outros Governos signatários, ou aderentes, de todas as ratificações depositadas, assim como a data do depósito.

Adesão

Art. 23. Um Governo não signatário da presente Convenção, que não seja nenhum dos Governos abrangidos pelo disposto no artigo 21, poderá, em qualquer ocasião, aderir à presente Convenção depois da sua entrada em vigor. As adesões efetuar-se-ão por notificações dirigidas ao Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e terão efeito tres meses após a data de sua recepção.

Data da entrada em vigor

Art. 24. A presente Convenção entrará em vigor no dia 1 de julho de 1932 entre os Governos que tenham nessa data, depositado as ratificações desde que, pelo menos, cinco ratificações tenham sido recebidas pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte. No caso em que nessa data não tenham sido recebidas cinco ratificações, a presente Convenção entrará em vigor tres meses após a data em que tenha sido recebida a quinta ratificação. As ratificações recebidas posteriormente à data em que a presente Convenção tenha entrado em vigor, terão efeito tres meses depois da data do respectivo recebimento.

Denúncia

Art. 25. A presente Convenção pode, em qualquer ocasião, ser denunciada por qualquer um dos Governos contratantes, depois de expirado o período de cinco anos, contado a partir da data em que a Convenção entrou em vigor para o Governo em questão. A denúncia será efetuada por notificação escrita dirigida ao Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte; este, por sua vez, notificará, a todos os outros Governos contratantes, de todas as denúncias recebidas e a data da sua recepção.

Uma denúncia terá efeito doze meses após a data em que a notificação tenha sido recebida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

Em fé do que os Plenipotenciários apuzeram as suas assinaturas.

Feita em Londres, aos cinco dias do mês de julho de 1930, em um só exemplar, que deve ficar depositado nos arquivos do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, o qual deve transmitir cópias autenticadas a todos os Governos signatários.

Protocolo final

No momento de assinar a Convenção Internacional sobre as linhas de carga, que hoje se concluiu, os Plenipotenciários acordaram no seguinte:

I

Os navios destinados exclusivamente a viagens, seja nos grandes lagos da América do Norte, seja noutras águas interiores, devem ser considerados fora do campo de aplicação desta Convenção

II

A presente Convenção não se aplica aos navios existentes no tipo "lumber schooner" movidos por meio de aparelho motor (auxiliado, ou não, por velas) ou só à vela, pertencentes aos Estados Unidos da América e à França.

III

A pedido dos Estados Unidos da América, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte deverá num momento qualquer, no decurso do período de cinco anos mencionado no artigo 20, reunir uma Conferência em que participarão os Governos contratantes dos países que possuam navios-cisternas, com o fim de discutir as questões relativas ao franco bordo desses navios.

Os Governos contratantes não levantarão qualquer objecção às modificações das prescrições da presente Convenção no que se refere às linhas de carga que possam ser determinadas nessa Conferência, sob a reserva, todavia, de que as decisões tomadas sejam comunicadas aos Governos signatários da presente Convenção e de que nenhuma objecção seja recebida pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte num prazo de seis meses depois de expedida a comunicação acima referida.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários redigiram este Protocolo final, o qual terá a mesma força e a mesma validade como si as suas disposições tivessem sido inseridas no texto da Convenção.

Feito em Londres, aos cinco dias do mês de julho de 1930, em um só exemplar que ficará depositado nos arquivos do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, que dele transmitirá cópias autenticadas a todos os outros Governos signatários.

Ato final da Conferência Internacional sobre as Linhas de Carga

1930

Os Governos da Alemanha, da Austrália, da Bélgica, do Canadá, do Chile, de Cuba, da Dinamarca, da Cidade Livre de Dantzig, de Espanha, do Estado Livre da Irlanda, dos Estados Unidos da América, de Finlândia, da França, do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, da Grécia, da Índia, da Islândia, da Itália, do Japão, da Letónia, do México, da Noruega, da Nova Zelândia, do Paraguai, dos Países Baixos, do Perú, da Polónia, de Portugal, da Suécia, e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas:

Desejando estabelecer, de comum acôrdo, princípios uniformes e regras com o fim de salvaguardar a vida humana e a propriedade no mar no que respeita aos limites de imersão julgados lícitos no carregamento dos navios em viagens internacionais;

Tendo decidido participar numa Conferência Internacional, que, a convite do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte teve lugar em Londres, nomearam os seus representantes.

I

A Conferência toma nota das seguintes declarações feitas pela Delegação nomeada:

Os Plenipotenciários dos Estados Unidos da América do Norte declaram formalmente que a assinatura da Convenção Internacional sobre as Linhas de Carga, levando a data de hoje não deve ser considerada como significando que o Governo dos Estados Unidos da América do Norte reconhece um regime ou uma instituição signatária ou aderente à presente Convenção quando esse regime ou instituição não foi reconhecido, como sendo o Governo desse país, pelo Governo dos Estados Unidos da América do Norte.

Além disso, os plenipotenciários dos Estados Unidos da América do Norte declaram que o fato dos Estados Unidos participarem da Convenção Internacional sobre as linhas de carga, hoje assinada, não implica para os Estados Unidos em qualquer obrigação contratual a respeito de um país representado por um regime ou instituição que o Governo dos Estados Unidos da América do Norte não reconhece como sendo o Governo desse país e, isto, até que esse país tenha um Governo reconhecido pelos Estados Unidos da América do Norte.

— II

A Conferência adota, igualmente, as seguintes recomendações: Navios de menos de 150 toneladas brutas, efetuando viagens internacionais: a Conferência recomenda que os regulamentos que podem ser estabelecidos por um qualquer Governo contratante para os navios de menos de 150 toneladas brutas efetuando viagens internacionais sejam estabelecidos, dentro do possível, em harmonia com os princípios e regras fixados pela Convenção e sendo viável, depois de consulta aos Governos dos outros países interessados nessas viagens internacionais e depois de obtido o respectivo acôrdo.

Resistência

Segundo as Regras anexas à presente Convenção, os navios que satisfaçam aos tipos mais elevados estabelecidos nas regras das Sociedades de Classificação, reconhecidas pela Administração, são considerados como tendo robustez suficiente para obter o franco bordo mínimo que pode ser acordado segundo as Regras. A Conferência recomenda que cada Administração peça à Sociedade ou Sociedades que ela reconheceu, que chegue a acôrdo com as outras sociedades reconhecidas pelas restantes administrações com o objetivo de realizar uma uniformidade, tão grande quanto possível, na aplicação dos tipos de resistência sobre os quais se baseia o franco bordo.

Vistorias anuais

A Conferência recomenda que, quando tal seja possível, cada Administração tome disposições com o fim de organizar todos os doze meses as vistorias periódicas referidas no parágrafo 3 (c) do artigo 14, visando o estado dos dispositivos e instalações anunciadas na cláusula B do parágrafo 3 desse artigo, isto é (I), a proteção das aberturas; (II), as balaustradas; (III), os resbordes ou portas de tempo; (IV), os meios de acesso aos alojamentos da tripulação.

Informação a respeito das avarias nos navios cisternas

A Conferência recomenda que os Governos dos países a que pertencem os navios-cisternas recolham dados sobre todas as avarias, aos cascos e conveses, ocasionadas nesses navios por efeito de tempestade, com o fim de reunir informações a respeito de tal questão.

Feito em Londres aos cinco dias do mês de julho de 1930, em um só exemplar, que será depositado nos arquivos do Reino Unido

da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, que transmitirá cópias autenticadas aos Governos signatários.

Gustav Koenigs.

Walter Laas.

Karl Sturm.

Wilhelm Heberling.

H. P. Cayley.

V. C. Duffy.

R. Grimard.

A. Johnston.

Chas. Duguid.

Frank Mc Donnel.

Edna Stowe.

Oscar Bunster.

Guillermo Patterson.

Emil Krogh.

Aage H. Larsen.

H. P. Hagelberg.

P. Villadsen.

P. Fischer.

Octaviano M. Barca.

Sean Dulchaontigh.

T. J. Hegarty.

Herberth B. Walker.

David Arnolt.

Laurens Prior.

Howard C. Towle.

Albert F. Pillsbury.

Robert F. Hand.

Jas. Kennedy.

H. W. Warley.

John G. Tawres.

Giulio Ingiannti.

Giuseppe Cantù.

Ing. Carlo Doerfler.

G. Soldà.

G. Gasparini.

S. Nakayama.

S. Iwai.

K. Showno.

T. Kobayashi.

M. Matsumura.

N. Hori.

A. Ozols.

G. Luders de Negri.

E. Bryn.

J. Schönheyder.

Thomas M. Wilford.

C. Holdsworth.

C. Fock.

A. van Driel.

Joh. Brautigam.

Langeler.

J. R. Wierdsma.

M. D. Faura.

A. Poklewski-Koziełł.

B. Bagniewski.

Thomaz Ribeiro de Melo.

Carlos Theodoro da Costa.

D. Bogomoloff.

P. Matveeff.

A. Kaukul.

J. M. F. Romein.

S. Horacio Carísimo.

T. C. Giannini.

ANEXO I

Regras para a determinação das linhas de carga máxima — Dos navios mercantes

PARTE I

GENERALIDADES

As regras que seguem pressupõem que a natureza e estiva da carga e lastro, etc., dão margem suficiente para a garantia das condições de estabilidade do navio.

Regra I — Definições

Vapor — A expressão "Vapor" compreende todos os navios providos de meios suficientes de propulsão mecânica, exceto os que também tenham superfície vélica tal que lhes garanta a navegação feita, exclusivamente, à vela.

Um navio de propulsão mecânica, com superfície vélica insuficiente que não lhe permita a navegação só por meio de velas, pode ter o franco bordo marcado de acordo com as regras estabelecidas para os vapores (Parte III).

Uma "chata", batelão, ou outra qualquer embarcação sem meios próprios de propulsão, devem — na navegação a reboque — ter o franco bordo marcado em harmonia com as regras prescritas para os vapores (Parte III).

Veleiro — A palavra "Veleiro" compreende todos os navios providos de superfície vélica suficiente para a navegação feita, exclusivamente, à vela, tenham ou não meios de propulsão mecânica.

Navios de convés corrido — Dá-se esta designação ao navio que não tem superestrutura no convés do franco bordo.

Superestrutura — É uma construção feita sobre o convés da borda e que se estende, ou não, de um ao outro bordo. Um "meio tombadilho" é considerado como superestrutura.

Franco bordo — O franco bordo, marcado no navio, é a distância medida, verticalmente, de cima para baixo, e a meio navio, desde a aresta superior do traço representativo do convés do franco bordo até a aresta superior do traço que representa a linha de carga máxima.

Convés do franco bordo — É o convés a partir do qual se mede o franco bordo ou seja o convés mais alto, completo, possuindo meios, permanentes, para fechar todas as aberturas expostas ao tempo, satisfazendo às prescrições contidas nas Regras VIII a XVI. É o convés nos "navios de convés corrido" e nos que tem superestrutura destacada uma das outras.

Nos navios tendo convés de franco bordo, descontínuo, através de superestrutura que não é completamente fechada, ou cujas aberturas não são providas de meios da Classe I para poderem ser fechadas, deve a parte mais baixa de tal convés — em correspondência da superestrutura — ser considerada como convés de franco bordo.

Meia nau — É a seção transversal situada a meio de comprimento do navio, medido na linha da água correspondente à linha de carga máxima de verão, tal como é definida na Regra XXXII.

Regra II — Linha do convés do franco bordo

A "linha do convés do franco bordo" é um traço horizontal de 300 milímetros de comprimento e 25 milímetros de largura. Deve ser marcada em cada bordo, a meia nau e a aresta superior corresponde à interseção da face superior do convés de franco bordo com o costado (ver fig. 1). Se o convés é apenas parcialmente forrado em correspondência com a seção transversal situada a meia nau, considera-se a aresta superior da "linha do convés de franco bordo" a interseção da superfície prolongada da face superior do taboado, situado a meia nau, com o costado.

Regra III — Disco do franco bordo

O disco ou circunferência de franco bordo tem um diâmetro de 300 milímetros. Ele é cortado por uma linha horizontal de 450 milímetros de comprimento e 25 milímetros de espessura, cuja aresta superior passa pelo centro do disco. O disco é marcado a meia nau, abaixo da linha do convés do franco bordo.

Regra IV — Traços que devem ser usados conjuntamente com o disco

Os traços indicam as linhas de carga máxima em diferentes circunstâncias e nas diversas estações do ano (veja-se Anexo II) são horizontais; tem 250 milímetros de comprimento e 25 milímetros de largura e são dispostos perpendicularmente a um traço vertical colocado a 540 milímetros para vante do centro do disco (veja-se a figura 1).

Os traços empregados designam as seguintes linhas de flutuação:

Linha de carga máxima de verão: Esta linha é indicada pela aresta superior do traço que passa pelo centro do disco e também pela do traço marcado com a letra V.

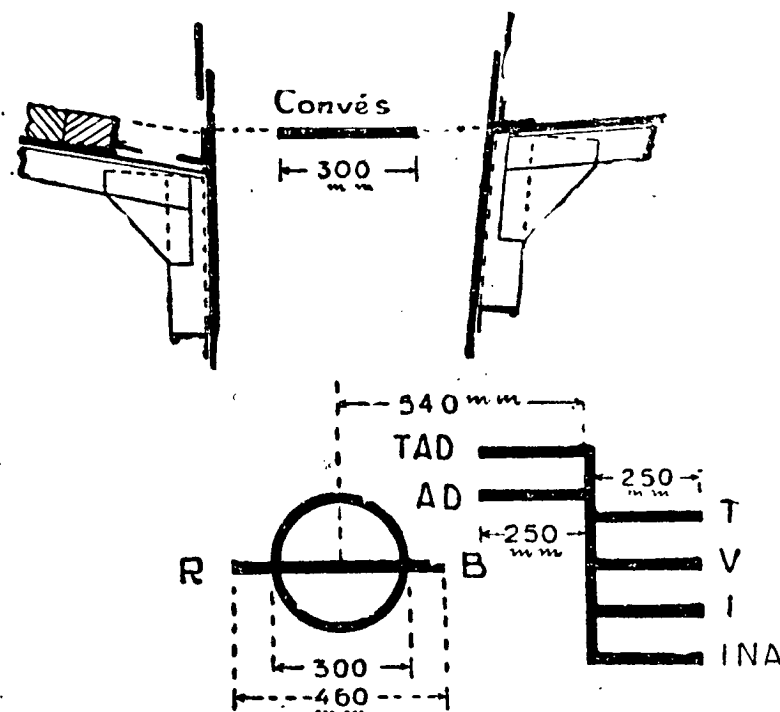
Linha de carga máxima de verão: Esta linha é indicada pela aresta superior do traço marcado com a letra I.

Linha de carga máxima de inverno para o norte do Atlântico:

é indicada pela aresta superior do traço designado pelas iniciais INA.

Linha de carga tropical: É a correspondente à aresta superior do traço marcado com a letra T.

Linha de carga máxima em água doce: A linha de carga máxima em água doce, no verão, é indicada pelas letras AD.



A diferença entre essa linha de carga e a do centro do disco é a correção a juntar a cada uma das outras linhas de carga para se ter correspondente imersão no verão. A linha de carga tropical em água doce é indicada pela aresta superior de um traço marcado TAD.

1. Quando os navios navegam em rios, ou em águas interiores, são permitidos maiores carregamentos correspondentes aos pesos de combustível, etc., requeridos para a viagem desde o ponto de partida até o mar.

Regra V Indicação da autoridade que marcou o franco bordo

A autoridade habilitada para fazer a marcação do franco bordo pode ser indicada por iniciais, ocupando, cada uma, cerca de 115 milímetros de altura e 75 milímetros de largura, colocadas em um e outro lado do disco e acima da linha horizontal, que passa pelo centro; pelo Governo Brasileiro serão usadas as iniciais R. B.

Regra VI — Detalhes sobre a marcação

O disco, traços e letras devem ser pintados de branco, ou amarelo em fundo escuro, ou de preto em fundo claro. Devem também ser, cuidadosamente, entalhadas, ou marcadas, à punção nos navios de casco metálico e simplesmente entalhadas no casco de navios de madeira, tendo então os entalhes profundidade não inferior a 3 milímetros. As marcas devem ser bem visíveis, devendo-se até tomar disposições especiais para esse fim, se tal for julgado indispensável.

Regra VII — Verificação das marcas

O Certificado Internacional de franco bordo só deve ser entregue depois de um perito — da autoridade que tem a seu cargo a marcação do franco bordo — agindo em virtude das disposições do artigo 9º da presente Convenção, certificar que as marcas estão indicadas de modo exato e permanente sobre o costado do navio.

PARTE II

Condições para a marcação do franco bordo

A marcação das linhas de carga máxima depende do navio ser estruturalmente bem construído e de haver disposições assegurando suficiente proteção aos tripulantes e ao próprio navio.

As regras VIII a XXXI são aplicáveis a barcos tendo franco bordo mínimo.

Si, porém, a proteção for inferior à que resulta das regras, o franco bordo deve ser aumentado.

Regra VIII — Aberturas dos conveses

Escotilhas não protegidas por superestruturas

A construção e montagem das escotilhas em partes expostas do convés e dos conveses das superestruturas devem ser, pelo menos, equivalentes à construção e montagens-tipos, definidas nas Regras IX a XVI.

Regra IX — Braçolas das escotilhas

A altura das braçolas nos conveses das superestruturas não deve ser inferior a 610 milímetros acima desse convés.

A altura das braçolas nos conveses das superestruturas não deve ser inferior a 610 milímetros se estiverem dentro de um quarto de comprimento, do navio considerado, a partir da roda de proa, e a 457 milímetros no mínimo em todos os outros casos.

As braçolas devem ser de aço e de construção sólida; as de 610 milímetros de altura devem ter reforço eficaz, disposto horizontalmente, reforço que não deve ficar mais baixo do que 254 milímetros, relativamente à arésta superior da braçola. Estas prescrições podem ser modificadas para as braçolas de vante e de ré que se apresentem suficientemente protegidas.

Regra X — Quarteis

Os quarteis das escotilhas expostas ao mar devem ser eficazes. A espessura dos quarteis de madeira não deve ser inferior a 60 milímetros para um váu máximo de 1m,52. A largura de cada superfície de apoio dos quarteis deve ser, no mínimo, igual a 63 milímetros.

Regra XI Váus desmontáveis e madres

Havendo quarteis de madeira, os váus desmontáveis e madres das escotilhas devem ser intervalados e ter escantilhões, dados pela Tabela I, no caso de braçolas de 610 milímetros de altura, e pela Tabela II, no caso de braçolas de 457 milímetros.

As cantoneiras superiores de cada váu são aplicadas sem solução de continuidade, por todo o comprimento do váu.

As madres de madeira devem ser calçadas com chapa de aço em correspondência com os apoios.

Regra XII — Suportes ou encaixes

Os suportes, ou encaixes, para os váus e madres devem ser de aço, de espessura não inferior a 12,5 milímetros; a largura da superfície de apoio não deve ser menor do que 75 milímetros.

Regra XIII — Castanhas

Deve haver "castanhas" fortes, de largura não inferior a 68 milímetros, dispostas com intervalos máximos de 0m,61 de eixo a eixo; as castanhas das extremidades são colocadas de forma a não ficar a mais de 150 milímetros de cada canto da escotilha.

Regra XIV — Trancas e cunhas

As trancas e cunhas devem ser eficazes e mantidas em bom estado.

Regra XV — Encerados

Deve haver dois encerados, pelo menos, em boas condições, fortes e completamente impermeáveis, para cada escotilha exposta ao mar.

O material deve ser garantido, sem junta, de peso e qualidade especificados pela administração.

Regra XVI — Segurança dos quarteis

Todas as escotilhas expostas ao mar devem ter olhais, ou outros dispositivos, para fixação das peias destinadas a segurar os quarteis nos seus lugares.

Si a largura da escotilha exceder 60 por cento da largura do convés e as braçolas tiverem 610 milímetros de altura, deve haver "ferragens para ligação ou fixação de peias especiais" a aplicar-se depois de acunhada a escotilha.

Regra XVII — Escotilhas do convés do franco bordo situadas dentro de superestruturas fechadas por meios menos eficazes que os de classe 1.

A construção e montagem destas escotilhas devem satisfazer, no mínimo, às condições-tipos expressas na Regra XVIII.

Regra XVIII — Braçolas e meios para fechar as escotilhas

As escotilhas para carga e carvão, ou outros fins, situadas no convés do franco bordo, dentro de superestruturas fechadas com dispositivo de fechamento da classe 2, devem ter braçolas de altura não inferior a 229 milímetros e meios para as fechar, pelo menos tão eficientes como os que são preceituados para escotilhas expostas ao mar, de 457 milímetros de altura.

Si as aberturas das anteparas das superestruturas forem fechadas por meios eficazes como os da classe 2, devem as braçolas ter altura não inferior a 457 milímetros e ferragens e meios para fechar, tão eficazes como os exigidos para as escotilhas expostas ao mar.

Regra XIX — Aberturas para a gaiúta da máquina situadas no convés do franco bordo, no tombadilho

Tais aberturas devem ser devidamente reforçadas e fechadas por tampas de aço, suficientemente robustas e, si as tampas não forem protegidas por outras superestruturas, deve a sua resistência ser con-

siderada de modo especial. As portas devem ser de aço, solidamente construídas e fixadas de modo permanente; devem também poder ser fechadas e seguras de ambos os lados. Os batentes das aberturas devem ter 610 milímetros de altura acima do convés do franco bordo e 457 milímetros acima do convés do tombadilho.

A descida para as caldeiras, a chaminé e braçolas dos ventiladores devem, dentro do que seja razoável e prático, ser as mais altas possíveis acima do convés. As aberturas no teto da descida das caldeiras devem ter tampas fortes, de aço, permanentemente fixadas.

Regra XX — Aberturas para a gaiúta da máquina nas partes expostas no convés da superestrutura

Tais aberturas devem ser devidamente reforçadas e fechadas de modo eficiente por meio de tampas de aço. As portas das gaiútas devem ser fortemente construídas, fixadas de modo permanente e capazes de ser fechadas e seguras de ambos os lados. Os batentes das aberturas devem ter 380 milímetros acima dos conveses das superestruturas.

A descida das caldeiras, a chaminé e braçolas dos ventiladores devem, dentro do que seja razoável e prático, ser as mais altas possíveis acima do convés. As aberturas do teto da descida das caldeiras devem ter tampas fortes, de aço, permanentemente fixadas.

Regra XXI — Gaiútas para o túnel do helice, situadas no convés do franco bordo, dentro de superestruturas fechadas por meios menos eficazes do que os da classe 1.

Tais aberturas devem ser reforçadas e fechadas por gaiútas eficientes. As portas das gaiútas devem ser fortes, permanentemente fixadas e susceptíveis de serem bem fechadas. Os batentes das aberturas devem ficar 229 milímetros, pelo menos, acima do convés quando as superestruturas são fechadas por meio da classe 2, e a 380 milímetros, pelo menos, acima do convés, quando os meios de fechar forem menos eficientes do que os da classe 2.

Regra XXII — Tapa de agulheiros

Agulheiros comuns — rentes ao convés — podem ser aplicados nos conveses de superestruturas, mas devem ser de ferro ou aço, de sólida construção, com junta de rosca ou de baioneta. Quando a tampa não for segura por meio de dobradiças, deve ser aplicada corrente, de forma a haver ligação permanente da tampa.

A posição de agulheiros desse género, em pequenas embarcações destinadas a serviços especiais, fica ao arbitrio da autoridade responsável pela marcação do franco bordo.

Regra XXIII — Gaiútas

Gaiútas em posições expostas ao mar no convés do franco bordo, ou em conveses de superestruturas fechadas, devem ser de sólida construção.

Os batentes das portas devem ter altura como a que está especificada nas Regras IX e XVIII para as braçolas das escotilhas. As portas devem ser robustas e capazes de serem fechadas e seguras dos dois lados.

A gaiúta que fique dentro de um quarto do comprimento do navio, a contar da roda de proa, deve ser de aço e cravada no convés.

Regra XXIV — Ventiladores em posições expostas ao mar, dos conveses do franco bordo ou de superestruturas

As braçolas de ventiladores para espaços abaixo do convés de franco bordo, ou do convés de superestruturas, intacta ou fechada por disposição da classe 1, devem ser de construção sólida e ligadas ao convés de modo eficaz, por meio de rebites intervalados de 4 diâmetros ou por outra forma julgada equivalente.

As chapas do convés, na base da braçola, devem ser reforçadas entre os váus. As aberturas dos ventiladores devem poder ser fechadas por meios considerados eficientes.

Quando os ventiladores estiverem situados no convés do franco bordo, ou de uma superestrutura, dentro de um quarto do comprimento do navio, a partir da roda de proa e os meios para os fechar forem de carácter temporário, devem, as respectivas braçolas, ter, pelo menos, 915 milímetros de altura; noutras posições expostas do convés de superestrutura, devem as braçolas ter 760 milímetros de altura, pelo menos.

Si a altura da braçola exceder de 915 milímetros, deve a braçola ser suportada e fixada de modo especial.

Regra XXV — Respiradouros

Quando os respiradouros dos tanques de lastro ou de outros tanques abrirem acima do convés do franco bordo, ou de uma superestrutura, devem as partes expostas dos tubos ser de sólida construção; a altura da abertura do tubo acima do convés não deve ser inferior a 915 milímetros do convés do franco bordo, 760 milímetros no convés do tombadilho e 457 milímetros nos outros conveses.

Devem haver meios julgados satisfatórios, para fechar os tubos respiradouros.

ABERTURAS NO COSTADO

Regra XXVI — Portalós para pessoal (passageiros e tripulantes) e carga e portinholas de carvão, etc.

As aberturas do costado abaixo do convés do franco bordo devem ser providas de portas ou tampas estanques as quais, conjuntamente com as ferragens que as seguram nos seus lugares, devem apresentar resistência suficiente.

Regra XXVII — Embornais e descarga dos encanamentos do serviço sanitário

As descargas através das chapas do costado, proveniente de espaços situados abaixo do convés do franco bordo, devem ser providas de meios eficientes e acessíveis para evitar a entrada de água de mar.

Cada descarga pode ter uma válvula automática de retenção, podendo ser fechada de modo efetivo, de uma posição acima do convés do franco bordo, ou duas válvulas automáticas de retenção, sem meios de fechar de modo efetivo, mas, nesse caso, a válvula que ficar mais acima deve estar sempre acessível para exame.

O aperto das válvulas, que se pode fechar de modo efetivo, deve poder ser feito de local bem acessível. Tais válvulas devem ser providas de indicador, mostrando, claramente, si estão fechadas ou abertas. Não é permitido ferro fundido para válvulas deste tipo, ligadas ao costado.

Prescrições semelhantes podem ser impostas a respeito de descargas provenientes de superestruturas fechadas, tendo em atenção a natureza das descargas e posição das respectivas extremidades no interior do navio.

Quando haja embornais em superestruturas não providas de meios da classe 1, deve haver meios eficientes que previnam a entrada accidental de água abaixo do convés do franco bordo.

Regra XXVIII — Vigias

As vigias em espaços abaixo do convés do franco bordo, ou em espaços abaixo de superestrutura fechada por meios das classes 1 e 2, devem ser providas de portas de tempo eficientes, permanentemente fixadas nos seus lugares, de modo a poderem ser bem fechadas e seguras, de modo estanque.

Quando, porém, tais espaços, em superestruturas, forem próprios para passageiros (exceto passageiros de cobertura, ou tripulantes), podem, as portas de tempo, ficar arrumadas próximo das vigias, desde que, no entanto, fiquem à mão em todas as ocasiões de serviço.

As vigias e portas estanques devem ser de construção sólida e aprovada.

Regra XXIX — Balaustrada

Deve haver borda falsa ou balaustrada em todas as posições expostas dos convéses de franco bordo ou das superestruturas.

Regra XXX — Resbordos (saídas d'água)

Quando existam amuradas nas partes expostas ao tempo no convés de franco bordo ou superestruturas formando poços, deve haver dispositivos suficientes para dar saída rápida à água embarcada.

A área mínima de descarga em cada bordo e para cada poço sobre o convés de franco bordo ou sobre o convés do tombadilho deve obedecer à tabela que se segue e a área mínima para cada poço em qualquer outra superestrutura deve ser a metade da que consta da tabela.

Quando o comprimento do poço exceder de 0,7 C (comprimento do navio), a tabela pode ser modificada.

A arésta inferior dos resbordos deve ficar o mais próximo possível do convés, sendo preferível que não fique acima das cantoneiras dos trincaizes. Dois terços da área dos resbordos, requerida pela tabela, devem ficar a meio do comprimento do poço. Nos navios de costado inferior ao regulamentar, deve a área dos resbordos ser aumentada de modo conveniente.

Todas as aberturas nos resbordos devem ser protegidas por varões de ferro intervalados cerca de 23 centímetros. Si houver portas nos resbordos, deve haver folga suficiente para se evitar que enjambrem. As dobradiças devem ter pernos de bronze.

Área total dos resbordos de um poço

Comprimento da borda, no poço, em metros Área dos resbordos de cada bordo em decímetros quadrados

4,57	74,3
6,10	78,9
7,62	83,6
9,14	88,3
10,67	93,0
12,19	97,5
13,72	102,3
15,24	106,8
16,76	111,8
18,29	116,1
19,81	120,8
Mais de 19,81	0,3 decímetros quadrados para cada 1m,52 de comprimento e mais na borda falsa

Regra XXXI — Protecção dos tripulantes

Plataformas corridas, ou corrimões de cabo, ou outros meios julgados satisfatórios, devem ser providos para protecção dos tripulantes na passagem para os respectivos alojamentos. A resistência das cobertas para acomodação da tripulação nos navios a vapor de convés corrido deve ser equivalente à que é requerida para anteparas de superestruturas.

PARTE III

FRANCO BORDO PARA VAPORES

Regra XXXII — Comprimento (C)

O comprimento adotado nas regras e nas tabelas de franco bordo é o comprimento expresso em metros, medido na linha da água correspondente ao franco bordo de verão, desde a face de vante da roda de proa até a face de ré do cadaste. E, quando não houver este último, é o comprimento medido desde a face de vante da roda de proa até o eixo da madre do leme. Nos navios com popa de cruzador, o comprimento é igual ao maior dos valores:

a) noventa e seis por cento do comprimento total na linha de carga máxima de verão;

b) comprimento medido desde a face de vante da roda de proa até o eixo da madre do leme.

Regra XXXIII — Boca (B)

A boca é a largura máxima expressa em metros, medida a meia náu, por fóra das cavernas nos navios de casco metálico e por fóra do ferro exterior nos navios de madeira, ou de construção mixta.

Regra XXXIV — Pontal (P)

O pontal é a distância vertical, expressa em metros, medida desde a face superior da quilha até a linha reta do vau do convés de franco bordo. Nos navios de madeira e de construção mixta, o pontal é medido desde o traço inferior do alefraz da quilha. Quando o navio for de forma cavada na parte inferior da secção mestra, ou quando a tábua do resbordo for muito espessa, o pontal é medido desde o ponto de intersecção da face vertical da quilha com o prolongamento da parte plana do fundo.

Regra XXXV — Pontal (P) para o franco bordo

O pontal usado nas tabelas de franco bordo é o pontal do navio adicionado da maior das duas correções:

a) espessura das chapas dos trincaizes;

b) g (C-S)
C

em que

g é a espessura média da parte exposta do convés de franco bordo, considerada por fóra das aberturas, e

S é o comprimento total das superestruturas, obtido nos termos da Regra XL.

Quando o costado, na parte superior, for de forma especial, P' é o pontal de uma secção mestra (fictícia) de forma usual, com as amuras verticais e flexa de vau mestre considerada normal a área equivalente à da secção mestra atual.

Quando houver salto no costado (exemplo: navio do tipo "Turret deck"), 70 por cento da área acima do salto é incluída na área usada para determinar a secção equivalente.

Num navio sem superestrutura fechada, cobrindo pelo menos 60 por cento a meia náu, sem um conduto completo ou sem uma combinação de superestruturas parciais — intactas — e conduto de

vante à ré, em que P' seja menor do que $\frac{C}{15}$, o pontal a usar

nas tabelas não deve ser menor do que $\frac{C}{15}$

Regra XXXVI — (Coeficiente (P) de forma)

O coeficiente de forma adotado na tabela de franco bordo é dado pela expressão:

$$P = \frac{D}{L,025 L B \times T}$$

em que D é o deslocamento em toneladas, considerado por fóra das cavernas, com exclusão da parte saliente "Bossing" que constitue a estrutura de suporte dos tunnels dos eixos, a um calado médio sobre a quilha, igual a 0m,65 do pontal.

O coeficiente P não deve ser tomado inferior a 0m,68.

Regra XXXVII — Resistência

A autoridade habilitada para a determinação do franco bordo deve certificar-se de que a robustez dos navios é suficiente para os francos bordos que lhes são marcados.

Os navios que satisfazem ao tipo de construção mais elevado das regras de uma Sociedade de Classificação reconhecida pela Administração, devem ser considerados como tendo robustez suficiente para os mínimos francos bordos permitidos pelas regras da presente Convenção.

Os navios que não satisfazem às regras estabelecidas para o tipo de construção mais elevado de uma Sociedade de Classificação reconhecida pela Administração, devem ter francos bordos aumentados até o que foi determinado pela mesma Administração. Os módulos de resistência adiante descritos, são estabelecidos para servir de guia nesses casos:

Materiais — Os módulos de resistência são baseados na hipótese de que a construção é feita de aço macio, obtido pelo processo Siemens Martin (ácido ou básico), tendo uma resistência à tração de 41 a 50 quilogramas por milímetro quadrado e um alongamento 16 por cento, pelo menos, num comprimento de 200 milímetros.

Convés de resistência — É o convés mais alto, fazendo parte da vida longitudinal por metade do comprimento do navio considerado sobre a secção de "meia náu".

Pontal do convés de resistência (Pr) — É o pontal medido, a meia náu, desde a face superior da quilha até a linha reta do vau do convés de resistência.

Imersão (I) — Imersão é a distância vertical, expressa em metros, medida a meia náu, desde a face superior da quilha até o centro do disco.

Módulo longitudinal — O módulo longitudinal $\frac{I}{Y}$ é o quociente

do momento de inércia da secção mestra relativamente ao eixo neutro, pela distância desse eixo até a linha reta do vau do convés de resistência. O momento de inércia é calculado tomando em consideração as aberturas do convés, mas sem dedução relativa aos furos para os rebites. As áreas são expressas em milímetros quadrados e as distâncias em metros.

Abaixo do convés de resistência, todos os elementos longitudinais contínuos devem entrar no cálculo, à exceção das vagas que servem de apoio aos convéses. Acima do convés só se considerarão as cantoneiras dos trincanizes e a parte restante das chapas da cinta acima desse mesmo convés.

O módulo longitudinal normal para os materiais com trabalho efetivo é expresso por $\frac{F \times I \times B}{10}$ em que f é dado pela seguinte tabela:

C.	I.	C.	f.
30,48	3.810	109,73	19.896
36,58	4.233	115,82	21.801
42,67	4.974	121,92	23.705
48,77	5.795	128,02	25.717
54,86	6.667	134,11	27.728
60,96	7.620	140,21	29.951
67,06	8.890	146,30	32.067
73,15	10.160	152,40	34.396
79,25	11.535	158,50	36.725
85,34	13.123	164,59	39.053
91,44	14.710	170,69	41.487
97,54	16.298	176,78	44.027
103,63	18.097	182,88	46.567

Para comprimentos intermédios, o valor de f é determinado por interpolação.

Esta fórmula aplica-se para os valores C , B e Pr , satisfazendo as condições seguintes:

$$C < 182,88$$

$$\frac{C}{10} + 1,52 < B < \frac{C}{10} + 6,10$$

$$10 < \frac{C}{Pr} < 13,5$$

Cavernas — Para cálculo do módulo de resistência da Caverna supõe-se que ela é constituída por duas cantoneiras C , uma direita, outra invertida, de igual escantilhão.

Módulo de resistência das Cavernas — O módulo I/y da Caverna da secção mestra abaixo da ordem inferior de vãos é o quociente do momento de inércia I da secção da caverna em relação ao eixo neutro dividido pela distância y do mesmo eixo à extremidade da secção da caverna. O cálculo do momento de inércia é feito sem dedução dos furos de rebites, ou de parafusos.

O módulo é expresso em centímetros cúbicos.

O módulo, considerado normal, é representado pela expressão:

$$\frac{s(I-t)(f_1+f_2)}{1.000}$$

em que

s é o intervalo de cavernas, em metros, e

t é a distância vertical, em metros, medida a meia náu, desde a face superior da quilha até um ponto (fig. 2), que fica a meio da altura, medida desde o teto do duplo fundo e a extremidade do esquadro de ligação do duplo fundo à caverna. Quando não houver duplo fundo, t será medido até um ponto médio entre o topo da chapa de caverna, no plano de simetria e a sua extremidade em qualquer dos bordos.

f_1 é um coeficiente dependente de H , que a distância vertical, em metros, medida desde o meio do esquadro da ordem inferior de vãos até meio da altura que existe entre o teto do duplo fundo e a extremidade do esquadro de ligação do duplo fundo à caverna. Quando não houver duplo fundo, H é medido até um ponto médio entre o topo da chapa de caverna, no plano de simetria, e a sua extremidade em qualquer dos bordos. Quando a caverna adquire resistência suplementar pela própria forma do navio, pode ser modificada em harmonia com tal excesso de resistência.

f_2 é um coeficiente dependente de K , que é a distância vertical, em metros, medida desde a linha reta da ordem inferior de vãos até um ponto situado a 2m,29 acima do convés do franco bordo, ou, havendo superestrutura, até um ponto situado, 3m,81 acima do convés do franco bordo (ver fig. 2).

Os valores de f_1 e f_2 são dados pelas tabelas seguintes:

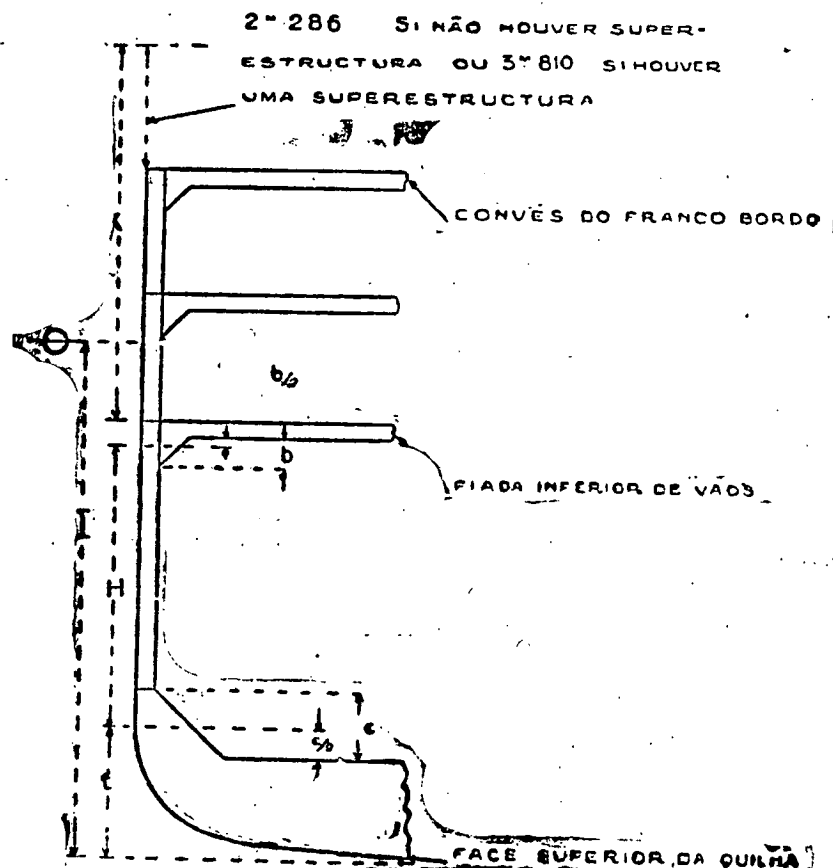


FIG. 2

H em metros	0	21,33	2,743	3,353	3,962	4,572	5,182	5,791	6,401	7,01	7,62
.....	19053	23287	26464	31758	40227	50810	52455	76219	91035	107970	124,900
K em metros	0	1,524	3,048	4,572	6,096	7,62	9,144	10,668	12,192		
.....	0	1058,5	2117	4234	6351	9527	13761	19053	25407		

Os valores intermédios são obtidos por interpolação.

Esta forma aplica-se para valores de P' , B e C , satisfazendo às condições seguintes:

$$4,57 < P' < 18,29 \text{ m}$$

$$\frac{C}{10} + 1,52 < B < \frac{C}{10} + 6,10$$

$$10 < \frac{C}{P'} < 13,5$$

emfini, si a distância medida horizontalmente entre a face externa da caverna e o centro da primeira fila de pés de carneiro não ultrapassa de 6m,10.

Em navios de um só convés em que H não excede 5m,49, o módulo resistente da caverna determinado pelo método precedente deve ser multiplicado pelo fator.

$$f_3 \ 0,50 + 0,05 \left(\frac{H}{0,305} - 3 \right)$$

Si a distância horizontal medida, desde a face exterior da caverna até a primeira fiada de pés de carneiro, excede de 6m,10, a autoridade habilitada à marcação do franco bordo deve verificar si está previsto um complemento de resistência que compense tal excesso.

SUPERSTRUTURAS

Regra XXXVIII — Altura de superestrutura

A altura de uma superestrutura é a distância vertical mínima medida desde a face superior do respectivo convés até a face superior do vau do convés do franco bordo, menos a diferença entre o pontal do navio P e o pontal do franco bordo (ver Regras XXXIV e XXXV).

Regra XXXIX — Altura regulamentar de superestruturas

A altura regulamentar de um tombadilho é:

0m,91 para navios de comprimento igual ou inferior a 30m,50;
1m,22 para navios de comprimento igual a 76m,20;
1m,83 para navios de comprimento igual ou superior a 122 metros.

A altura regulamentar de qualquer outra superestrutura é:

1m,83 para navios de comprimento igual ou superior a 76m,20;
2m,29 para navios de comprimento igual ou superior a 122 metros.

A altura regulamentar para os comprimentos intermédios, é obtida por interpolação.

Regra XL — Comprimento de superestrutura

O comprimento de uma superestrutura é o comprimento médio, coberto, das partes da superestrutura que se estendem de um a outro bordo, limitado às perpendiculares extremas do comprimento da linha de carga máxima de verão — tal como foi definido na Regra XXXII.

Regra XLI — Superestrutura fechada

Uma superestrutura destacada só é considerada fechada si:

a) As anteparas que a limitam forem de construção eficiente (ver Regra XLII);

b) as aberturas de acesso (praticadas nessas anteparas) forem providas de dispositivos da classe 1 ou da classe 2 (ver Regras XLIII e XLIV).

c) todas as outras aberturas aos lados e nas extremidades da superestrutura forem providas de meios para poderem ser fechadas de modo eficiente e estanque ao tempo;

d) ha acesso independente para os alojamentos da tripulação, praça das máquinas e caldeiras e carvoeiras e outros locais necessários ao serviço de bordo abrangidos pela superestrutura, ou do tombadilho quando estiverem fechadas as aberturas das anteparas.

Regra XLII — Anteparas de superestruturas

A antepara do tombadilho, quando exposta ao mar, e as anteparas da superestrutura e do castelo, são julgadas de construção eficiente, si a autoridade competente para a determinação do franco bordo emitir opinião de que a estrutura é equivalente à estrutura tipo resultante da tabela 3. Nestas anteparas tipo, os reforços e os prumos cujos escantilhões são dados pela tabela 3, a distância entre os reforços é de 76 centímetros; os reforços das anteparas externas do tombadilho e do castelo são eficazmente ligados nas suas extremidades, e as das anteparas colocadas nas extremidades de ré do castelo e das superestruturas centrais se estendem por toda a altura da cantoneira de contorno da antepara.

DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DAS ABERTURAS DAS ANTEPARAS EXTREMAS DAS SUPERSTRUTURAS

Regra XLIII — Classe 1

Os dispositivos de fechamento devem ser de ferro ou de aço e ligados de modo permanente e seguro à antepara; são construídos por forma que, em conjunto, têm resistência equivalente à da antepara intacta; devem, quando fechadas, ser estanques. As ferragens que seguram os dispositivos da classe 1 devem ser permanentemente ligadas a anteparas ou aos próprios dispositivos e estas arranjados de forma a poderem ser fechados de ambos os lados da antepara ou do convés que lhe fica por cima.

Os batentes de acesso devem ter 380 milímetros, pelo menos, acima do convés.

Regra XLIV — Classe 2

Estes dispositivos são:

a) Portas robustas de madeira dura, com dobradiças de largura não inferior a 760 milímetros e grossura mínima de 50 milímetros;

b) tábuas encaixadas em ferros em U, cravados à antepara, de espessura igual a 50 milímetros, quando a largura da abertura for igual ou menor do que 760 milímetros e aumentada à razão de 25 milímetros por cada 380 milímetros a mais na largura.

c) chapas desmontáveis que tenham uma resistência equivalente.

DISPOSITIVOS PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DAS ABERTURAS NOS CONVESES DE SUPERSTRUTURAS

Regra XLV

Estes dispositivos para fechar aberturas, dispostas no plano da simetria do convés de uma superestrutura fechada, compreendem:

a) Uma braçola de aço de altura não inferior a 229 milímetros, cravada de modo eficiente no convés;

b) quarteis como os indicados na Regra X, seguros por meio de peias de cabo de linho;

c) peças de apoio, para os quarteis, em harmonia com as Regras XI e XII e tabelas 1 e 2.

COMPRIMENTO EFICAZ DE SUPERSTRUTURAS DESTACADAS

Regra XLVI — Generalidades

São consideradas como não existentes as anteparas, expostas ao mar, das extremidades do tombadilho, ou da superestrutura, ou do castelo, que não sejam de construção eficiente (veja-se Regra XLII).

Si na parte externa de uma superestrutura existe uma abertura que não tenha dispositivo de fechamento permanente, a parte da superestrutura correspondente à abertura é considerada como não existente.

Quando a altura de uma superestrutura é menor que a altura regulamentar o comprimento eficaz da superestrutura se obtém reduzindo o comprimento real na relação entre as alturas real e regulamentar.

Quando a altura da superestrutura é maior que a regulamentar, não sofre alteração o comprimento da superestrutura.

Regra XLVII — Tombadilho

Quando houver uma antepara eficiente com aberturas providas de meios da classe 1, o comprimento medido até essa antepara é considerado eficaz.

Se as aberturas forem providas de meios da classe 2 e o comprimento até a antepara for igual ou menor do que 0,5 C , então 100 por cento do comprimento é eficaz; se o comprimento for igual ou maior do que 0,7 C , noventa por cento do comprimento é eficaz; se o comprimento estiver entre 0,5 C e 0,7 C , uma percentagem intermédia desse comprimento é eficaz; se houver um *trunk* de construção eficiente (ver Regra LI), adjacente ao tombadilho, noventa

por cento do comprimento é eficaz. Cincoenta por cento do comprimento de um tombadilho aberto ou da extensão — aberta — de um tombadilho é considerado eficaz.

Regra XLVIII

Quando houver uma antepara eficiente, intacta, o comprimento até a antepara é considerado eficaz. Se a antepara não é intacta, a superestrutura é considerada como um tombadilho de altura inferior à normal.

Regra XLIX — Superestrutura

Quando houver uma antepara eficiente em cada extremidade e as aberturas sejam providas de meios da classe 1, o comprimento entre as anteparas é eficaz.

Quando houver um *trunk* eficiente (ver Regra LI), adjacente à antepara de ré, noventa por cento do comprimento é eficaz.

Quando as aberturas em ambas as anteparas forem providas de meios da classe 2, noventa por cento do comprimento entre as anteparas é eficaz.

Quando na antepara de vante houver meios da classe 1 ou 2 e na de ré não houver meios para fechar as respectivas aberturas, só 75 por cento do comprimento é eficaz.

Quando ambas as anteparas não tiverem meios para fechar as aberturas de acesso, tomam-se cincoenta por cento do comprimento eficaz. Setenta e cinco por cento de uma extensão aberta para ré do tombadilho e cincoenta por cento de uma extensão aberta para vante da mesma superestrutura são consideradas eficazes.

Regra L — Castelo

Quando houver antepara eficiente e as aberturas forem providas de meios das classes 1 ou 2, o comprimento é eficaz. Quando não houver meios para fechar as aberturas e o tosado a vante de meia náu não for inferior ao regulamentar, considera-se eficaz cem por cento (100%) do comprimento do castelo, considerado a vante de 0,1 X C, medido este último desde a perpendicular de vante; quando aquele tosado for igual ou menor que a metade do regulamentar, então só cincoenta por cento daquele comprimento é julgado eficaz; e, quando o tosado a vante de meia náu for intermédio entre os dois valores extremos tomados, considera-se também uma percentagem intermédia para a dedução do comprimento eficaz.

Cincoenta por cento de uma extensão — aberta — do castelo além da antepara ou além de 0,1 X C, é considerada eficaz.

Regra LI — "Trunk"

Um *trunk* ou estrutura semelhante que se não estende de um a outro bordo, é julgado eficiente desde que:

a) o *trunk* seja pelo menos tão robusto como uma superestrutura;

b) as escotilhas estejam no convés do *trunk* e satisfaçam as condições descritas nas Regras VIII e XVI, e a largura da chapa do trincaiz, em correspondência com as das escotilhas, dê passagem satisfatória e tenha suficiente rigidez lateral;

c) uma plataforma permanente para manobra, de vante a ré seja constituída pelo próprio convés do *trunk*, com uma balaustrada, ou pelo dos *trunks* destacados, ligados às superestruturas com passagens permanentes e eficazes;

d) os ventiladores sejam protegidos pelo *trunk*, por tampas estanques ou outros meios equivalentes;

e) uma balaustrada seja aplicada, pelo menos por metade do comprimento, no convés do franco bordo, em correspondência com o *trunk*;

f) as gaiútas do aparelho motor sejam protegidas pelo *trunk*, por uma superestrutura de altura regulamentar ou por uma casota da mesma altura e de resistência equivalente.

Quando as aberturas nas anteparas da superestrutura e do tombadilho forem providas de meios da classe 1, cem por cento do com-

primento de um *trunk* eficiente, reduzidos na relação da sua largura média para a boca B do navio, são adicionados ao comprimento eficaz das superestruturas. Quando tais aberturas não forem providas de meios da classe 1, só noventa por cento do comprimento entra no cálculo de comprimento eficaz.

A altura regulamentar de um *trunk* é igual à altura regulamentar de uma superestrutura.

Quando a altura do *trunk* for menor do que a regulamentar o comprimento a adicionar, acima referido, é reduzido na proporção da altura do *trunk* para a regulamentar; quando a altura das bráçolas das escotilhas no convés do *trunk* for menor do que a regulamentar (ver Regra IX), faz-se uma redução na altura medida do *trunk*, correspondente à diferença entre a altura real das bráçolas e a regulamentar.

COMPRIMENTO EFICAZ DAS SUPERESTRUTURAS FECHADAS, COM ABERTURAS SEGUNDO O PLANO DE SIMETRIA

Regra LII — Superestruturas fechadas, com aberturas, segundo o plano de simetria, não providas de meios permanentes para poderem ser fechadas

Quando houver uma superestrutura fechada com uma ou mais aberturas no convés, dispostas segundo o plano de simetria, desprovidas de dispositivos permanentes para poderem ser fechadas (ver Regras VIII a XVI), o comprimento eficaz da superestrutura é determinado como segue:

1) Não havendo dispositivos eficientes, temporários, para fechar tais aberturas (ver Regra XLV), ou no caso em que a largura da abertura é oitenta por cento ou mais da largura B₁ do convés da superestrutura — a meio da abertura — o navio é considerado como tendo um poço em correspondência com a abertura, devendo por isso haver rebordos na direção do mesmo poço. O comprimento eficaz da superestrutura entre as aberturas é deduzido de conformidade com as Regras XLVII, XLIX e L.

2) No caso de haver dispositivos temporários para fechar as aberturas e da largura da abertura ser menor do que 0,8 X B₁, o comprimento eficaz é obtido de conformidade com as Regras XLVII, XLIX e L, exceto quando as aberturas de acesso, praticadas nas anteparas entre convéses, forem fechadas por dispositivos da classe 2, em que se supõe — para efeito daquelas regras, na determinação do comprimento eficaz — que são fechadas por dispositivos da classe 1. O comprimento eficaz total é obtido pela soma do comprimento determinado por (1), com a diferença entre tal comprimento e o do navio, modificado segundo a relação.

B₁ — b

—, sendo b largura da abertura,

B₁

B₁ — b

quando — for maior do que 0,5; toma-se este valor 0,5 no cálculo

Regra LIII — Deduções por efeito de superestruturas

Quando o comprimento eficaz das superestruturas for igual a C, a dedução a fazer no franco bordo é:

De 356 milímetros para um comprimento de navio igual a 24m,46;

De 864 milímetros para um comprimento de navio igual a 85m,30;

De 1.067 milímetros para um comprimento de navio igual ou superior a 122 metros.

As deduções para valores intermédios do comprimento, são obtidas por interpolação.

Quando o comprimento eficaz das superestruturas for menor do que C, a dedução é uma percentagem tomada na seguinte tabela:

Superestruturas	Comprimento eficaz, total, das superestruturas											Linhas
	0	0,1C	0,2C	0,3C	0,4C	0,5C	0,6C	0,7C	0,8C	0,9C	C	
	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	
Todos os tipos com castelo e sem superestrutura destacada.....	0	5	10	15	23,5	32	46	63	75,3	87,7	100	A
Todos os tipos com castelo e provido de superestrutura destacada (a).....	0	6,3	12,7	19	27,5	36	46	63	75,3	87,7	100	B

(a) — Quando o comprimento eficaz de uma superestrutura destacada é menor do que 0,2C, as percentagens são obtidas por interpolação entre as linhas A e B.

Não havendo castelo, as percentagens são reduzidas de 5.

Percentagens por comprimentos intermédios de superestruturas são obtidas por interpolação

TOSADO

Regra LIV — Generalidades

O tosado é medido desde o convés, da amurada, até uma linha de referência, tangente à linha do tosado, a meio navio, paralela à quilha.

Nos navios desenhados para navegar com calado à ré maior que a vante, póde, o tosado, ser medido relativamente à linha de carga, mas, nesse caso, deve haver uma marca adicional — colocada a 0,25C à vante da seção a meio navio para indicar a linha de carga — tendo um disco semelhante ao disco de franco bordo a meio navio.

Em navios de convés corrido e em navios com superestruturas destacadas, o tosado é medido no convés de franco bordo.

Nos navios com obras mortas de forma especial, apresentando um salto, o tosado é considerado em harmonia com o pontal equivalente a meio navio. (Ver Regra XXXV).

Nos navios com uma superestrutura de altura regulamentar, abrangendo todo o comprimento do convés de franco bordo, o tosado é medido no convés da superestrutura, quando a altura exceder a regulamentar, o tosado póde ser considerado, em relação à altura, regulamentar.

Quando uma superestrutura fôr intacta ou tiver as aberturas de acesso nas anteparas providas de dispositivos da classe 1, e o convés da superestrutura tiver, pelo menos, o mesmo tosado que a parte exposta do convés do franco bordo, o tosado na parte fechada do convés do franco bordo não é tomado em consideração, isto é, não se atende a qualquer diferença ou excesso de tosado que haja no convés de franco bordo na parte coberta pela superestrutura.

Regra LV — Tosado regulamentar

As ordenadas, em milímetros, da linha de tosado, considerada regulamentar, são dadas pela tabela que segue, sendo C o comprimento do navio, em metros:

Posição	Ordenadas	Fator
P, AR	0,833 C + 25,4	1
1/6 L da P, AR.....	0,27 C + 11,3	4
1/3 L da P, AR.....	0,0925 C + 2,825	2
Meia náu	0	4
1/3 L da P, AV.....	0,185 C + 5,65	2
1/6 L da P, AV.....	0,74 C + 22,6	4
P, AV	1,666 C + 50,8	1

P, AR — perpendicular à ré, ou seja a ordenada da extremidade de ré da linha de flutuação, correspondente ao franco bordo de verão.

P, AV — perpendicular à vante, ou seja a ordenada da extremidade de vante da linha de flutuação correspondente ao franco bordo de verão.

Regra LVI — Variações admissíveis no tosado regulamentar

Quando a linha de tosado diferir da regulamentar as sete ordenadas são multiplicadas pelos fatores indicados na tabela.

A diferença entre a soma dos respectivos produtos dividida por 18 mede a deficiência, ou excesso de tosado.

Quando o ramo de ré da linha do tosado fôr mais alto do que o regulamentar e o de vante mais baixo, não será admitida variação do franco bordo na parte mais alta e a diminuição correspondente à parte baixa será apenas considerada.

Quando o ramo de vante exceder ao regulamentar e o de ré não fôr inferior a setenta e cinco por cento do tosado regulamentar, atende-se à parte em excesso; quando, porém, o ramo de ré fôr menor do que cinquenta por cento da regulamentar, não se considera o excesso de tosado a vante.

Quando o ramo de ré da linha de tosado ficar entre cinquenta e setenta e cinco por cento do regulamentar, uma correção intermédia pode ser dada pelo excesso de tosado a vante.

Regra LVII — Correção devida ao tosado

A correção devida ao tosado é igual à deficiência ou excesso de tosado (ver Regra LVI), multiplicada por 0,75 — $\frac{H}{S}$, em

que S é o comprimento total das superestruturas, tal como é definido na Regra XL.

Regra LVIII — Adição por falta de tosado

Quando o tosado fôr menor do que o regulamentar, a correção por deficiência de tosado (Regra LVII) é adicionada ao franco bordo.

Regra LIX — Dedução por excesso de tosado

Nos navios de convés corrido e nos que têm superestrutura fechada a meio navio cobrindo 0,1 C para vante e 0,1C para ré de meia náu, a correção por excesso de tosado (ver Regra LVII) é deduzida do franco bordo; em navios com superestruturas destacadas, em que não há superestrutura cobrindo a seção a meia náu, não se faz qualquer dedução no franco bordo; nos navios em que uma superestrutura fechada cobre menos do que 0,1C para vante de meia náu, e 0,1C para ré de meia náu, a correção é obtida por interpolação.

A dedução máxima por excesso de tosado é de 38 milímetros em 30m,50 a mais no comprimento do navio.

FLECHA DO VÁU

Regra LX — Flecha regulamentar

A flecha regulamentar dos váus do convés de franco bordo é igual a um cincoenta avos da boca do navio.

Regra LXI — Correção devida à flecha

Quando a flecha do váu do convés do franco bordo é maior ou menor do que a regulamentar, o franco bordo é diminuído ou aumentado, respectivamente, de um quarto de diferença entre a flecha real e a regulamentar, multiplicada pela fração do comprimento do convés do franco bordo que não é coberto por superestrutura fechada.

A diminuição do franco bordo devida à flecha não pode ultrapassar duas vezes a flecha regulamentar.

FRANCO BORDO MÍNIMO

Regra LXII — Franco bordo de verão

O franco bordo de verão é o que se obtém das tabelas depois de feitas as correções consequentes da existência de superestruturas e das diferenças entre as formas reais dos navios e as regulamentares.

O franco bordo em água salgada, contado a partir da interseção da superfície superior do convés do franco bordo com a superfície exterior do costado, não deve ser menor do que 51 milímetros.

Regra LXIII — Franco bordo tropical

O franco bordo mínimo na zona tropical é o franco bordo obtido deduzindo do franco bordo de verão $\frac{1}{48}$ do calado de verão, medido acima da quilha até o centro do disco.

O franco bordo em água salgada, medido a partir da interseção da superfície superior do convés do franco bordo com a superfície exterior do costado, não deve ser menor do que 51 milímetros.

Regra LXIV — Franco bordo de inverno

O franco bordo mínimo de inverno é o franco bordo obtido adicionando ao franco bordo de verão $\frac{1}{48}$ do calado de verão, medido desde a face superior da quilha até o centro do disco.

Regra LXV — Franco bordo de inverno no Norte do Atlântico

O franco bordo mínimo para navios cujo comprimento é inferior ou igual a 100m,50 efetuando viagens, nos meses de inverno, através do Atlântico Norte ao norte do paralelo 36°N., é igual ao franco bordo de inverno, aumentado de 51 milímetros; para os navios, de comprimento maior do que 100m,50 esse franco bordo é igual ao franco bordo de inverno.

Regra LXVI — Franco bordo em água doce

O franco bordo mínimo em água doce, de densidade igual à unidade, obtém-se por dedução do franco bordo mínimo em água salgada.

D

em que:

40 T

D = Deslocamento em água salgada em toneladas métricas na linha de carga máxima de verão;

T = Toneladas métricas por centímetro de imersão em água salgada na linha de carga máximo de verão.

Quando o deslocamento na linha de carga máxima de verão não puder ser certificado, a dedução deve ser de $\frac{1}{48}$ do calado da água de verão medido desde a face superior da quilha até o centro do disco.

Regra LXVII — Tabela do Franco bordo para os vapores

Valores básicos do franco bordo mínimo de verão para os vapores que satisfazem aos tipos definidos nas Regras.

C	Franco bordo	C	Franco bordo	C	Franco bordo	C	Franco bordo
Metros	Milímetros	Metros	Milímetros	Metros	Milímetros	Metros	Milímetros
24,38	203	76,20	820	128,62	1976	179,83	3226
27,43	229	79,25	874	131,06	2055	182,88	3289
30,48	254	82,30	927	134,11	2134	185,93	3353
33,53	279	85,34	983	137,16	2212	188,98	3414
36,58	305	88,39	1041	140,21	2291	192,02	3475
39,62	330	91,44	1102	143,26	2370	195,07	3533
42,67	361	94,49	1166	146,30	2446	198,12	3592
45,72	394	97,54	1229	149,35	2522	201,17	3650
48,77	429	100,58	1295	152,40	2598	204,22	3706
51,82	465	103,63	1364	155,45	2672	207,26	3762
54,86	503	106,68	1435	158,50	2746	210,31	3815
57,91	544	109,73	1509	161,54	2817	213,36	3863
60,96	587	112,78	1585	164,59	2888	216,41	3922
64,01	630	115,82	1661	167,64	2957	219,46	3973
67,06	676	118,87	1737	170,69	3025	222,50	4026
70,10	724	121,92	1816	173,74	3094	225,55	4077
73,15	770	124,97	1895	176,78	3160	228,60	4127

(I) O franco bordo mínimo para os navios de convés corrido é obtido aumentando-se o franco bordo dado pela tabela acima na razão de 38 milímetros para cada 30m,50 de comprimento.

(II) O franco bordo correspondente a valores intermediários do comprimento é obtido por interpolação.

(III) Quando ϕ for maior do que 0,68, o franco bordo é multiplicado pelo fator

$$\frac{\phi + 0,68}{1,36}$$

(IV) Quando ϕ for superior a $\frac{C}{15}$, o franco bordo é aumentado da quantidade

$\frac{C}{3,96}$ 8,33 $(P - \frac{C}{15}) \times R$ (milímetros) em que R é igual a $\frac{C}{3,96}$ se o comprimento for menor que 118,90 e igual a 30 no caso do comprimento ser igual ou superior a 118,90.

Quando o navio tiver ao meio da superestrutura fechada, cobrindo pelo menos 0,6 C , ou um trunk completo, ou uma combinação de superestruturas parciais intactas e trunks estendendo-se de vante á ré, em que P é menor do que $\frac{C}{15}$, o franco bordo é reduzido da quantidade acima indicada.

Quando a altura das superestruturas ou do trunk for menor do que a normal, a redução é feita na relação da altura atual para a normal.

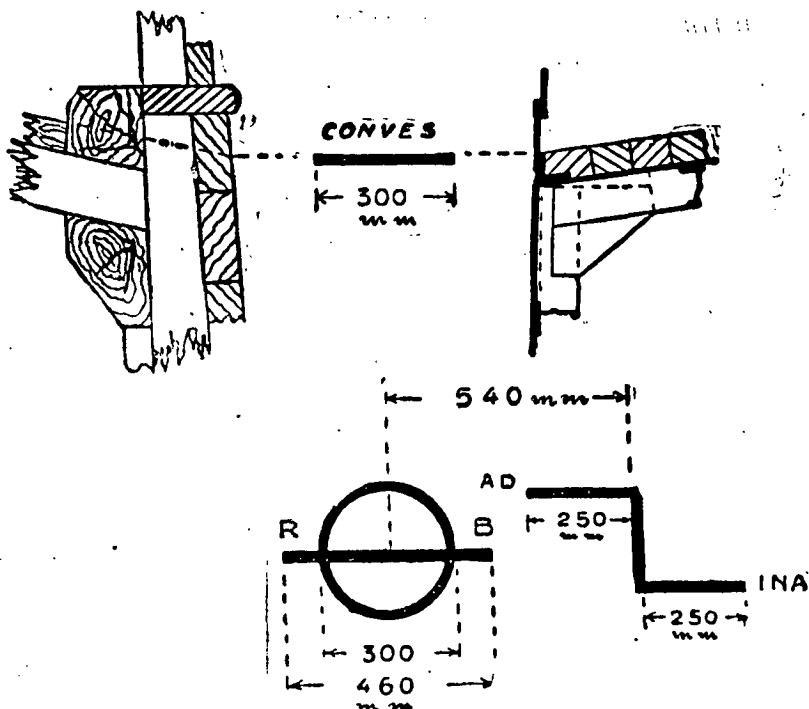
(V) Quando o pontal real até o convés do franco bordo, a meio navio, for maior ou menor do que P , a diferença entre os pontais (em milímetros) é adicionada ou subtraída ao franco bordo.

PARTE IV

LINHA DE CARGA MÁXIMA PARA OS VELEIROS

Regra LXVIII — Marcas que devem ser usadas conjuntamente com o disco

Não se indicam nos veleiros os traços correspondentes às linhas de carga máxima de inverno e tropical. A linha de carga máxima, que os veleiros podem usar em água salgada, nas zonas de inverno e tropical, é a que corresponde ao centro do disco (ver fig. 3).



Regra LXIX — Condições para a marcação do franco bordo

As condições a que os veleiros devem satisfazer para a marcação do franco bordo são as descritas na segunda parte destas regras.

Regra LXX — Cálculo do franco bordo

O franco bordo é calculado por meio da tabela para veleiros, do mesmo modo que o franco bordo para os vapores é calculado por meio da respectiva tabela, salvo no que respeita aos pontos seguintes:

Regra LXXI — Pontal para o franco bordo (P')

Para os veleiros com pé de caverna superior a 125 milímetros por metro, a altura medida da face superior da quilha (Regra XXXIV) deve ser reduzida da semi-diferença entre a ordenada mais alta da hastilha e um ponto situado à meia boca do navio e uma ordenada total que se obteria se o pé de caverna tivesse 125 milímetros por metro.

A redução máxima, a considerar, não pode ultrapassar a que corresponde a um pé de caverna de 208 milímetros por metro à meia-nau.

Quando a secção a meia-nau se apresentar de forma cavada, ou houver resbordo de grande espessura, o pontal é medido desde o ponto de intersecção da parte plana do fundo com a face vertical da quilha

O pontal a considerar nas tabelas não deve ser menor do que $\frac{C}{12}$

Regra LXXII — Coeficiente de forma (ϕ)

O coeficiente de forma a usar nas tabelas deve ser:

$$0,62 < \phi < 0,72$$

Regra LXXIII — Superestruturas nos navios de madeira

Nos navios de madeira, a construção das superestruturas e os meios de fechar as respectivas aberturas devem ser realizados de forma a satisfazer à autoridade encarregada da marcação do franco bordo.

Regra LXXIV — Reduções para superestruturas

Quando o comprimento eficaz das superestruturas for igual a C , a dedução a fazer no franco bordo é de 76 milímetros para os navios de comprimento igual a 24m,40; e de 711 milímetros para os navios cujo comprimento é igual ou maior do que 100m,50. Deduções para valores intermédios do comprimento, são obtidas por interpolação. Quando o comprimento eficaz total das superestruturas for menor do que C , a dedução é uma percentagem indicada pela seguinte tabela:

Tipos de superestruturas.....	0	0,1C	0,2C	0,3C	0,4C	0,5C	0,6C	0,7C	0,8C	0,9C	C	
	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	9/0	0/0	0/0	0/0	
Todos os tipos sem superestruturas.	0	7	13	17	23,5	30	47 1/2	70	80	90	100	A
Todos os tipos com superestruturas.	0	7	14,7	22	32	42	56	70	80	90	100	B

(a) — Quando o comprimento eficaz da superestrutura for menor do que 0,2C, as percentagens são obtidas por interpolação entre as linhas A e B.

Percentagens para comprimentos intermédios de superestrutura são obtidas por interpolação.

Regra LXXV — Franco bordo mínimo

Não é requerido qualquer aumento de franco bordo para o franco bordo de inverno, nem qualquer redução para o franco bordo tropical.

Deve, porém, haver um aumento de 15 milímetros no franco bordo para as viagens no Atlântico Norte, ao norte, do paralelo 36°N, durante os meses de inverno.

No cálculo do franco bordo em água doce e no caso dos veleiros de madeira, deve tomar-se o calado desde o traço inferior do alefrez da quilha até o centro do disco.

Regra LXXVI — Tabela do franco bordo para veleiros

Franco bordo mínimo de verão, de inverno e tropical para os veleiros de construção metálica tendo convés corrido e satisfazendo aos tipos definidos nas Regras:

C Franco bordo	C Franco bordo	C Franco bordo	C Franco bordo	C Franco bordo	C Franco bordo	C Franco bordo	C Franco bordo
Metros	Metros	Metros	Metros	Metros	Metros	Metros	Metros
Milímetros	Milímetros	Milímetros	Milímetros	Milímetros	Milímetros	Milímetros	Milímetros
24,384	234	42,67	541	60,96	899	82,30	1359
27,430	279	45,72	597	64,01	963	85,34	1430
30,48	328	48,77	655	67,06	1026	88,39	1501
33,53	378	51,82	716	70,10	1090	91,44	1572
36,54	432	54,86	777	73,15	1156	94,49	1643
39,62	485	57,91	838	76,20	1222	97,54	1717
				79,25	1290	100,58	1791

(I) — O franco bordo para valores intermédios de comprimento é obtido por interpolação.

(II) — Quando P é maior que 0,62, o franco bordo é multiplicado por

$$\frac{P + 0,62}{1,24}$$

C

(III) — Quando P é maior do que $\frac{C}{12}$, o franco bordo é aumentado da quantidade

$$8,33 \left(P - \frac{C}{12} \right) \times \left(10 + \frac{C}{7,62} \right) \text{ milímetros}$$

(IV) — Quando o pontal real, medido desde a superfície do convés do franco bordo a meia náu, for maior ou menor do que P , a diferença entre os dois valores (em milímetros) é adicionada, ou diminuída, ao franco bordo.

Regra LXXVII — Franco bordo para veleiros de madeira

O franco bordo para um veleiro de madeira é o valor final que se obteria considerando tal veleiro como se fosse de construção metálica, aumentando depois das quantidades julgadas necessárias pela autoridade encarregada de marcar o franco bordo, atendendo à classificação, construção, idade e estado do navio.

Navios de madeira de construção primitiva serão considerados pela Administração, tanto quanto seja razoável e possível, segundo as Regras para os veleiros.

PARTE V

LINHA DE CARGA PARA OS NAVIOS QUE TRANSPORTAM MADEIRA NO CONVÉS

Definições

Carregamento de madeira no convés — A expressão "carregamento de madeira no convés" significa um carregamento de madeira numa parte descoberta do convés do franco bordo, ou do convés de

uma superestrutura. Tal expressão não abrange os carregamentos de polpa de madeira ou qualquer outra carga semelhante.

Linha de carga para os navios que transportam madeira no convés — A linha que indica a linha de carga máxima para os navios que transportam madeira no convés é uma linha especial que só deve ser usada quando o navio tenha um carregamento de madeira no convés satisfazendo às condições e regras seguintes:

Regra LXXVIII — Marcas no costado

Linhas de carga para os navios que transportam madeira no convés — As linhas de carga máxima para estes navios, em diferentes circunstâncias e nas diversas estações do ano, são indicadas por traços horizontais de 250 milímetros de comprimento e 25 milímetros de espessura, dispostos perpendicularmente a um traço vertical feito a 540 milímetros para ré do centro do disco (ver fig. 4). Tais traços devem ser marcados e verificados nas mesmas condições que as linhas de carga vulgares (ver regras V a VII).

A linha de carga de verão para carregamentos de madeira é indicada pelas iniciais MV.

A linha de carga máxima de inverno para carregamento de madeira é indicada pelas iniciais MI.

A linha de carga máxima para o inverno no norte do Atlântico em navios carregando madeira, é indicada pelas iniciais MINA.

A linha de carga máxima para a zona tropical, em navios carregando madeira, é designada pelas iniciais MT.

A linha de carga máxima de verão, em água doce, para navios transportando madeira, é indicada pelas iniciais MAD.

A diferença entre a marca de verão, em água salgada, e a marca de verão, em água doce, constitui a quantidade a subtrair a todas as outras marcas para se terem os respectivos carregamentos em água doce. A linha de carga máxima de verão, na zona tropical, é indicada, de modo explícito, por um traço tendo as iniciais MTAD.

CONDIÇÕES SUPLEMENTARES PARA A MARCAÇÃO DO FRANCO BORDO E REGRAS PARA MAIORES CARREGAMENTOS

Regra LXXIX — Construção do navio

A estrutura do navio deve oferecer suficiente resistência para a maior imersão permitida e para o peso da carga do convés.

Quando os navios navegam num rio, ou em águas interiores, podem ser permitidos maiores carregamentos correspondentes ao peso de combustível, etc., requeridos para o consumo, desde o ponto de partida até ao mar.

Regra LXXX — Superestruturas

O navio deve ter um castelo, de altura não inferior à regulamentar, e de comprimento não inferior a 7 por cento do comprimento do navio e, além disso, um tombadilho provido de uma forte gaiuta, ou casota de aço, instalada à ré.

Regra LXXXI — Gaiutas de máquinas

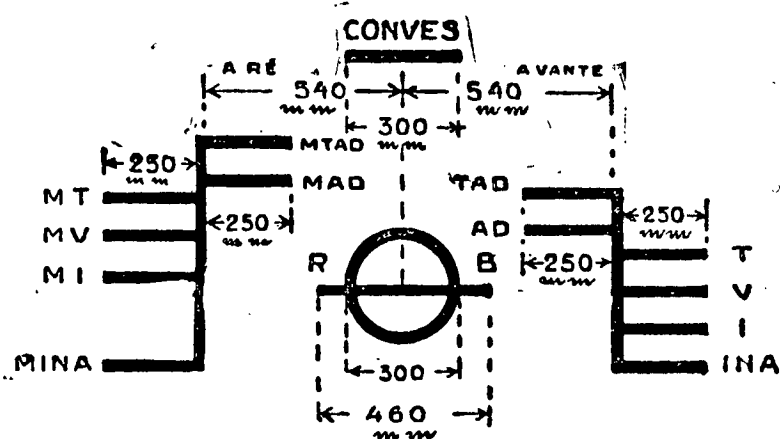
As gaiutas das máquinas no convés do franco bordo devem ser protegidas por uma superestrutura de altura não inferior à regulamentar, a não ser que sejam suficientemente altas e resistentes, de modo a permitir a arrumação de madeira nos seus lados, de um e outro bordo.

Regra LXXXII — Duplo fundo

Quando houver duplo fundo para lastro na metade do comprimento, na zona a meia náu, deve ele ser sub-dividido — de modo conveniente — no sentido longitudinal.

Regra LXXXIII — Borda falsa

O navio deve ter borda falsa de altura não inferior a 990 milímetros, reforçada de modo especial na parte superior e apoiada em



escoras fortes ligadas ao convés na direção dos vau e provida dos necessários resbordos, ou balaustrada, da mesma altura, e de construção particularmente robusta.

Regra LXXXIV — Aberturas do convés cobertas por madeira

As aberturas do convés do franco bordo devem ser bem fechadas e acunhadas. Todos os acessórios, tais como vau das escotilhas, maldres e quarteis devem estar nos seus lugares. Quando for indispensável ventilação no porão, devem os ventiladores ser convenientemente protegidos.

Regra LXXXV — Estiva

Os poços do convés do franco bordo devem ser cheios de madeira, estivadas, tanto quanto possível, de modo a atingir a uma altura igual, não inferior à altura regulamentar, de uma superestrutura.

A bordo de um navio que se encontre em inverno, numa zona de inverno periódico, a altura do carregamento de madeira acima do convés não deve exceder de um terço da boca máxima do navio.

Todo carregamento de madeira deve ser estivado de modo compacto, e ser peado e seguro. Não deve interferir de qualquer modo com a manobra nem comprometer, durante toda a viagem, a conservação de uma margem suficiente de estabilidade, tendo-se em atenção os aumentos de peso derivados da absorção da água e perdas de peso devidos ao consumo de combustível e das provisões de bordo.

Regra LXXXVI — Proteção dos tripulantes — Acesso ao local do aparelho motor, etc.

Meios de acesso seguros e satisfatórios devem permitir atingir, em qualquer ocasião, os alojamentos da tripulação, espaços do aparelho motor e todos os outros locais que são obrigatoriamente utilizados na manobra do navio. A arrumação da carga de madeira em correspondência com as aberturas que dão acesso a esses locais deve ser feita de modo a permitir que tais aberturas possam ser convenientemente fechadas e dispostas.

Cantoneiras, ou bancais de metal, devem ser fixadas, de modo eficaz, à chapa do trincaniz ou outros meios igualmente eficazes devem ser adotados para manter os prumos nas suas posições.

Regra LXXXVII — Aparelhos de governo

Os aparelhos de governo do navio devem ser convenientemente protegidos contra as avarias que a carga lhes possa ocasionar e de acesso fácil.

Devem ser tomadas precauções para que seja possível governar o navio em caso de avaria nos aparelhos principais de governo.

Regra LXXXVIII — Montantes

Quando a natureza da carga de madeira exigir a instalação de montantes, estes devem ser de resistência apropriada e podem ser de madeira ou metálicos.

A distância entre os montantes deve estar em relação com o comprimento e a natureza de madeira transportada, não devendo ser superior a 3m,05.

Para manter os montantes firmes ao chapeamento do convés podem ser empregados pedaços de cantoneiras ou outros meios julgados eficazes.

Regra LXXXIX — Pélias

O carregamento de madeira deve ser ligado em todo o seu comprimento por meio de pélias espaçadas de 3m,05 quando muito.

Deve haver olhais para as pélias, cravados à chapa da cinta em intervalos não superiores a 3m,05. A distância compreendida entre uma antepara limite de superestrutura e o primeiro olhal, não deve ser superior a 1m,98.

Póde haver olhais, adicionais, na chapa do trincaniz.

As pélias devem estar em bom estado e devem ser de aço curto de 19 milímetros (3/4 pol.) pelo menos, ou de fio de aço flexível, providas de garos de escape e esticadores, acessíveis em qualquer ocasião. As pélias de cabo de arame devem ter uma parte constituída

por corrente de élos compridos de forma a permitir a regulação do respectivo comprimento. Quando a madeira for de comprimento inferior a 3m,60, deve, o intervalo entre as pélias, ser reduzido para se harmonizar com o comprimento da madeira carregada, ou, então, adotar-se outro meio, ou disposição conveniente, para o mesmo fim. Todos os acessórios necessários para a fixação das pélias devem ser de resistência equivalente à das pélias.

Nos convés das superestruturas, os prumos — quando existirem — devem ficar intervalados cerca de 3m,05 e ser ligados por meio de peras transversais de resistência mais do que suficiente.

Regra XC — Planos

Planos mostrando as disposições e instalações para a estiva de madeira no convés, em harmonia com as condições prescritas nas Regras, devem ser apresentados à autoridade habilitada à marcação do franco bordo.

Regra XCI — Cálculo do franco bordo

Quando a autoridade habilitada à marcação do franco bordo estiver convencida de que as condições e instalações para o carregamento de madeira, são, pelo menos, equivalentes às exigências indicadas acima para o transporte de madeira no convés, o franco bordo de verão calculado de acordo com as "Regras e Tabelas da III Parte" poderá ser modificado, para deles resultar franco bordo especial para as cargas de madeira, substituindo-se as percentagens da Regra LIII pelas seguintes:

Comprimento eficaz total das superestruturas

Todos	0	0,1C	0,2C	0,3C	0,4C	0,5C	0,6C	0,7C	0,8C	0,9C	C
os	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0
tipos	20	33,75	41,5	52,25	63	63,25	75,5	81,5	87,5	93,75	100

A linha de carga de inverno, para o carregamento de madeira, é obtida juntando-se à de verão 1/36 da imersão correspondente, contada a partir da face superior da quilha.

O franco bordo de inverno, no norte do Atlântico, para carregamento de madeira, é o que está prescrito da Regra LXV para o franco bordo no norte do Atlântico. O franco bordo tropical, para carregamentos de madeira, obtém-se deduzindo-se, do de verão, 1/48 da imersão correspondente, contada a partir da face superior da quilha.

Parte VI — Linhas de carga máxima para os navios-cisternas

Definição

Navio-cisterna — A expressão "navio-cisterna" inclui todos os navios de propulsão mecânica, construídos de modo especial, para o transporte de óleos, a granel.

Regra XCII — Marcas no costado do navio

As marcas no costado do navio são as indicadas na figura da Regra IV.

CONDIÇÕES SUPLEMENTARES PARA UMA MAIOR IMERSÃO

Regra XCIII — Construção do navio cisterna

A estrutura do navio cisterna deve oferecer resistência suficiente para a maior imersão correspondente ao franco bordo marcado.

Regra XCIV — Castelo

O navio deve ter um castelo cujo comprimento não seja menor do que 7 por cento do comprimento do navio, de altura não inferior à regulamentar.

Regra XCV — Gaiúta da máquina

As aberturas nas gaiútas da máquina, situadas no convés do franco bordo, devem ser providas de portas de aço.

As gaiútas devem ser protegidas por uma superestrutura ou um tombadilho fechado, de altura não inferior à regulamentar, ou por uma casóta de altura igual e de resistência equivalente.

As anteparas dos extremos destas superestruturas devem ter os escantilhões estabelecidos para as anteparas de vante da superestrutura.

Todas as entradas para as construções, acima do convés do franco bordo, devem ser providas de meios de fechar eficazes e de batentes de altura não inferior a 457 milímetros sobre o convés.

As partes expostas das gaiútas sobre o convés da superestrutura devem ser de construção sólida e todas as suas aberturas munidas de portas estanques, de aço, ligadas de modo permanente às gaiútas, podendo ser fechadas e fixadas tanto do interior, como do exterior; os batentes de tais aberturas devem ficar a 380 milímetros, pelo menos, sobre o convés da superestrutura, tanto quanto seja razoável e praticável, e possuir tampas fortes de aço permanentemente ligadas.

Regra XCVI — Ponte

Uma ponte de construção permanente e suficientemente robusta para poder resistir em posição exposta ao mar, deve ser estabelecida ao nível do convés das superestruturas, entre o tombadilho e a superestrutura, ou entre a superestrutura e o castelo, no caso da tripulação ser alojada à prôa.

Qualquer outro meio de acesso equivalente, tal como uma passagem por debaixo do convés, pôde ser adotado em lugar da ponte.

Regra XCVII — Protecção da tripulação — Acesso à praça da máquina, etc.

Meios de acesso, seguros e satisfatórios, devem permitir a passagem da ponte aos alojamentos da tripulação, à praça da máquina, e, em geral, a todos os locais obrigatoriamente usados para a manobra do navio.

Esta regra não se aplica aos compartimentos das bombas com acesso ao convés do franco bordo, se as aberturas para tal acesso forem fechadas pelos meios da classe I.

Regra XCVIII — Escotilhas

Todas as escotilhas no convés do franco bordo e no convés das caixas de expansão, devem ser fechadas de modo estanque por meio de tampas eficientes, feitas de aço.

Regra XCIX — Ventiladores

Os ventiladores para os espaços abaixo do convés do franco bordo devem ser suficientemente resistentes, ou protegidos por superestruturas, ou meios de igual eficiência.

Regra C — Disposições para a saída da água do mar

Os navios com borda falsa devem ter balaustradas, aplicadas, pelo menos, em metade do comprimento da parte exposta do convés, ou outros meios eficazes para a saída da água do mar.

A aresta superior da chapa da cinta deve ficar tão baixa quanto possível, ao nível da cantoneira do trincaniz, se tal for viável.

Quando as superestruturas forem ligadas por *trunks*, deve haver balaustrada em todo comprimento das partes do convés do franco bordo expostas ao tempo.

Regra CI — Planos

Planos mostrando as disposições propostas e acessórios no convés e outros, devem ser submetidos à aprovação da autoridade habilitada à marcação do franco bordo.

Regra CII — Franco bordo — Cálculo do franco bordo

Quando a autoridade habilitada à marcação do franco bordo estiver satisfeita sobre o cumprimento das condições expostas nas Regras anteriores, a determinação do franco bordo de verão poderá ser feita pela tabela para navios de convés corrido. Superestruturas destacadas, excesso de tosado e viagens de inverno no norte do Atlântico, devem ser feitas de acordo com a "terceira parte das Regras".

Regra CIII — Dedução para superestruturas destacadas

Quando o comprimento total eficaz das superestruturas for menor do que *C* a dedução é uma percentagem da estabelecida para uma

superestrutura de comprimento igual a *C*, em harmonia com a tabela seguinte:

Comprimento total, eficaz, das superestruturas

Todos os tipos	0	0,1C	0,2C	0,3C	0,4C	0,5C	0,6C	0,7C	0,8C	0,9C	C
	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0	0/0
	0	7	14	21	31	41	52	63	75,3	87,7	100

Regra CIV — Correção devida ao tosado

Quando o tosado for maior do que o regulamentar, a correção devida ao excesso de tosado (ver Regra LVII da Terceira Parte — Linha de carga para os vapores), será deduzida do franco bordo para todos os navios cisternas.

A Regra LIX da terceira parte não se aplica; no entanto, a máxima dedução por excesso de tosado é de 38 milímetros para um comprimento de 30m,50 e aumenta à razão de 38 milímetros para cada 30m,50 a mais do comprimento do navio.

Regra CV — Franco bordo de inverno no norte do Atlântico

O franco bordo mínimo nas viagens de inverno no oceano Atlântico ao norte do paralelo 36°N., é o de inverno, aumentado à razão de 25,4 milímetros para cada 30m,50 de comprimento do navio.

Regra CVI — Tabela de franco bordo para os navios cisternas

C	Franco bordo	C	Franco bordo
Metros	Milímetros	Metros	Milímetros
57,91	546	121,92	1.587
60,96	587	124,97	1.648
64,01	627	128,02	1.712
67,06	668	131,06	1.775
70,10	711	134,11	1.841
73,15	754	137,16	1.907
76,20	800	140,21	1.973
79,25	846	143,26	2.037
82,30	894	146,30	2.101
85,34	942	149,35	2.162
88,39	993	152,40	2.222
91,44	1.044	155,45	2.284
94,49	1.095	158,50	2.339
97,54	1.146	161,54	2.395
100,58	1.196	164,59	2.451
103,63	1.250	167,64	2.504
106,68	1.303	170,69	2.558
109,73	1.359	173,74	2.609
112,78	1.415	176,78	2.657
115,82	1.471	179,83	2.705
118,87	1.529	182,88	2.753

Os casos de navios de comprimento superior a 182m,88 serão considerados pela Administração.

TABELA I

(Braçolas de 610 milímetros de altura)

Vaus desmontáveis para escotilhas de navios de comprimento igual ou maior do que 61 metros

Larguras das escotilhas	Canteleiras	Vaus desmontáveis havendo madres			Vaus desmontáveis não havendo madres	
		Distância centro a centro			Distância centro a centro	
Metros	Milímetros	1 ^o ,83 Milímetros	2 ^o ,24 Milímetros	3 ^o ,05 Milímetros	1 ^o ,22 Milímetros	1 ^o ,52 Milímetros
3,05	75 x 75 x 10 S	230 x 7,5 C	305 x 8 C	375 x 8,5 C	225 x 11,5 CB	254 x 12,5 CB
3,66	75 x 75 x 10 S	305 x 8 C	350 x 8,5 C	432 x 9 C	250 x 11,5 CB	305 x 12,5 CB
4,27	75 x 75 x 10,5 S	330 x 8,5 C	432 x 9 C	500 x 9,5 C	305 x 12,5 CB	305 x 12,5 CB
4,88	90 x 75 x 10,5 S	406 x 9 C	443 x 9,5 C	559 x 9,5 C	305 x 8 C	330 x 8,5 C
5,49	100 x 75 x 11 S	457 x 9 C	531 x 9,5 C	630 x 10 C	330 x 8,5 C	400 x 9 C
6,10	100 x 75 x 11 S	503 x 9,5 C	610 x 10 C	711 x 10,5 C	330 x 8,5 C	437 x 9 C
6,71	110 x 75 x 11,5 S	553 x 9,5 C	630 x 10,5 C	732 x 11 C	405 x 9 C	437 x 9 C
7,32	130 x 75 x 11,5 S	544 x 10 C	711 x 10,5 C	813 x 11 C	437 x 9 C	503 x 9,5 C
7,93	140 x 90 x 12 S	61 x 10 C	735 x 10,5 C	831 x 11,5 C	437 x 9 C	533 x 9,5 C
8,54	150 x 90 x 12,5 S	632 x 10 C	737 x 11 C	915 x 12 C	437 x 9,5 C	533 x 9,5 C
9,14	150 x 90 x 13 S	630 x 10,5 C	813 x 11 C	935 x 12 C	503 x 9,5 C	531 x 10 C

C - chapa

CB - chapa com bulbo

S - cantoneira simples

Madres das escotilhas

Comprimento das madres	Canteleiras	Chapa-bulbo			Canteleira-bulbo		
		Madres centrais			Madres laterais		
		Distância de centro a centro			Distância de centro a centro		
Metros	Milímetros	0 ^o ,91 Milímetros	1 ^o ,22 Milímetros	1 ^o ,52 Milímetros	0 ^o ,91 Milímetros	1 ^o ,22 Milímetros	1 ^o ,52 Milímetros
1,83	65 x 65 x 9	150 x 9	165 x 9,5	180 x 9,5	150 x 75 x 9,5	135 x 90 x 9,5	130 x 90 x 9,5
2,44	65 x 65 x 9,5	180 x 10,5	200 x 11	225 x 11	130 x 90 x 10,5	200 x 75 x 11	225 x 90 x 11
3,05	65 x 65 x 10,5	200 x 12,5	240 x 12,5	230 x 12,5	200 x 90 x 12,5	240 x 90 x 12,5	230 x 90 x 12,5

Comprimento das madres	Madres centrais de madeira						Madres laterais de madeira					
	Distância de centro a centro						Distância de centro a centro					
	0 ^o ,91		1 ^o ,22		1 ^o ,52		0 ^o ,91		1 ^o ,22		1 ^o ,52	
Metros	Altura m/m	Largura m/m	Altura m/m	Largura m/m	Altura m/m	Largura m/m	Altura m/m	Largura m/m	Altura m/m	Largura m/m	Altura m/m	Largura m/m
1,83	140	130	150	180	165	180	140	140	150	150	165	150
2,44	165	130	190	180	200	180	165	165	190	180	200	180
3,05	200	180	215	200	225	225	200	180	215	200	225	225

As alturas dos vaus desmontáveis das escotilhas são consideradas a meio do respectivo comprimento e medidas desde a face superior da cantoneira ou cantoneiras até a aresta inferior do vau. As alturas das madres são medidas desde a face interior dos quartéis até a aresta inferior. Para comprimentos e distâncias intermédias as dimensões são obtidas por interpolação. Quando se especificam chapas para os vaus, devem colocar-se duas cantoneiras na parte superior e duas na parte inferior; quando se especificam chapas-bulbo, devem ser colocadas duas cantoneiras na parte superior do vau ou da madre; quando se especificam cantoneiras-bulbo, deve ser cravada outra na parte superior, disposta de modo a formar T. Quando as abas das cantoneiras especificadas são diferentes, a aba maior deve ficar horizontal. As cantoneiras suplementares acima referidas têm as dimensões dadas na tabela.

Nos navios cujo comprimento não ultrapasse 30^m,50, as alturas dos vaus formados de chapas e cantoneiras podem ser de 60 por cento das alturas mencionadas na tabela; as alturas dos vaus e das madres de aço formados de cantoneira-bulbo ou chapa-bulbo, podem ser de 80 por cento dos valores tabulares; a espessura das chapas cantoneiras-bulbo e chapas-bulbo deve corresponder à das tabelas para as alturas reduzidas, nunca podendo, porém, ser inferior a 7,5 milímetros; as alturas e larguras das madres de madeira podem ser de 80 por cento das que vêm nas tabelas para madres laterais, mas a madre central não deve ter menos de 165 milímetros de largura. Nos navios de comprimento entre 30^m,50 e 61 metros as dimensões dos vaus e das madres devem ser determinadas por interpolação linear.

TABELA 2

Braçólas de 457 milímetros de altura

Vaus desmontáveis para escotilhas de navios de comprimento igual ou maior do que 61 metros

Larguras das Escotilhas	Cantoneiras	Vaus desmontáveis havendo madres			Vaus desmontáveis não havendo madres	
		Distancia centro a centro			Distancia centro a centro	
Metros	Milímetros	1m,83 Milímetros	2m,44 Milímetros	3m,05 Milímetros	1m,22 Milímetros	1m,52 Milímetros
3,05	75 x 75 x 10 S	241 x 11,5 CB	237 x 12,5 CB	232 x 13 CB	200 x 10 CB	225 x 11 CB
3,55	75 x 75 x 10 S	280 x 12,5 CB	230 x 7,5 C	331 x 8,5 C	225 x 11 CB	254 x 12,5 C3
4,27	75 x 75 x 10,5 S	280 x 7,5 C	310 x 8 C	331 x 8,5 C	254 x 12,5 CB	272 x 12,5 C3
4,33	90 x 75 x 10,5 S	305 x 8 C	331 x 8,5 C	432 x 9 C	233 x 7,5 C	233 x 7,5 C
5,49	100 x 75 x 11 S	356 x 8,5 C	432 x 9 C	483 x 9,5 C	233 x 7,5 C	315 x 8 C
6,10	100 x 75 x 11 S	406 x 9 C	483 x 9,5 C	533 x 9,5 C	315 x 8 C	310 x 8,5 C
6,71	115 x 75 x 11,5 S	432 x 9 C	508 x 9,5 C	584 x 10 C	318 x 8 C	355 x 8,5 C
7,32	131 x 90 x 11,5 S	457 x 9 C	533 x 9,5 C	635 x 10 C	333 x 8,5 C	318 x 8,5 C
7,93	140 x 90 x 12 S	483 x 9,5 C	559 x 9,5 C	610 x 10,5 C	344 x 8,5 C	331 x 8,5 C
8,54	150 x 90 x 12,5 S	508 x 9,5 C	584 x 10 C	685 x 10,5 C	356 x 8,5 C	406 x 9 C
9,14	150 x 90 x 13 S	533 x 9,5 C	620 x 10 C	711 x 10,5 C	331 x 8,5 C	432 x 9 C

C = Chapa

CB = Chapa com bulbo

S = Cantoneira simples

Madres das escotilhas

Comprimento das madres	Cantoneiras	Chapa bulbo Madres centrais Distancia centro a centro			Cantoneira-bulbo Madres laterais Distancias centro a centro		
		0m,91 Milímetros	1m,22 Milímetros	1m,52 Milímetros	0m,91 Milímetros	1m,22 Milímetros	1m,52 Milímetros
1,83	65 x 65 x 9	130 x 8,5	140 x 8,5	150 x 9	130 x 75 x 8,5	140 x 75 x 8,5	150 x 75 x 9
2,44	65 x 65 x 9,5	150 x 9,5	180 x 10	190 x 10,5	150 x 75 x 9,5	180 x 75 x 10	190 x 90 x 10,5
3,05	65 x 65 x 10	180 x 11	200 x 11,5	225 x 12,5	180 x 75 x 11	200 x 90 x 11,5	225 x 90 x 12,5

Comprimento das madres	Madres centrais de madeira Distancia centro a centro						Madres laterais de madeira Distancia centro a centro					
	0m,91		1m,22		1m,52		0m,91		1m,22		1m,52	
	Altura	Largura	Altura	Largura	Altura	Largura	Altura	Largura	Altura	Largura	Altura	Largura
1,83	131	180	140	180	150	180	130	130	140	130	150	131
2,44	150	180	165	180	180	180	150	130	165	150	181	150
3,05	180	180	190	180	200	180	180	150	190	130	200	180

As alturas dos vaus desmontáveis das escotilhas são consideradas a meio do respectivo comprimento e medidas desde a face superior da cantoneira ou cantoneira até a aresta inferior (I). Para comprimentos e distâncias intermédias as dimensões são obtidas por interpolação. Quando se especificam chapas para os vaus, devem colocar-se duas cantoneiras na parte superior do vau ou da madre; quando se especificam chapas-bulbo, devem ser colocadas duas cantoneiras na parte superior do vau ou da madre; quando se especificam cantoneiras-bulbo, deve ser cravada outra na parte superior disposta de modo a formar T. Quando as abas das cantoneiras especificadas são diferentes, a aba maior deve ficar horizontal. As cantoneiras suplementares acima referidas têm as dimensões da tabela.

(I) As alturas das madres são medidas desde a face inferior dos quartos até a aresta inferior.

Nos navios cujo comprimento não ultrapassa 30m,50, podem as alturas dos vaus, formados de chapas e cantoneiras, ser de 60 por cento das alturas mencionadas na tabela; as alturas dos vaus e das madres de aço, formadas de cantoneiras-bulbo ou chapa-bulbo podem ser de 80 por cento dos valores tabulares; a espessura das chapas cantoneiras-bulbo e chapas-bulbo deve corresponder às da tabela para as alturas reduzidas, nunca podendo, porém, ser inferior a 7,5 milímetros; as alturas e larguras das madres de madeira podem ser de 80 por cento das que vêm nas tabelas para madres laterais; porém a madre central não deve ter menos de 165 milímetros de largura. Nos navios de comprimento entre 30m,50 e 61 metros, os escantilhões dos vaus e das madres devem ser determinados por interpolação linear.

TABELA III

Anteas das externas das superestruturas de altura regulamentar

Anteas de vante das superestruturas centrais. Anteas de vante desprotegidas dos tombadilhos, cujo comprimento é igual ou maior que 40 % do comprimento do navio.		Anteas dos tombadilhos parcialmente protegidos ou de comprimento menor que 40 % do comprimento do navio.		Anteas de ré da superestrutura central e do castelo	
Comprimento do navio	Prumos de cantoneira-bulbo	Comprimento do navio	Prumos com cantoneiras simples	Comprimento do navio	Prumos com cantoneiras simples
Inferior a		Inferior a		Inferior a	
43m,80	140 x 75 x 7,5	43m,75	75 x 65 x 7,5	43m,75	65 x 65 x 6,5
43m,80	150 x 75 x 8	45m,75	90 x 65 x 8	45m,75	75 x 65 x 7
61m,00	165 x 75 x 8,5	61m,00	100 x 75 x 8,5	73m,25	90 x 75 x 7,5
73m,20	180 x 75 x 9	76m,25	115 x 75 x 9	106m,75	100 x 75 x 8
85m,40	190 x 75 x 9,5	91m,50	130 x 75 x 9,5	—	—
97m,60	215 x 75 x 10	106m,75	140 x 75 x 10,5	—	—
119m,80	215 x 75 x 10,5	122m,00	150 x 75 x 11	—	—
122m,00	230 x 75 x 11	137m,25	165 x 90 x 11,5	—	—
134m,20	240 x 90 x 11,5	152m,50	180 x 90 x 12	—	—
145m,20	255 x 90 x 12	167m,75	180 x 90 x 12,5	—	—
158m,60	255 x 90 x 12,5	—	—	—	—
170m,80	280 x 90 x 13	—	—	—	—
Comprimento do navio	Chapas das anteas	Comprimento do navio	Chapas das anteas	Comprimento do navio	Chapas das anteas
61 metros e abaixo	7,5 milímetros	43m,80 e abaixo	6 milímetros	43m,80 e abaixo	5 milímetros
115m,80 e acima	11 milímetros	122 metros e acima	9,5 milímetros	122 metros e acima	7,5 milímetros

Para os navios de comprimento intermédios as espessuras das chapas das anteas são determinadas por interpolação



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

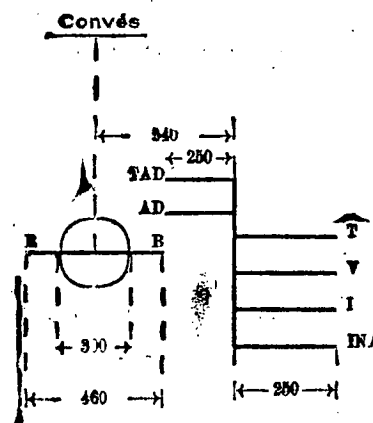
DIRETORIA DA MARINHA MERCANTE

Certificado Internacional de Franco Bordo

(Expedido sob responsabilidade do Governo Brasileiro, de acordo com a Convenção Internacional de 1930 do franco bordo)

Nome do navio.....nacionalidade.....class.....
 Matrícula no porto de.....Número da matrícula.....
 Arqueação bruta.....Toneladas.....Arqueação líquida.....tons.....
 Nome do Armador.....

Franco bordo medido a partir da linha de referência :	Posições relativas das linhas de carga máxima :
Tropical (T).....m/m	m/m acima de V
de verão (V).....m/m	Face superior da faixa passando pelo centro do disco
de inverno (I).....m/m	m/m abaixo de V
de > no Atlântico Norte (INA).....m/m	m/m abaixo de V
Redução para todos os franco-bordos, quando navegando em água doce..... m/m,	
A face superior da linha de referência para a medida do franco-bordo, está situada.....	
..... m/m abaixo da face superior do convés.....	



Com o presente, certifica-se que o navio acima foi vistoriado, e que os seus franco-bordos e linhas de carga foram marcados de acordo com as disposições da Convenção.

Este certificado é válido por.....a partir desta data.

Diretoria da Marinha Mercante, Rio de Janeiro, em.....de.....de 19....

(assinatura, posto e função)

Notas: 1) Este certificado deverá ser colocado num quadro e fixado em lugar bem visível durante o período de sua validade.

2) A linha de carga máxima no Atlântico Norte, durante o inverno (INA) refere-se a travessias desse Oceano, ao norte do paralelo de 33°N, durante os meses de inverno nessa região, de acordo com as definições do regulamento de franco-bordo. Os períodos a que se referem as demais linhas nos outros mares, são os estabelecidos no regulamento de franco-bordo.

3) O presente certificado será anulado pela Diretoria da Marinha Mercante se:

- Forem feitas modificações no casco ou nas superestruturas do navio, que venham a influir no franco-bordo;
- As instalações de proteção das aberturas, das amuradas, aberturas para as saídas d'água do convés, descidas e entradas para os alojamentos da tripulação não tenham sido conservadas em condições de eficiência;
- Não tiverem sido feitas as vistorias periódicas regulamentares.

4) Uma vez que este certificado não tenha mais valor, ou não mais seja necessário, o armador deverá resgatar-lo à Diretoria da Marinha Mercante.

**MEIOS DE FECHAMENTO DAS PORTAS DE ENTRADA EXISTENTES NAS ANTEPARAS EXTREMAS
DAS SUPERSTRUTURAS**

Cas elo

Superestrutura central AV

Superestrutura central AR

Tombadilho

Melo tombadilho

**MEIOS DE FECHAMENTO PROVISÓRIO DAS ABERTURAS EXISTENTES NOS CONVESES
DAS SUPERSTRUTURAS**

Este navio foi vistoriado, tendo-se verificado que o presente certificado póde continuar a ser válido.

Capitania dos Portos de..... em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Este navio foi vistoriado, tendo-se verificado que o presente certificado póde continuar a ser válido.

Capitania dos Portos de..... em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Este navio foi vistoriado, tendo-se verificado que o presente certificado póde continuar a ser válido.

Capitania dos Portos de..... em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Este navio foi vistoriado, tendo-se verificado que o presente certificado póde continuar a ser válido.

Capitania dos Portos de..... em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Tendo sido verificado que este navio continua a satisfazer ás prescrições da Convenção, é o presente certificado

renovado até..... de..... de 19....

Diretoria da Marinha Mercante, Rio de Janeiro, em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

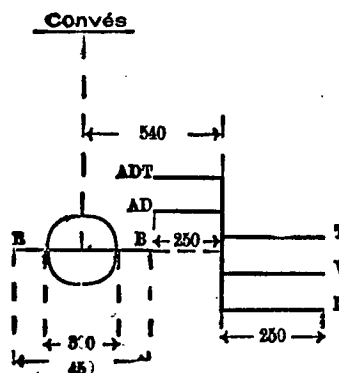
DIRETORIA DA MARINHA MERCANTE

Certificado Brasileiro de Franco Bordo

(Expedido sob responsabilidade do Governo Brasileiro, baseado na Convenção Internacional de 1930)

Nome do navio.....nacionalidade.....classe.....
 Matriculado no porto de.....Número de matrícula :.....
 Arqueação bruta.....toneladas.....Arqueação líquida.....
 Nome do Armador.....

Franco bordo medido a partir da linha de referência : Tropical (T).....m/m de verão (V).....m/m de inverno (I).....m/m	Posições relativas das linhas de carga máxima : m/m acima de V Face superior da faixa passando pelo centro do disco m/m abaixo de V Redução para todos os franco-bordos, quando navegando em água doce m/m A face superior da linha de referência para a medida do franco-bordo, está situada..... m/m abaixo da face superior do convés.....
--	--



Com o presente, certifica-se que o navio acima foi vistoriado, e que os seus franco-bordos e linhas de carga foram marcados de acordo com as disposições da Convenção.

Este certificado é válido por..... a partir desta data.

Diretoria da Marinha Mercante, Rio de Janeiro, em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Notas : 1) Este certificado deverá ser colocado num quadro e fixado em lugar bem visível durante o período de sua validade.

2) As linhas de carga máxima referidas neste certificado, são as estabelecidas no regulamento do franco bordo.

3) O presente certificado será anulado pela Diretoria da Marinha Mercante se :

- Forem feitas modificações no casco ou nas superestruturas do navio, que venham a influir no franco-bordo ;
- As instalações de proteção das aberturas, das amuradas, as aberturas para as saídas d'água do convés, descidas e entradas para os alojamentos da tripulação não tenham sido conservadas em condições de eficiência ;
- Não tiverem sido feitas as vistorias periódicas regulamentares.

4) Uma vez que este certificado não tenha mais valor, ou não mais seja necessário, o armador deverá restituí-lo à Diretoria da Marinha Mercante.

**MEIOS DE FECHAMENTO DAS PORTAS DE ENTRADA EXISTENTES NAS ANTEPARAS EXTREMAS
DAS SUPERSTRUTURAS**

Castelo

Superstrutura central AV

Superstrutura central AR

Tombadilho

Melo tombadilho

**MEIOS DE FECHAMENTO PROVISÓRIO DAS ABERTURAS EXISTENTES NOS CONVESES
DAS SUPERSTRUTURAS**

Este navio foi vistoriado, tendo-se verificado que o presente certificado pôde continuar a ser válido.

Capitania do Porto de..... em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Este navio foi vistoriado, tendo-se verificado que o presente certificado pôde continuar a ser válido.

Capitania do Porto de..... em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Este navio foi vistoriado, tendo-se verificado que o presente certificado pôde continuar a ser válido.

Capitania do Porto de..... em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Este navio foi vistoriado, tendo-se verificado que o presente certificado pôde continuar a ser válido.

Capitania do Porto de..... em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

Tendo sido verificado que este navio continua a satisfazer as prescrições da Convenção, é o presente certificado renovado até..... de..... de 19....

Diretoria da Marinha Mercante, Rio de Janeiro, em..... de..... de 19....

(assinatura, posto e função)

ANEXO II

LIMITES DAS ZONAS E DAS REGIÕES — PERIÓDICAS
Zonas

O limite sul da zona septentrional de inverno periódico é constituído por uma linha traçada: segundo o paralelo de latitude 36°N., desde a costa oriental da América do Norte até Tarifa, em Hespanha; segundo o paralelo de latitude 35° N. desde a costa oriental da Coreia até a costa Oeste de Honshiu, Japão; segundo o paralelo de latitude 35° N. desde a costa leste de Honshiu até o meridiano de longitude 150° W.; e segundo a linha reta até a costa ocidental da Ilha de Vancouver no ponto de latitude 50° N. Fusan (Coreia) e Yokohama são consideradas como estando sobre a linha divisória que separa a zona de inverno periódico da "zona de verão".

O limite norte da zona tropical é constituído por uma linha traçada: segundo o paralelo de 10°N., desde a costa leste da América do Sul até o meridiano de 20°W; segundo o meridiano de 20°W até o paralelo de 20°N; e segundo o paralelo de 20°N até a costa oeste da África; segundo o paralelo de 8°N., desde a costa leste da África até a costa oeste da península da Malásia, ao longo das costas da Malásia e do Siao até a costa leste da Conchinchina no ponto de latitude 10°N; segundo o paralelo de 10°N., até o meridiano de longitude 145° leste, segundo o meridiano de 145° leste até o paralelo de 13°N., segundo o paralelo de 13°N., até a costa oeste da América Central.

Saigon é considerado como estando sobre a linha de marcação da zona tropical e da região tropical periódica.

O "limite sul da zona tropical", é constituído por uma linha traçada: segundo o paralelo do Trópico de Capricórnio desde a costa leste da América do Sul até a costa ocidental da África; segundo o paralelo de latitude 20°S. desde a costa oriental da África até a costa ocidental de Madagascar, ao longo das costas ocidental e norte de Madagascar até o meridiano de longitude 50°E.; segundo o meridiano de longitude 50°E., até o paralelo de latitude 10°S.; segundo o paralelo de latitude 10°S até o meridiano de longitude 110°E.; segundo uma linha oblíqua até Port Darwin nas costas da Austrália e da Ilha Wessel até o cabo Wessel; segundo o paralelo de latitude 11°S. até a costa ocidental do Cabo York; segundo o paralelo de latitude 11°S. desde a costa oriental do Cabo York até o meridiano de 150°W; segundo uma linha oblíqua até o ponto de latitude 20°S. e longitude 75°W; segundo uma linha oblíqua até a costa ocidental da América do Sul no ponto de latitude 30°S. Coquimbo, Rio de Janeiro e Port Darwin são considerados como estando na linha divisória que separa a zona tropical da "zona de verão".

As regiões seguintes são consideradas como pertencendo à zona tropical:

1 — O Canal de Suez — O Mar Vermelho e o Golfo de Aden, a partir de Port Said até o meridiano de 45°E; Aden e Berbera são consideradas como estando sobre a linha divisória que separa a "zona tropical" da "zona tropical periódica" 2 (b).

2 — O Golfo Pérsico até o meridiano de 59°E.

O limite norte da "zona tropical de inverno" é constituído por uma linha traçada: segundo o paralelo de latitude 40°S., desde a costa leste da América do Sul até o meridiano de 56°W; segundo uma linha oblíqua até o ponto de latitude 34°S. e longitude 50°W; segundo o paralelo de latitude de 34°S; até a costa ocidental da África; segundo uma linha oblíqua desde a costa oriental da África, no ponto de latitude 30°S. até a costa ocidental da Austrália no ponto de latitude 35°S. ao longo da costa do Sul da Austrália até o Cabo Arid; segundo uma linha oblíqua tirada deste último ponto até o Cabo Grim, na Tasmânia, ao longo da costa norte da Tasmânia até a ponta de Eddystone; segundo uma linha oblíqua partindo deste último ponto até a costa ocidental da Ilha do Sul, da Nova Zelândia, no ponto de longitude 170°E. ao longo das costas oeste, norte e leste da Ilha do Sul até o Cabo Saunders; segundo uma linha oblíqua desde este Cabo até o ponto de latitude 33°S. e longitude 170°W; segundo o paralelo de 33°S. até a costa ocidental da América do Sul; Valparaíso, Capetown e Durban são consideradas como estando sobre a linha que separa a "zona meridional de inverno periódico" da "zona de verão".

Zonas de Verão

As outras regiões constituem as "zonas de verão".

Regiões periódicas

As regiões seguintes são as "regiões tropicais periódicas"

1 — Na parte norte do Oceano Atlântico:

Região limitada: ao norte por uma linha traçada do Cabo Catóche, no Yucatan até o Cabo Santo Antônio, na Ilha de Cuba, pela costa sul de Cuba ao ponto de latitude 20°N e pelo paralelo de latitude 20°N até o meridiano de longitude 20°W, a oeste pela costa da América Central; ao sul pela costa norte da América do Sul e pelo paralelo de 10°N e a leste pelo meridiano de 20°W.

Esta região é:

Zona tropical, de 1 de novembro a 15 de julho.
Zona de verão, de 16 de julho a 31 de outubro.

2 — Mar da Arábia:

a) Ao norte do paralelo de latitude 24°N:

Esta região é:

Karachi é considerada como estando sobre a linha que separa esta região tropical periódica (b), adiante indicada

Zona tropical, de 1 de agosto a 20 de maio.
Zona de verão, de 21 de maio a 31 de julho.

b) Ao sul do paralelo de latitude 24°N:

Esta região é:

Zona tropical, de 1 de dezembro a 20 de maio e de 16 de setembro a 15 de outubro.

Zona de verão, de 21 de maio a 15 de setembro e de 16 de outubro a 30 de novembro.

3) — Golfo de Bengala:

Zona tropical, de 16 de dezembro a 15 de abril.

Zona de verão, de 16 de abril a 15 de dezembro.

4) No mar da China:

Região limitada: a oeste e norte pelas costas da Índia-China e da China até Hong-Kong; a leste por uma linha reta até o porto de Sual (Ilha de Lução) e pela costa ocidental das linhas de Lução, Samar e Leyte até o paralelo de 10°N.; ao sul pelo paralelo de latitude 10°N.

Hong-Kong e Sual são considerados como estando sobre a linha que separa a zona tropical periódica da zona de verão.

Esta região é:

Zona tropical, de 21 de janeiro a 30 de abril.

Zona de verão, de 1 de maio a 20 de janeiro.

5) — No Oceano pacífico Norte:

a) região limitada: ao norte pelo paralelo de 25°N., a oeste pelo meridiano de longitude 160°E. ao sul pelo paralelo de latitude 13°N. e a leste pelo meridiano de 130°W.

Esta região é:

Zona tropical, de 1 de abril a 31 de outubro.

Zona de verão, de 1 de novembro a 31 de março.

b) região limitada: ao norte e leste pelas costas da Califórnia, do México e América Central, a oeste pelo meridiano de 120°W e por uma linha oblíqua unindo o ponto de latitude 30°N e longitude 120°W com o ponto de latitude 13°N e longitude 105°W e ao sul pelo paralelo de 13°N.

Esta regra é:

Zona tropical, de 1 de março a 30 de junho e de 1 a 30 de novembro.

Zona de verão, de 1 de julho a 31 de outubro e 1 de dezembro a 28/29 de fevereiro.

6) — No Oceano Pacífico Sul:

a) região limitada: ao norte pelo paralelo de latitude 11°S a oeste pela costa leste da Austrália, ao sul pelo paralelo de 20°S e a leste pelo meridiano de 175°E.; e, igualmente, o Golfo de Carpentária ao sul do paralelo de 11°S.

Esta região é:

Zona tropical, de 1 de abril a 30 de novembro.

Zona de verão, de 1 de dezembro a 31 de março.

b) região limitada: a oeste pelo meridiano de 150°W, ao sul pelo paralelo de latitude 20°S e ao norte e leste pela linha que constitui o limite sul da zona tropical.

Esta região é:

Zona tropical, de 1 de março a 30 de novembro.

Zona de verão, de 1 de dezembro a 28/29 de fevereiro.

As regiões seguintes são "regiões de inverno periódico".

Zona septentrional de inverno periódico (entre a América do Norte e a Europa).

a) região situada no interior e ao norte da linha traçada como segue: segundo o meridiano de longitude 50°W desde a costa da Groelândia até o paralelo de latitude 45°N, segundo o paralelo de 45°N, até o meridiano de longitude 15°W; segundo este meridiano até o paralelo de 60°N, e segundo o paralelo de 60°N até a costa ocidental da Noruega.

Esta região é:

Zona de inverno, de 16 de outubro, a 15 de abril.

Zona de verão, de 16 de abril a 15 de outubro.

Bergen é considerada como estando na linha de separação desta região (b) adiante definida.

b) região situada ao norte do paralelo 36°N. e fora da (a) acima definida:

Zona de inverno, de 1 de novembro a 31 de março

Zona de verão, de 1 de abril a 31 de outubro.

Mar Báltico (até o paralelo de latitude do Skaw):

Zona de inverno, de 1 de novembro a 31 de março.

Zona de verão, de 1 de abril a 31 de outubro.

Mar Mediterrâneo e Mar Negro:

Zona de inverno, de 16 de dezembro a 15 de março.

Zona de verão, de 16 de março a 15 de dezembro.

Zona septentrional de inverno periódico (entre a Ásia e a América do Norte, exceto o mar do Japão ao Sul do paralelo de 20°N).

Zona de inverno de 16 de outubro a 15 de abril.

Zona de verão de 16 de abril a 15 de outubro.

Mar do Japão, entre os paralelos de 35°N e 50°N:

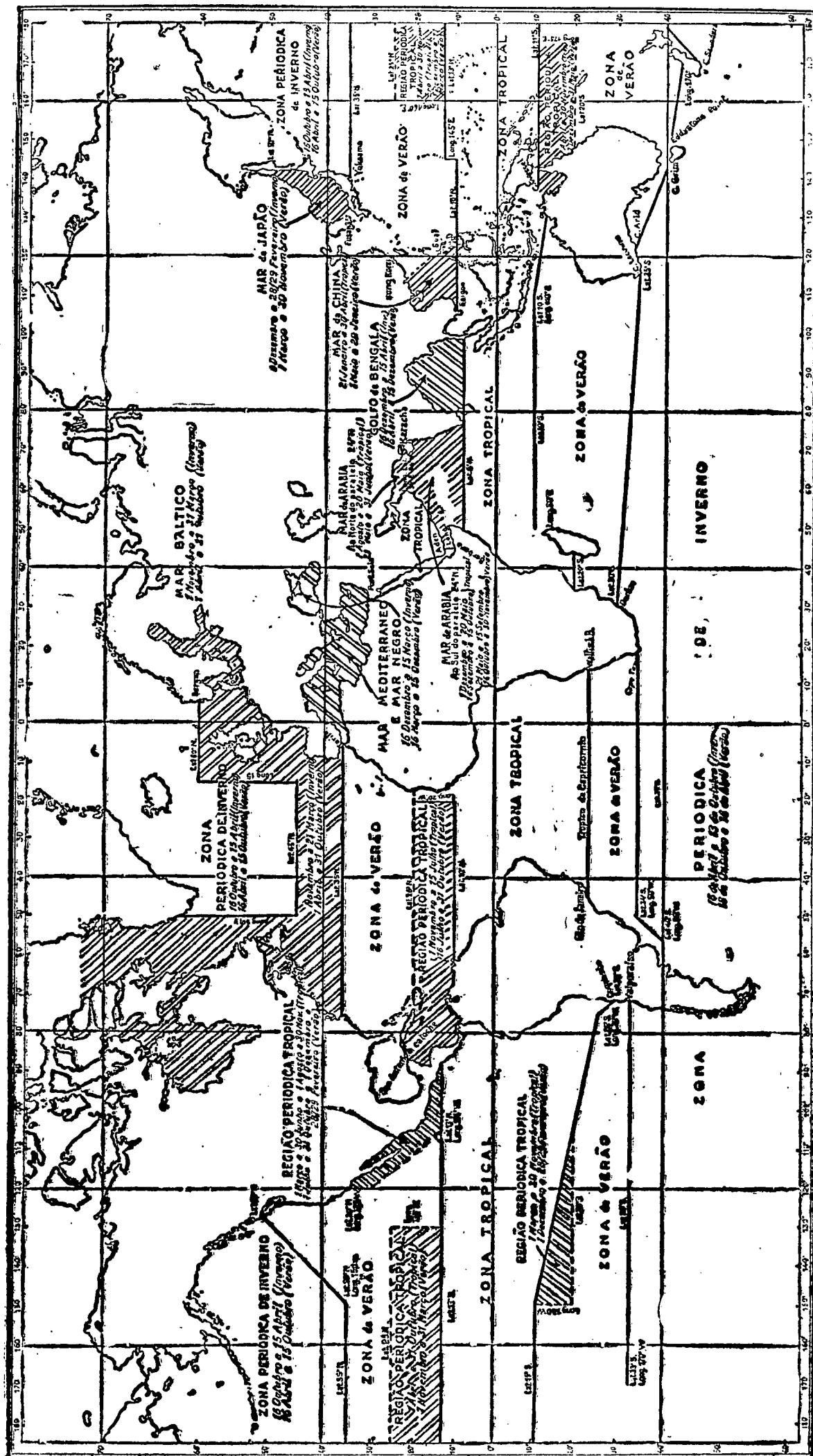
Zona de inverno, de 1 de dezembro a 28/29 de fevereiro

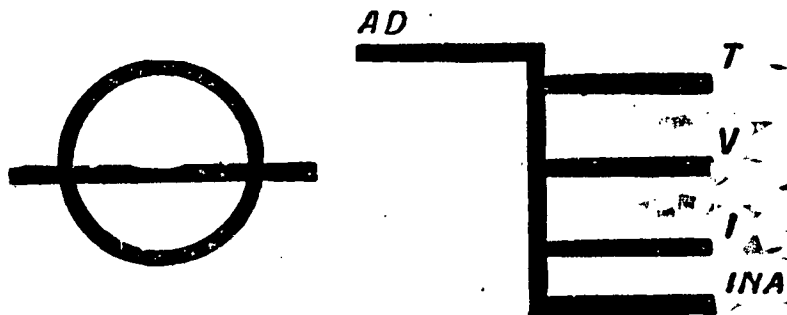
Zona de verão, de 1 de março a 30 de novembro.

Zona Meridional de inverno periódico:

Zona de inverno, de 16 de abril a 15 de outubro

Zona de verão, de 16 de outubro a 15 de abril.





ANEXO III

CERTIFICADO INTERNACIONAL DAS LINHAS DE CARGA

Passado sob a autoridade do Governo de..... em virtude das disposições da Convenção Internacional de 1930 sobre as linhas de carga.

Sinal (letras ou número) designativo do navio...

Navio...
Porto de registro...
Tonelagem bruta...

Bordo livre medido a partir do traço do pavimento.

Posição dos traços:

Tropical... (a)... acima de (b).
Verão... (b)... aresta superior do traço passando pelo centro do disco.
Inverno... (c)... abaixo de (b).
Inverno no norte do Atlântico.... (d).... abaixo de (b).

Redução em água doce para todos os bordos livres...

A aresta superior do traço do pavimento a partir da qual estes bordos livres são medidos encontra-se a... acima da intersecção da face superior do pavimento... com o costado.

O presente certificado é passado para atestar que o navio foi vistoriado e que os seus bordos livres e linhas de carga acima indicadas foram marcadas conforme as disposições da Convenção.

Este certificado é válido até...

Passado aos...

Neste lugar deve ser feita a assinatura ou colocado o selo em branco e qualificação da autoridade encarregada de passar o certificado.

Nota — Quando os navios de mar navegarem em águas interiores é permitido que o carregamento seja ultrapassado de uma quantidade correspondente ao peso de combustível, etc., necessário ao consumo entre o ponto de partida e o mar.

1 — Tendo o navio satisfeito inteiramente às prescrições da Convenção, é este certificado revalidado até...

Logar... Data... Assinatura ou selo e qualificação da autoridade.

Tendo o navio satisfeito inteiramente às prescrições da Convenção, é este certificado revalidado até...

Logar... Data... Assinatura ou selo e qualificação da autoridade.

Tendo o navio satisfeito inteiramente às prescrições da Convenção, é este certificado revalidado até...

Logar... Data... Assinatura ou selo e qualificação da autoridade.

ANEXO IV

LEIS E REGULAMENTOS, SOBRE LINHAS DE CARGA DOS NAVIOS, CONSIDERADOS EQUIVALENTES ÀS REGRAS DE 1906 DO BOARD OF TRADE

Austrália. — Part IV of the Navigation Act, 1912-1920, and Navigation (Load Line) Regulations of the 17th december, 1924.

Bélgica. — Loi sur la sécurité des navires (7 décembre 1920).

Chile. — Reglamento para el trazado del disco marcas y linea oficial de carguio de las naves mercantes (Decree n. 1.896 of the 2th november, 1919).

Dinamarca. — Merchant shipping (Inspection of Ships) Act of the 29th march, 1920, with later amendments. Rules and Tables of freeboard for ships, dated the 30th september, 1909, as amended by the 25th July, 1918.

França. — Loi du 17 avril 1907, arrêté du 5 septembre 1908, Décret du 21 septembre 1908. Autre décret du 21 septembre 1908 modifié par le décret du 1 septembre 1925. Décret du 12 mai 1927. Décret du 17 janvier 1928.

Alemanha. — Vorschriften der See-Berufsgenossenschaft über den Freibord für Dampfer und Segelschiffe, Ausgabe 1908.

Hong-Kong. — Merchant Shipping Consolidation Ordinance (n. 10 of 1899), as amended by Ordinances Nos. 31 of 1901, 2 of 1903, 5 of 1905, 16 of 1906, 9 of 1909, and 6 of 1910.

Islândia. — Law n. 58 of 14th June, 1929, Sections 25-26.

Índia. — Indian Merchant Shipping Act, 1923.

Itália. — Regole e tavole per assegnazione del "Bordo Libero" approved by decree dated the 1st February, 1929-VII of the Italian Minister for Communications. Prior to 1929-British Board of Trade Rules, 1906.

Japão. — Ship Load Line Law n. of the 10th year or Taisho (1921) and the Rules and Regulations relating thereto.

Países Baixos. — Decree of the 22nd september, 1909 (Official Journal n. 315).

Índias Neerlandesas. — Netherlands Decree of the 22nd september, 1909, (Official Journal n. 315).

Nova Zelândia. — British Board of Trade Rules, 1906.

Noruega. — Norwegian Freeboard Rules and Tables of 1909.

Portugal. — Decree n. 11.210 of the 18th July, 1925, and Regulations and Instructions relating thereto.

Espanha. — Reglamento para el Trazado del Disco y Marcas de Maxima Carga de los buques marchantes, 1914.

Straits Settlements. — British Board of Trade Rules, 1906.

Suécia. — Rules and Tables of Freeboard approved by decree of the 21st May 1910.

Reino Unido. — Board of Trade Rules, 1906.

Estados Unidos da América. — British Board of Trade Rules, 1906.

União das Repúblicas Soviéticas Socialistas. — Rules and Regulations relating to the load lines of sea-going merchant vessels, published by Register of the Union of Soviet Socialist Republic, 1928.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 2 agosto de 1938, foi concedida aposentadoria a Manuel Rodrigues da Silva, no cargo de Guarda de presidio, classe E, do Quadro I deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

— Por decretos de 9 de agosto de 1938, foram nomeados:

O 1º promotor público adjunto, padrão M, do quadro VI deste Ministério, bacharel João da Silveira Serpa, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da lei n. 256, de 28 de setembro de 1936, por merecimento, para exercer o cargo de 8º promotor público, padrão O, do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, bacharel Fernando Vilela de Carvalho;

O bacharel Hermenegildo de Barros Filho, oficial em disponibilidade do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, padrão I, do Quadro V, nos termos do art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, para exercer o cargo de 1º promotor público adjunto, Padrão M, do Quadro VI, vago em virtude de promoção do respectivo titular, bacharel João da Silveira Serpa;

O doutor Arcanjo Pena Soares de Azevedo para exercer, interinamente as funções do cargo de médico legista, do Quadro II, vago em consequência da exoneração do respectivo titular, doutor Carlos Florência de Abreu e Silva;

Raimundo Nonato da Costa para exercer as funções do cargo de juiz de Paz do 2º Distrito do 1º Termo Judiciário da Comarca de Cruzeiro do Sul, Território do Acre;

Aluizio Silva, Wilson Leão e Armando Veiga para exercerem, interinamente, as funções de escrevente juramentado dos tabeliães respectivamente, do 5º, 14º e 19º Offícios de Notas do Distrito Federal;

Alfredo Pinto Madugeira Filho para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do tabelião sucessor do 17º Offício de Notas do Distrito Federal;

Roberto Figueira para exercer, interinamente, as funções de sub-oficial do serventário do 4º Offício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal;

Alvaro Francisco dos Santos para exercer, interinamente, as funções de oficial de Justiça da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Alberto Schmidt Malheiros, licenciado para tratamento de saúde;

Maria Lucila Santos Miller para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do escrivão do 2º Offício da 6ª Vara Cível do Distrito Federal;

Carlos Luiz Regazzi, de acordo com o art. 230, § 3º, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, para exercer o cargo de oficial de Justiça da 2ª Pretoria Criminal, padrão E, do Quadro VI, vago em virtude de aposentadoria de Daniel Severo Freire;

— Por outros da mesma data, foram promovidos, no Quadro II d'êste Ministério:

Francisco Guerra, Heitor Silva e Juvêncio de Moraes Ancora, por antiguidade, dos cargos da classe H, da carreira de detective, para os cargos vagos da classe I, da mesma carreira, criados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Juvenal Ribeiro de Souza, por antiguidade, do cargo da classe F, da carreira de detective, para o da classe G, da mesma carreira, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Gustavo Pimentel Cortez;

Reinaldo da Silva Reis e Candido de Aguiar Tostes, por antiguidade dos cargos da classe E, da carreira de detective, para os da classe F, da mesma carreira, vagos em virtude de promoção dos respectivos titulares, Juvenal Ribeiro de Sousa e Manuel Ferreira do Sousa.

— Por decreto de 9 de agosto de 1938, foi concedida ao bacharel Silvio Edmundo Elia exoneração do cargo de oficial administrativo, classe I, do Quadro I d'êste Ministério, visto ter optado por outro cargo.

— Por outro de igual data, foi aposentado, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio último, por interesse do serviço público, Daniel Severo Freire, no cargo de oficial de Justiça, padrão E, do Quadro VI, com exercício na 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal.

— Por decreto de 9 de agosto de 1938, foi promovido, por antiguidade, Manuel Ferreira de Sousa, do cargo da classe F, da carreira de detective, do Quadro II d'êste Ministério, para o da classe G, da mesma carreira e quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Horácio Couto Pereira.

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria a Armando Gonçalves dos Santos, no cargo de auxiliar da portaria, classe H, da Câmara dos Deputados, nos termos da legislação em vigor.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados:

O Dr. Valter Dexheimer Pereira da Silva para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da cadeira de clínica propedeutica cirurgica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro VII; e Valter Gomes Cardim, assistente, padrão H, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, de física do Externato do Colégio Pedro II, do mesmo quadro, durante o impedimento do titular efetivo, Dr. Henrique de Toledo Dodswoth.

— Por outro de igual data, foi tornado sem efeito o decreto de 2 de agosto corrente, pelo qual foi designado o Dr. Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado da Paraíba.

Ministério da Fazenda

O Sr. Presidente da República resolveu:

Por decretos de 6 de agosto de 1938:

Promover:

Por merecimento, de acôrdo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Alvaro Leite, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Esperidião Ferreira;

Alberto Machado Rangel, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Gerardo Duarte Esposel;

Jandira Nogueira Vieira, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Maria Machado;

Antônio da Silva Pinheiro, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alberto Gentile;

Pedro Augusto do Nascimento, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo

da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Raimundo Soares Focas;

Francisco de Paula Torres, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Euclides Craveiro de Sá;

Rui Gomes da Veiga, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Pedro Alves Parente;

Manuel Arcanjo de Araújo, do cargo da classe "F", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim de Figueiredo Bastos.

— Por decretos de 8 de agosto de 1938:

Nomear:

A pedido:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Manuel Lopes Ferreira Pinto Júnior, para idêntico lugar no interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente do falecimento de Jorge Cavalcanti de Meio;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe, Belarmino Fernandes da Silva Tavares Filho, para idêntico lugar no interior do Estado do Paraná, na vaga decorrente da transferência de Manuel Lopes Ferreira Pinto Júnior para o interior do Estado da Bahia;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo, Arnóbio Prado de Oliveira, para idêntico lugar no interior do Estado de Sergipe na vaga decorrente da transferência de Belarmino Fernandes da Silva Tavares Filho para o interior do Estado do Paraná;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Olivério de Sousa Campos, para idêntico lugar no interior do Estado do Espírito Santo, na vaga decorrente da transferência de Arnóbio Prado de Oliveira para o interior do Estado de Sergipe.

Nomear:

Rubens Aives da Costa para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da transferência de Olivério de Sousa Campos para o interior do Estado do Espírito Santo.

— Por decretos de 10 de agosto de 1938:

Transferir:

De acôrdo com o art. 63 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938:

Fernando Mendes de Sousa, do cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III (Imprensa Nacional), do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe "II", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II (Tribunal de Contas), do Ministério da Fazenda, vago conforme as tabelas anexas ao decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938;

Raimundo Botelho da Silva, do cargo da classe "I", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VII (Delegacias Fiscais), do Ministério da Fazenda, para o cargo da mesma carreira e classe, do Quadro II (Tribunal de Contas), do referido Ministério, vago anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, conforme consta da relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1937;

Luiz Barbosa Garcia, do cargo da classe "I", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VII (Delegacias Fiscais), do Ministério da Fazenda, para o cargo da mesma carreira e classe, do Quadro II (Tribunal de Contas), do referido Ministério, vago anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, conforme consta da relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1937;

Velocino Duarte, do cargo da classe "I", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VII (Delegacias Fiscais), do Ministério da Fazenda, para o cargo da mesma carreira e classe, do Quadro II (Tribunal de Contas), do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938;

Alexandrino Pedro dos Santos Silva, do cargo da classe "I", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VII (Delegacias Fiscais), do Ministério da Fazenda, para o cargo da mesma carreira e classe, do Quadro II (Tribunal de Contas), do referido Ministério, vago anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, conforme consta da relação nominal publicada no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1937.

Nomear:

De acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

João Augusto de Figueiredo Rocha, fiscal, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Geral de Bancos, do Ministério da Fazenda, para

exercer o cargo de Oficial Administrativo da classe "H", do Quadro II (Tribunal de Contas), do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 426, de 26 de maio deste ano;

Mário Saião de Carvalho Araújo, oficial, em disponibilidade, classe "I", da extinta Secretaria do Tribunal Regional de São Paulo, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, classe "I", do Quadro II (Tribunal de Contas), do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

José Brandão de Paiva, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 349, de 23 de março deste ano;

José Barreto Ferreira Chaves Júnior, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 349, de 23 de março deste ano.

— Por decreto de 11 de agosto de 1938:

Promover:

Demóstenes Roriz Filho, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Grão Mogol (considerada de 5ª classe), no Estado de Minas Gerais, a coletor da Coletoria das Rendas Federais em João Pinheiro (considerada de 5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de remoção do respectivo titular, Dirceu Campos, Valadares. (Processo n. 43.914/38.)

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 12 de agosto de 1938:

Classificar:

No Quadro Suplementar da Arma de Cavalaria o major Osvaldo Tourinho Bittencourt;

Na Arma de Infantaria o major Ormuz Vieira, no 1º Batalhão do 9º Regimento;

Na Arma de Infantaria o major Carlos de Lemos Bastos no Batalhão Escola.

Conceder aposentadoria:

Ao bacharel Jacinto Fernandes Barbosa, auditor da 2ª entrância da 3ª Região Militar, classe P, Quadro II, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte:

Ao professor catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Dr. Armando Augusto de Godoy, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial número 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Mandar reverter:

Nos termos do art. 38, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao serviço ativo do Exército, o capitão Mário da Silva Machado, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado:

Nomear:

O tenente coronel da Arma de Engenharia, Custódio dos Reis Príncipe Júnior, chefe interino do Estado Maior da 5ª Região Militar;

O major José Bina Machado, adido militar junto a Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América do Norte;

Nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Joviniano Caldas de Magalhães, Lopo de Carvalho Coelho, Hélio Barbosa Pral, Alexandre Chaves de Sousa, Aristóteles Xavier, Alfredo Alonso Maia, Raimundo Brandão dos Santos, Jaime Geraque Murta, Altair Brown Miranda, Francisco Manuel Brandão, Hugo da Costa Pires, Durval Duarte Nunes, Heitor Jorge de Vasconcelos, para o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago segundo a relação nominal de ocupantes de cargos, organizada de acordo com o art. 1º parágrafo único, das Disposições Transitórias da referida Lei.

Reformar:

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no interesse do serviço público, o capitão de Administração Oscar de Sousa Bezerra, sem

prejuízo do processo a que terá de responder no fôro militar, como autor e único responsável pelo desvio de avultada importância pertencente ao Conselho Administrativo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, do qual fôra tesoureiro, como tudo ficou convenientemente apurado em inquerito policial militar;

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no interesse do serviço público o sub-tenente Edgar Alves de Castro, sem prejuízo do processo a que responde perante a Justiça Militar.

Transferir:

Na arma de Artilharia, por necessidade do serviço, os coronéis Felisberto Antônio Fernandes Leal, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 5º Regimento de Artilharia Montado e Horácio Heráclito Campelo de Sousa, deste para aquele Quadro;

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel Henrique de Azevedo Futuro do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 3º Batalhão de Sapadores;

Por necessidade do serviço, os tenentes-coroneis médicos Dr. João de Castro Pache de Faria do Serviço de Saúde da 9ª Região Militar para o Hospital Central do Exército e Dr. Júlio Mário de Castro Pinto deste Estabelecimento para aquele Serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE PERMANENCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA COMISSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1938

Ludwig Breitingger — Distrito Federal. — Apresente certidão do Departamento Nacional do Povoamento, sobre as condições de sua primeira vinda ao Brasil e os fins para que veio; prove o tempo de permanência, com certidão da Polícia Marítima e a data em que saiu do País; junte os seguintes atestados: a) negativo de antecedentes penais; b) de não ter conduta nociva à ordem pública, ou à segurança nacional; c) de saúde, provando não sofrer molestia infetocontagiosa; d) de vacinação anti-variólica.

Jan Czainski — Distrito Federal. — Prove as condições do desembarque, mediante certidão do Departamento Nacional do Povoamento; junte atestado médico de que não sofre de molestia infetocontagiosa e o de vacinação anti-variólica.

Roland Levy — São Paulo. — Junte o passaporte em original; prove a idoneidade da firma responsável, mediante certificado da Junta Comercial; apresente atestados: da Polícia, de não ter conduta nociva à ordem pública e à segurança nacional; médico, de que não sofre de molestia infetocontagiosa e de vacinação anti-variólica.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira secção

Requerimentos despachados:

João Mazarino. — Deferido.

Aldemar de Sousa. — Aguarde oportunidade.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 10 de agosto de 1938, foi declarado que o nome do funcionário, a quem foi expedido decreto, em 29 de novembro de 1937, como guarda do tráfego, classe D, do quadro II deste Ministério é Pedro Felipe Simon Bonzi, e não como consta do mesmo decreto;

Por outra de igual data, foi declarado que o diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, Alcides Ferreira Carneiro, a quem foi concedida aposentadoria por decreto de 10 de maio de 1937, pertence à classe K, do quadro V, deste Ministério.

Requerimentos despachados:

Benjamin de Araujo Lima, guarda civil, classe E, do quadro II deste Ministério, pedindo seis meses de licença especial, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido, o requerente interrompeu o decênio.

Haroldo de Araujo Silva, pedindo aproveitamento em cargo público federal. — Aguarde oportunidade.

Afonso Henriques Gomes de Andrade, detetive, classe F, do quadro II deste Ministério, pedindo lhe seja dada posse no cargo, que atualmente corresponde ao de investigador de 1.ª classe, para o qual foi nomeado por decreto de 4 de dezembro de 1933. — Indeferido, à vista do parecer do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

José Bibiano Tórres, escrivão, classe F, do quadro II deste Ministério, pedindo seis meses de licença especial, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Prove o seu tempo de efetivo exercício, para os fins do disposto no art. 3.º do Decreto citado.

Augusto Gomes de Andrade, diretor, em disponibilidade, padrão K, da Secretaria do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Minas Gerais, pedindo revogação do ato que o nomeou para exercer o cargo de oficial administrativo, classe I, do quadro VI deste Ministério. — O ato de sua nomeação foi tornado sem efeito, por decreto de 14 de julho último.

Ministério da Educação e Saúde

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1938

Requerimento despachado:

Drs. Archanjo Pena Soares do Azevedo e Emanuel Dias, Biologistas interinos da classe "L", pedindo efetivação. — Indeferido, de acordo com a resolução, de 8 de julho, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, de vez que o ingresso dos requerentes na classe inicial da carreira de Biologista deve obedecer ao prescrito no art. 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1938.

Dia 10 de agosto de 1938

Portarias:

Ns. 65 e 66 — Admitindo como extranumerários menssalistas Maria José Ferreira e Luiz Pinto Fernandes, pelo prazo de 5 meses, para desempenharem as funções de coadjuvante de ensino de 3.ª classe no Liceu de Belo Horizonte, com o salário mensal de 450\$000.

Cópia n. 27 — 1 de agosto de 1938 — Sr. Presidente

Atendendo ao que propõe a Divisão do Ensino Industrial, submeto à consideração de V. Ex. as indicações de Maria José Ferreira e de Luiz Pinto Fernandes para exercerem no Liceu de Belo Horizonte as funções de coadjuvantes de ensino de 3.ª classe. A despesa, caso V. Ex. autorize as admissões propostas, deverá correr à conta da verba 1.ª, sub-consignação 9, do orçamento de despesa vigente. Neste ensejo, apresento a V. Ex. a segurança de meu profundo respeito. — Gustavo Capanema.

Autorizado. — Em 1-8-38. — G. VARGAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Antônio Accioly Amorim, pedindo certidão. — Certifique-se. (22.261-38).

Benedito Ribeiro da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se. (17.465-35)

Maria Eulália de Faria Lacerda, pedindo certidão. — Certifique-se. (15.201-38).

José Vitorino Costa, pedindo certidão. — Certifique-se. (26.352-38).

Moisés dos Santos, pedindo retificação de nome. — O interessado deverá provar que Moisés de Melo, que figurou na folha de julho de 1930, é o mesmo Moisés dos Santos que consta das demais folhas. (24.123-38).

Apostila:

No decreto expedido a Antônio da Costa Albuquerque Melo, Inspetor de alunos da classe "D" do quadro I, foi declarado que o funcionário fora nomeado anteriormente para o cargo de Inspetor de alunos do Internato do Colégio Pedro II, em 25 de maio de 1925.

Dia 12 de agosto de 1938

Licenças:

A Maria Romano Calmon Moniz de Bittencourt, coadjuvante de ensino de 3.ª classe da Escola de Aprendizes Artíficos na Baía, 3 meses, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição, a partir de 18 de maio último.

A Elísio Emiliano dos Santos, escriturário da classe "G" quadro I, 6 meses, nos termos do art. 1.º do decreto 42, de 15-4-35.

Nas relações nominais publicadas no *Diário Oficial* de 2 do corrente, devem ser feitas as seguintes retificações:

Na página 15.319, onde se lê "Diretoria do Pessoal", leia-se "Serviço do Pessoal".

Na mesma página, carreira de arquivista, classe I, onde se lê 2 excedentes, leia-se 1 excedente.

Na mesma página, carreira de arquivista, leia-se em direção ao n. 7, "F" na coluna "Classe".

Na mesma página, carreira e classe leia-se em direção a primeira palavra "vago" — a ser preenchido a medida que se extinguirem os excedentes.

Na página 15.320, carreira de estatístico, classe J, onde se lê Alvaro José de Sá, leia-se Alvaro Alves de Sá.

Na página 15.239, na carreira de médico clínico, classe G, exclua-se a palavra "int." adiante do nome Diogenes Pereira da Silva.

Na página 15.322, na carreira de guarda sanitário, classe F, onde se lê Alípio José do Nascimento, leia-se Alípio José do Nascimento; onde se lê Alpha Telles de Menezes, leia-se Alpheu Telles de Menezes; onde se lê José Antônio de Sousa Viana, leia-se João Antônio de Sousa Viana; onde se lê Luiz Loreto do Nascimento, leia-se Luiz Loreto do Nascimento; onde se lê Oscar Ribeiro da Silva, leia-se Oscar Ribeiro da Silva.

Na mesma página, na carreira de guarda sanitário, leia-se em direção ao n. 72 "E" na coluna classe.

Na mesma página, na carreira de guarda sanitário, classe E, onde se lê Ariano Marcondes Lessa, leia-se Adriano Marcondes Lessa; onde se lê Américo Cyrílio do Carmo, leia-se Américo Cyrílio do Carmo; onde se lê Antônia José Dias de Carvalho; leia-se Antônio José Dias de Carvalho; onde se lê Higino José Rosa, leia-se Higino José da Rosa.

Na página 15.323, na carreira de guarda sanitário, classe D, onde se lê Alvaro Clemente da Cunha, leia-se Alvaro Clemente Cunha; onde se lê Agenor de Almeida, leia-se Angenor de Almeida.

Na página 15.325, na carreira de guarda sanitário, classe D, onde se lê Manoel Francisco de Mattias, leia-se Manuel Francisco de Matos.

Na página 15.326, na carreira de guarda sanitário, classe C, onde se lê Aaonso Pereira dos Santos 2.º, leia-se Afonso Pereira dos Santos 2.º.

Na página 15.327, na carreira de guarda sanitário, classe C, onde se lê João Azera Lea, leia-se João Azera Leal.

Na página 15.328, na carreira de guarda sanitário, classe C, onde se lê Oscar de Moraes, leia-se Oscar de Moraes; onde se lê Raul Sartorio Pimentel, leia-se Raul Saturnino Pimentel; onde se lê Salomão Antonio de Costa, leia-se Salomão Antônio de Costa.

Ministério da Educação e Saúde

SERVIÇO DO PESSOAL

Relação nominal dos ocupantes dos cargos da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro I, deste Ministério, constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
			AUXILIAR DE ENSINO		
1	Adelaide Angelica da Silva Egalon.....	3		G	7 excedentes.
2	Alzira Bastos Ferreira.				
3	Amelia Ferreira do Canto.				
4	Dagmar Chapot-Prevost Gino.				
5	Francisco José da Silva.				
6	Julia Gomes Caldeira de Oliveira.				
7	Justiniano Pereira Carvalho.				
8	Maria de Lourdes Garcia.				
9	Octacilio Magalhães Cruz.				
10	Palmyra Fernandes Bastos.				
1	Alvaro Julio de Barros Figueiredo.....	4		F	
2	Jayme Bonilland Figueiras.				
3	Mario de Azevedo.				
4	Vago				A ser preenchido á medida que se extinguirem os excedentes.
1	Vago	5		E	A ser preenchido á medida que se extinguirem os excedentes.
2	Vago				Idem.
3	Vago				Idem.
4	Vago				Idem.
5	Vago				Idem.
1	Carlos Lavalios	10		D	3 excedentes.
2	Edith do Carmo Pereira.				
3	Eugenia Gonçalves Vianna.				
4	Georgina Ribeiro de Aguiar.				
5	João Gonçalves de Aguiar.				
6	Jose Miguel Bastos Filho.				
7	Leopoldina Porocarraro (int.)				
8	Maria Catharina Mazzatiero.				
9	Maria Cavalcanti de Almeida.				
10	Maria da Conceição Mesquita Calmon.				
11	Maria de Lourdes Barreto.				
12	Maria Renda da Silva.				
13	Nilcéa Agrippina Roma.				

Relação nominal dos ocupantes dos cargos da carreira de Atendente do Quadro I, deste Ministério, constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis ns. 378 e 452, de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937 e pelos Decretos ns. 1.111, 1.217 e 2.544 respectivamente de 23 de agosto, 24 de dezembro de 1937 e 5 de abril de 1938

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
			ATENDENTE		
1	Alzira Ferreira Lemos	—		G	21 excedentes.
2	Aminia Frei Perazio.				
3	Arlinda Pinto Guedes.				
4	Carmen Soares Fonseca.				
5	Clotilde Bandeira Falcão.				
6	Eponina Cardoso Saroldi.				
7	Ernestina Baptista Guimarães.				
8	Eulalia de Azevedo Pinto.				
9	Gloria de Freitas.				
10	Gulomar Lage Meireles.				
11	Irene Coimbra de Mendonça.				
12	Julietta Maurity de Castro.				
13	Lygia Granthon de Castro.				
14	Lygia de Souza.				
15	Maria Augusta Carrilho.				
16	Maria Leonor de Oliveira Ferreira.				
17	Maria Prisciana Alves Carneiro Rolin.				
18	Marina da Cunha Pinto.				
19	Nair Mendonça Maltez.				
20	Oswaldina Alves Travassos.				
21	Philomena Fernandes de Freitas.				
1	Anna Tristão Machado	20		F	
2	Christina de Hollanda.				
3	Lucilia de Azevedo Bortkiewicz.				
4	Maria Antonietta Mendonça Baraúna.				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número do func.	Carreira	Classe	Observações
			ATENDENTE		
6	Vago			F	A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
7	Vago				Idem.
8	Vago				Idem.
9	Vago				Idem.
10	Vago				Idem.
11	Vago				Idem.
12	Vago				Idem.
13	Vago				Idem.
14	Vago				Idem.
15	Vago				Idem.
16	Vago				Idem.
17	Vago				Idem.
18	Vago				Idem.
19	Vago				Idem.
20	Vago				Idem.
1	Alberto Dias Carneiro	50		E	
2	Anna Ferreira de Salles				
3	Belmira Hermelo de Almeida				
4	Bento Felix dos Santos				
5	Branca Alves de Castro				
6	Candida Avena de Souza Fontes				
7	Cicero de Almeida				
8	Christiana de Castro				
9	Diogenes Barbosa Vianna				
10	Emilia Rosa Teixeira Mendes de Carvalho				
11	Esther Barbosa Dias Rosa				
12	Gracinda Teixeira Rodrigues				
13	João André Luiz Gazaroli				
14	Joaquim Gonçalves da Silva				
15	José Lopes				
16	Julicia Alves Moreira				
17	Lucinda Coelho Barbosa de Loyola				
18	Manoel Antonio Conventente				
19	Manoel Costa e Silva				
20	Maria da Conceição Praton de Carvalho				
21	Maria da Gloria Moreira				
22	Maria de Jesus Ferreira				
23	Maria Piedade da Silva Meirelles				
24	Margarida Valença Campos				
25	Maurilia Rodrigues Martins				
26	Noemia Baptista de Lemos				
27	Paulino de Araújo Pinho				
28	Rogelio Aguirre de Dios				
29	Stella Pinto de Souza				
30	Victorino Torres				
31	Vago				A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
32	Vago				Idem.
33	Vago				Idem.
34	Vago				Idem.
35	Vago				Idem.
36	Vago				Idem.
37	Vago				Idem.
38	Vago				Idem.
39	Vago				Idem.
40	Vago				Idem.
41	Vago				Idem.
42	Vago				Idem.
43	Vago				Idem.
44	Vago				Idem.
45	Vago				Idem.
46	Vago				Idem.
47	Vago				Idem.
48	Vago				Idem.
49	Vago				Idem.
50	Vago				Idem.
1	Acacio Eugenio	100		D	
2	Agostinho Alves				
3	Aécides Scheiner				
4	Aline Dantas Veiga				
5	Aline Loureiro Jordano				
6	Amaro Alves de Assis				
7	Amelia Ernestina Durand				
8	Amelia Smith de Vasconcellos				
9	Anna Fretas Madureira				
10	Anita Cetaline Nery				
11	Antonio Gonçalves Rainho				
12	Antonio de Siqueira Bastos				
13	Augusta Heloisa da Silva				
14	Barbara Augusta Saavedra Felix				
15	Benigno Fernandes				
16	Bertha Motta Passos				
17	Branca Duarte				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreir.	Classe	Observações
			ATENDENTE		
18	Candida Estella Alexandrina Tardan.....			D	
19	Castorina Neves.				
20	Cecilia Primus.				
21	Celia Telles Moreira de Souza.				
22	Celina da Conceição Dom da Motta				
23	Dionília Santos.				
24	Dulce Santos.				
25	Eduardo Julio Ribeiro Lemos Ferreira				
26	Etelvina Alvarenga.				
27	Etelvina Gomes Martins.				
28	Euclides Barbosa.				
29	Francilina da Costa.				
30	Francisco dos Santos.				
31	Georgina Reinders.				
32	Gregorio José de Azevedo.				
33	Hans Joachim Bodé.				
34	Honorio Carrilho da Camara.				
35	Isaura Pereira dos Santos.				
36	João Baptista da Rocha Teixeira				
37	João José da Silva.				
38	João Vicente Gonçalves.				
39	Joanna Vianna.				
40	Joaquim Sampaio de Souza.				
41	Jose Martinez Vasques.				
42	Manoel Joaquim Agostinho.				
43	Marianna Lopes Teixeira Lyra.				
44	Margarida de Gusmão Moura.				
45	Maria Isabel Sampaio.				
46	Maria Julia de Mattos.				
47	Maria de Lourdes Carvalho de Mendonça.				
48	Maria dos Santos Roquette Guterres.				
49	Maria da Silva Cardoso.				
50	Mario de Souza Aguiar.				
51	Mariolinda de Almeida Castro.				
52	Miguel Jorge de Moraes.				
53	Odilo Luiz dos Santos Lima.				
54	Olga Duarte dos Santos.				
55	Palmyra Dias Guimarães.				
56	Rosalvina Bastos.				
57	Rozenda Sampaio Barata.				
58	Sebastião José Pinheiro.				
59	Severino Luiz de Andrade.				
60	Sizenanda Alves Castilho.				
61	Sylvia Cardoso da Costa.				
62	Sylvio Amancio de Amorim.				
63	Thereza Barroso.				
64	Valentina Schw. nck de Magalhães.				
65	Waldemar Rodrigues Coelho.				
66	Vago.....				A ser preenchido a medida que se extinguirem os excedentes.
67	Vago.....				Idem.
68	Vago.....				Idem.
69	Vago.....				Idem.
70	Vago.....				Idem.
71	Vago.....				Idem.
72	Vago.....				Idem.
73	Vago.....				Idem.
74	Vago.....				Idem.
75	Vago.....				Idem.
76	Vago.....				Idem.
77	Vago.....				Idem.
78	Vago.....				Idem.
79	Vago.....				Idem.
80	Vago.....				Idem.
81	Vago.....				Idem.
82	Vago.....				Idem.
83	Vago.....				Idem.
84	Vago.....				Idem.
85	Vago.....				Idem.
86	Vago.....				Idem.
87	Vago.....				Idem.
88	Vago.....				Idem.
89	Vago.....				Idem.
90	Vago.....				Idem.
91	Vago.....				Idem.
92	Vago.....				Idem.
93	Vago.....				Idem.
94	Vago.....				Idem.
95	Vago.....				Idem.
96	Vago.....				Idem.
97	Vago.....				Idem.
98	Vago.....				Idem.
99	Vago.....			a	Idem.
100	Vago.....				Idem.

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de f. c.	Carreira	Classe	Observações
			ATENDENTE	C	89 excedentes.
1	Adalberto dos Santos Morira	250			
2	Adhemar Peixoto Barcellos.				
3	Adelmar Reinders.				
4	Adelaide Souza Abreu.				
5	Adelaide Bastos de Oliveira				
6	Adelia Rabello.				
7	Adelina Barbosa Garcia.				
8	Adelino Ferreira dos Reis.				
9	Adelzito Ferreira da Costa.				
10	Afonso Pires.				
11	Agripino Siqueira.				
12	Haideia Pires de Oliveira.				
13	Alcino Pinto da Conceição.				
14	Alberina Lopes Samoio.				
15	Alfredo Alves Pereira.				
16	Alfredo Gama.				
17	Alice Haddad.				
18	Alice Guarita Cartaxo.				
19	Alice Vianna.				
20	Alonso Antunes.				
21	Alcivar Alencar Gomes.				
22	Alvaro Alexandre d. Moraes.				
23	Alvaro de Souza Vaz Filho.				
24	Alzira do Amaral Gurgel.				
25	Alzira de Brito.				
26	Alzira de Carvalho.				
27	Alzira de Oliveira.				
28	Amara Silva Nascimento.				
29	Amor Candido dos Santos.				
30	Ambrozina de Castro Araujo.				
31	Amelia Rodrigues.				
32	Amenade Leão Gomes.				
33	America Pennaforte.				
34	Ananias Bello Silva				
35	Angela Bonato.				
36	Angelina Rodrigues Cerqueira.				
37	Ana Afonso Gomes.				
38	Anna Maria da Conceição Bressane.				
39	Anisio Alves de Assis.				
40	Antonia Cardoso de Freitas				
41	Antonio de Lima Costa.				
42	Antonio Branco.				
43	Antonio da Conceição.				
44	Antonio Alves Coutinho.				
45	Antonio Ferreira.				
46	Antonio Erasmo Ribeiro.				
47	Antonio Jeronymo da Rocha.				
48	Antonio de Mello Mattos.				
49	Antonio Seixas Gomes Filho.				
50	Antonio Sodre.				
51	Antonietta Martins.				
52	Apparicio Lopes Guimarães.				
53	Argemira do Nascimento.				
54	Arlotto Beatriz Teles de Menezes.				
55	Arlindo Alves Cunha				
56	Armindo Clemente Coelho.				
57	Arminda Duarte de Araujo.				
58	Aureliana Ramos da Silva.				
59	Azeiteiro Joaquim da Silva.				
60	Aurelia Torres Senna Dias.				
61	Augusto Ferreira da Silva.				
62	Balbina Lopes Cardoso.				
63	Beatriz Porcina de Menezes.				
64	Bernardino Rodrigues.				
65	Candida Mattos Xavier.				
66	Carlindo Nunes Prata.				
67	Carlos Leal.				
68	Carlos de Oliveira.				
69	Carlora Tavares Santiago.				
70	Carmelino de Andrade.				
71	Carmen Brito de Almeida.				
72	Carmen de Carvalho.				
73	Carmen de Jesus Jacques.				
74	Carmen Perez Salgado.				
75	Carolina Cordeiro.				
76	Carolina Grossi Lima.				
77	Catharina Caldongui.				
78	Casemiro Vidal de Andrade.				
79	Celeste Mendes.				
80	Cicero Marçal de Mello.				
81	Clara Lameira Nunes.				
82	Clarice Cordeiro da Silva.				
83	Clarice Portella.				
84	Clarice Silveira.				
85	Claudina Palmieri.				
86	Clementina Jorge das Neves.				
87	Clotilde Eleonora da Silva.				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
			ATENDENTE	C	
88	Conceição Rodrigues Cerqueira.....				
89	Constancia Tavares e Souza.				
90	Consuelo Ruiz Perez.				
91	Co. Iolano Gonçalves da Silva.				
92	Cr. milda de Souza Corrota.				
93	Dalva Rezende.				
94	D. Iphina Ribeiro George.				
95	Dinorah Abate da Silva.				
96	Dalma D ummond.				
97	Danira Pinheiro da Silva.				
98	Domiciano José Machado.				
99	Dulcila Pereira Bispo.				
100	Edith Cardoso dos Santos.				
101	E. gar Custodio Lima.				
102	Edith Klaes.				
103	Elisa Rios.				
104	Elisa Vallado				
105	Elvira Pereira de Araujo.				
106	Emilio Cardoso de Freitas.				
107	Emilio Pereira dos Santos.				
108	Eponina Basios.				
109	Ernesto Ribeiro				
110	Eulalia Alarcs Borgeth Perez.				
111	Eurymia da Silveira Queiroz.				
112	Evangélio Rodrigues Bravo.				
113	Felício E. isio.				
114	Felismão Mendes da Silveira.				
115	Fernando Lominguês Moura.				
116	Flora Soares Rosa.				
117	Francisca Machado.				
118	Francisca Martins.				
119	Francisca Thereza Machado.				
120	Francisco Alves da Silva.				
121	Francisco Ferreira Campos				
122	Francisco de Oliveira.				
123	Galdino Carlos da Silva.				
124	Gaspar João José Velloso Junior.				
125	Georgina de Jesus.				
126	Genoviana Caravello.				
127	Gertrudes Moreira da Costa Lima.				
128	Gloria de Souza e Silva.				
129	Guilherme Carmelino Neves.				
130	Guilhermina Ferreira de Mello.				
131	Haroldo Rodrigues Alves.				
132	Henrique Marques.				
133	Heitor de Carvalho Amara.				
134	Hermantina Mattos Ascoli.				
135	Herondina Laert Lago.				
136	Hirundina Galvão de Freitas.				
137	Hilda Alievato.				
138	Horacina dos Santos Lima.				
139	Hugo Rodrigues Lopes.				
140	Idalina Branco.				
141	Inka de Oliveira.				
142	Iracema Rezende Martins.				
143	Iracema da Silva Carvalho.				
144	Iracema da Silva Lima.				
145	Iracema Moret Camara.				
146	Israel de Carvalho.				
147	Izidro Victoriano de Carvalho.				
148	Isidoro Pedro Monteiro.				
149	Izidoro Souza Moraes.				
150	Izolma Mello Silveira.				
151	Jacinto Luciano Moreira.				
152	Ja y Gomes Pinto Quintas.				
153	Jandira Porto de Carvalho.				
154	Jandira Raposo Mendes.				
155	Jeovah da Silva Campos.				
156	João Baptista Borges Pinheiro.				
157	João Pereira Prado.				
158	João Rodrigues da Silva.				
159	João Tavares da Silva.				
160	Joaquim Gomes Junior.				
161	Joaquim Marcial de Anta Opazio.				
162	Jones de Castro Scheiner.				
163	Jorge Ferreira.				
164	Jorge Oscar de Oliveira.				
165	José Alcides Velloso.				
166	José Antonio Costa.				
167	José Augusto de Barros.				
168	José Augusto Cardoso.				
169	José Augusto de Lima.				
170	José Elias Ladeira.				
171	José Ferreira de Souza.				
172	José Gomes da Costa.				
173	José Lino da Silva.				
174	José Lucas Alves.				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
			ATENDENTE	C	
175	José Maria Rodrigues.				
176	José Simão Rascão Junior.				
177	José Thomaz de Souza.				
178	José Virgílio Fernandes Barbosa.				
179	José Zeferino				
180	Josephina Borges.				
181	Josephina Maria Fernandes.				
182	Judith de Carvalho.				
183	Judith Francisca Carvalhaes.				
184	Julia Bassao.				
185	Julista Cavacante Pires.				
186	Julista Vasconcellos.				
187	Julio Gomes da Cruz.				
188	Julio Magi.				
189	Julio Martins Ferro.				
190	Julio Peres Rivera.				
191	Julio Salgado				
192	Laura Costa Meilo.				
193	Laura de Oliveira.				
194	Laura Saraiva Brandão.				
195	Laura da Silva Maximo.				
196	Leonidio Farias de Albuquerque.				
197	Leopoldina Leite Alvares da Silva.				
198	Libania Ribeiro dos Reis.				
199	Lydia Teixeira Pinto.				
200	Lindolpho Antonio Lacerda.				
201	Lindolpho Caldeiro.				
202	Lucia Pantoja Costa.				
203	Lucy Fauso de Souza.				
204	Luiz Marreiro da Silva.				
205	Luiza de Araujo Cunha.				
206	Luiza Marin.				
207	Lydia Rodrigues Luz.				
208	Lydio Jose dos Santos.				
209	Manoel Dias Trindade.				
210	Manoel José Teixeira.				
211	Manoel Machado Pimenta.				
212	Manoel Martinez Vasques.				
213	Maria Amelia Freixo.				
214	Maria Antonia Bost.				
215	Maria Augusta.				
216	Maria Augusta Mourão Alves.				
217	Maria de Santos.				
218	Maria da Candelaria Ritz.				
219	Maria das Dores Lorena.				
220	Maria Emilia Apocalipse Pinto.				
221	Maria da Gloria Borriello.				
222	Maria da Gloria Ramires.				
223	Maria Heloisa Nogueira da Gama.				
224	Maria Jose Pereira de Almeida.				
225	Maria Jose Rodrigues.				
226	Maria de Lourdes Carvalho e Silva.				
227	Maria de Lourdes Santos.				
228	Maria de Lourdes Soares Andréa Pedrosa.				
229	Maria de Lourdes da Silva.				
230	Maria Magalhães Ducasble.				
231	Maria Magalhães de Sampaio Ribeiro.				
232	Maria Magdalena Ferreira.				
233	Maria do Nascimento.				
234	Maria Passos.				
235	Maria Pereira.				
236	Maria Queiroz Porto.				
237	Maria Ribeiro.				
238	Maria Rosalina de Carvalho.				
239	Maria de Santis.				
240	Maria Simeão Rodrigues.				
241	Mario Silva.				
242	Maria da Silva Netto.				
243	Maria da Silveira Ferraz.				
244	Maria Yvonn David.				
245	Marietta Bataglia.				
246	Marietta Baptista.				
247	Marina de Queiroz.				
248	Margarida Buhler.				
249	Margarida da Silva Farias.				
250	Martha Nunes da Silva.				
251	Mathilde Wamosy.				
252	Mercedes Adelaide Reis.				
253	Mercedes Alves Ramos.				
254	Moacyr Cardoso Alves.				
255	Moacyr Sampaio de Souza.				
256	Myrian de Oliveira Chrocket de Sá Gluck.				
257	Nádyr Dias Zapponi.				
258	Nair Paul Verol.				
259	Nair Sampaio Braga.				
260	Nalmik Avelino.				
261	Nemecio Caetano Teixeira.				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
			ATENDENTE		
262	Ni ves Rollan Campos.....			C	
263	Nílma de Souza.				
264	Noê Gomes.				
265	Norberto Ribeiro dos Santos.				
266	Octacília de Azevedo Freitas.				
267	Odetz Gom.s de Almeida.				
268	Odetie Lopes Marques.				
269	Ondina Paciolo.				
270	Ophelia Lemos.				
271	Orlando Moura Gonçalves.				
272	Oswaldo Lascasas de Azevedo.				
273	Palmyra Pinho Carneiro.				
274	Paulina de Oliveira Patricio.				
275	Pedro Cesar Cantú.				
276	P.dro Francisco Chagas.				
277	Pedro de Souza Menezes.				
278	Percília de Queiroz.				
279	Perpetua Laur.a.				
280	Petronilha de Castro Vieira.				
281	Phiomena Cerqueira.				
282	Rachel Ferreira Barbosa.				
283	Rachel de Mattos Leal.				
284	Rachel Mendonça.				
285	Ramão da Silva Carvalho.				
286	Regina Rosalina da Silva.				
287	Richeta Gloria Guarino Andrada.				
288	Rosa Maria da Conceição.				
289	Rosa Rodrigues.				
290	Rosa Lima Vasques.				
291	Rosalia Aguirre Dior.				
292	Rubens Torres.				
293	Ruth da Silva Botelho.				
294	Salvadora Alv.s de Albuquerque.				
295	Samuel Lopes Pereira.				
296	Sarah Elisabeth Hopfner.				
297	S.bastião Pauarery Crussi.				
298	Sebastião Pereira Leal.				
299	S.ostiana Mar.ues da Silva.				
300	S. bastiana R. Costa.				
301	Silvestre Antonio Barroso.				
302	Sophia Alv.s Gouvêa.				
303	Stella Marcês Corrêa Alvares.				
304	Suzanna Franco.				
305	Sylvia Gonçalves.				
306	Theodora Freitas Madureira.				
307	Thezeza de Souza Rocha.				
308	Tiburcio Bitencourt.				
309	Ubaldo Ferreira.				
310	Valentim Francisco dos Santos.				
311	Vicente Gomes de Oliveira.				
312	Walkiria da Silva Rocha.				
313	Wanda Luyares da Silva.				
314	Wyr.s Silva.				
315	Yolanda Faria de Freitas.				
316	Zacharias Rodrigues Ferreira.				
317	Zelia Novais Barros.				
318	Zelia Weber.				
319	Zebina de Souza Freitas.				
320	Zenobia da Silva Martins.				
321	Zilda Sampaio Garcia.				
322	Zoe Mendes Silveira.				
323	Zulmira D. Silva.				
324	Zuleika Sampaio Moreira.				
325	Zulmira Maria da Conceição.				
326	Vago.				
327	Vago.				
328	Vago.				
329	Vago.				
330	Vago.				
331	Vago.				
332	Vago.				
333	Vago.				
334	Vago.				
335	Vago.				
336	Vago.				
337	Vago.				
338	Vago.				
339	Vago.				
340	Vago.				
341	Vago.				
342	Vago.				
343	Vago.				
344	Vago.				
345	Vago.				

Relação nominal dos ocupantes dos cargos e carreiras extintas, do Quadro I, deste Ministério, constante das tabelas anexas à Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis 378 e 452, de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937 e pelos Decretos ns. 1.912 e 2.207, de 23 de agosto e 24 de dezembro de 1937 e 2.554 e 2.695, de 4 de abril e 27 de maio de 1938.

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
1	Aurelino Pinto dos Reis	1	AFINADOR DE PIANO	D	Cargo extinto. Para exercer essa função, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação em vigor.
1	Maria do Carmo Freire.....	1	APILCUTOR	B	Cargo extinto. Para exercer essa função, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação em vigor.
1	Manuela de Paula	1	AVICULTOR	B	Cargo extinto. Para exercer essa função, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação em vigor.
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	Ana Maria Afonso	10	ARRUMADOR	B	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
	Arzelina Augusta de Almeida.				
	Brazilina Pereira Dias.				
	Beatriz do Carmo.				
	Carolina Augusta de Almeida.				
	Magdalena Rodrigues Guimarães.				
	Maria Clara Quinterio Ruas.				
	Maria Côrtes.				
	Maria da Luz Fernandes.				
	Maria Albertina Cora.				
1 2 3 4 5	Eliza Fernandes.....	5		A	
	Francisca Gomes de Souza.				
	Maria José de Souza.				
	Maria Rodrigues de Oliveira.				
	Rita Maria da Costa.				
1 2	José Sant'Anna da Silva Junior.....	2	BARBEIRO	E	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
	Luiz Guimarães Povôas.				
1	Manoel de Jesus Lobão	1		D	
1 2	José Rodrigues Manso.....	2		C	
	Rufino Soares Sant'Anna.				
1 2	Manoel Ventura dos Santos.....	2		B	
	Vago.				
1 2 3	Armando Modesto Neves.....	3	BOMBEIRO	F	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
	Caetano Ferrara.				
	Vago.				
1 2 3 4 5 6 7	Aspazio da Silva.....	7		F	
	Alfredo Teixeira de Magalhães,				
	Carlos da Silva Almeida.				
	Carlos Francisco Xavier.				
	Edgard do Nascimento Souza.				
	Leonel Gomes do Nascimento.				
	Nelson de Medeiros.				
1 2 3 4 5 6	Augusto Rodrigues Coelho.....	6		D	
	Arnaldo Mario Fagundes.				
	Firmino Francisco de Sant'Anna				
	Henrique Fisseti.				
	João Jesuino Pereira.				
	Tancredo Julio da Silva				
1 2 3	Ernani Ferreira Soares.....	3		C	
	Manoel Belém.				
	Vago.				
1 2	Arlindo Francisco Guimarães.....	2	BORRACHEIRO	D	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
	João Felix Renauro.				
1	Sebastião Rosa de Souza.....			C	1 excedente passando a dotação para cocheiro.
1	Elpidio Bernardino de Senna Mattoso.....	1	CAPOTEIRO	E	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1 2	Manoel de Sant'Anna.....	2		D	
	Paulino Candido Leonardo Pedroso.				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
1	Alberto Ribello Moreira.....	8	CARPINTEIRO	F	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Apregio Martins Ferreira.				
3	Afredo Francisco Xavier da Silva.				
4	Fortunato Pereira Goulart.				
5	Jose de Souza.				
6	Lazaro Joaquim Olympio.				
7	Manoel dos Santos Trindade.				
8	Victor Polydo o.				
1	Antonio dos Reis Machado	14		E	
2	Antonio Octaviano de Oliveira.				
3	Armando Ferreira dos Santos.				
4	Arsenio Pedro dos Santos.				
5	Ismael Fonseca Lima.				
6	João Gomes dos Santos.				
7	João Victorino Teixeira.				
8	Manoel Ribeiro Soares.				
9	Manoel José da Luz.				
10	Mario Gomes da Silva.				
11	Oswaldo de Lima e Silva.				
12	Scraphim Manezes do Couto.				
13	Vago.				
1	Antonio Teixeira.....	8		D	
2	Felix A. Ichara.				
3	Henrique Souza.				
4	Jose Augusto Baptista dos Santos.				
5	João Carneiro de Oliveira.				
6	Luiz Alfredo Ribeiro.				
7	Lino José da Rosa.				
8	Manoel Joaquim dos Santos.				
1	Alfredo Martins dos Santos.....	5		C	
2	Bernardo José Vieira.				
3	David Ferreira.				
4	Mathias Duarte.				
5	Manoel José dos Santos.				
			COCHEIRO		Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	Vago	1		C	
1	Alvaro Alves de Assis.....	4		B	1 vago a ser preenchido quando se extinguir o excedente da classe C da carreira de borracheiro.
2	José Maria Alonso.				
3	João de Souza Moracs.				
4	Ovidio Lourenço.				
1	Vago.....	1	COLCHOEIRO	E	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	Arthur Barrios Franco dos Santos.....	1		D	
1	Sadi Vieira.....	1		C	
1	Eduardo de Oliveira	4	COPEIRO	E	Idem, idem.
2	Faustino Pinheiro Lemos.				
3	Maria Candida Cardoso.				
4	Vago.				
1	Arthur Teixeira Borges.....	3		C	
2	Laurecy Feraudes.				
3	Manoel Vieira da Silva.				
1	Acacio Gomes.....	21		B	
1	Antonio Bicalho.				
3	Antonia Rodrigues.				
4	Antonio dos Santos.				
5	Aureliano Brailio de Souza.				
6	Candida Costa.				
7	Djanira dos Santos Sales.				
8	Elvira Joaquina de Mello.				
9	Ernestina Carvalho do Nascimento.				
10	Ermelinda da Silva.				
11	Eugenio Mendes de Carvalho.				
12	Francisco Soares de Souza.				
13	Iracema Magalhães.				
14	Januario Gomes.				
15	Joaquim Lacerda.				
16	Jorge dos Santos.				
17	Laurinda Carvalho Cruz.				
18	Lina de Araujo.				
19	Luiz Rodrigues da Silva.				
20	Luiza Costa Palm.				
21	Manoel de Jesus Affonso.				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
22	Maria Antonia Fernandes.....		COPEIRO		
23	Maria da Conceição de Souza				
24	Maria Rodrigues				
25	Maria Sanches				
26	Mario Costa				
27	Mario Dias dos Santos				
28	Mario de Oliveira				
29	Olivia Santos				
30	Rosa Ferreira				
31	Terezza Pinto				
1	Vago.....	1	CORREIRO	D	Cargo extinto. Para exercer essa função, o Governo admitirá oportunamente, extranumerários, na forma da legislação em vigor.
1	Waldemar Carlos.....	1	CORTADOR	E	Idem, idem.
1	Alexandre Freitas Villa Real.....	2	COZINHEIRO	E	4 excedentes. — Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Hildebrando José Raymundo				
3	Francisco Pereira Pinto				
4	Jocelyn Barbosa				
5	José Sant'Anna da Silva				
6	José Miguel dos Santos				
1	Alfredo Ribeiro.....	15	COZINHEIRO	D	4 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
2	Alvaro de Albuquerque				
3	Ernesto Miguel Costa				
4	João Teixeira				
5	João Francisco de Carvalho				
6	José Antonio de Oliveira				
7	João Faustino do Rosario				
8	Jovino Barbosa				
9	Julio de Jesus Pinto				
10	Margarida Silva Marcos				
11	Maria Gomes				
12	Vago				
13	Vago				
14	Vago				
15	Vago				
1	Alcindo do Espírito Santo.....	9		C	
2	Antonio da Ponte				
3	Eleutheria Maria da Conceição				
4	Eduardo Alfredo David				
5	Ezequiel Braga				
6	Ismaci da Silva				
7	Joanna dos Santos				
8	Julio Rodrigues de Carvalho				
9	Maria Claudelina da Hora				
1	Agar da Costa Ferreira.....	17		E	
2	Albino dos Santos				
3	Alice Rezende				
4	Celina da Silva Rezende				
5	Corina Carolina Rocha				
6	Fileto Nascimento				
7	Hildebrando Felício da Silva				
8	Jorge Portagei, o Cassalto				
9	José Campos				
10	José Sabino				
11	Luiz Barbosa Maia				
12	Manoel Araújo Corrêa				
13	Manoel Gomes da Silva				
14	Margarida Tavares de Sá				
15	Ricardo Ignacio				
16	Vago				
17	Vago				
1	Arcelide Pires da Silva.....	13	COSTUMEIRO	D	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Carlos Pinto				
3	Francisco Ferreira da Cunha				
4	Genesis d'Afonseca e Silva				
5	Manoel Fernandes Filho				
6	Maria Alta Cossiche				
7	Nemesia Lins Peixoto				
8	Rodrigo Dias Coelho				
9	Sylvia Vieira Pegado				
10	Sizenanda Cavalcante Cidade				
11	Themistocles Cardoso de Freitas				
12	Vago				
13	Vago				
1	Maria de Lourdes Rodrigues.....	2		C	
2	Maria Rita da Silva Bago				
1	Norma Pereira Ribeiro.....	6		B	
2	Olinda Gomes de Carvalho				
3	Rosa Lourenço Godoy				
4	Vago				
5	Vago				
6	Vago				
1	Balbino Araújo.....	1	DISPENSEIRO	E	Idem, idem.

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
1	Anronista Rocha.....	6	DISPENSEIRO	D	
2	Alfredo Julio Fernandes				
3	Joaquim Ferreira Ribeiro				
4	Lindolpho José Pinheiro				
5	Octavio Malta				
6	Pedro Nolasco dos Santos				
1	Pedro Alves Pinto.....	2		C	
2	Vago.				
1	Fabio Antonio Saraiva.....	1	DOURADOR	F	Cargo extinto. Para exercer essa função, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	Gustavo Mohrstedet.....	4	ELETRICISTA	C	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Luiz Colombo vaz Sodré.				
3	Oswaldo Loureiro Maior.				
4	Waldir Nunes Christianes.				
1	Alfredo de Souza Azevedo.....	9		F	
2	Arthur de Souza Pires				
3	Antonio Martins de Azevedo				
4	Alvaro Pinho da Silva.				
5	Euclides Murga.				
6	Israel Pedro da Silva.				
7	Oswaldo Ramos de Azevedo Almada.				
8	Roderigo Machado Coelho.				
9	Silverio Janiques.				
1	Damasio de Barros Lima.....	4		E	
2	João da Silva Ramos.				
3	José Appolinario de Figueiredo.				
4	José Bittencourt da Rocha.				
1	Ayres da Costa Pinheiro.....	6		D	1 excedente.
2	Carlos Rosa Sportitsch.				
3	José Ferreira da Silva.				
4	José Neves.				
5	José Paes de Lima.				
6	José Cardoso do Amaral.				
7	Waldemar da Silva.				
1	Durval Fontes.....	3		C	
2	João Ferreira Soares.				
3	Pedro Augusto Ferreira.				
1	Calidino da Rocha.....	2	ENCADERNADOR	F	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Waltemar Bezerra da Silva.				
1	Antonio Mazzoni Filho.....	1		E	
1	Adolcino de Souza.....	2	ENCADERNADOR	D	
2	Vago.				
1	Dolores Gonçalves da Silva.....	1	ENCADERNADOR	C	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Luzia Nunes.				
1	Adelaide Nunes.....	4		B	
2	Antonia Rosa Pereira.				
3	Libania Maria da Conceição.				
4	Maria da Silva Esteves.				
1	Francisco dos Santos.....		FERRITEIRO	E	Idem, idem.
2	Vago.				
1	Fiorito Tyrre.....	1		D	
1	Vago.....	1		C	
1	Abel Manuel de Figueiredo.....	13	FOQUISTA	E	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Benedicto Onofre da Silva.				
3	Beno de Freitas.				
4	Christiano Carlos.				
5	João Manuel dos Santos.				
6	Joaquim José Vieira.				
7	José Raymundo da Rosa.				
8	Leopoldo José de Souza.				
9	Lucio Ferreira da Silva.				
10	Manoel Joaquim de Souza.				
11	Raul Fontes do Sacramento.				
12	Silvestre José Gonçalves.				
13	Vago.				
1	Americo Mamele.....	14		D	
2	Antonio da Costa Sabino.				
3	Antonio Silva.				
4	Benedicto Martins da Silva				
5	Feliciano Antonio.				
6	Horacio Luiz de Oliveira.				
7	Jeronymo Victorino de Souza.				
8	João Ferreira Nunes.				
9	Jose da Silva Mamede.				
10	Manoel Marques Seixas.				
11	Ranulpho Moreira Barros.				
12	Sebastião Nogueira.				
13	Severino Vieira Paula.				
14	Vago.				

Número de ord.m	Nome do funcionario (ordem alfabetica)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
1	João Benedicto Carlos.....	2	FOGUISTA	C	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Roberto Pereira.				
1	Octacilio da Costa Araujo.....	2	IMPRESSOR	F	
2	Oscar Ludovico.				
1	Mario Dias Barroso.....	3		E	
2	Moyses Nascimento Pires.				
3	Olympio Coelho da Costa.				
1	Djalma Alves Pinto.....	1		C	
1	Cypriano Lourenço.....	1	JARDINEIRO	E	
1	Antonio Nunes Madureira.....	17		D	
2	Antonio Baptista de Aguiar.				
3	Aprigio Meirelles.				
4	Argemiro José Fernandes.				
5	Arthur Jose Ferreira Braga.				
6	Jacyntho Colliço.				
7	Jeronymo de Andrade.				
8	Joaquim Louças.				
9	Manoel de Souza.				
10	Miguel Amaro da Silva.				
11	Miguel Fernandes.				
12	Miguel Martins.				
13	Porfirio Pereira dos Santos.				
14	Sebastião Amaro da Silva.				
15	Sebastião Gonçalves.				
16	Traano Teixeira de Souza.				
17	Vago.				
1	Antonio Viziira de Souza.....	4		C	
2	Jo. e dos Santos.				
3	Manoel Nunes.				
4	Mililino Rodrigues de Moraes.				
1	Alfredo de Jesus Sobreiro.....	10		B	
2	Adriano Martello.				
3	Antonio Benjamin de Souza.				
4	Antonio Manoel Sobreira.				
5	Antonio Soares Nogueira.				
6	Genisio d'Alcantara.				
7	João Luiz Fiães.				
8	João Pena.				
9	Ladislau Martins Cavalcante.				
10	Vago.				
1	Antonio Augusto.....	15		A	
2	Antenor de Assis Athanazio.				
3	Cypriano Luiz Fiães.				
4	Deodoro Benedicto dos Santos.				
5	Emygdio Tavares de Menezes.				
6	Francisco Duarte.				
7	Joaquim da Costa Pereira.				
8	Jose Carlos Lopes.				
9	José Malaquias Soares.				
10	Luiz de Queiroz Mattoso Maia.				
11	Manoel Pereira.				
12	Moyses Martins.				
13	Silvestiano de Almeida Rosa.				
14	Saturnino Augusto.				
15	Vago.				
1	Mathews Benedicto Carlos.....	1	LAVADOR	P	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	Gertrudes da Silva Seve.....	2		E	
2	Jose Bonitacio de Miranda.				
1	Custodio Camillo Dantas.....	4		D	
2	Eliza Carolina de Oliveira.				
3	Francisco Pereira.				
4	João Martins.				
1	Christiana Barbosa.....	4		E	
2	Joaquina Ferreira.				
3	Manoel Joaquim de Oliveira.				
4	Ramiro Francisco Ribeiro.				
1	Antonia Dias.....	16		B	
2	Albertina Duarte.				
3	Adalgiza Mendes Soares.				
4	Anchises Corrêa Fontes.				
5	Carmelinda da Silveira Kuerques.				
6	Cecilia Botelho de Andrade.				
7	Christina da Silva.				
8	Elisa Corn da Silva Mattos.				
9	Francelina Baptista Braga.				

Numero de ordem	Nome do funcionario (ordem alfabética)	Numero de func.	Carreira	Classe	Observações
10	Guilhermina Maria de Lima.....		LAVADOR	B	
11	Honorina Soares da Costa.				
12	Isabel Lopes.				
13	Isolina Rodrigues.				
14	Maria Pires.				
15	Maria de Jesus Fonseca.				
16	Maria José da Silva.				
1	Adelaide Magalhães	17			
2	Anna Teixeira da Cunha.				
3	Conceição Brito Tavares Cavalcante.				
4	Esperança de Souza.				
5	Euphrosina Craveiro da Silva				
6	Felismina Rodrigues.				
7	Francisca Rosa da Silva				
8	Ignaz de Oliveira.				
9	Januaria dos Santos.				
10	Lina de Oliveira.				
11	Maria dos Santos Queride				
12	Maria Theresza da Silva.				
13	Vago.				
14	Vago.				
15	Vago.				
16	Vago.				
1	Waldemar Barbosa	1	LUSTRADOR	E	
1	Leopoldo Ferreira da Silva.....	2		D	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar
2	Manoel Francisco de Mello.				
1	Antonio Magalhães Alves.....	2	MAQUINISTA	G	Idem.
2	Yvona Spontisch.				
1	João Claro de Oliveira.....	1		F	
1	Adelino Ferreira Nunes.....	4		E	
2	Francisco Gomez de Ealros.				
3	Nilton Gomes da Silva.				
4	Vago.				
1	Antonio Gonçalves Trilha.....	10	MAQUINISTA MARITIMO	G	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar
2	Antonio Pimenta de Carvalho.				
3	Arístoteles Francisco Nery.				
4	Benjamin Amoz de Brito.				
5	Dimas Camillo da Guia				
6	Estacio Jacintho de Albuquerque				
7	Gabriel Rodrigues de Moraes.				
8	Gustavo José da Silva				
9	Nilton de S. Pereira da Silva.				
10	Vago.				
1	Vago.	1		F	
1	Agner Augusto da Silva	22	MARINHEIRO	D	Idem.
2	Antonio Amancio da Silva.				
3	Antonio da Conceição.				
4	Eduardo Francisco de Oliveira				
5	Elpidio Maurício Dutra.				
6	Goldino Antonio Ramos				
7	Jadriel Baptista de Oliveira.				
8	João Pedro Guimarães.				
9	Jose Villara Rabello				
10	Luiz Rodrigues de Carvalho.				
11	Luiz Vianna de Abreu				
12	Manoel Pereira da Silva.				
13	Manoel Pedro de Oliveira.				
14	Manoel Torres de Oliveira.				
15	Norberto Pereira dos Santos.				
16	Raphael de Araujo Fonseca.				
17	Salvio Felicio de Souza.				
18	Sebastião Serenado.				
19	Sebastião Xavier de Araujo.				
20	Syla Rodrigues de Moraes.				
21	Verissimo de Moura.				
22	Vago.				
1	Genesio das Chagas.....	1		C	
1	Antonio Rodrigues S.lixas.....	2	MECANICO	H	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar
2	Felippe Scanchetti				
1	Alfredo de Castro Almeida.....	3		G	
2	Pedro Paulo de Lacerda.				
3	Yvan Pehr Janson.				
1	Agostinho Gysneiro.....	6		F	
2	Antonio de Faria Mattos Filho.				
3	Antonio Ramos Filho.				
4	Arthur de Castro Almeida.				
5	Luiz Carlos Brenli.				
6	Sabino Rodrigues Junqueira.				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
1 2 3 4 5	Alf edo Siqueira Amaro de Souza. Antenor Antonio Ribeiro Coelho. Antonio Vileira. Manoel Francisco da Silva.	5	MECANICO	E	
1 2 3 4 5 6 7 8 9	Augusto Martins Pinheiro..... Hermínio Soares de San'Ana. José Alves Amaro. Jorge Branli. Mário Brandão Parente. Ruy Alvarenga. Rubens de Oliveira. Sebastião Duarte de Souza. Waldemiro de Mattos.	9			
1 2 3 4 5 6 7 8 9	Edgard Souto Rego..... João de Araújo Reis. José Menezes. José Garça Pimenta. Nelson CoELHO de Almeida. Nelson Teixeira Chaves. Sebastião de Azevedo. Walter Mazzoni. Walter Mazzoni.	9			
1	Eugenio Griffini.....	1	MONOTIPISTA	H	
1 2	Antonio Macedo..... Henrique Bello Ferreira Capellani.	2		G	
1	Carlos Paulo da Silva.....	1		F	
1	Jov. lino Teixeira da Silva.....	1	PADEIRO	D	Ido
1	Pedro Francisco de Souza.....	1		C	
1 2 3 4 5 6 7 8	Antenor Alves Pereira Arnaldo José do Nascimento. Benedicto Claudio de Oliveira. João José Athanasio. João Jorge Travassós. Jorge Lusosa Brandão. Marçal Lara de Albuquerque. Zeferino José dos Santos.	8	PATRAO	G	Cargo extinto. Para exercer essa função, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1 2	Alvaro Dias..... Eduardo Pereira Gomes.	2	PEDREIRO	F	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
1 2 3 4 5	Carlos Fernandes..... José Martins Penna. Isidoro Antonio. Jocelino José Raymundo. Nicolau Siavelo.	3		E	2 excedentes
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	Antonio Teixeira Dias..... Ary Candido Alves. B. Imiro Alves dos Santos. Hermogenes Sobreira. João Miguel. João Malta de Menezes. José de Azevedo. Manoel Alves. Vago. Vago. Vago. Vago.	12		D	2 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os excedentes
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	Aurino Rodrigues..... Constantino Acquestucci. José de Souza 2º. Januario Ferreira Passos. Manoel de Aguiar. Manoel Monteiro Vieira. Manoel Ramos Paula. Olegario de Castro Lima. Paschoal Salvador. Salvador Stavalez.	10		D	
1 2 3 4	Aurelino Villela..... Hermogenes Francisco Marcellino. Octavio Silva. Vago.	4		B	

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
1	Antonio Rodrigues de Almeida	2	PINTOR	F	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
2	Nadyr Reginaldo Moreira de Carvalho				
1	Angelina Nobrega	3		E	
2	Domingos dos Santos				
3	João Candido de Sinão				
4	João Salomão				2 excedentes.
5	Waldemar da Costa Marques				
1	Antonio Augusto de Mattos Caminha	7		D	
2	Antonio de Oliveira Filho				
3	Francisco Maria Rodrigues				
4	Manoel Victor d. Oliveira				2 vagos a serem preenchidos á medida que se extinguirem os exc.d.ues.
5	Zacharias de Souza Oliveira				
6	Vago				
7	Vago				
1	Antonio Mortime Ribeiro	1		C	
1	Guilherme Pacheco	1		B	
1	Francisca Dias	1	ROUPEIRO	F	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	José Maria Pereira	1		E	
1	Anna Cardoso de Lemos	7		D	
2	Antonia Bernardes				
3	Beatriz Rachel da Veiga				
4	Julia Alvares da Silva				
5	Manoel Baptista dos Santos				
6	Margarida Rosa Pinto Balthazar				
7	Maria de Lourdes Pimentel				
1	Alice de Figueiredo	3		C	
2	Amancio Pedro do Nascimento				
3	Benedicta Nunes Christianes				
4	Francisca Costa				
5	Josué de Oliveira Leirão				
6	Manoel Fernandes da Silva				
7	Paschoal Peana				
8	Vago				
1	Carolina Pinheiro Figueira	4		B	
2	Judith Maria das Dors				
3	Vago				
4	Vago				
1	Abilio Luiz Ferreira	105	TRAPALHADOR	C	Carreira extinta. Para exercer essa função, o Governo admitirá oportunamente, extranumerários na forma da legislação que vigorar.
2	Adelino Nogueira Duarte				
3	Adilino Rangel Lopes				
4	Afonso Motto				
5	Alberto Diogo Machado				
6	Alexandre José				
7	Alexandre Loureiro				
8	Amaro Joaquim Alves				
9	Angelino Lopes de Souza				
10	Antonio Carlos de Paiva				
11	Antonio Cotrim de Carvalho				
12	Antonio Miguel da Silva				
13	Antonio da Silva Cruz				
14	Arnaldo de Paula e Silva				
15	Augusto Ferreira da Silva				
16	Benedicto Corrêa de Oliveira				
17	Benedicto Dias da Silva				
18	Benedicto Francisco				
19	Calixto Francisco da Silva				
20	Candido Alves de Azevedo				
21	Candido de Lima e Souza				
22	Carlos de Almeida				
23	Carlos Ferreira				
24	Cassiano Pereira do Espírito Santo				
25	Claudionor Joaquim Alves				
26	Claudino Paes Ferreira Filho				
27	Constancio Gomes Salles				
28	Diamantino Marques				
29	Eidyio Virgilio				
30	Ernesto Vieira				
31	Euclydes de Paula e Silva				
32	Augustino Antonio da Rosa				
33	Fidelix Vicente dos Santos				
34	Firmino Pacheco				
35	Fortuna Agostinho Pimenta				
36	Francisco Ardez Ruiz				

Número de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	Número de func.	Carreira	Classe	Observações
37	Francisco Pereira de Campos.....	1	TRABALHADOR	C	
38	Francisco Pereira Tarrague.				
39	Francisco Pereira da Cunha.				
40	Hygino Soares dos Santos.				
41	Ignacio Pereira da Silva.				
42	Irineu de Paiva Sodré.				
43	Joaquim Marins.				
44	João Baptista de Oliveira.				
45	João Costa.				
46	João Eurico da Costa.				
47	João Pedro Muller.				
48	João Pereira Jardim.				
49	João Ribeiro da Silva.				
50	João Telles.				
51	José Gomes do Nascimento				
52	José Joaquim de Almeida.				
53	José Paes.				
54	José Rodrigues Tavares.				
55	José Trovado de Almeida.				
56	Leonel Caetano da Silva.				
57	Luiz Gregório dos Santos Rosa.				
58	Luiz de Oliveira Baptista Sobrinho				
59	Luiz Ribeiro de Freitas.				
60	Manoel Antônio de Paiva Filho.				
61	Mamede Alves da Fonseca				
62	Manoel Alexandre de Vasconcelos				
63	Manoel Corrêa da Silva.				
64	Manoel Hilário da Silva.				
65	Manoel José de Mendonça.				
66	Manoel Leão.				
67	Manoel de Oliveira Souto.				
68	Manoel de Oliveira Siqueira.				
69	Manoel da Rocha Franco				
70	Manoel Santiago.				
71	Manoel da Silva.				
72	Manoel Tenório.				
73	Marcos de Souza.				
74	Marcilino Costa.				
75	Maximiano Francisco dos Santos				
76	Maximiano Gonçalves				
77	Moysés dos Santos.				
78	Nec Ramiro.				
79	Norival José Ribeiro.				
80	Octávio Alexandre da Rosa				
81	Olyntho Cândido Pereira.				
82	Oriando Cavaçanti de Melh				
83	Orlando da Silva Sotta.				
84	Pedro Ferreira.				
85	Pedro Toledo Diogo.				
86	Ramiro José dos Santos.				
87	Ramiro Telles da Fonseca.				
88	Rogério de Azevedo.				
89	Sabino Alves Pochines.				
90	Saint Clair Pimentel.				
91	Saturnino Teixeira Pires.				
92	Seraphim Gonçalves.				
93	Severino de Abreu Lima.				
94	Sylvio Muniz de Albuquerque				
95	Sylvestre de Paula e Silva.				
96	Turibio Jose da Gama.				
97	Waldemar Marciano da Costa.				
98	Vago.				
99	Vago.				
100	Vago.				
101	Vago.				
102	Vago.				
103	Vago.				
104	Vago.				
105	Vago.				
1	Lindolpho Rocha	1	TIPOGRÁFO	I	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar
1	Edmundo Pereira Balthazar.....	1		G	
1	Flavio José Teixeira Lyra.....	3		F	
2	José Pereira da Silva.				
3	Marcos Bento dos Santos.				
1	Luiz da Silveira Palm.....	2		E	
2	Manoel Branha.				
1	Luiz Menezes da Rocha.....	1		D	
1	Dermeval Gonçalves de Andrade.....	2		C	
2	Vago.				
1	João Max von Hulsen.....	1	VIDRACEIRO	D	Cargo extinto. Para exercer essa função, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar

Serviço de Obras

No processo n. 1/37 — Edifício do Ministério — a fls. 167 v., o Sr. ministro fez a seguinte promoção: "Sr. Presidente: — Peço a V. Ex. autorização para ser despendida por adiantamento, a importância de 3.00 contos, constante do orçamento vigente (verba 5ª, sub-consignação n. 14). 5-IV-38. — *Capanema*." O Ministério da Fazenda, informou: "Ministério da Fazenda — N. 772 — Gabinete — Exmo. Sr. Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde pede a necessária autorização de V. Ex. "para despendar por adiantamento" o crédito de 3.000:000\$, consignado na verba 5ª, sub-consignação n. 14, do vigente orçamento do mesmo Ministério. Trata-se da dotação orçamentária destinada a ocorrer às despesas com a "terminação das obras do edifício do Ministério", obras essas que, em virtude de autorização de V. Ex., como se vê às fls. 44-44 v., do processo anexo, vem sendo executadas por administração. Nestas condições, nada se me oferece opôr à aplicação do referido crédito mediante o pretendido regime de adiantamentos os quais poderão ser requisitados de acordo com as necessidades dos trabalhos em andamento, para serem aplicados e devidamente comprovados nos termos da legalização em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1938. — *A de Souza Costa.*"

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 11-5-38. — G. VARGAS."

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 2.177 — Ao Sr. Dr. José Thompson Mota, diretor da Fundação Guinle — Agracecendo comunicação.

N. 2.179 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Solicitando informação sobre prédio n. 14 da rua Sara.

N. 2.181 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Reiterando assunto do ofício n. 1.263, de 25/5/1938.

N. 2.183 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Devolvendo o processo n. 6.044/1938.

N. 2.185 — Ao Sr. procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 1.173, serie F. D.

N. 2.187 — Ao Sr. procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 4.938/40, serie H. B.

N. 2.189 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 3.378/F. D.

N. 2.191 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Devolvendo o processo n. 8.763, serie E. Y. (Executivo fiscal).

N. 2.193 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.421/2, serie E. Y.

N. 2.195 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 8.495/E. Y.

N. 2.197 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.092, serie H. C.

N. 2.199 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 8.739/E. Y.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Offícios:

N. 787 — Ao Sr. delegado fiscal do Emplacamento da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando emplacamento de automóveis.

N. 788 — Ao Sr. chefe do Gabinete da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando regularização para o abastecimento d'água no Bar e Restaurant da Estação Alfredo Maia.

N. 789 — Ao Sr. chefe da Terceira Secção da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil — Informando sobre tempo de serviço de Onésio Castilho Barbosa.

N. 790 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 17.216/1938.

N. 791 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 24.548/1938.

N. 792 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 18.587/1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

N. 3.015-38 — Antônio Alves Júnior. — Cancele-se.

N. 6.041-38 — Maria Smith. — Deferido.

N. 7.446-38 — Otávio Ribeiro de Faria Braga. — Deferido.

N. 7.587-38 — Antônio Elpidio Soares.

N. 8.172-38 — Joaquim de Sousa. — Deferido.

N. 8.173-38 — Arlindo Pereira de Magalhães. — Deferido.

N. 8.501-38 — Francisco Simões Campos. — Deferido.

N. 8.676-38 — Cristovam Vieira Alves. — Deferido.

N. 8.902-38 — Jorge Ribeiro. — Deferido.

N. 8.959-38 — Companhia Imobiliária Nacional. — Deferido.

N. 8.960-38 — Companhia Imobiliária Nacional. — Deferido.

N. 9.941-38 — Joaquim dos Santos Coelho Lôbo Júnior.

N. 9.102-38 — Serafim da Silva Batista. — Compareça ao 2º distrito.

N. 9.187-38 — Celso Otávio do Prado Kelli. — Deferido.

N. 9.199-38 — Manuel Domingos Pereira Júnior. — Compareça ao 1º distrito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 2.20 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão. Taxa de saneamento de 1937.

N. 2.103 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão. Taxa de saneamento de 1931 á 1937.

N. 2.105 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Consertos em encanamentos de agua.

N. 2.107 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Consertos em encanamentos de agua.

N. 2.109 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Consertos em encanamentos de agua.

N. 2.211 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal — Conserto em encanamento de agua.

N. 2.213 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal — Conserto em encanamento de agua.

N. 2.215 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal — Conserto nos encanamentos de agua da rua Azamor, em frente ao n. 66.

N. 2.217 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal — Conserto em encanamento de agua.

N. 2.219 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal — Conserto nos encanamentos de agua.

N. 2.221 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 8.498-E. Y.

N. 2.223 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 7.597-E. Y.

N. 2.225 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 3.296-E. Y.

N. 2.227 — Ao Sr. primeiro procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.917, serie E. Y.

N. 2.229 — Ao Sr. terceiro procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.853-F. D.

N. 2.231 — Ao Sr. terceiro procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.902-F. D.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE

EXPEDIENTE

Offícios:

N. 793 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 25.468-1938.

N. 794 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 11.847-38.

N. 795 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 24.853-38.

N. 796 — Ao Sr. engenheiro chefe do Instituto Nacional de Previdência — Comunicando certidões de numeração.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos:

N. 4.034-38 — Augusto Pinto. — Cancele-se.

N. 5.478-38 — José Ferreira Rodrigues. — Compareça ao 2º Distrito

- N. 5.749-38 — Ana Rego Viçosa. — Deferido.
 N. 6.428-38 — Eduardo Duvivier. — Deferido.
 N. 8.137-38 — Eduardo Rodrigues Moreira. — Deferido.
 N. 8.183-38 — Augusto da Silva Matos. — Subt. a pena para hidrômetros de 15 m/m.
 N. 8.469-38 — Manuel Nascimento do Vale. — Indeferido.
 N. 8.593-38 — Augusto Vieira de Oliveira Viçosa. — Deferido.
 N. 8.655-38 — Nicolau Daker Reis. — Deferido.
 N. 8.679-38 — Júlia Luiz Segura. — Deferido.
 N. 8.871-38 — José Luiz Segura. — Deferido.
 N. 8.901-38 — Henrique Luiz de Faria. — Deferido.
 N. 8.940-38 — Ida Vellez. — Deferido.
 N. 9.316-38 — João Cavichio. — Compareça S. Expediente.
 N. 9.356-38 — Borges Godinho & Companhia. — Deferido.
 N. 9.377-38 — Joaquim de Melo. — Deferido.
 N. 9.388-38 — Francisco Vasconcelos. — Deferido.
 N. 9.390-38 — José Bernardo de Santana. — Deferido.
 N. 9.429-38 — Luiz Eudson. — Deferido.
 N. 9.431-38 — Nair Moreira da Silva. — Compareça S. Expediente.
 N. 9.432-38 — Paulino Martins da Cruz. — Deferido.
 N. 9.435-38 — Eduardo Bandeira. — Deferido.
 N. 9.453-38 — José Gonçalves. — Deferido.
 N. 9.454-38 — Antônio Roxo Lima. — Deferido.
 N. 9.547-38 — Rafael Barreiros. — Apresente planta com as indicações exigidas pelo art. 7 do Regulamento.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE
DA 4ª DIVISÃO

Dia 5 de agosto de 1938

Requerimentos:

- N. 8.446-38 — Rua Barão de Petrópolis n. 37. — Arquivado.
 N. 8.483-38 — Rua Maxwell n. 122. — Deferido.
 N. 8.735-38 — Rua Otávio Kelly n. 40. — Indeferido.
 N. 8.351-38 — Rua Constante Ramos ns. 108 e 112. — Deferido.
 N. 7.283-38 — Avenida Pedro II, Ministério da Guerra. — Arquivado.
 N. 8.710-38 — Rua General Clarindo, F. F. F. — Arquivado.
 N. 5.010-38 — Estação Pedro II. — Arquivado.
 N. 5.589-38 — Rua do Núncio n. 6, P. D. F. — Arquivado.
 N. 8.630-38 — Rua Sete de Setembro n. 70. — Deferido.
 N. 8.635-38 — Rua 24 de Maio n. 390. — Deferido.
 N. 8.434-38 — Rua Aprazível n. 5. — Deferido.
 N. 8.921-38 — Rua Marquez de Olinda n. 70. — Deferido.

Dia 6

- N. 8.590-38 — Rua Constante Ramos n. 162. — Deferido.
 N. 8.646-38 — Rua Dias da Rocha n. 31. — Deferido.
 N. 8.541-38 — Rua Francisco Sá n. 31. — Deferido.
 N. 7.171-38 — Rua Canning n. 37. — Deferido.
 N. 6.950-38 — Rua Copacabana n. 1.219. — Deferido.
 N. 8.645-38 — Rua Dias da Rocha n. 31. — Deferido.
 N. 8.735-38 — Rua Dr. Otávio Kelly n. 40. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

O Sr. Presidente da República aprovou, em 28 de julho de 1938, a admissão proposta na seguinte exposição de motivos, que se publica de acordo com a letra a, art. 22, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, de dois auxiliares técnicos de 4ª classe, das Contadorias Seccionais:

Exposição de motivos n. 1.272 — Gabinete, de 20 de julho de 1938, em que o Sr. ministro da Fazenda propõe a admissão de João Evangelista Beviláqua e Edgar Potengi, para exercerem as funções de auxiliar técnico de 4ª classe, das Contadorias Seccionais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 12 de agosto de 1938

PORTARIA

N. 30 — O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve designar o oficial administrativo da classe "J", do Quadro I — Te-

souro Nacional, bacharel Américo Passos Guimarães Filho, para exercer, em comissão, o cargo de secretário do diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — *Romero Estelita*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

PORTARIA

Dia 12 de agosto de 1938

O diretor do Serviço do Pessoal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 4º do Regimento do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, aprovado pelo decreto n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938:

Resolve designar o oficial administrativo da classe J, do Quadro I — Tesouro Nacional — bacharel Paulo Cesar de Aguiar, para exercer as funções de chefe da Seção Administrativa (S. A.).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor.

OFÍCIOS

Dia 11 de agosto de 1938.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 130 — Reiterando o ofício deste Serviço, n. 69, de 18 de maio último. (Pr. 34.579-38).

N. 131 — Renovando o pedido feito por este Serviço em ofício n. 31, de 26 de fevereiro último. (Pr. 24.060-38).

N. 132 — Solicitando a remessa, a este Serviço, do processo número 53.799-35). (Pr. 15.866-38).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 68 — Reiterando o ofício deste Serviço, n. 42, de 20 de maio último. (Pr. 29.629-38).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237 — Remetendo o decreto expedido a Otacílio Mena Barreto, que exerce, efetivamente, o cargo de marinheiro, da classe D, do Quadro VIII, cargo este anteriormente denominado marinheiro de escaler da Alfândega de Porto Alegre.

Ns. 238 a 242 — Remetendo os decretos que nomeiam Darci Sartana, Oscar Matias Beker, Tancredo Peixoto e Jorge Moura Rocha, para o cargo da classe H, da carreira de contador, do quadro I; o que remove o escrivão da Coletoria Federal em Encruzilhada, Edecarlício Correia da Silveira, para idêntico cargo na Coletoria Federal em São Gabriel, e autorizando a dar aos respectivos funcionários a posse dos referidos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 278 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença ao escriturário classe F, do quadro III, Adonai de Sousa Medeiros. (Pr. 26.901-38).

Ns. 279 e 280 — Reiterando os ofícios deste Serviço, ns. 161 e 55, respectivamente, de 5 de fevereiro e 23 de maio último. (Processos números 32.290-38 e 60.354-36).

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 102 — Comunicando que o Sr. diretor geral deu provimento ao recurso interposto pelo agente fiscal do imposto de consumo do interior do mesmo Estado, João Gentil da Cunha Henriques. (Pr. 10.814-38).

— A Sr. inspetor da Alfândega de Pelotas:

N. 243 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, aprovar o ato constante do ofício da mesma Alfândega, n. 31, de 14 de maio último. (Pr. 41.036-38).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 277 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, que concede licença ao foguista da classe E, do quadro VIII, Severino dos Santos. (Pr. 38.294-38).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 110 — Comunicando que foi indeferido o requerimento em que o marinheiro da classe D, do quadro VIII, Antônio Martins Ferreira, com exercício na mesma Alfândega, pediu lhe fosse expedido novo título de nomeação. (Pr. 46.009-38).

Dia 12

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 410 — Submetendo apreciação, do pedido do contador classe I, do quadro I, João da Silva Ramos, de exoneração do cargo, em comissão, de secretário deste Serviço.

N. 412 — Propondo o oficial administrativo da classe J, do quadro I — bel. Américo Passos Guimarães Filho, para exercer, em comissão, as funções de secretário deste Serviço.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 411 — Remetendo a conta-corrente do consignante da "União Social de Beneficência", João Cerqueira Reis e Silva — visto tratar-se de funcionário cuja folha de pagamento é confeccionada pela mesma Diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 142 — Solicitando sejam anulados e transferidos ao Tesouro Nacional os créditos destinados ao pagamento dos vencimentos do oficial administrativo, classe K, do quadro VIII. Xisto Vieira Filho, e do oficial aduaneiro, extinto da mesma Alfândega, Otávio Pereira Batista. (Pr. 58.300-38).

— Ao Sr. superintendente do Serviço da Repressão do Contrabando-Santa Maria — Rio Grande do Sul:

N. 284 — Comunicando que o Sr. diretor geral, resolveu aprovar o ato da mesma Superintendência, de que dá conta o officio n. 2, de 3 de fevereiro último. (Pr. 48.278-38).

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

Ns. 206 e 207 — Solicitando sejam submetidos a inspeção de saúde, para efeito de posse, Leonor Cândido Gomes, nomeada para o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do quadro II — Tribunal de Conta, e Otacilio Francisco Pessoa, nomeado para o cargo de oficial administrativo da classe I, do quadro II — Tribunal de Contas.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 45.

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 27.145, de 1938, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, resolvi conceder a firma **Alvarenga & Comp.**, estabelecida em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, os favores de que trata o decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. Em 13 de agosto de 1938. — **Alvaro Dantas Carrilho**, diretor.

CIRCULAR N. 46.

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 30.224, de 1938, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, resolvi conceder a Luiz Eliazar Nicolau, estabelecido em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, os favores de que trata o decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. Em 13 de agosto de 1938. — **Alvaro Dantas Carrilho**, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1938.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 331 — Comunicando que, tendo presente o processo dessa repartição, e fichado no Tesouro Nacional sob n. 55.499, de 1938, em que a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais consulta "havendo sido apresentado a esta D. R. um requerimento em cujos selos não foi repetida, pelo interessado, a data em algarismos, sendo que a tal formalidade se procedeu nesta repartição, por isso que dita data pode não ser do próprio punho do interessado, venho consultar-vos sobre se houve erro da repartição em assim procedendo e se, portanto, lhe cabe providenciar a cobrança com revalidação do selo de tal documento", proferi, em 3 do corrente, o seguinte despacho: — Aprovo. Comunique-se".

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, está assim formulada:

"Responda-se que a repetição, em algarismo, nos selos de cada requerimento, no dia, mês e ano, não pode ser feita pelas repartições que receberem os requerimentos, cabendo-lhes, tão só, exigir, no caso da inobservância da prescrição regulamentar respectiva, a revalidação, no papel em lide, cogitada na letra B do art. 62, do regulamento anexo ao Dec. n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, em *estampilha*, "ex-vi", do art. 11, combinado com o art. 58, e com a última parte do § 1.º do art. 62, tudo do referido decreto n. 1.137. Declare-se, outrossim, que houve erro da repartição no preenchimento da condição prevista no art. 5 e seus parágrafos, do Dec. 1.137, citado, da competência privativa das partes interessadas, não sendo mais de exigir-se, isto feito, a revalidação já referida, por isso que, desaparecendo com o erro da repartição, o fato contravindo, não ha naquele regulamento penalidade para tais erros, que, repetidos e devidamente apurados, só podem gerar penalidades de caráter disciplinar para os que neles incidirem, dado o deliberado proposito de causar prejuizos à Fazenda Nacional.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas".

Dia 13

Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 311 — Transmitindo o processo fichado sob n. 25.967, de 1938, em que a Liga de Proteção aos Cegos do Brasil, solicita isenção do pagamento da taxa d'água, solicito vossa audiência a respeito.

N. 405 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional de acordo com o resolvido no processo fichado sob n. 54.112, de 1938, originado pelo relatório do mês de maio do corrente ano, do fiscal federal junto a Predial do Nordeste, S. A., em Recife, Estado de Pernambuco, Francisco de Assis Barreto da Rocha, chama a atenção do mesmo fiscal, para o cumprimento da circular n. 36, de 31 de agosto de 1936, desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Mobilização Bancária:

N. 402 — Em aditamento ao officio n. 326, de 28 de junho pretérito, transcrevo, linhas abaixo, o inteiro teor da carta que o Sr. Vladimir Pinto, liquidatário do Banco do Sul de Minas, dirigiu a esta Diretoria:

"O abaixo assinado, liquidatário da massa falida do Banco do Sul de Minas, sociedade anônima com sede em Varginha, Minas Gerais, em resposta ao officio de V. Ex. de n. 367, de 4-6-38, dirigido ao Sr. delegado fiscal de Minas Gerais, vem expor a V. Ex. o seguinte:

O Banco Popular do Sul de Minas, de Santa Rita do Sapucaí, desde 1933, que tem as suas transações paralizadas, pois tendo sido encampado pelo ora falido Banco do Sul de Minas, para o qual transferiu as suas ações, a sua integral liquidação ficou dependendo como até hoje, exclusivamente da decisão da Câmara de Reajustamento Económico sobre os vários processos que tem em julgamento.

O ativo e o passivo do Banco Popular do Sul de Minas, de Santa Rita do Sapucaí, incluídos no balanço do Banco do Sul de Minas, foram arrecadados pelo abaixo assinado, então síndico da falência.

Há tempos, o liquidatário mandou a Caixa de Mobilização Bancária o balanço apresentado pelo Banco do Sul de Minas ao requerer a sua própria falência, em outubro do ano próximo passado, e no qual estão incluídos os bens do Banco Popular do Sul de Minas, de Santa Rita.

O liquidatário, apresentando estas informações, está aqui à inteira disposição de V. Ex. para fornecer quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Sem mais, aproveita o ensejo para apresentar a V. Ex. os seus protestos de elevado apreço, estima e simpatia.

— Ao diretor geral do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 310 — Em solução a vosso officio 2-1837-38 — 19.157-37, de 11 de julho último, que foi encaminhado a esta Diretoria pela Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, comunico-vos, para os devidos fins:

a) o Banco Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud foi inicialmente autorizado a funcionar no país pelo decreto n. 6.593, de 1 de agosto de 1907; em seguida pelo de n. 10.284, de 18 de junho de 1913. Em 21 de julho de 1921, registrou-se na extinta Inspeção de Bancos. Mais tarde, logrou, pelo decreto n. 17.917, de 15 de outubro de 1927, autorização para operar, válida por 10 anos. Finalmente, em 1937 obteve, pelo decreto n. 1.917, de 25 de agosto de 1937, nova prorrogação, sendo-lhe então expedida a carta patente numero 1.578, de 4 de setembro de 1937, com efeito legal para mais cinco anos;

b) o representante geral do banco de que se trata é, no país, desde 1921, o Sr. Camille Voulemier, que responde, também, como gerente.

— Ao presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 312 — Devolvendo o processo fichado sob n. 38.082, de 1932, que acompanhou vosso officio n. 525, de 11 de junho de quele ano, comunico-vos, para os fins convenientes, que, apesar de reiteradas buscas, não foi possível a localização do processo fichado sob n. 21.012, de 1923, referente a infração do regulamento do imposto de consumo praticada por Sousa Matos & Comp., reclamado pelo officio em causa.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 35 — Comunica que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 53.610, de 1938, em que o Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha", instituição de caridade para amparo da velhice indigente, dessa Capital, solicita permissão para efetuar uma tómbola, em benefício do seu patrimônio, proferiu, em data de 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer a que se refere o despacho supra, foi proferido por esta Diretoria, acôrde com a informação prestada pelo escriturário do Quadro Movei, Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, nos seguintes termos:

"A meu ver, a tómbola requerida a fls.4, pelo presidente do "Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha", da cidade de João Pessoa, se acha instruído com os documentos necessários.

Sobre o mérito do pedido já se pronunciou a Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, através da informação de fls. 5 e verso, com a qual estou de acôrde.

A superior autoridade deve, portanto, encaminhar-se o presente, opinando-se pelo deferimento do que se requer, menos quanto à isenção de impostos pretendida.

— Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 401 — Comunicando que ao Banco Central do Comércio S. A. já pôde ser restituída a quantia de 300.000\$ (trezentos contos de

reais), depositada nesse Instituto, em parcelas de sessenta contos de réis (60:000\$) e 240:000\$ (duzentos e quarenta contos de réis), respectivamente, em 7 e 28 de junho pretérito, de vez que, pela cartapato n. 1.778, de 19 de julho último, o referido estabelecimento está autorizado a funcionar nesta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 329 — Comunicando que, por despacho de 4 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 57.560, de 1938, resolveu aprovar a solução que destes á consulta formulada pelo coletor de Curvelo, nesse Estado, sobre incidência de registro do imposto de consumo, a que estão sujeitas as bombas de gasolina.

Foi a seguinte a decisão ora aprovada:

“Responda-se, ao Sr. coletor federal em Curvelo:

a) que, quando em vigor o regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, o registro das bombas de gasolina era, por força do disposto na letra C, do art. 10, cobrado independente de qualquer outro, ainda mesmo que a bomba estivesse instalada á porta ou no passeio de casa comercial registrada para a venda do produto (Ordem n. 95, de 22-2-38, da então Diretoria da Receita, á Recebedoria do D. Federal); mas,

b) que, agora, por não ter o regulamento vigente, anexo ao decreto n. 301, de 24-2-38, reproduzido aquêlê dispositivo, tal como era, a bomba de gasolina, anexa a um estabelecimento comercial registrado para o comércio da espécie e pertencente ao mesmo dono, não obriga o pagamento de uma patente em separado á dêsse estabelecimento, por isso que, no caso, essa bomba, destinada a facilitar vendedor e comprador, não constituiria um “Posto” de venda exclusiva do artigo, e, muito menos, um estabelecimento independente.

A consideração da Diretoria das Rendas Internas.”

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 330 — Comunicando que, tendo presente o processo, encaminhado á esta Diretoria, com a remessa n. 5.571, de 5 de julho último, dessa repartição, e fichado no Tesouro Nacional sob o número 30.224, de 1938, em que Luiz Eliazar Nicolau, estabelecido em Campo Belo, nesse Estado, solicita lhe seja concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.839, de 14 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, proferi, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

“De acordo com o disposto no art. 11, parágrafo 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, concedo autorização á firma requerente para o fabrico de vinhos compostos.

Expeça-se circular e, feita a necessária comunicação, vá o processo á 1ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.”

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 2 de agosto de 1938

N. 61.830, de 1936 — Dr. Valdemar Lopes e outros, auxiliares de ensino da Faculdade de Medicina da Baía, pedindo pagamento de abono provisório instituído pela lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936. — Tendo em vista o que informa a Diretoria Geral de Contabilidade em officio de fls. 12, indeferido.

PELO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 2 de agosto de 1938

N. 48.735, de 1938 — Elizabeth Ledent, viúva de Armando Ledent, pedindo, por equidade, dispensa das formalidades do art. 270, § 3º, do Regulamento do Código de Contabilidade, para efeito de recebimento de importância deixada de receber por seu falecido marido. — Apresente alvará de autorização.

PELO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 8 de agosto de 1938

N. 34.793, de 1938 — Cícera Maria Barbosa, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Habilite-se de acordo com o art. 270, § 3º, do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 13.563, de 1938 — Engrácia Linhares Bastos e outras, pedindo majoração de pensão. — Convida-se D. Engrácia Linhares Bastos a comparecer nesta diretoria, afim de satisfazer exigências.

N. 14.003, de 1938 — Herclia da Silva Barros, pedindo majoração de pensão. — Satisfaca a exigência.

N. 22.011, de 1938 — Augusta Menezes Vasconcelos Drumond e outras, pedindo majoração de pensão. — Convida-se D. Augusta Menezes Vasconcelos Drumond a comparecer nesta diretoria, afim de satisfazer uma exigência.

N. 23.106, de 1938 — Luiza Secundino Ribeiro Chaves, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 29.295, de 1938 — Amélia Brasília Vieira de Oliveira, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 21.369, de 1936 — Habilitação de montepio de Stela Nunes, filha maior de Raimundo José Nunes, primeiro tenente reformado. — Satisfaca as exigências.

N. 28.670, de 1938 — Anatlilde de Almeida e Silva, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 69.917, de 1937 — Maria Sibila Cavalcanti Capistrano e outra, filhas de Pedro de Alcântara Tibério Capistrano, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com os pareceres, está prescrito o direito das requerentes.

N. 33.735, de 1937 — Habilitação definitiva de montepio de Carlota da Silva Sousa e do menor Arnaldo, filho de Arnaldo da Silva, ex-marinho da Saude do Porto do Rio de Janeiro. — Satisfacam a exigência.

N. 31.201, de 1938 — Leocádia Francisca Gonçalves, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 12.940, de 1937 — Habilitação de montepio de Maria Cândida da Cruz. — Satisfaca a exigência.

N. 32.206, de 1938 — Albertina da Silveira, filha do ex-ajudante de mestre das oficinas da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Claudio da Silveira. — Satisfaca a exigência.

N. 56.651, de 1938 — Henrique Romaguera, pedindo sua reincisão em folha de pagamento. — Satisfaca a exigência.

N. 52.993, de 1938 — Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Ltda. — Satisfaca a exigência.

N. 16.263, de 1938 — Rita Vasconcelos Alvares dos Prazeres, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 46.413 de 1938 — Habilitação ao montepio de Gilda Melo Matos de Oliveira. — Satisfaca a exigência.

N. 93.972, de 1937 — Disponibilidade de Euclides Coelho Campos do Amaral. — Satisfaca a exigência.

N. 49.012, de 1938 — Aninha Vilela Spinelli, por seu procurador Aluizio Silva Jácome. — Satisfaca a exigência.

N. 36.806, de 1938 — A Protetora do Funcionalismo. — Satisfaca a exigência.

N. 35.786, de 1938 — Associação Beneficente Fluminense. — Satisfaca a exigência.

N. 21.699, de 1938 — Habilitação de montepio de Olga Gervais Vieira. — Satisfaca a exigência.

N. 56.650, de 1938 — Banco dos Funcionários Públicos. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 43.645, de 1938 — Antônio Augusto de Almeida, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 44.097, de 1938 — Adelaide Vila Lobo Azevedo, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 45.491, de 1938 — Godofredo Carneiro Leão, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 49.833, de 1938 — Fausto Ruggino, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 53.379, de 1938 — Antônio Barbieri, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 39.045, de 1938 — Maria da Silva Cardoso, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 41.852, de 1938 — Hugo Dias Torrente, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 39.035/38 — Maria da Silva Cardoso, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 39.047/38 — Beatriz Cruz da Costa, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 97.515/37 — Maria do Carmo Freire, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

Dia 9

N. 58.147/38 — Onofre de Miranda, por seu procurador, Paulo Martins Filho, pedindo pagamento de percentagens retiradas a menos em 1934. — Sele o documentos de fls.

N. 58.141/38 — Erasmo Augusto Alves, por seu procurador, Paulo Martins Filho. — Sele o documento de fls.

N. 58.143/38 — José da Silveira Leme, por seu procurador, Paulo Martins Filho. — Sele o documentos de fls.

N. 58.137/38 — Clementino Teixeira, por seu procurador, Paulo Martins Filho. — Sele o documento de fls.

N. 58.139/38 — Delduque Ribeiro Garcia, por seu procurador, Paulo Martins Filho. — Sele o documento de fls.

N. 51.945/38 — João Leite Filho, pedindo restituição de caução. — Satisfaca a exigência.

N. 50.147/38 — Trásbulo Torres de Carvalho, por seu procurador, pedindo levantamento de caução. — Satisfaca a exigência.

N. 58.145/38 — José Garcia Duarte, por seu procurador, Paulo Martins Filho. — Sele o documento de fls.

N. 58.149/38 — Oscar Ramos Fortes, por seu procurador, Paulo Martins Filho. — Sele o documento de fls.

N. 58.153/38 — Sílvio Minguzzi, por seu procurador, Paulo Martins Filho. — Sele o documento de fls.

Dia 10

N. 47.098/38 — Maria Antônia Rosa da Silva, viúva de Manuel Luiz da Silva, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Habilite-se na forma da lei.

N. 28.898/37 — Atlantic Refining Company of Brazil, pedindo pagamento por “exercícios findos”. — Faça a prova a que alude o parecer.

Dia 11

- N. 56.145/38 — Beatriz Sofia Mineiro, pedindo certidão. — Revalide o selo da petição.
- N. 58.919/38 — Anibal de Araujo Lima, pedindo restituição de caução. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal em Pernambuco.
- N. 59.724/38 — Oton Eugênio Menezes, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.
- N. 53.815/38 — Judite de Almeida Nunes e outras, pedindo pagamento de diferença de vencimentos, deixada de receber por seu falecido pai, Ladislau de Almeida. — Venham por intermédio do Ministério da Justiça.
- N. 53.709/38 — Alberto Soares de Sousa e Melo e Virgílio Soares, pedindo levantamento de caução. — Satisfacam a exigência.
- N. 59.385/38 — José Acreano Rodrigues de Lima, pedindo certidão. — Revalide o selo da petição.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de agosto de 1938

Requerimentos:

- N. 29.137-38 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.
- N. 29.367-38 — Dr. Antônio Clovis de Sousa Gomes. — Idem.
- N. 29.136-38 — D. Emília Regadas do Vale. — Idem.
- N. 18.445-38 — Manuel Sales. — De acordo com a informação e parecer, deferido. Cobre-se, por verba o imposto de que trata o processo, com a mora de 10 % nos termos da lei.
- N. 26.343-38 — J. Barros. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Arque-se o processo.
- N. 27.811-38 — José da Rocha Pereira. — Atendendo aos motivos expendidos pelo requerente, resolvo reconsiderar o despacho de 4 de julho último, bem como deferir o pedido formulado pelo requerimento de fls. 10.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

- N. 41.563 — H. H. Couzens. — Proceda-se de acordo com a informação supra.
- N. 8.813 — Joaquim Ferreira de Melo. — Averbese. Imponho a Joaquim Ferreira de Melo a multa de 50\$000, mínimo da lei.
- N. 8.787 — Stezan Melisarek. — Idem.
- N. 8.547 — José Mendes. — Idem.
- N. 8.465 — Comandante Mário Perry. — Idem.
- N. 8.309 — Antônio Pimentel Pinto. — Idem.
- N. 8.218 — Justino Pinto Moreira. — Idem.
- N. 7.884 — Antônio P. Silva. — Idem.
- N. 7.119 — Agostinho Moreira & Comp. — Idem.
- N. 23.427 — Henrique de Sousa. — Idem.
- N. 7.643 — Antônio Coelho da Costa. — Idem.
- N. 7.323 — Domingos Wagner. — Idem.
- N. 7.598 — Eduardo dos Santos Fernandes. — Idem.
- N. 7.176 — Marcelino Augusto Sartolia. — Idem.
- N. 7.141 — José Fraccione. — Idem.
- N. 6.477 — José Maria Dias. — Idem.
- N. 10.034 — Maurício Perrota. — Idem.
- N. 10.659 — Angelino Pereira dos Santos. — Idem.
- N. 9.894 — Francisco Bezerra da Silva. — Idem.
- N. 9.890 — Manuel dos Santos Costa. — Idem.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR DA 2ª SUB-DIRETORIA

- N. 20.732, de 1938 — Oscar Pedreira. — Complete a prova de início, juntando a licença municipal, dentro de 15 dias.
- N. 22.477, de 1938 — João Verissimo Fernandes. — Complete a prova de início, juntando a licença municipal.
- N. 22.505, de 1938 — A. F. Ribeiro. — Complete a prova de início, apresentando, dentro de 15 dias, a licença municipal.
- N. 22.696, de 1938. — Ribeiro da Cruz & Comp. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
- N. 23.095, de 1938 — Israel Aydelman. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
- N. 25.119, de 1938 — C. R. de Mendonça. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
- N. 25.126, de 1938 — Jovino, Almeida & Comp. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
- N. 25.190, de 1938 — José Nunes Barbosa. — Declare dentro de 15 dias, o local a que se refere.
- N. 26.039, de 1938 — Adelina da Graça. — Declare dentro de 15 dias, o local a que se refere.
- N. 26.219, de 1938 — Crisanto Augusto de Almeida. — Satisfaca a exigência, dentro de 15 dias.
- N. 26.396, de 1938 — Ana B. Seixas. — Satisfaca a exigência, dentro de 15 dias.
- N. 26.418, de 1938 — L. F. Andreus & Comp. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.
- N. 26.736, de 1938 — Maximiano Peixoto. — Complete a prova de início, apresentando a licença municipal.

N. 27.290, de 1938 — Eudoxio Madeira. — Complete a prova de início, juntando dentro de 15 dias, a licença municipal.

N. 27.528, de 1938 — Dias dos Santos & Comp. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 27.376-38 — Abrane Bryckunodel & Comp. — Satisfaca a exigência, dentro de 15 dias.

N. 27.539-38 — Simões & Sousa Ltda. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 27.757-38 — Gaslão Figueiredo. — Satisfaca a exigência, dentro de 15 dias.

N. 27.782-38 — J. B. Dias. — Apresente a licença inicial, dentro de 15 dias.

N. 27.802-38 — Joaquim de Campos. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 27.803-38 — Rebelo & Meireles. — Prove, dentro de 15 dias, o direito que lhe assiste em requerer, por Manuel Pinto.

N. 27.839-38 — J. S. S. Reis. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 27.907-38 — Elza Matos. — Prove o alegado dentro de 15 dias.

N. 28.122-38 — Manuel Pinto. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 28.249-38 — J. Contente. — Prove o aluguel, de acordo com o art. 10, do regulamento, no prazo de 15 dias.

N. 28.376-38 — Alípio da Silva. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 28.377-38 — Alípio da Silva. — Prove o alegado dentro de 15 dias.

N. 28.386 — Heitor A. de Oliveira. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 29.594-38 — Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho. "S. A." — Declare dentro de 15 dias, o local a que se refere a presente reclamação.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1938

Offícios expedidos:

N. 414 — Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo processo em que é interessada a Comp. Telefônica Brasileira.

N. 415 — Sr. diretor da Despesa Pública — Idem, em que é interessada a S/A. do Gaz de Rio de Janeiro.

N. 416 — Sr. diretor da Despesa Pública — Idem, em que é interessada a Estrada de Ferro "Sorocabana".

N. 417 — Sr. diretor da Despesa Pública — Prestando informações.

N. 418 — Sr. chefe do Gabinete do Ex. Sr. ministro da Fazenda — Restituindo telegrama do Sr. Mário Ferreira Braga e prestando informações.

N. 441 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Fazendo comunicação.

N. 863 — Sr. presidente da Justiça Comercial do Estado do Ceará — Prestando informações.

N. 1.273 — Sr. chefe da Seção da Baía — Remetendo informação prestada pelo Sr. Domenico Tajana, solicitada por aquela Seção.

N. 1.274 — Sr. chefe da Seção de Minas Gerais — Solicitando a devolução de um processo em que é interessado Antônio dos Reis Meireles.

N. 1.275 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Remetendo informação prestada pelo Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", solicitada por aquela Seção.

N. 1.276 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Idem, pela Caixa Econômica do Rio de Janeiro solicitada por aquela Seção.

N. 1.277 — Sr. chefe da Seção de São Paulo — Prestando informações.

N. 1.278 — Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Norte — Remetendo processo em que é interessada a firma João Câmara & Irmão.

N. 1.279 — Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Sul — Idem, em que é interessado — Mário Diniz de Araújo.

N. 1.280 — Sr. chefe da Seção do Maranhão — Idem, em que é interessado — Armando Pinto Amando.

N. 1.281 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Remetendo ofício da Estrada de Ferro Central do Brasil em que é interessado Maurício Monte-Mór.

Offícios expedidos em 13 de agosto de 1938

N. 2.121 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Carmen Jardim de Santana.

N. 2.132 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria José Gomes de Meideiros.

N. 2.123 — Sexta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria da Glória Moreira Pinto.

N. 2.124 — Sexta Vara Cível. — Prestando informação sobre Antônio Gonçalves do Prado.

N. 2.135 — Segunda Vara de Orfãos. — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Gomes da Silva.

N. 2.136 — Segunda Vara de Orfãos. — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Rodrigues Branco.

N. 2.137 — Segunda Vara de Orfãos. — Prestando informação sobre o espólio de Leonarda Moraes da Cunha Vasconcelos.

N. 2.138 — Provedoria e Resíduos. — Prestando informação sobre o espólio de Feliciano Lopes Lois.

N. 2.139 — Sexta Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Matel Rosenberg Taveira.

N. 2.140 — Provedoria e Resíduos. — Prestando informação sobre o espólio de Maria Carvalho de Borillo Velho.

N. 2.141 — Terceira Pretoria Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Eugenio Ricardo Reiche.

N. 2.142 — Quinta Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio de Luzia Bernardina da Silva.

N. 2.143 — Primeira Vara Cível. — Prestando informação sobre o espólio de José Antônio Cardoso

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1938

No processo n. 30.027, série B. (Colina — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Durval de Melo Nogueira e a consequente indenização de quinhentos mil réis (500\$000), em apólices, aos credores Rocha & Comp., em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta mil e duzentos e cinquenta réis (70\$250), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.429, série C (Acibaia — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 46, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Lindolfo Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apólices, ao credor José Fernandes Morou, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois réis, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.084, série B (Ourinhos — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Alvaro Ferreira de Moraes e a consequente indenização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apólices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta e um mil cento e vinte réis (61\$120), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.100, série B (Mirasol — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 34, e em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Cortez Bonil Filho e sua mulher e a consequente indenização de dezessete contos de réis (17:000\$000), em apólices, ao credor Adelino Cerantola, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e dezesseis réis (158\$616), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.602, série B (Indaiatuba — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 82, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manuel Pereira Neto e a consequente indenização de sessenta contos de réis (60:000\$000), em apólices, aos credores Rafael Sampaio & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e trinta mil e duzentos réis (330\$200), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.995, série B (Itatinga — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 44, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Irmãos Tieghi e a consequente indenização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apólices, aos credores Simões & Comp. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos réis (474\$800), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 3.002, série B (Pirajuf — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 50, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Germano Rodrigues da Silva, e a consequente indenização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apólices, aos credores Rocha & Comp. — em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta réis (240\$950), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.185, série C (Dores da Boa Esperança — Minas), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Joaquim Augusto de Sousa e a consequente indenização de doze contos de réis (12:000\$000), em apólices, ao credor Banco de

Crédito de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta réis (266\$650), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 22.112, série C (Canta Cruz — Rio Grande do Sul), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 41, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Krug e sua mulher e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta réis (489\$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.029, série B (Torrinha — São Paulo), em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.028, série B (Avai — São Paulo), em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.770, série B (Avai — São Paulo), em que são declarantes Rocha & Comp., em liquidação, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.046, série C (São Bento do Sapacai — São Paulo), em que é declarante Zita Salgado Lessa, menor, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.996, série B (Belédouro — São Paulo), em que são declarantes Bartolomei Serra & Comp., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 56 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.088, série B (Juquiri — São Paulo), em que é declarante Banco do Estado de São Paulo, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.084, série B (Guaicara — São Paulo), em que é declarante Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 130, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 20.288, série C (Botucatu — São Paulo), em que é declarante Manueu Lopes Viana, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 24.241, série C (Itapetininga, São Paulo), em que é declarante o Banco Italo-Brasileiro, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 6.158, série C (Avai, São Paulo), em que é declarante Alcindo Zulian, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.352, série C (São José dos Campos, S. Paulo), em que é declarante Feres Merhy, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.125, série C (Canavieiras, Bafa), em que é declarante o espólio de Armindo de Castro, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.132, série C (Canavieiras, Bafa), em que é declarante Manuel Dantas Argolo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.133, série C (Canavieiras, Bafa), em que é declarante Manuel Dantas Argolo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.134, série C (Serra da Onça, Bafa), em que é declarante Manuel Dantas Argolo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 23.154, série C (Salvador, Bafa), em que é declarante Verelencio Moreira de Freitas Passos, decidiu adotar a con

clusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 18.484, série C (Maraú, Baía), em que são declarantes Halla & Irmão, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 30.113, série B (Ouro Fino, Minas Gerais), em que é declarante Jacomo Felipini, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.814, série C (Guaíba, Rio Grande do Sul), em que é declarante Valdemar Bischoff, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.325, série C (Santa Teresa, Espírito Santo), em que são declarantes Vervet Irmão & Companhia, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 75, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.310, série B (Itaperuna, Rio de Janeiro), em que são declarantes Mansur & Companhia, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.045-B (Ituverava, São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Origenes Tormin & Comp., massa falida, a dar quitação plena ao espólio de Antônio Carlos Teixeira Junqueira do seu débito verificado 67:270\$400, recebendo em apólices 50% do mesmo débito, ou sejam 33:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.958-B (Boa Esperança, São Paulo): "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bartholomei Serra & Comp., a dar quitação plena a Antônio Martins de Oliveira ou Antônio M. de Oliveira, do seu débito verificado, 15:642\$100, recebendo em apólices 50% do mesmo débito, ou sejam sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 5.910-C (Carmo do Rio Claro, Minas Gerais): "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor, Banco Comercial e Agrícola de Varginha, a dar quitação plena a Jorge Jacó do seu débito verificado (57:206\$000), recebendo em apólices 50% do mesmo débito, ou sejam vinte e oito contos e quinhentos mil réis (28:500\$000)."

No processo n. 14.903-C (Campos Gerais, Minas Gerais): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor, Casa Bancária Irmãos Menicucci, a dar quitação plena a Carlos Peloso do seu débito verificado (35:000\$000), recebendo em apólices 50% do mesmo débito, ou sejam dezesseis contos e quinhentos mil réis (17:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 1.615, processo n. 20.636-B (Siqueira Campos, Paraná): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 36 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.073, processo n. 27.036-B (Joaquim Távora, Paraná): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito reajustável (43:589\$200) de Eliseu de Campos Melo e sua mulher, e a correlata indenização de réis 21:500\$000, em apólices, à credora, Sociedade Anônima Geofila, continuando a cargo dos devedores a fração irrecorrível de 294\$600. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.398, processo n. 28.125-B (Florianópolis, Santa Catarina): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 15 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 3.570, processo n. 28.676-B (Biguaçu, Santa Catarina): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 85 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No pedido de reconsideração n. 3.678, processo n. 28.623-B (Pirajá, Estado de São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.699, processo n. 17.772-C: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 69 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de setenta

e dois contos e quinhentos mil réis (72:500\$000), em apólices, ao espólio de José Batista Ferreira, correspondente a 50% do débito verificado (145:555\$300), de Alfredo de Carvalho Homem e sua mulher, dando aos mesmos plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

Expediente do dia 13 de agosto de 1938

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 30.108 e 29.209, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 4.596, 25.211, 25.213, 26.937, 19.219 e 28.734.

Por despacho do Sr. Presidente foi enviado à respectiva agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 14.790.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 23.150, 25.215 e 25.554.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 18.775 e 28.531.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

428ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE AGOSTO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves, capitão de longo curso Francisco José da Rocha e capitão de mar e guerra Raul Romeu Antunes Braga; procurador especial em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil; secretário, Gilberto de Alencar Sabóia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata de sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foram publicados em sessão os acórdãos nos processos ns. 295, julgado em 29 de julho último e n. 300, julgado em 3 do corrente mês.

Embargos: Processo n. 272. Embargos opostos ao acórdão de 8-6-938, do T. M. A. Embargante a procuradoria especial: relator dos embargos o Sr. juiz Romeu Braga. O Tribunal unanimemente deu provimento aos embargos para reformar o acórdão embargado em suas alíneas "A" e "B" e manter a sua alínea "C".

Julgamentos: dos processos ns. 248 e 286, conforme papéis anexas.

Representação: da procuradoria especial no processo n. 271, contra o maquinista Luiz Gonzaga Moreira, como responsável pelo acidente entre os navios *Aranrangui* e *Piratini*, no porto desta Capital, em 30-9-1937. Apreciada a representação pelo Tribunal, foi ela recebida para que se prossiga na forma regimental.

Representação: da procuradoria especial no processo n. 281, contra o mestre José Sebastião do Nascimento, como responsável pelo encalhe do hiate *Aporé*, no dia 19-3-1938, no porto de Aracaju. Fato de Sergipe. Apreciada a representação pelo Tribunal, foi ela recebida para que se prossiga na forma regimental.

Terminada a matéria constante da pauta, o senhor presidente levantou a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Sabóia*, secretário.

JULGAMENTO

Em 10-8-1938 e 12-8-1938

Processo n. 248, relator: juiz Francisco José da Rocha, referente ao acidente ocorrido com a lancha *Rival*, em 4-9-1937, na barra do Cururipe, Estado de Alagoas. Com representação do procurador especial contra o mestre Argemiro Pinto dos Santos. Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o Dr. procurador especial, em exercício, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe com perda total do carregamento que foi aliado para desencalhar a embarcação e as avarias constantes dos autos;

b) quanto à causa determinante: mar grosso na barra, desgovernando a embarcação e, conseqüentemente

c) considerar o acidente como fortuito e exonerar o representado de qualquer responsabilidade. — Ao Sr. relator. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Em 12-8-1938

Processo n. 286, relator: juiz comandante Romeu Braga, referente ao acidente sofrido pelo navio nacional *Ida Carmen*, em 14 de janeiro de 1938, no território do Acre. Com promoção do procurador especial, opinando pela fortuidade do acidente a requerendo o arquivamento do processo. Lidos, relatados e discutidos os autos, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: água aberta com avarias no casco e na carga como consta dos autos;

b) quanto à causa determinante: colisão com páo submerso desconhecido e, conseqüentemente

c) considerar o acidente como fortuito e ordenar o arquivamento do processo. — Ao Sr. relator. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Ministério da Guerra

Por portaria n. 198 de 13 de agosto de 1938 o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, de acordo com o parecer e resolução do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, de 12 de maio último, pareceres ns. 285, de 5 de julho do corrente ano da Comissão de Eficiência (itens V e IV) e n. 179, de 4 deste mês, do consultor jurídico do Ministério da Guerra, resolveu considerar Geraldo Henrique de Araujo, ex-operário contratado da Fábrica de Material Contra Gases, como no gozo de licença no exercício de 1937, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 11 de agosto de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

3:268\$600, ao músico de 2ª classe, Ariqueur da Rocha Galvão (Aviso n. 934);

68\$400, ao operário do Serviço Geográfico do Exército, Dionísio Quirino dos Santos (Aviso n. 937).

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

498\$000, ao 3º sargento José de Sena Tinoco (Aviso n. 933).

Na Delegacia de São Paulo:

416\$100, ao 2º sargento Manuel Otaviano Barreto (Aviso 936)

Na Delegacia de Santa Catarina:

78\$300, ao sargento ajudante Valdemiro Dominoni (Aviso 935);
287\$100, ao 1º sargento reformado Jovino Teixeira de Azevedo (Aviso n. 932).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938.
Aviso n. 621.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O Sr. diretor de Engenharia, declarando não encontrar na legislação vigente relativa aos sub-tenentes elementos para decidir se aos mesmos cabe transito, quando transferidos, consulta se os sub-tenentes têm direito a transito e, em caso afirmativo, qual a sua duração.

Em solução, declaro que a legislação vigente não deixa dúvida a respeito, pois de acordo com o art. 2º do decreto n. 22.837 de 17 de junho de 1933, os sub-tenentes são assemelhados aos aspirantes a oficial e, nessas condições, deverão gozar do transito a que estes têm direito, isto é, com a duração de trinta dias. — General Eurico G. Dutra.

Dia 12

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando que os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva da 6ª 7ª e 8ª Regiões Militares terão a dotação do material topográfico e de observação idêntica à prevista para os Batalhões de Caçadores pelo quadro publicado no Boletim do Exército n. 14, de 10 de março último, abastida dos "binóculos sem-escala" e das "bussolas comuns" e acrescida de um telémetro de 1m de base. (Aviso n. 622).

— Sr. Dr. Auditor da Primeira Auditoria da 1ª Região Militar, solicitando providências para que o major Hildebrando Sarmento, do 17º Batalhão de Caçadores, seja substituído no Conselho de Justiça de que faz parte, na mesma Auditoria. (Aviso n. 215).

Sr. Auditor da Auditoria da 1ª Região Militar solicitando a dispensa do major Inade Carvalho Tupe do Conselho de Justiça para o qual acaba de ser sorteado. (Aviso n. 252).

Sr. Diretor de Engenharia declarando que o capitão Oyama Clark Leite foi designado para representar o Ministério da Guerra no processo de compra de um terreno no Município de Cordeiro Lafaete, Estado de Minas Gerais, pela Diretoria de Remonta, em que é interessado Joaquim Urbano de Faria. (Aviso n. 16).

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Em 19 de agosto de 1938:

Foi mandada publicar a circular abaixo transcrita, determinando ainda que, para conhecimento dos interessados, sejam distribuídas cópias de instruções e editais pelos Corpos, Estabelecimentos e Repartições do Ministério da Guerra:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

CIRCULAR DS-2

Senhor ministro:

Senho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência haver o "Diário Oficial" de 30 de julho findo publicado o edital de abertura das inscrições no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de escriturário de qualquer Ministério, na

conformidade das Instruções aprovadas pelo ato n. 64, de 30 de junho do corrente ano e publicadas a 19 de julho.

2. O prazo para as inscrições é de sessenta (60) dias, a terminar a 30 de setembro próximo.

3. Com o presente, remeto a Vossa Excelência cinquenta exemplares das Instruções e cinco cópias do edital referidos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

Em 5 de agosto de 1938. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Dia 13 de agosto de 1938

Foi transferida a incorporação do sorteado Hélio Faria, da classe de 1917, filho de Antenor Faria, natural do Município de Igarapava, da 9ª para a 2ª Região Militar.

Foi mandada publicar a seguinte informação n. 411 prestada pelo Sr. diretor da Secretaria de Estado da Guerra, para conhecimento de todo o Ministério:

I — No ofício anexo, sob n. 1.195, de 11 do corrente, consulta o Sr. diretor da Fábrica de Cartuchos de Infantaria o seguinte:

a) si, em face do disposto no decreto-lei n. 386, devem ser modificadas, automaticamente, as denominações de "escrevente" para "escriturário" antes de fazer as apostilas nos títulos de nomeação dos escreventes que se acham servindo naquele estabelecimento;

b) si a Fábrica deve continuar a organizar as fichas dos escreventes de acordo com as instruções publicadas no boletim do Exército n. 22, de 20-4-934, isto é, organizar as alterações como eram feitas para os militares.

II — Como sabe V. Ex., os escreventes do Ministério da Guerra eram sargentos e foram transformados em civis, tendo o Governo baixado um regulamento para esse quadro especial (decreto n. 35, de 15 de outubro de 1934).

III — Posteriormente, entretanto, veio a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que reajustou todos os quadros do funcionalismo público civil, fixando-lhes vencimentos, classes, carreiras, etc.

IV — Em consequência dessa lei, os escreventes ingressaram definitivamente no quadro geral dos funcionários deste Ministério, com todas as vantagens, regalias e onus impostos aos demais serventuários, tendo desaparecido a regulamentação especial que lhes dizia respeito, em virtude da lei n. 284, já citada.

V — Da antiga situação militar só lhes foi assegurada a vantagem de continuarem contribuindo para o montepio militar, e hoje são reservistas do Exército, como qualquer cidadão que tenha prestado o serviço militar.

VI — Quanto á consulta formulada, pensa o Serviço do Pessoal Civil desta Secretaria que pode ser assim resolvida, afim de firmar doutrina sobre o assunto:

a) os escreventes do Ministério da Guerra continuam com a mesma denominação de escreventes, pois o decreto n. 386, de 22 de abril de 1938, extinguiu a carreira, mas não alterou a denominação, conforme estabelece o art. 1º do decreto; apenas foi alterada, numericamente, a carreira dos escriturários, aproveitando-se a dotação correspondente aos cargos excedentes das duas carreiras que já tinham sido extintos e aos cargos suprimidos na carreira de escreventes, para as promoções, como determina o art. 4º;

b) as alterações dos escreventes devem ser confeccionadas de acordo com o modelo que acompanha o aviso n. 500, de 4-7-938, publicado no "Diário Oficial" de 13 do mesmo mês, página 13.910, e enviado ao Serviço do Pessoal Civil semestralmente;

c) não é necessário que as repartições organizem para os escreventes as fichas padronizadas, em vista de não possuírem todos os elementos necessários. Esse serviço fica a cargo do Serviço do Pessoal Civil;

d) convém esclarecer que os escreventes são verdadeiros funcionários públicos civis, com as vantagens e deveres correspondentes, tais como aposentadorias, licenças, férias, etc. e penalidades impostas aos demais servidores, assinatura de ponto, descontos por faltas ao serviço, além de ficarem sujeitos ao regulamento da repartição em que servirem, seu regime de trabalho, etc., tal qual é imposto aos outros serventuários deste Ministério.

VII — Si V. Ex. concordar com este parecer, solicito suas ordens para que tenha a necessária publicação e conhecimento geral deste Ministério. — Edmundo Enéas Galvão, diretor.

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1938

I — Requerimento despachado:

Abrigo Teresa de Jesus, Instituição de Assistência à Infância Desvalida, sediada à rua Ibituruna n. 53, nesta Capital, pedindo autorização para que sejam entregues a esta Diretoria, sacos destinados à coleta de papéis servidos, afim de conseguir recursos para o seu auxílio. — Autorizado, até 2ª ordem, e sem que constitua privilégio". — A Portaria.

II — Ainda requerimento despachado. ○

Dia 10 de agosto de 1938

Clemente Xavier Bezerra Sales, servente da classe "C", do E. C. M. I. pedindo seis meses de licença-prêmio, de conformidade com o disposto no decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedido, de acordo com o art. 1º, item I do decreto n. 19.714, de 19-2-931, ao servente da classe "C" do quadro I, Clemente Xavier

Bezerra Sales, do E. C. M. I., seis meses de licença especial (prêmio), na forma do disposto no art. 1º da lei n. 42, de 15-1-1935, por satisfazer os demais requisitos desta lei".

III — Permissão concedida:

Por ato de 10 do corrente, foi concedida permissão para ir a São João d' El Rei ao 1º tenente de administração Murilo Ferreira Alves da Silva, do Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar, durante os 6 dias de dispensa do serviço que lhe foram concedidos pelo Comando da citação Região.

IV — Ainda permissão concedida:

Por ato de 9 do corrente, foi concedida permissão ao 2º tenente de administração Jaime Mucci Foreira, da 5ª F. I., para gozar, nesta Capital, as férias regulamentares.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Foram mandadas publicar as seguintes comunicações:

Dia 9 de agosto de 1938

Da exclusão, a pedido, do trabalhador de 1ª classe, mensalista, Miguel Martins Campos e do diarista Juvenal Sampaio Braga, ambos do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Dia 12 de agosto

De ter sido concedida pelo Diretor do Colégio Militar do Ceará quatro (4) meses de licença ao tenente-coronel da reserva, professor, Wicar Parente de Paula Pessoa, do referido Colégio, na conformidade com o estatuido no art. 1º letra I, do decreto n. 19.714, de 19 de fevereiro de 1931, de acordo com o art. 9º do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 25 do corrente mês.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Sr. Presidente da República:

Autorizada. Em 30-7-1938. — G. VARGAS.

Tenho a honra de proferir a V. Ex. a admissão de Laertes Guimarães, Maria da Glória Dutra, Silvio Pourchet e Jacira de Araújo, para exercerem as funções de estacionários, em vagas existentes na tabela de mensalistas do Departamento de Aeronáutica Civil.

Cumpre-me esclarecer a V. Ex. que as admissões em apreço são propostas por necessidade dos serviços, conforme reconheceu a Comissão de Eficiência, tendo os candidatos satisfeito as exigências constantes do art. 18, n. I do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, segundo se verifica do processo incluso.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — João de Mendonça Lima.

Expediente de 11 de agosto de 1938

Avisos:

N. 2.675 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil, declarando que homologa o ato desse Departamento, referente ao seu ofício número 2.717, de 29 de julho último. (16.907, de 1938).

N. 2.676 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando que o D. C. T. já providenciou sobre a franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço público, ao agrônomo do Serviço Técnico do Café, João Bastos Neto, com exercício no Estado do Ceará. (16.966, de 1938).

N. 2.677 — Ao Ministério das Relações Exteriores, solicitando providências junto à Embaixada do Brasil em Washington da inscrição de alguns médicos do D. A. C. para o curso da "Extension Course in Aviation Medicine", mantido pela School of Aviation Medicine, Randolph Field, Texas, do Departamento da Guerra dos Estados Unidos. (16.799, de 1938).

N. 2.678 — Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente à concessão de franquia telegráfica ao engenheiro Aderbal de Melo Duarte, comunica que foi suspenso o uso dessa regalia para os representantes daquela ferrovia. (16.298, de 1938).

N. 2.679 — A Diretoria da Viação Ferrea F. Este Brasileiro, aprovando o orçamento, na importância de 22:397\$474, indispensáveis aos serviços dessa Viação Ferrea. (16.868, de 1938).

N. 2.680 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando pagamento da importância de 960\$, à João Carvalho, proveniente de aluguel de prédio ocupado pela Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, nos meses de abril, maio e junho últimos. (16.110, de 1938).

N. 2.681 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 360\$, ao prático de engenharia da classe "G", do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Paulo Ribeiro Machado, relativa à gratificação de zona a que fez jus nos meses de novembro e dezembro de 1937. (16.142, de 1938).

N. 2.682 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 1:080\$, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, ao engenheiro da classe M, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Edgard de Sousa Chermont, relativa a gratificação de zona a que fez jus nos meses de novembro a dezembro de 1937. (16.145, de 1938).

N. 2.683 — Ao mesmo, solicitando pagamento, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, ao oficial administrativo da classe "I", do D. N. P. N., Luiz de Sá e Albuquerque, a importância de 520\$, relativa à gratificação de zona a que fez jus nos meses de novembro e dezembro de 1937. (16.278, de 1938).

N. 2.684 — Ao mesmo, solicitando pagamento, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, da importância de 280\$ à datilógrafa da classe "F", do D. N. P. N., Zaira Gouveia, relativa à gratificação de zona a que fez jus nos meses de novembro e dezembro de 1937. (16.279, de 1938).

N. 2.685 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 140\$200, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, ao engenheiro da classe "K" do D. N. P. N., Eduardo de Magalhães Gama, relativa à diferença de gratificação que deixou de receber no período de 1 de julho a 24 de agosto de 1937. (16.280, de 1938).

N. 2.686 — Ao mesmo, solicitando pagamento da importância de 360\$, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, ao prático de engenharia da classe "G" do D. N. P. N., Cesar Pelinca de Oliveira, relativa à gratificação de zona a que fez jus nos meses de novembro e dezembro de 1937. (16.138, de 1938).

DIRETORIA DO SERVIÇO DO PESSOAL

Expediente de 5 de agosto de 1938

Ofícios:

N. 3.485 — Ao Dep. N. de Estradas de Rodagem — Solicitando, com urgência, o valor da caução a ser prestada pelo Sr. Boaventura Mendonça d'Ávila. (14.779/38).

N. 3.487 — Circular — A todas as repartições subordinadas — Compre-me cientificar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de julho findo, em processo desta Secretaria, relativo às atividades de caráter extremista, contrárias ao regime, por parte de funcionários, resolveu sejam adotadas em relação aos suspeitados dessas atividades condenáveis, as providências seguintes: a) suspensão imediata, à vista das informações policiais ou da própria atitude ostensiva dos funcionários; b) abertura imediata de inquérito para a formação do processo administrativo, determinado pelo artigo 1º, da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, acompanhada-se, para tanto, o procedimento policial; c) demissão, diante das provas concludentes do processo administrativo, contrárias aos funcionários, ou à volta destes ao exercício dos cargos, se forem negativas as provas; d) demissão, ainda, sobrevindo a condenação do funcionários, qualquer que tenha sido o resultado do processo administrativo. Igual tratamento deve ser dado aos extranumerários. (16.444/38).

N. 3.488 — Circular — Ao D. C. T., à E. F. C. B. e à E. F. N. B. — Para os fins devidos, comunico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 29 de julho findo, no processo desta Secretaria, relativo às atividades de caráter extremista, contrárias ao regime por parte de servidores do Estado, resolveu recomendar que a readmissão dos funcionários, demitidos por tais motivos, somente poderá ter lugar, em face da certidão negativa do Tribunal de Segurança Nacional e em vagas existentes, que venham a ocorrer. Os interessados deverão dirigir-se ao chefe das suas repartições, juntando a citada certidão negativa. Caberá à repartição apresentar a esta Secretaria de Estado a respectiva proposta de readmissão, contendo também a declaração e causa de vaga. Tratando-se, porém, de classe, onde haja excedentes, é obrigatório a declaração dessa circunstância. Com relação aos extranumerários, deverão estes dirigir-se aos chefes de suas repartições, anexando igualmente aquela certidão negativa. (16.444/38).

N. 3.489 — À Estrada de F. C. do Brasil — Solicitando audiência para os requerimentos, referentes aos ex-empregados dessa Estrada, Carlos de Sousa Fernandes e Guilherme Aleixo Succar. (16.444).

N. 3.490 — A mesma — Transmitindo certidões pertencentes aos ex-empregados dessa Estrada, Valdemar Santos, David Teófilos de Amorim e Gastão Valentim Antunes. (16.444/38).

N. 3.507 — A Despesa Pública — Transmitindo processo, relativo à habilitação ao montepio de Noêmia Rebelo de Carvalho, viúva de Cassiano Gomes de Carvalho, ex-1º oficial, aposentado, da antiga Diretoria Geral dos Correios. (16.376/38).

Diretoria Geral de Contabilidade

Expediente do dia 5 de agosto de 1938

Ofícios:

N. 3.486 — À Inspetoria F. das Estradas — Remetendo cópia de contrato celebrado com a Imobiliária Comercial S. A., e solicitando remessa urgente de diversos documentos referentes ao dito contrato. (N. 16.932/38).

N. 3.491 (circular) — A todas as repartições subordinadas — De ordem do Sr. ministro, transmito-vos por cópia a circular número 4/38, de 18 do corrente mês, expedida pela Secretaria da Presidência da República, em substituição à de n. 1/38, relativa-

mente a normas a serem observadas no trato dos papéis que transitarem pelas repartições federais. (N. 16.025/38).

N. 3.492 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando a publicação, no *Diário Oficial* de 18 de julho próximo findo, do decreto-lei n. 558. (N. 16.131/38).

N. 3.493 — A Inspeção Federal das Estradas — Relativamente ao seu ofício n. 584-S, de 26 de julho último, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Aprovo". (Número 16.676/38).

N. 3.494 — A mesma — Solicitando conta corrente referente ao seu ofício n. 309/Z, de 30 de junho do corrente ano. (Número 14.928/38).

N. 3.495 — A mesma — Solicitando remessa do processo original, referente ao extravio de uma caixa de tecidos despachada na E. F. de Goiás e que deu causa ao pedido de indenização, na importância de 687\$500, pela Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano. (N. 14.926\$38).

N. 3.496 — A mesma — Remetendo cópia da contra-fé do protesto interposto perante o Juízo da Terceira Vara dos Feitos da Fazenda Pública pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (N. 12.305/38).

N. 3.497 — Ao D. G. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que resolveu ordenar o registro do contrato celebrado entre esse departamento e a Companhia Energia Elétrica Riograndense. (N. 16.496/38).

N. 3.498 — Ao chefe do Serviço Central de Transportes do Ministério da Guerra — Transmittindo cópia da informação, referente ao seu ofício n. 2.048-G, de 11/7/38.

N. 3.499 — Ao superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho referente ao seu ofício n. 1.565-F: "Aprovo o alvitre proposto, devendo os materiais serem entregues, desde logo, ao Ministério da Guerra, junto ao qual este ministério providenciará para que a Administração do Porto seja indenizada." (Número 15.831/38).

SERVIÇO DO PESSOAL

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 11 de março de 1938 (suplemento ao número 48), a fls. 177, onde se lê:

N. 1.109 — Raimundo Batista de Castro—N. 5.715—11-5-1931.
N. 1.109 — Raimundo Batista de Castro—N. 5.715—11-5-1931.
Leia-se

N. 1.109 — Raimundo Batista de Castro—N. 5.715—11-5-1931.
N. 1.110 — Adelzário Barroso Braga — 5.716 — 27-4-1932.

Serviço do Pessoal — Secção Administrativa. Em 9 de agosto de 1938.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Companhia Mineração São Paulo-Paraná, pedindo autorização para localizar cinco caixões no porto de Antonina. — Deferido, uma vez que a nova localização não importa em obra portuária.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1938

Requerimento:

O piloto Jorge Marques de Azevedo, requer lhe seja concedida uma caderneta de voo com o assentamento das horas que já realizou na Marinha, Escola Brasileira de Aviação Civil e na Transporte Aéreo Brasileira. — Deferido. (Ref. 8.654-38).

Portaria:

Dia 9 de agosto de 1938

N. 124 — Determinando que o "estacionário da classe -A", Maria da Glória Viard Menezes passe a ter exercício na Sub-Divisão de Pesquisas. (Ref. 8.398-38).

Ofícios:

Dia 8 de agosto de 1938

Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 2.899 — Justificativa de marca determinada para o artigo solicitado no pedido 902.147.

N. 2.900 — Justificativa de marca determinada para o material solicitado no pedido 902.149. (Ref. 1.815-38).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.901 — Encaminhando quartas vias de pedidos de material

Dia 9

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2902 — Propondo a exoneração de um funcionário. (Ref. 964-38).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.903 — Cessão de material meteorológico ao Ministério da Agricultura. (Ref. 6.339-38).

N. 2.906 — Crédito à disposição da Comissão Central de Compras. (Ref. 14-38).

— Ao Sr. general diretor da Aeronáutica do Exército:

N. 2.907 — Apresentação de sargentos pilotos. (Ref. 8.521-38).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.908 — Solicitando pagamento de contas à Companhia de Carris, Luz e Força. (Ref. 7.300-38).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.909 — Remetendo segundas vias de contas. (Ref. 7.300-38).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.910 — Restituindo devidamente informado, memorial-requerimento da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. (Ref. 5.126-38).

Dia 10

Ao Sr. secretário da Viação do Estado de Minas Gerais:

N. 2.914 — Acusando o ofício n. 9.608, de 27 de junho último, relativo ao aeroporto de Santos Dumont em Minas Gerais. Referência n. 5.543-38.

— Ao Sr. Miguelis & Comp. (Empresa de Navegação Fluvial):

N. 2.916 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.917 — Propondo a exoneração de um funcionário. Referência n. 4.293-38.

— Ao Sr. secretário do Aero Clube do Ceará:

N. 2.919 — Agradecendo remessa de estatutos. Ref. n. 253-38.

Dia 11

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.924 — Atendendo a solicitação constante do ofício-circular n. 2.453, de 15 de junho findo. Ref. 6.585-38.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.925 — Aditamento ao ofício n. 2.044, de 9 de junho findo. Ref. 5.675-38.

N. 2.927 — Restituindo cópia de conta corrente. Ref. 5.633-38.

N. 2.928 — Transmittindo ponto de funcionário. Ref. 3.649-38.

— Ao Sr. diretor da Aeronáutica Naval:

N. 2.929 — Serviço meteorológico nas bases da Aviação Naval do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

— Ao Sr. comandante da Capitania dos Portos de São Paulo:

N. 2.930 — Amarração de hidroaviões no Porto de Santos. Referência n. 8.742-38.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Maceió:

N. 2.931 — Comunicando reassunção de funcionário. Referência n. 4.258-38.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.932 — Encaminhando laudo médico do "observador cl. E", Jacira Ribeiro de Sousa. Ref. 4.907-38.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.933 — Solicitando pagamento de conta. Ref. 4.758-38.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.934 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 4.758-38.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.935 — Solicitando extinção de cargo excedente. Referência 3.719-38.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 2.936 — Comunicando aprovação do horário da linha Pelotas-Jaguarião, da S. A. Empresa de Viação aérea Rio Grandense. Referência 8.305-38.

— Ao Sr. Germano Hofstetter:

N. 2.937 — Remetendo 1ª via de empenho n. 234, de 11-8-38.

- Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
N. 2.938 — Remetendo 2.^a via de empenho.
— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 2.939 — Remetendo 2.^a via de empenho. Ref.
— Ao Sr. A. Magalhães:
N. 2.940 — Remetendo 1.^a via de empenho. Ref.
— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 2.941 — Concorrência para o estabelecimento da Fábrica Nacional de Aviões. Ref. 2.641-38.
— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
N. 2.942 — Remetendo 2.^a via de empenho. Ref.
— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 2.943 — Remetendo 3.^a via de empenho. Ref.
— Ao Sr. Carlos Lundberg (Casa Inoxidável):
N. 2.944 — Remetendo 1.^a via de empenho n. 233, de 11 de agosto de 1938.
— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
N. 2.945 — Remetendo 2.^a via de empenho.
— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 2.946 — Remetendo 3.^a via de empenho.
— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:
N. 2.947 — Remetendo 1.^a via de empenho n. 232, de 11-8-38.
— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
N. 2.948 — Remetendo 2.^a via de empenho n. 232, de 11 de agosto de 1938.
— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
N. 2.949 — Remetendo 3.^a via de empenho.
— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Alagoas:
N. 2.950 — Remetendo 2.^a e 3.^a vias de empenho n. 2
— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 2.953 — Substituição de funcionários em cargos de chefia. Ref. 5.673-38.

Comissão de Eficiência

Resumo da 209.^a reunião, realizada em 30 de julho de 1938, às 15 horas, na sala das sessões, com a presença dos Srs. Erico de Lamare São Paulo, presidente, Trajano Furtado Reis, Joaquim Licínio de Sousa Almeida e cap. Mário José de Farias Lemos. Lida a ata da última reunião, os senhores Licínio de Almeida e Trajano Furtado Reis pediram constasse da presente ata retificações que fazem às atas de 2 do corrente e trinta de junho findo: a primeira, referente ao parecer emitido sobre a anulação do decreto de aposentadoria do engenheiro Francisco Mangabeira Albernaz, por ter sido omitida uma conclusão desse parecer, a que mandava apostilar o decreto de Pedro Caminha de Sá Leitão, para considerá-lo promovido na vaga decorrente da promoção de Mangabeira Albernaz, e não na vaga decorrente da aposentadoria desse engenheiro; a segunda, para fazer constar a omissão do parecer lido e aprovado na sessão de trinta de junho findo, propondo a promoção, por antiguidade, do desenhista da classe G, Luiz Gomes da Paixão, na vaga aberta com a opção de Filomeno Cruz por outro cargo. Em seguida, a ata foi aprovada. Não havendo expediente, passou-se à ordem do dia. O Sr. Licínio de Almeida relatou os seguintes papéis: processo 13.906-38 e outros, da S. E., tratando do preenchimento das vagas da classe M da carreira de "engenheiro" do Quadro II, vagas decorrentes do desdohramento dos antigos cargos de inspetor e engenheiro de 1.^a classe da S. E. Esta Comissão propusera promoções baseando-se na classificação, por ordem de antiguidade, dos inspetores e engenheiros de 1.^a classe, organizada pela Central do Brasil. Por essa classificação, foram considerados, na antiguidade de classe, os tempos de serviços nos cargos anteriores à reforma de 1931. — O C. F. S. P. C., em resolução posterior, determinou que a ordem de antiguidade desses engenheiros fosse dada pelo tempo de serviço nos cargos para os quais foram nomeados a partir da dita reforma. Consequentemente, esta Comissão retificou sua primitiva proposta de promoções. O engenheiro Costa Pinto reclamou contra esse critério de classificação, bem como contra a não contagem do tempo em que esteve afastado do serviço da estrada. Seu recurso foi apreciado pelos consultores jurídicos deste Ministério e da Justiça, concordando o Sr. ministro com as conclusões desses consultores, que são as seguintes: "1.^a — os engenheiros da Central do Brasil têm direito, para os efeitos de aposentadoria, promoção e licença-prêmio, à contagem, na sua antiguidade de classe, do tempo de serviço no cargo anterior à reforma de 1931; desde que, depois dessa reforma, tenham sido aproveitados em cargo equivalente; 2.^a — têm ainda direito, para os mesmos efeitos, à contagem, na sua antiguidade de classe, do período em que estiveram afastados do serviço da Estrada após a reforma. Isto posto, a proposta de promoções para a classe M terá que se fundar na primitiva classificação de antiguidade organizada pela Central do Brasil. Propõe o relator o restabelecimento da primitiva proposta de promoções, que é a seguinte: por antiguidade, os inspetores Pedro Dutra de Carvalho Filho, Manuel Pires de Carvalho Albuquerque, Oscar da Costa Lacerda, Cornélio Homem Cantarino Mota, Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa, Antônio de Noronha Gomes da Silva, Vitor Figueira de Freitas, Roberto Marinho de Azevedo e os engenheiros de 1.^a classe, Valdemar

Magno de Carvalho e Ciro do Vale Ferro. Por merecimento: primeira lista: Alvaro Rohe, Eteocles de Sousa Maciel e Jair Rego de Oliveira; 2.^a lista: dois já indicados e João Batista da Costa Pinto; 3.^a lista, dois já indicados e Jorge da Costa Franco; 4.^a lista, dois já indicados e Lauro Enéas de Miranda; 5.^a lista, dois já indicados e Luiz Alberto Whately; 6.^a lista, dois já indicados e Jurandir Pires Ferreira; 1.^a lista, dois já indicados e Artur Henoch dos Reis; 8.^a lista, dois já indicados e Renato Kempff Fiuza Guimarães, Djalma Ferreira Alves Maia; 2.^a lista, um dos dois já indicados. Deixou de figurar numa das listas de merecimento o engenheiro Maurício José da Justa por não possuir o interstício legal, em 1 de janeiro de 1937. O relator declarou que da aprovação da presente proposta e promoção dos indicados depende a organização definitiva da classificação básica dos engenheiros do Quadro II. Os pareceres e as conclusões foram aprovados. Continuou o Sr. Licínio de Almeida a relatar os seguintes papéis: proposta de promoção dos engenheiros Pedro Dutra de Carvalho Filho e Manuel Pires de Carvalho e Albuquerque, da classe M, para a classe N, Quadro II. Em face de disposições do decreto n. 2.290, deste ano, o relator concluiu pela não assinatura dos decretos de promoção desses engenheiros, visto não possuírem interstício na classe a que pertencem; requerimento de Artur Henrique dos Santos e Juvenal Simões dos Santos, carteiro e servente da classe B, Quadro XIV, pedindo permuta de seus cargos. Concorda o relator com a permuta, satisfazendo os interessados as exigências da lei do Reajustamento; requerimento de Manuel Cavalcanti Lins, carteiro da classe F, Quadro XIV, solicitando transferência para a mesma classe e carreira do Quadro IV. O pedido não pode ser atendido, por haver excedentes na classe pretendida; requerimento de Pedro da Silva Ribeiro, praticante de agente de 1.^a classe da E. F. C. B., protestando contra a sua classificação, por ordem de antiguidade, no almanaque organizado pela mesma Estrada. O reclamante deve aguardar a publicação da classificação básica dos agentes do Quadro II, que será organizada de acordo com recente Resolução do C. F. S. P. C.; requerimento de João Maria Broxado Filho, intendente, padrão K, Quadro XIV, Ministério da Fazenda, pedindo transferência para a carreira de engenheiro do Quadro II. Concorda o relator com as conclusões do parecer anterior desta Comissão, favorável à transferência, parecendo-lhe mesmo se possa dispensar a prova de habilitação exigida pela lei do Reajustamento, visto já ter o requerente pertencido ao Quadro Técnico da Central do Brasil; requerimento de Haroldo Alves da Graça, oficial administrativo da classe H, Quadro XIV, pleiteando promoção. — Esta Comissão já indicou o nome do requerente em lista triplíce para promoção por merecimento, por isso seu pedido foi mandado arquivar; requerimento de Guilhermina Porciuncula, agente postal de 3.^a classe, servindo na agência postal de Brotas, na capital da Bahia, pedindo aumento de vencimentos. — Aguarde o reajustamento dos vencimentos do pessoal das agências de terceira e quarta classe dos Correios e Telégrafos; requerimento de Mário Bacha e Carlindo Rabelo dos Santos, escriturários das classes E e C, Quadros IV e XXX, solicitando permuta de seus cargos. O relator opinou pelo indeferimento, porque o C. F. S. P. C. tem entendido que as transferências só devem ser feitas para classes iguais e porque, no caso em apreço, a permuta importaria num rebaixamento de categoria para 28 de abril último, do D. C. T., propondo a extinção de um cargo excedente da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro XXI, e preenchimento de vagas na classe F. Pede o relator a remessa do processo ao D. C. T., afim de ser melhor instruído; requerimento de um e dupla promoção para outro funcionário; ofícios ns. 11 e 12, do Mariano Rodrigues Martins, escriturário da classe C, Quadro VIII, reclamando sua colocação por ordem de antiguidade e o desconto de dias de licença e de faltas que teve ao serviço, em 1937. Reclama também pelo fato de não ter sido, na sua antiguidade de classe, computado o tempo de interinidade no cargo de escrevente de 1.^a classe. O relator contesta as alegações do requerente; refere-se à sua classificação, na qual foi apurado o tempo reclamado. Conclui pelo arquivamento do processo, pois o requerente deve aguardar a publicação da classificação básica dos escriturários do Quadro VIII, bem assim do tempo de serviço de 1937, para, então, formular, se assim entender, a sua reclamação; requerimento de João Batista Giltirina, escriturário da classe E, Quadro IV, solicitando transferência para a mesma classe e carreira do Quadro I do Ministério da Marinha. Manifesta-se o relator favoravelmente ao pedido de transferência, que visa permitir a mais rápida reorganização da carreira de Escriturário do Quadro IV onde há excedentes. Os pareceres foram aprovados. O Sr. capitão Faria Lemos relatou os seguintes papéis: requerimento de José Maciel, maquinista da classe F, Quadro VIII, recorrendo para o Sr. Presidente da República da resolução do C. F. S. P. C. que lhe não deferiu um requerimento anterior, assinado também por outros funcionários da Rede, pleiteando melhor classificação nas tabelas anexa à Lei do Reajustamento. O relator disse nada ter a acrescentar nas conclusões do parecer anterior desta Comissão; requerimento de Afonso Leão da Fonseca, engenheiro da classe K, da Leste Brasileiro, pedindo transferência para o Quadro II. Havendo excedentes nessa classe, no Quadro II, acha o relator que o requerente deve aguardar oportunidade. Os pareceres foram aprovados. Pelo secretário foram lidos os seguintes pareceres, remetidos pelo Sr. Frederico Burlamaqui, papelote n. 368, de 15 de junho findo, em que o Sr. ministro autoriza a admissão, na tabela de mensalistas da Secretaria de Estado, de Jaime da Veiga Castro e Sílvia Pires Pimenta, como motoristas de 1.^a classe de Camilo Monteiro de Matos, como ajudante de motorista de 3.^a classe e de Sebastião Flecher, como servente de 4.^a classe. Os interessados apresentaram os documentos exigidos na lei. Concordando o relator

com as admissões, que devem vigorar a partir de 1 de janeiro último, desde quando estão em trabalho; requerimento de Luiz Gomes da Paixão, desenhista da classe II, Quadro I, pedindo transferência para idêntica classe da carreira de Engenheiro (I. P. O. C. S.). O pedido tem amparo na lei, mas a transferência só pode se realizar depois da extinção dos cargos excedentes da classe a que pretende ingressar o requerente; requerimento de Emilio Félix, escriturário da classe G, da Diretoria Regional de Minas Gerais, reclamando promoção à classe II, da carreira de Oficial Administrativo, alegando uma preterição que diz ter sofrido em promoções anteriores. O acesso pretendido depende das instruções a serem aprovadas pelo Sr. Presidente da República, de corte que o requerente deve aguardar oportunidade; requerimento do Antônio Mário de Abreu e Silva, escriturário da classe E, da Diretoria Regional do Estado do Rio, pleiteando transferência para cargo idêntico da Diretoria Geral. O relatório opina pelo indeferimento, porque a transferência não é conveniente ao serviço; requerimento de Isaura Vitória de Carvalho, agente da C, da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo aproveitamento em cargo idêntico da Diretoria Regional do Distrito Federal. Não existindo vaga na classe pleiteada, o relatório é de parecer que a requerente deve aguardar oportunidade. Os pareceres foram aprovados. A Comissão aprovou as relações de classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários ocupantes das carreiras de Oficial Administrativo, Escriturário, Carteiro e Servente do Quadro XXIV (Diretoria Regional de Minas Gerais). A sessão encerrou-se às 11.20 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da Comissão da Eficiência.

Ministério da Agricultura

Diretoria da Contabilidade

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1938

Aviso:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.499 — Solicitando providências junto ao Banco do Brasil, a fim de que seja concedida pelo mesmo uma cambial, em pesos argentinos, no valor de 280:000\$000, em proveito do zoolecionista doutor Francisco Alves da Rocha, designado para ir à Argentina adquirir reprodutores para este Ministério.

A despesa em anexo correrá pelo adiantamento entregue ao mesmo funcionário, à conta da verba 3 — I — 3 — do vigente orçamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.485 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente a proposta de criação de um distrito do S. de Aguas no E. do R. G. do Sul, mediante concessão de um crédito suplementar de 132:100\$, exarou, a 28-7-38 o despacho: "Aguardar o orçamento vindouro".

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.461 — Em referência ao ofício n. 7.028, de 2-7-38, declara que somente no ofício n. 1.914, é que foram propostas anulações em créditos à disposição dessa Comissão, constando do mesmo ofício a repartição a que estão atribuídos tais créditos.

Os dois outros ofícios mencionados tratam da coloração de créditos à disposição dessa Comissão em proveito do D.N.P.M., tendo a Diretoria da Despesa Pública, em ofícios ns. 1.449 e 1.450, de 24-6-38, comunicando já ter sido efetuado o expediente.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.460 — Restituindo o ofício n. 1.449, de 24 de junho último, que se ressentia de assinatura.

Dia 4

Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.:

N. 3.520 — Em referência ao ofício CLF 540, de 4-7-38 e atendendo a pedido da Comissão de Administração das Obras de Construção do E. F. da Pesca, transmite a 1ª via do empenho n. 415, de 6:079\$500, para ocorrer às despesas com a remoção da rede elétrica que passa pelo terreno onde está sendo construído aquele Entrepósito.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.516 — Solicitando providências no sentido de que seja posta à disposição desta Diretoria, no Banco do Brasil, a importância de 200:000\$000, por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 468, de 4-6-38.

A importância acima indicada destina-se a suprir a Pagadoria deste Ministério para o fim de que a mesma possa atender aos pagamentos e adiantamentos.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.518 — Tendo a Seção Técnica do S. T. do Café no E. da Bata comunicado à respectiva Diretoria haver sido distribuído à D. F. do Tesouro Nacional naquele Estado, à conta da verba 2ª, subconsig. 8, do vigente orçamento, um crédito de 1:300\$000, solicita providências, pois a tabela que acompanhou o aviso n. 151, de 7-1-38, figura a distribuição do crédito de 1:500\$000 àquela Delegacia.

Serviço do Pessoal

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Quarta Seção Técnica

Relação nominal dos extranumerários a serem admitidos, nos termos da portaria n. 215 de 8-5-33, do Sr. Ministro, para os trabalhos da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Perdizes, Estado de Santa Catarina, a contar de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Essa despesa corre pela Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Sub-consignação n. 13 — "Proventos de Acórdos" entre os Estados e o Serviço de Fruticultura, Anexo II do Decreto-lei n. 107, de 27-12-337, por conta do crédito de 60:000\$000, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba, Estado do Paraná.

N. de ordem	Nomes	Denominação	Remuneração			
			Diária	Nº. de diárias	Mensal	Anual
1	Manoel dos Passos.....	Trabalhador.....	6\$400	25	160\$000	960\$000
2	Artur de Rima.....	Idem.....	6\$400	25	160\$000	960\$000
3	Adão da Silveira.....	Idem.....	6\$400	25	160\$000	960\$000
4	Manoel Gondin.....	Idem.....	5\$600	25	140\$000	840\$000
5	João Adriano.....	Idem.....	5\$600	25	140\$000	840\$000
Totais.....					760\$000	4:560\$000

Quarta Seção Técnica do S. F., em 23 de junho de 1938. — *Odorico Costa*, escriturário cls. G. — Visto. — *Manoel Menaes da Fonseca*, chefe da 4ª Seção Técnica. Aprovo. — *J. L. Alvim Costa*, diretor.

Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de »Estatístico» do Quadro Único deste Ministério, em 1 de janeiro de 1938

Número	Nome	Tempo de serviço			Observações
		Na classe	No cargo anterior ao Reajustamento	No S. Público Federal	
Classe L					
1	Alpheu Diniz Gonsalves.....	1. 0. 0.	4. 3. 0.	6. 0. 0.	T. s. Incomp.
2	Rafael da Silva Xavier.....	1. 0. 0.	3. 3. 1.	4. 3. 1.	
3	Christovão Leite de Castro.....	1. 0. 0.	3. 2. 27.	4. 2. 27.	
4	Raymundo Fernandes e Silva.....	1. 0. 0.	3. 1. 27.	13. 3. 13.	T. s. Incomp.
5	João Felipe Sampaio de Lacerda.....	0.10.14.	3. 2. 27.	4. 1. 11.	
Classe K					
1	Edgard Brandão Maldonado.....	1. 0. 0.	3. 2. 27.	24. 6. 20.	
2	Benedito Silva.....	1. 0. 0.	3. 0. 24.	4. 0. 24.	
3	Jorge Kingston.....	1. 0. 0.	0.10.17.	1.10.27.	
4	Urbano de Castro Barquó.....	0.11.22.	0.11. 0.	1.10.22.	
Classe J					
1	Paulo Luiz Leitão.....	1. 0. 0.	3. 2. 14.	4. 2. 14.	Transf. Min°. da Educação. Transf. Min°. da Educação.
2	Alexandre De Lamare Garcia.....	1. 0. 0.	2. 8. 25.	23. 7. 25.	
3	Renato de Castro Filho.....	1. 0. 0.	2. 5. 0.	4. 2. 14.	
4	Eduardo Jose Gonçalves.....	1. 0. 0.	2. 3. 26.	4. 2. 27.	
5	Rubem da Silva Gueiros.....	1. 0. 0.	2. 3. 26.	4. 2. 0.	
Classe I					
1	Adalgiza Meurer Peixoto.....	1. 0. 0.	2. 5. 0.	10. 2. 11.	Transf. Min°. da Educação. Idem.
2	Dulce de Mattos Meurer.....	1. 0. 0.	2. 3. 25.	10. 2. 11.	
3	Manoel Guedes Quintella.....	1. 0. 0.	2. 1. 26.	17. 0. 28.	
4	Oscar Oliveira Pereira de Mello.....	1. 0. 0.	1.11.16.	16. 5. 25.	
5	José Peixoto de Souza.....	1. 0. 0.	1.11.16.	15. 2. 18.	
6	Urbino Vianna.....	0.10. 0.	2. 6. 14.	14. 3. 20.	

Serviço do Pessoal (S. A.), em 11 de agosto de 1938. — *Maia de Lourdes Almeida*, Dat. cl. F. — Confere, *J. Cesar de Barros*, of. adm. cl. I.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 8 de julho findo, foi concedida a Leonor de Carvalho França, oficial administrativo, de classe J, do quadro único deste Ministério, licença especial, pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, para entrar no gozo da mesma.

— Por outra de 5 do mês corrente, foi designado para ter exercício na 6ª Circunscrição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Djalma de Castilho Maia, nomeado, por decreto da mesma data, para o cargo de Fiscal de Seguros classe H do quadro único deste Ministério.

— Por outra de 6 do mês corrente, foi designado para ter exercício no Departamento de Estatística e Publicidade, Antônio Garcia de Miranda Neto, promovido, por merecimento, por decreto da mesma data, ao cargo de Estatístico classe L do quadro único deste Ministério.

— Por outras de 10 do mês corrente, foram admitidos como extranumerários mensalistas da Secretaria de Estado, pelo prazo de 5 meses, sem direito a indenização ou reclamação no caso de cancelamento prévio do contrato, Sebastião Martins e Sílvia Marques da Silveira, como Serventes de 3ª classe (cabineiros), com o salário mensal de quatrocentos mil réis; e Nelson Boechie e Idalino Fernandes Pinto, como Serventes de 4ª classe (cabineiros), com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis.

— Por outra de 11 do mês corrente, com a devida autorização do Sr. Presidente da República, na forma do parágrafo único do artigo 7º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, foi afastado do exercício do respectivo cargo, de acordo com o disposto no citado artigo, afim de ficar a disposição da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer, em comissão, o cargo de Professor Catedrático da cadeira de Organização, na Universidade do Distrito Federal, o engenheiro civil Frederico de Sousa Rangel, atuário, da classe M, do quadro único deste Ministério.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1938

DNT. 23.434-35 — Termo de verificação lavrado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres contra a firma Davi Xavier & Comp., por inobservância do artigo 16, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Como parece. (O parecer a que se refere esse despacho, é do teor seguinte: "O termo de fls. 2 está previsto no decreto supra mencionado. Cabe ser marcado o prazo de 43 horas, determinado por lei").

Dia 4

DNT. 21.071-35 — Frisbee & Freire Leda., apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.696, de 18 de setembro de 1935, lavrado por infração ao disposto no art. 32, letras A e B, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Por infração das alíneas A e B do artigo 3º do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho à firma em causa a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do referido decreto, grau mínimo. Façam-se as notificações necessárias.

DNT. 22.360-35 — Castro, Sanches & Comp., apresentando defesa ao termo de verificação 6.598, de 5 de setembro de 1935, lavrado por inobservância do artigo 32, alínea "b", do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Por infração do artigo 32, letra "b" do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho à firma em causa a multa de 100\$000 (cem mil réis), mínimo previsto no art. 31 do referido decreto.

DNT. 22.420-35 — Barbosa, Albuquerque & Comp., apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.528, de 13 de agosto de 1935, lavrado por infração do art. 32, letra B, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Por infração do art. 32 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, imponho à firma em causa a multa de 100\$ (cem mil réis), mínimo de que trata o art. 31 do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias. Em face do que se contém nos presentes autos, archive-se.

Dia 5

DNT. 10.268-35 — Neto & Batista apresentando defesa ao termo de verificação 3.660, de 30 de abril de 1935, por inobservância do art. 32, letra "b", do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. Ratifico o despacho de fls. 6, verso. Recolha-se ao Arquivo.

DNT. 16.661-35 — Oliveira, Dias & Comp., Ltda., apresentando defesa ao termo de verificação 4.684, de 22 de junho de 1935, por inobservância do art. 1º, decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. Arquite-se.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Auto de infração lavrado contra a firma Martins Jordão Limitada, por inobservância do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 4.276-37). — Arquite-se, depois de anotada a renda. A 4ª Seção, afim de cumprir este despacho na parte que lhe diz respeito e restituir o processo, em seguida, à Inspetoria, para os devidos fins.

Auto de infração n. 73, lavrado contra The Rio de Janeiro, Light & Power Company Ltda., por inobservância do art. 16 alínea "c" do decreto n. 23.766, de 1934 (DNT 2.662-37). — Arquite-se, depois de registrada a renda. A 4ª Seção, para cumprir o determinado na parte que lhe diz respeito e, em seguida, remeter o processo à Inspetoria, para os devidos fins.

Dia 25 de julho de 1938

Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano" pedindo certidão (DNT 5.717-38). — Em face da informação do Protocolo Geral e considerando o meu despacho de fls. 8 e verso, defiro o pedido de fls. 2. A Inspetoria, para certificar. (O despacho de fls. 8 e verso, é o seguinte: "A interpretação literal da lei desmerece mais ao seu espírito e à suas mesmas finalidades quasi sempre, do que a sua aplicação esclarecida, inteligente e plástica aos casos ocorrentes — considerados em função das circunstâncias objetivas que as rodeiam. Aplicar a lei sem a orientação desse critério realista é contrariar os princípios que as inspiram — e estimular os meios de violá-la ou fraudá-la. A legislação trabalhista brasileira, como nenhuma outra, não prescinde desse critério e mais do que nenhum exige senso prático no seu processo de ajustamento às circunstâncias. O que os órgãos do Ministério do Trabalho têm em vista, quando exigem a aplicação das leis de tutela do trabalho, não é o esmagamento, a compressão ou a tirania contra a classe patronal — mas que se salvem os direitos de classe que trabalha. Cumpridas as exigências dessas leis, satisfeitos os dispositivos fundamentais que as estruturam, e desde que não haja, provadamente, o propósito de fraudá-las, da parte de quem está no dever de respeitá-las, o mais será apenas excessos de vigilância, que de nenhum modo as aproveita, ou excesso de autoridade, que comprime, mas não inspira acatamento. Na aplicação da lei de nacionalização é preciso considerar cada caso de per si — porque as hipóteses, por mais semelhantes que se ofereçam, diferem visceralmente nas circunstâncias que as determinam ou que as rodeiam. A circunstância da boa fé ou a sua mesma presunção no direito positivo dos países de formação jurídica mais profunda, constitui elemento fundamental de apreciação e julgamento de que nós também não poderemos prescindir. É o que ocorre na hipótese apreciada no processo — ou, pelo menos, é o que do processo se deduz. Para que se confirme, porém a presunção, é preciso que a Inspetoria informe, com urgência, se o requerente já teve processo de infração pela mesma causa e se, notificada, recusou-se a cumprir o exigido pelo Ministério. A vista desses novos elementos, que virão robustecer ou desfazer a presunção de boa fé, será despachado em definitivo o requerimento inicial.")

EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE

Ofício 445-F-38 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho. — Em cumprimento à determinação constante da Ordem de Serviço n. 16, de 21 de maio de 1937, apresento a V. S. a resenha dos trabalhos executados por esta Inspetoria durante o mês de junho próximo findo.

Serviço interno:

Este Serviço, composto por sete serventuários com funções informativas, três protocolistas e três datilógrafas, atendeu 814 partes e recebeu do Protocolo Geral 1.638 processos, assim divididas por assuntos:

Convenções de trabalho	92
Autos de infração lavrados por inobservância de diversos decretos	124
Recursos interpostos	18
Defesas	52
Pedidos de certidão	88
Relações de 2/3 de 1937	132
Prorogações de trabalho	80
Processos de 1937 e anos anteriores	124
Diversos	980

Foram informados 1.870 processos, na forma abaixo discriminada:

José Corrêa da Costa	361
Nodji de Almeida Rocha	322
Mozart Sampaio Fortuna	301
Adalberto Eduardo Silva	296
Joaquim Carneiro Ribeiro	295
Alcindo Pereira dos Santos	170
José Bento do Queiroz	125

Foram executados mais os seguintes trabalhos:

Certidões lavradas	126
Notificações expedidas	53
Guias de Recolhimento extraídas	46
Guias de Depósito extraídas	3
Despachos para o Diário Oficial	501
Editais	37
Ofícios expedidos	196

Foram homologadas 55 convenções de trabalho, indeferidas 4 e 2 arquivadas.

Movimento das multas impostas durante o mês de junho:

Discriminação por decretos:

De acordo com o decreto n. 24.637:

No valor de 2:000\$000 — 1.
No valor de 500\$000 — 1.
No valor de 300\$000 — 1.
No valor de 200\$000 — 3.

De acordo com o decreto n. 24.696:

No valor de 500\$000 — 5.
No valor de 300\$000 — 1.
No valor de 200\$000 — 2.
No valor de 100\$000 — 6.

De acordo com o decreto n. 20.291:

No valor de 1:000\$000 — 4.

De acordo com o decreto n. 23.766:

No valor de 1:000\$000 — 1.
No valor de 100\$000 — 3.

De acordo com o decreto n. 22.033:

No valor de 200\$000 — 1.
No valor de 100\$000 — 1.

De acordo com o decreto n. 21.364:

No valor de 200\$000 — 4.

De acordo com o decreto n. 23.322:

No valor de 500\$000 — 1.

De acordo com o decreto n. 22.979:

No valor de 200\$000 — 2.

Discriminação por quantias:

No valor de 2:000\$000 — 1 — 2:000\$000
No valor de 1:000\$000 — 5 — 5:000\$000
No valor de 500\$000 — 7 — 3:500\$000
No valor de 300\$000 — 2 — 600\$000
No valor de 200\$000 — 12 — 2:400\$000
No valor de 100\$000 — 10 — 1:000\$000

Total 37 14:500\$000

Movimento das Guias de Recolhimento:

De acordo com o decreto n. 20.291:

1 no valor de 5:000\$000.
1 no valor de 100\$000.

De acordo com o decreto n. 22.033:

1 no valor de 500\$000.
1 no valor de 100\$000.

De acordo com o decreto n. 24.637:

1 no valor de 500\$000.
2 no valor de 200\$000.

De acordo com o decreto n. 23.322:

1 no valor de 1:000\$000.

De acordo com o decreto n. 23.084:

1 no valor de 300\$000.

De acordo com o decreto n. 23.766:

3 no valor de 100\$000.

De acordo com o decreto n. 24.696:

1 no valor de 200\$000.

Discriminação por quantias:

No valor de 5:000\$000 — 1 — 5:000\$000
No valor de 1:000\$000 — 1 — 1:000\$000
No valor de 500\$000 — 2 — 1:000\$000
No valor de 300\$000 — 1 — 300\$000
No valor de 200\$000 — 3 — 600\$000
No valor de 100\$000 — 8 — 800\$000

Total 16 8:700\$000

Guias de Depósito:

De acordo o com decreto n. 24.637:

- 1 no valor de 500\$000
- 1 no valor de 200\$000

De acordo com o decreto n. 24.696:

- 1 no valor de 100\$000

Total . . 800\$000

Acham-se parados aproximadamente 1.800 processos.

Serviço Externo:

Aos 26 funcionários que compõem esse serviço foram distribuídos 100 processos, sendo devolvidos 287.

Serviço Médico:

O Serviço Médico executou os seguintes trabalhos:

Atestados de capacidade física e mental fornecidos	173
Atestados revalidados por mudança de ofício	1
Menores recusados por não terem atingido à idade mínima permitida	4
Menores recusados por incapacidade física para o trabalho	2
Atestados recusados por falta de apresentação dos documentos exigidos	3
Atestados fornecidos sob condição (art. 5, quadro B do decreto n. 22.042)	2
Pareceres em processos relativos à Higiene do Trabalho	5

Dia 9 de agosto de 1938

Ordem de serviço n. 18

Serviço de protocolo:

Do recebimento e distribuição de papeis e processos.

I — Os papeis e processos recebidos na Inspetoria serão registrados nos livros a eles destinados e anotados em seguida, nos livros índices observado o n. VI destas instruções.

II — A distribuição aos mesmos informantes deve ser proporcional ao seu número e de acordo com o assunto a resolver.

III — Na distribuição, o protocolista verificará se o papel ou o processo a distribuir requer a juntada de outro cujo número cite. Afirmativamente consultará o Registro e fará a distribuição ao informante com quem o mesmo estiver, depois de verificar se com ele ainda permanecer o processo. Caso já tenha saído da Inspetoria, fará a sua distribuição, juntando-lhe uma papeleta indicativa do destino dado ao que se quer juntar.

Dos protocolos individuais

IV — Os papeis e processos distribuídos terão andamento mediante carga em protocolo individuais, numerados, a saber:

- P 1 — Inspetor-chefe.
- P 2 — Serviço Médico.
- P 3 — Serviço Interno.
- P 4 — Serviço Externo.
- P 5 — José Bento de Queiroz, informante.
- P 6 — Adalberto Eduardo Silva, informante.
- P 7 — Nodji de Almeida Rocha, informante.
- P 8 — José Corrêa da Rocha, informante.

V — As anotações nos Registros do item I serão feitas não por nomes, mas pelos prefixos acima citados. Por ocasião da consulta sobre andamento dos processos valerão dos prefixos dos protocolos individuais, onde serão encontradas as rubricas de quem houver recebido.

VI — Ao protocolista caberá organizar e ter em dia o movimento de entrada e saída de papeis e processos de modo a poder, a qualquer momento, fornecer elementos estatísticos que determinem não só o estoque de processos na Inspetoria do Trabalho como também o em poder de cada informante. Para esse fim ficam adotadas as fichas ns. 1 e 2, anexas.

VII — Para a escrituração sintética dessas fichas, o funcionário que receber a descarga dos informantes, dará diariamente, a sumula dos processos recebidos, conforme modelo junto (n. 3).

Para complemento destas instruções determino:

- a) um balanço geral de todos os processos existentes na Inspetoria do Trabalho.
- b) seja feita rigorosa conferência dos livros índices em confronto com os registros, retificando-se as anotações existentes e incluídas as omitidas.

Ordem de Serviço n. 19.

Para facilidade do Cadastro e Estatística do Serviço Externo desta Inspetoria, determino aos Srs. inspetores das Zonas A, B e C, que observem as instruções seguintes:

- a) Aos Srs. inspetores, cabe a orientação e o exame das fichas que lhes devem ser obrigatoriamente entregues pelos Srs. fiscais em dia e hora determinada;
- b) as fichas devem ser preenchidas sem rasuras ou emendas, e, caso sejam inutilizadas pelos senhores fiscais, estes só poderão preencher a ficha seguinte, depois de submeter o caso ao inspetor de sua

zona, que rubricará aquela outra ficha com a palavra 9 INUTILIZADA — a carmin;

c) as fichas, depois de examinadas pelos senhores inspetores, serão por eles entregues ao encarregado do Cadastro e Estatística, devidamente protocoladas e em ordem numérica;

d) o encarregado do Cadastro e Estatística, no caso de encontrar qualquer formalidade a preencher na ficha que lhe foi entregue, deverá dirigir-se ao inspetor responsável pelo serviço do fiscal que a houver confeccionado;

e) a ficha que for devolvida deve ser protocolada com carga para o inspetor da zona respectiva, afim de que o encarregado do Cadastro e Estatística possa fornecer mensalmente os dados deste serviço;

f) os talões (blocos) serão entregues com carga aos inspetores das zonas, os quais, depois de terminados, serão devolvidos pelos senhores inspetores, com descarga, ao encarregado do Cadastro e Estatística;

g) para melhor execução desta Ordem de Serviço os senhores inspetores farão plantões, em dias alternados, a saber:

Segundas, quartas e sextas-feiras:

Das 12 às 14 horas:

Dr. Custódio Carlos Cavaco.

Segundas, quartas e sextas-feiras:

Das 14 às 16 horas:

Dr. Fernando Pires Ferreira.

Terças e quintas-feiras:

Das 12 às 14 horas:

Dr. Paulo Burlamaqui de Melo.

Terças e quintas-feiras:

Das 14 às 16 horas:

Dr. Humberto Ferrando.

Aos sábados:

Das 12 às 13 horas:

Dr. Paulo Burlamaqui de Melo.

Das 13 às 14 horas:

Dr. Humberto Ferrando.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1938

Luiz Severiano Ribeiro, remetendo coupons de carteiras. (DNT — 54.823-38 — SIP — 12.147-38) — Arquive-se, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, encaminhe-se o presente processo à consideração do Sr. diretor, parecendo-me caber arquivamento.

Dia 8

Luiz Severiano Ribeiro, comunicando que o empregado Cincinato Pereira da Costa, entrou em gozo de férias. (DNT — 54.177-38 — SIP — 12.138-38) — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Nelson Costa reclamando o cumprimento do disposto no artigo 10 do dec. n. 22.035, contra a firma Café Portas. (DNT — 22.604, de 1937 — 5.749-37) — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Dia 1 de agosto de 1938

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicitando informações sobre as anotações constantes da carteira 56.479 série 21* (DNT — 9.491-37 — SIP — 10.022-38) — Arquive-se de acordo com o parecer supra. Alude o despacho ao seguinte: Nada mais havendo a providenciar, à consideração do Sr. diretor, para fins de arquivamento.

Dia 2

Departamento Estadual do Trabalho, Domingos Zini Filho, requerendo registro como químico licenciado. (DNT 9.457-36 — SIP — 13.980-38) — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, deferido o pedido.

Departamento Estadual do Trabalho, Alberto Devecchi, requerendo registro como químico licenciado. (DNT — 10.373-38 — SIP — 13.979-38) — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, deferido o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 30 de julho de 1938

Joaquim de Sousa, pedindo nova carteira em virtude de ter extraviado o recibo da carteira anterior, que não recebeu. (SIP — 19.513-37) — Proceda-se como propõe o Sr. sub-diretor na proposta acima, indefiro. Alude o despacho ao seguinte: "O presente processo serve para demonstrar a precariedade que existe na organização do trabalho no Serviço de Identificação Profissional. Joaquim de Sousa requereu, em dezembro de 1937, permissão para tirar nova

carteira profissional, alegando não ter recebido a primeira "por motivo de ter extraviado o recibo". Indo o processo à Contadoria, a funcionária diz que nada pôde informar em virtude do requerente não haver citado o número da carteira. Mas se o interessado perdeu o recibo, como alega, competia a repartição, justamente, possuir os elementos necessários para orientá-lo e não aguardar o seu comparecimento para fazer-lhe uma pergunta cuja resposta ela, repartição, devia ser a primeira a saber.

Acontece que, na Contadoria, demorou o processo desde 16 de dezembro de 1937 até 24 de junho de 1938, por conseguinte mais de seis meses, observando-se a anotação escrita a lápis: "aguardar o interessado", que assinala a lápis vermelho (fls. 3).

Estas considerações visam: I) a necessidade de se organizar o serviço de forma a se poder atender os pedidos como o de fls. 2; II) a necessidade de serem observados os prazos regulamentares para as informações dos processos.

Isto posto, proponho que, antes da publicação do edital ou da publicação no *Diário Oficial*, sugerida pela Contadoria (fls. 8), sejam ouvidas sucessivamente sobre o pedido de fls. 2 as 1ª e 2ª Divisões.

Diretoria Geral de Investigações, repondendo ao of. n. 4.939-S de 11 de junho último. (SIP — 10.637-38) Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A Diretoria Geral de Investigações responde of. 4.939-S, de 11-6-1938 informando nada haver que impeça de obter carteira profissional os identificados sob os ns. (relação folhas 3). Devolve no entanto várias individuais solicitando mais nitidez afim de serem pesquisadas, entre as quais as do Sr. Pedro Marques identificado sob o n. 81.085-27.

Em todo of. da D. G. I., são devolvidas a este Serviço, individuais julgadas sem nitidez, como no caso, que já foi remetida por duas vezes, sem satisfazer. Tiradas novas impressões do Sr. Pedro Marques, junto ao presente afim de ser enviada à D. G. I., propondo ainda que afim de ter um entendimento sobre o assunto, junta ao sinatório de fls. 3, seja credenciado por este Serviço o senhor Ernani Pinheiro.

Dia 1 de agosto de 1938

Lígia Rocha Rodrigues de Andrade, solicitando retificação em sua carteira profissional. (DNT — 7.688-37) — Arqueive-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Em 7 de dezembro de 1937, foi registrado na ficha de identificação da sinatória de fls. 2, o seu casamento realizado em 19 de novembro de 1936, com João Rodrigues de Andrade Filho, brasileiro, registrado à folhas 210 do livro 88 sob o n. 9.889, na Quinta Pretoria Civil, Freguesia do Engenho Velho, Distrito Federal, passando a mesma a assinar-se: Lígia Rocha Rodrigues de Andrade, de acordo com a certidão de Casamento apresentada.

Dia 3

Setima Inspetoria Regional, remetendo fichas. (SIP 8.927-38) — Arqueive-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Devidamente substituída a ficha inutilizada, passo o presente à Secretaria, opinando pelo seu arquivamento.

14ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP-10.703/38). — Arqueive-se, em face das informações. Alude o despacho ao seguinte: I) Retirei as guias n. 56, em número de três, respectivamente de 3:762\$500, 117\$500 e 1:887\$500, para os devidos lançamentos. II) Retirei os talões mencionados na relação de fls. 6. Proponho o arquivamento do presente. De acordo a secretária para os devidos fins.

Sebastião Cesário, solicitando 2ª via de carteira. (SIP-8.193/38). — Arqueive-se em face das informações. Alude o despacho ao seguinte: 1) Terminado o expediente proponho o arquivamento do presente processo. II) De acordo.

5ª Inspetoria Regional, comunicando anotações na carteira profissional n. 4.831, na 12ª série, pertencente a João Amancio da Silva. (SIP-11.619-1938). — Arqueive-se em face da primeira informação, acima. O despacho alude ao seguinte: Tendo feito a devida anotação na ficha constante do ofício de folhas 2, proponho o arquivamento do presente processo.

2ª Inspetoria Regional, comunicando anotações na carteira profissional 03.392, da 14ª série, pertencente a Raimundo de Oliveira Andrade. (SIP-12.329/38). — Arqueive-se, em face da primeira informação acima. Alude o despacho ao seguinte: Tendo feito as devidas anotações na ficha constante do ofício de folhas 2, proponho o arquivamento do presente processo.

2ª Inspetoria Regional, comunicando anotações na carteira profissional n. 12.036, da 14ª série, pertencente a Joaquim Antônio de Sousa. (SIP-12.342/38). — Arqueive-se, em face da primeira informação acima. Tendo feito a devida anotação, na ficha constante do ofício de folhas 2, proponho o arquivamento do presente processo.

13ª Inspetoria Regional, comunicando anotações na carteira profissional n. 32.930, da 26ª série e em outras. (SIP-12.316/38). — Arqueive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo feito as devidas anotações, nas fichas constantes do ofício de folhas 2 e 3, proponho o arquivamento do presente processo.

5ª Inspetoria Regional, comunicando anotações na carteira profissional 149, série 12ª, pertencente a Teodoro Ziesemer. (SIP-12.317/38). — Arqueive-se, em face das informações. Alude o despacho ao seguinte: I) Tendo feito a devida anotação na ficha constante do ofício de folhas 2, proponho o arquivamento do presente processo. II) Em face da primeira informação, proponho o arquivamento do processo.

Sousa & Brito, solicitando desdobramento de registro. (SIP-10.633/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Sousa & Brito, estabelecido com negócio de Farmácia e Laboratório, à rua dos Amarados n. 70, tendo transferido a seção de laboratório, para a rua Machado Coelho n. 72, solicitam desdobramento do registro de livros de matrícula e horas de trabalho. Não há inconveniente na medida solicitada, mesmo porque esta Divisão tem por praxe separar o registro comercial do industrial. Sendo aos empregadores facultado optar pelo registro em fichas ou livros, e tratando-se de dois negócios distintos, funcionando em locais diversos, julgo razoável, seja concedido o registro da forma requerida. Entretanto, parece-me indispensável que conste nos livros a serem desdobrados, uma ressalva do desdobramento efetuado, e no verso das folhas onde estiverem registrados os empregados do laboratório, a interessada declare, que o empregado foi fichado na ficha número tal, do novo registro. Além das exigências acima, o novo registro só será efetuado depois do necessário confronto, se assim determinar a autoridade superior.

Mariano Ribeiro Guerra, solicitando transferência de firma. (SIP-6.327/38). — Requeira em termos o signatário da petição de fls. 2, dirigindo-se à autoridade competente.

Abílio Ferreira Lourenço, solicitando transferência de firma. (SIP-11.640/38). — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Apresentou a escritura do contrato social, em notas do tabelião Lino Moreira, registrada no livro n. 428, fls. 48. Pelo documento citado, verifiquei que o requerente é sucessor da firma Tavares & Ferreira. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

10ª Inspetoria Regional, solicitando pagamento do identificador Alberto Brito. (SIP-9.389/38). — Faça-se expediente ao Sr. inspetor da 10ª I. R., esclarecendo que, de acordo com o art. 23, do decreto n. 22.035, de 29-10-32, e com os termos da resolução 2-C/257, baixada de ordem do Sr. ministro, os identificadores receberão, no ato da identificação, \$500 por cada emissão da carteira profissional.

17ª Inspetoria Regional — Valtér Borba dos Santos, requerendo registro de diploma de químico. (DNT-18.588/37—SIP-9.234/36). — Remete-se o presente à Repartição Fiscal de Porto Alegre, para a sobrança do selo.

João Chagas, requerendo nova identificação. (SIP-12.088/38). — Proceda-se como propôs a 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: João Chagas, tendo extraviado sua carteira profissional e ignorando o número da mesma, requer 2ª via do documento. Tendo esta Divisão empregado todos os esforços no sentido de descobrir o número da identificação do requerente, nada logrou obter. A falta de um fichário alfabético impede que se prossigam as buscas dadas até então. Tendo o Sr. intendente autorizado nova identificação em caso idêntico. (SIP-9.111/38). — Proponho que se proceda nova identificação do signatário de fls. 2, fazendo-se no verso da ficha as necessárias anotações. A consideração superior.

João C. Franco de Medeiros, solicitando certidão. (SIP-12.246/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Os requerimentos de certidões devem ser dirigidos ao Sr. diretor deste Departamento e não ao intendente como foi feito. Nestas condições opino que se dê ciência à funcionária em questão afim de que faça novo requerimento nos termos em apêço.

Dia 4

R. P. da Cunha, solicitando registro de livros. (SIP-12.492/48). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Já recomendei verbalmente à encarregada do Protocolo para não deixar de declarar nos requerimentos sempre que os documentos neles citados não os acompanharem. Assim sendo, poderá o processo prosseguir.

Juliano Augusto, solicitando registro de livros. (SIP-9.875/38). — Arqueive-se.

Laurentino de Abreu, solicitando transferência de local. (SIP-10.064/38). — Arqueive-se.

José de Albuquerque, solicitando transferência de firma. (SIP-7.353/38). — Arqueive-se.

11ª Inspetoria Regional do Trabalho — São Salvador — Bafa — João Chaves Neto, escriturário "E", respondendo pelo expediente, reclamando carteira. (SIP-1.613/38). — Arqueive-se.

Arminda da Conceição de Azeredo, solicitando reconstituição de carteira. (SIP-7.572/38). — Arqueive-se.

Luiz Meneghezzi, solicitando 2ª via de carteira. (SIP-2.721/38). — Arqueive-se.

Abigail Mário Loureiro, solicitando 2ª via do carteira. (SIP-2.727/38). — Arqueive-se.

Alcides Inácio, solicitando 2ª via de carteira. (SIP-4.942/38). — Arqueive-se.

16ª Inspetoria Regional, remetendo fichas. (SIP-9.806/38). — Arqueive-se.

Inspetoria do Trabalho, Curitiba, remetendo fichas (SIP. 3.277-38). — Arqueive-se.

4ª Divisão, pede inutilização do termo de infração n. 291/38 (SIP. 13.185/38). — Arqueive-se.

4ª Divisão, deste Serviço, pedindo inutilização do termo de infração n. 300/38 (SIP. 13.186/38). — Arqueive-se.

19ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 7.757/38). — Arqueive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 8.845/38). — Arqueive-se.

10ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 8.053/38). — Arqueive-se.

18ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 9.410/38). — Arquite-se.
 20ª Inspetoria Regional, remetendo guias. (SIP. 9.268/38). — Arquite-se.
 18ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 8.846/38). — Arquite-se.
 18ª Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 9.083/38). — Arquite-se.
 18ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 8.144/38). — Arquite-se.
 7ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 10.746/38). — Arquite-se.
 5ª Inspetoria Regional, remetendo guia (SIP. 10.721/38). — Arquite-se.

Flora Domingues, devolvendo á 1ª Divisão, 9 individuais datiloscópicas da 18ª Inspetoria Regional e 144 da 13ª, por não estarem de acordo com as instruções enviadas numa circular a todas as Inspetorias (SIP. 10.121/38). — Arquite-se.

Josias Joaquim do Couto, solicitando nova carteira (SIP. 8.680-38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido entregue a carteira, cabe o presente ser arquivado".

Alfredo Von Smigay, comunicando que recebeu o telegrama do SIP. 468, de 24 de junho de 1938 (SIP. 12.340/38). — Ciente. Arquite-se

Dia 5

Cristobal Lorenzo Gonzalez, solicitando transferência de firma (SIP. 7.318/38). — Arquite-se.

João Lopes Rodrigues, solicitando transferência de local (SIP. 6.813/38). — Arquite-se.

Cartonagem Luzo Americana Ltda., solicitando transferência de local (SIP. 10.970/38). — Arquite-se.

Júlio Antônio, reclamando contra a firma Joaquim Rodrigues Campanhã. Termo n. 420 (SIP. 9.419/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Nesta data fiz a entrega ao representante do sindicato, conforme recibo supra, da carteira, cabendo portanto a este processo, o arquivamento o que proponho.

Antônio Neto, solicitando outra carteira (SIP. 9.701/38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira, cabe o presente ser arquivado.

Abelardo Soares de Bastos, solicitando expedição de nova carteira (SIP. 9.275/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira, cabe o presente ser arquivado.

Geraldo de Almeida Santos, solicitando expedição de outra carteira (SIP. 9.115/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira, cabe o presente ser arquivado.

Valdir de Lima, solicitando segunda via de carteira. (SIP. 8.401/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira, cabe o presente ser arquivado.

Antônio Moraes, solicitando expedição de outra carteira (SIP. 8.576/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira, cabe o presente ser arquivado.

José Figueiredo, solicitando expedição de outra carteira (SIP. 9.566/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira, cabe o presente ser arquivado.

Edmundo Francisco da Silva, solicitando expedição de outra carteira (SIP. 9.156/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira ao Sr. Representante da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, cabe o presente ser arquivado.

Carlos Nunes de Aguiar, solicitando reconstituição de carteira (SIP. 4.545/38). — Emita-se a carteira como já decidiu o Sr. Diretor.

Antônio Miranda, solicitando expedição de nova carteira (SIP. 8.776/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira, cabe o presente ser arquivado.

12ª Inspetoria Regional, Espírito Santo, remetendo demonstrações da renda do Serviço de Identificação Profissional, quer de carteiros profissionais, quer de registro de livros (SIP. 9.253/38). — Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A mim parece que o processo está findo, em face da informação da Contadoria.

1ª Inspetoria Regional, remetendo fichas (SIP. 8.977/38). Arquite-se em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Passo o presente á Secretaria opinando pelo seu arquivamento tendo-se em vista nada mais ter que se providenciar.

Encarregado do SIP. de Juiz de Fôra, solicitando carteiras. (SIP. 9.390/38). — Nada mais havendo a providenciar, arquite-se.

18ª Inspetoria Regional do Trabalho, Belo Horizonte, devolvendo relações de remessa de carteiras (SIP. 12.398/38). — Arquite-se.

Dia 6

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, solicitando registro do livro de seus associados de acordo com o decreto n. 24.694, de 12 de julh de 1934 (SIP. 7.730/38). — Arquite-se.

Antônio Gomes Bila, transferência de firma (SIP. 7.813/38). — Arquite-se.

Mário Fernandes solicitando segunda via de recibo (SIP. 11.062/38). — Arquite-se.

Gertrudes de Castro Pereira, solicitando retificação de seu estado civil, na carteira (SIP. 4.865/38). — Arquite-se.

Dia 8

José Crispino, pedindo retificação em sua carteira profissional por parte da firma Aron & Zeccer (SIP 12.416-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: "compareceu hoje a reclamada, que me exibiu o livro de registro de empregados, de cuja fl. 2, consta a data da admissão a 22 de dezembro de 1926, idêntica á lançada na carteira profissional do reclamante e devidamente autenticada com sua assinatura e quanto ao salário, achase atualmente percebendo o mesmo, o salário diário de 13\$000; portanto, a meu ver impecdem a reclamação inicial, pelo que, opino pelo arquivamento".

Manuel Pereira, pedindo anotação em sua carteira profissional, por parte da firma Parizou de Andrade & Comp. (SIP 12.159-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: compareceram as partes interessadas, tendo sido anotada a carteira, a qual foi entregue ao reclamante, conforme recibo acima, pelo que, opino pelo arquivamento deste".

Luiz Vilar Martins, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte da firma "Metropole" Companhia Nacional de Seguros Gerais. (SIP 11.765-38). — Arquite-se em face do parecer acima. Refere-se o despacho ao seguinte: "de acôrdo. Opino pela improcedência da reclamação de fls. 2".

Joaquim Ferreira Leitão, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte de J. C. Ormonde (SIP 11.577-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: compareceram as partes interessadas, tendo a reclamada exarado a data da saída, pelo que, deixou de subsistir a presente reclamação, e tendo sido entregue a carteira ao seu titular, conforme recibo abaixo, opino pelo arquivamento deste".

Maria de Sousa Dias, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte de Teófilo da Silva (SIP 11.575-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: "compareceu a reclamada, que anotou a carteira da reclamante, a qual lhe poderá ser entregue mediante recibo ao pé deste".

Aurora Marinho da Cruz, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte da firma Silva Araújo Roussel S. A. (SIP 11.364-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: "compareceram ambas as partes, tendo a reclamada pelo seu procurador Dr. Fernando Bastos de Oliveira, conforme instrumento de mandato lavrado à fls. 198 v. do livro 663, exarado a data da saída; assim, deixa de subsistir a presente reclamação e entregue a carteira ao seu titular, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste".

Pedro de Barros, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte da firma A. Fernandes & Alves (SIP 12.789-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: "compareceram ambas as partes, tendo sido exarada a data da saída do reclamante, deixando portanto, de subsistir a presente reclamação, motivo pelo qual, opino pelo arquivamento deste".

Clidêa Pereira da Costa, pedindo retificação em sua carteira profissional por parte da firma Costa Santos & Comp. (SIP 12.783-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: "compareceram as partes interessadas, tendo a reclamada consignado à fls. 9, o aumento de ordenado, deixando portanto, de persistir a reclamação, e, entregue a carteira, conforme recibo, opino pelo arquivamento deste".

Antônio Lopes de Oliveira e Silva, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte da firma Manuel F. Pereira & Comp. (SIP 12.566-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: "compareceram as partes interessadas, tendo a reclamada anotado a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue, conforme recibo acima; assim, deixando de subsistir a presente reclamação, opino pelo arquivamento deste".

Ranor Ferreira Barbosa, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte da firma Simões Macedo & Comp. (SIP 10.878-38). — Arquite-se em face da informação. Refere-se o despacho ao seguinte: "compareceram as partes litigantes, tendo a reclamada exarado a data da saída, conforme reclamação inicial, a qual deixa de subsistir; e entregue a carteira, de acôrdo com o recibo abaixo, opino pelo arquivamento deste".

Júlia Ferreira Peixoto, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte de Guineo Lazosch (SIP 10.268-38). — Arquite-se.

Henrique Reichert, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte da firma Companhia Cervejaria Princeza S. A. (SIP 5.008-38). — Arquite-se em face do parecer acima. Refere-se o despacho ao seguinte: "Opino pela improcedência da reclamação de folhas 2".

José de Azevedo Silva Júnior, pedindo retificação em sua carteira profissional por parte da firma Leopoldo Roth & Irmão (DNT 9.791-38) (SIP 6.036-38). — Proceda-se como propõe o Sr. sub-intendente. Refere-se o despacho ao seguinte: "poderá por liberalidade ser concedida a oportunidade para que a autuada apresente os elementos de prova a que alude a defesa de fls. 17, marcando-se para esse fim o prazo de 48 horas, contado da publicação do despacho no *Diário Oficial*".

Dia 9

Valter Dória, pedindo anotação em sua carteira profissional por parte de José Arnaldi Sousa (SIP 10.879-38). — Tendo o reclamante, desistido, conforme consta do termo de fls. 7, archive-se.

Notificações expedidas

Dia 10 de agosto de 1938

A União dos Alfaiates e Classes Anexas:

N. 6.272 — Solicitando comparecimento com brevidade possível, a Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, afim de tratar do assunto relativo ao processo protocolado sob n. S.I.P. número 12.605-38.

— A firma M. Ventura & Comp.:

N. 6.275 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 19 de agosto afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Ulisses Batista. (S.I.P. 14.168-38).

— Ao Sr. José Pereira:

N. 6.278 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Cesar Messias Pinto. (S.I.P. 14.169-38).

— A firma Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S.A.:

N. 6.277 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Antônio Soares. (S.I.P. 14.170-38).

— A Casa Neri:

N. 6.278 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 15 de agosto afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Manuel Pinto. (S.I.P. 14.171-38).

— A firma Felgueiras Murias & C.º Ltda.:

N. 6.279 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Arquimedes Machado Labor. (S.I.P. 14.172-38).

— A Companhia Brasileira de Administração Imobiliária:

N. 6.280 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Francisco Henrique. (S.I.P. 14.173-38).

— A Sra. Elisabeth Burger:

N. 6.281 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Dora de Bari. (S.I.P. 14.174-38).

— Ao Sr. Antônio dos Santos:

N. 6.282 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 19 de agosto afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Antônio Ferreira da Cruz. (S.I.P. 14.175-38).

— A firma Goodwin Coccozza & Comp. Ltd.:

N. 6.283 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 18 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Gumerindo José da Silva. (S.I.P. 14.176-38).

— Aos Srs. Valentim & Pereira:

N. 6.284 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 22 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Joaquim Domingos. (S.I.P. 14.177-38).

— Ao Sr. J. Confalonieri:

N. 6.285 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 22 de agosto afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Agostinho Caio. (S.I.P. 14.178-38).

— Ao Sr. Salomão Iankelievich:

N. 6.286 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 17 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Asbel Freitas de Almeida. (S.I.P. 14.179-38).

— A firma Gaston Hertz & C.º Ltd.:

N. 6.287 — Solicitando comparecimento às 13/30 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Domingos Gomes de Freitas. (S.I.P. 14.180-38).

— A firma Figueiredo Marinho & Comp.:

N. 6.288 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Messias Brandão. (S.I.P. 14.181-38).

— A firma Irmãos Teani:

N. 6.289 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Joaquim Machado do Nascimento. (S.I.P. 14.182-38).

— Ao Sr. Ernesto Coutinho de Almeida:

N. 6.290 — Solicitando comparecimento às 12/30 horas do dia 19 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Joaquim Marques de Siqueira. (S.I.P. 14.183-38).

Dia 11

Ao Sr. Afonso de Araújo:

N. 6.291 — Solicitando comparecimento às 12.30 horas do dia 22 de agosto afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Ilia dos Santos (SIP 14.287-38).

— Ao Sr. Olindino Guimarães:

N. 6.292 — Solicitando comparecimento às 14.30 horas do dia 22 de agosto afim de prestar esclarecimentos (SIP 14.286-38).

— A' Fábrica de Calçados Helena Ltda.:

N. 6.293 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 22 de agosto afim de substituir a carteira profissional de sua empregada Rosina Dorneles (SIP 14.285-38).

— Ao Sr. José Antônio Dantas:

N. 6.294 — Solicitando comparecimento às 13.30 horas do dia 22 de agosto afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Diniz da Silva (SIP 14.284-38).

— A' firma R. E. G. Brasileira S. A.:

N. 6.295 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 22 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Manuel Vicente Ramos (SIP 14.283-38).

— A' firma Oscar Machado:

N. 6.296 — Solicitando comparecimento às 13.30 horas do dia 22 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Manuel Bastos (SIP 14.282-38).

— A' firma Fábrica de Calçados Sagres:

N. 6.297 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 22 de agosto afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Lourenço Grasso (SIP 10.887-38).

— Ao Sr. Eustáquio Lourenço:

N. 6.298 — Solicitando comparecimento com a brevidade possível ao Serviço de Identificação Profissional, afim de prestar esclarecimentos (SIP 10.263-38).

— Ao Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro:

N. 6.299 — Solicitando comparecimento perante o Sr. sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional afim de prestar esclarecimentos (DNT 9.598-38) (SIP 10.032-38).

— A' firma P. Fernandes & Comp. Ltda.:

N. 6.300 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 22 de agosto afim de retificar a carteira profissional de seu empregado José Possidônio dos Santos (SIP 9.181-38).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de julho de 1938

OFFÍCIOS:

Ns. 1.862-1.864 — Aos senhores secretários do Departamento Nacional de Propaganda do Ministério da Justiça — Delegado do Instituto dos Industriais em Goiânia — Diretor de Estatística da Produção, agradecendo a remessa de informações.

N. 1.865 — A Sra. Antonieta Maciel Barreto, Macaé, comunicando ter sido atendido um seu pedido.

N. 1.866 (circular) — Aos senhores presidentes das Associações Comerciais do Rio de Janeiro, Pará e Bafa, enviando cópia de um ofício do chefe do Escritório de Informações, do Brasil na Alemanha.

N. 1.867 — Ao Sr. diretor de Estatística da Produção (Ministério da Agricultura), agradecendo informações.

Ns. 1.868-1.869 — Aos senhores diretor da Recebedoria do Distrito Federal, Rio e Francisco Camerini, Caxias, Rio Grande do Sul, respondendo um ofício.

N. 1.870 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos, solicitando a transferência de telefones oficiais para a nova sede deste Departamento.

N. 1.871 — Ao Sr. proprietário da "Flora Medicinal", nesta, apresentando os delegados honorários da Feira do Levante em Bari, que vão tratar de assuntos referentes à mesma.

Dia 28

N. 1.872 — Ao Sr. superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, solicitando permissão para a retirada da Alfandega, de 19 volumes contendo móveis nacionais que figuraram na Exposição Internacional de Paris, em 1937.

Dia 30

Ns. 1.873-1.875 — Ao Sr. diretor Executivo do Conselho Federal do Comércio Exterior, enviando cópias de documentos.

N. 1.874 — Ao Sr. diretor do Serviço de Intercambio Comercial da Associação Comercial do Rio de Janeiro, agradecendo informações.

N. 1.876 — Ao Sr. José J. Kobayato, nesta, enviando informações sobre o concurso para preenchimento do cargo de tradutor público da língua japonesa.

N. 1.877 — Ao Sr. diretor dos serviços da Comunicação, enviando cópia do decreto concedendo à Sociedade Anônima Suerries Brasileira autorização para continuar a funcionar na República.

Dia 2 de agosto de 1938

N. 1.878 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando um ofício do síndico da Junta de Corretores de Mercadorias sobre fornecimento de certidões ou informações acerca dos preços do café, vendido a termo.

N. 1.879 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, submetendo à sua consideração o requerimento original e o pedido de reconsideração do despacho deste Departamento, em que o Sr. Téo da Veiga Quaes, pede para exercer as funções de tradutor juramentado das línguas alemã, francesa, inglesa, italiana e espanhola.

Dia 3

Ns. 1.880-1.883 — Aos senhores inspetores da Alfândega de Fortaleza e administradores das Mesas de Rendas de Acaraú e Aracati, enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

N. 1.884 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sugerindo a criação de um cargo na carreira de escriturário deste Departamento.

Ns. 1.885-1.888 — Ao Sr. diretor do Serviço de Comunicações, encaminhando os processos de autorização para continuarem a funcionar na República, das Companhias Manaus Harbour Limited e Swift International.

Ns. 1.887-1.888 — Aos senhores diretor do Lloyd Brasileiro e consul geral da República Argentina, solicitando isenção de fretes e pagamento de taxas consulares para a remessa de publicações destinadas à Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

Ns. 1.889-1.890 — Ao Sr. guarda-mór da Alfândega do Rio de Janeiro, solicitando o desembarque de volumes contendo mostruários destinados à Feira de Levante em Barí e à Embaixada do Brasil na República Argentina.

Dia 4

Ns. 1.891-1.892 — Aos senhores ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e diretor do Serviço de Contabilidade, enviando vias de um empenho.

N. 1.893 — Ao Sr. embaixador do Brasil na República Oriental do Uruguai, enviando informações.

N. 1.894 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de informações.

N. 1.895 — Ao Sr. diretor da Sociedade Anônima do Gás do Rio de Janeiro, solicitando providências no sentido de ser desligada e cortada a luz elétrica que serve do corpo principal do edifício do Pavilhão Britânico.

Sem números — Aos senhores diretor geral do Departamento de Estatística e Publicidade de Santa Catarina e presidente do Sindicato dos Corretores de Mercadorias, agradecendo a remessa de publicações e a participação da transferência da sede dessa última instituição.

Ns. 1.893-1.897 — Aos Srs. gerente da Companhia Telefônica Brasileira e diretor da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, solicitando a retirada de telefones no Pavilhão Britânico.

N. 1.898-1904 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas de Santos, Rio de Janeiro, Pelotas, Rio Grande do Sul e Porto Alegre e Santos, remetendo exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

N. 1.905-1.910 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas do Rio de Janeiro, Santos, comunicando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, deferiu diversos requerimentos solicitando licença para a importação de máquinas.

N. 1.911-1.914 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas de Rio Grande, Rio de Janeiro e Santos, remetendo exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

Ns. 1.915-1.916 — Aos Srs. ministros do Trabalho, Indústria e Comércio e Diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio transmitindo 2.ª via de folha de diárias e solicitando o respectivo pagamento.

N. 1.917 — Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Sociedade de Sucreries Bresiliennes solicita permissão para importar máquinas.

Ns. 1.918-1.921 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas de Santos, Rio de Janeiro e Porto Alegre enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

N. 1.925 — Aos Srs. Young & Filho — Campos — Rio de Janeiro comunicando o envio de cópia de sua carta do Conselho Federal do Comércio Exterior.

N. 1.927-1.928 — Aos Srs. presidente da Associação Comercial de Porto Alegre e Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística agradecendo informações.

N. 1.929 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Petróleo enviando cópia de um ofício.

N. 1.930 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Curitiba e Diretor Executivo do Conselho Federal do Comércio Exterior enviando cópias de documentos.

N. 1.933 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Ilhéus comunicando o recebimento de uma "Resolução" concernente a realização de uma conferência de paizes e produtores do cacão.

N. 1.934 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional do Povoamento agradecendo a comunicação de haver reassumido aquelas funções.

S/ns. — Aos Srs. Secretário Geral das Indústrias do Estado do Rio Paulo e presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística agradecendo informações.

N. 1.935 — Ao Sr. Secretário do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo o convite para a Conferência de Turismo do Estado a realizar-se nesta capital.

N. 1.936 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Pará, agradecendo informações.

N. 1.937 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil na Alemanha enviando cópia de um documento.

N. 1.938 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional de Petróleo agradecendo a participação de haver se empossado no cargo de presidente do referido Departamento.

N. 1.939-1.943 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas de Santos, Rio de Janeiro e Aracaju, comunicando que o Sr. ministro concedeu a necessária licença para importação de máquinas requerida pelas Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Limitada e Petersen, Michaelles Comp. Ltda.

N. 1.944-1.946 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento pela firma C. Zuker & Companhia.

Dia 8

N. 1.947 — Ao Sr. chefe do gabinete do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, agradecendo informações.

N. 1.949 — Ao Sr. chefe do escritório da Informações do Brasil em Milão, enviando cópia de uma carta sobre a qual solicita informações.

N. 1.948 — Ao Sr. diretor da escola superior de veterinária de Viçosa, comunicando a concessão de favores por parte da Estrada de Ferro Central do Brasil à Semana dos Fazendeiros, naquela localidade.

N. 1.950 — Ao Sr. chefe do escritório de Informações do Banco do Brasil, em Milão, autorizando serviços de publicidade no jornal "Brasília".

N. 1.951 — Ao Sr. chefe do escritório de Informações do Brasil em Berlim, aprovando atos praticados pelo mesmo.

N. 1.952 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Vitória, Espírito Santo, agradecendo informações.

N. 1.953 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, enviando exemplares do último mapa econômico editado por este Departamento.

S/N — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações sobre a Exposição Internacional de Tokio, Japão.

Ns. 1.954 e 1.955 — Aos Srs. Carlos M. Allende Posadas e diretor geral do gabinete da Polícia do Distrito Federal, enviando publicações.

Dia 9

N. 1.956 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando informações relativas à rubrica de livros comerciais.

Ns. 1.956, 1.975, 1.977 e 1.986 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas de Uruguaiana, Livramento, Rio Grande, Porto Alegre, Fortaleza, Paranaguá, Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Pelotas, e administradores das Mesas de Rendas de Itaquí, Rio Grande do Sul e Antônia, enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

N. 1.976 — Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. Ministro deferiu o requerimento da Sociedade de Sucreries do Brasil, solicitando licença para importação de máquinas.

Ns. 1.987 e 1.988 — Aos Srs. Ministro da Fazenda e Diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando um pagamento.

Expediente do dia 9 de agosto de 1938

Processos:

D. N. I. C. n. 3.215-38 — Petersen, Michaelles & Comp. Ltda., importação de máquinas. — Satisfaça a exigência.

D. N. I. C. n. 3.425-38 — Dr. M. T. de Carvalho Brito, importação de máquinas. — Satisfaça a exigência.

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1938

Requerimentos despachados:

Do Banco Central do Comércio S. A., para a arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Martinelli, para o arquivamento de atas de constituição e eleição da diretoria e conselho fiscal. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.

Da Sociedade Exportadora de Café, S. A., para o arquivamento da ata da assembléia geral ordinária. — Deferido.

Da Companhia Usina do Outteiro, para o arquivamento da ata geral extraordinária. — Deferido.

Da Atlântica Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Neves & Neves, Santos & Gonçalves Limitada, Braz & Mesquita, Fernandes de Albuquerque & Comp., A. de Lima & Rodrigues Limitada, R. S. Peixoto & Comp., Limitada, Armando & Irmão, Vaz & Durand e Roças & Paiva Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

Do Laboratório Galeno Limitada, Fábrica Nacional de Artefatos de Aço Limitada, F. E. Gonçalves & Comp., Laboratório Klaiberge Limitada, Apartamentos Braga Limitada, Schweizer, Schroth & Comp., Limitada, João Maia & Comp., Limitada e Diniz & Sousa Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Suarez & Miguez, Produtos Brasileiros Limitada, M. Vilar & Comp., Morgado & Ramos, Vale & Almeida, B. Fernandes & Ribeiro, I. Carvalho & Rodrigues Limitada, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De José Inácio de Sousa, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* (4 documentos). — Deferido.

De Maria do Passos Madureira, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Deferido.

U De Antônio Gianini, registro de imposto. — Deferido.

De Leonor Viana Torres e Floriano de Abreu, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Pedro Marques, pedindo registro de seu imposto. — Deferido.

De A. V. Carvalho & Comp., Limitada, pedindo transferência de livros. — Deferido.

De José Manuel Diniz, Empresa de Pesca e Indústria Gualba Limitada, J. C. Gomes, F. Kulzer e Luiz Ferreira Alves, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De A. Carneiro das Neves, para o cancelamento da sua firma. — Deferido.

De Armazéns Gerais Mauá Limitada, para o arquivamento de seu balancete. — Deferido.

Dos Drs. Herculano Silvio de Miranda e Luiz de Melo Campo, pedindo a retirada de seu contrato. — Deferido.

De Uinas Químicas Farol, S. A., para o arquivamento da certidão de arquivamento. — Deferido.

De Antônio dos Santos Segundo, José Basílio da Mota, J. M. Dias de Rezende, M. G. Cordeiro & Alves, Orlando da Silva Rocha, Santana Borges de Oliveira, Lohmann & Murgel Limitada, Alberto da Silva Gouveia, R. Raffaele, Representações Seguros Limitada, A. Castro & Dias, Berek Szenkier, Escritório Rex de Representações Limitada, Fonseca & Haering, Guilherme dos Santos & Rodrigues, Irmãos Mainardi, José Sias Gonzalez, J. Bernd & Comp., Limitada, Jorge Chmna & Comp., J. Artur Twedberg & Comp., Limitada, Leonel de Almeida, Loureiro & Macedo, Norival Macedo da Silva e Santos & Conceição, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Sociedade Anônima Casa Colômbia, Consórcio Cooperativo das Granjas dos Distritos Federal, para o arquivamento de suas atas. — Satisfaçam as exigências.

De Maggi, Bittencourt & Comp., Limitada, Tomaz & Comp., Limitada, Fritz Beck & Comp., Limitada, A. Fernandes & Coelho Limitada, Irmãos Belotti, Casa de Taubaté Limitada, Taurus Limitada, Claudino Cunha & Irmão, Panificação Manon Limitada, Ribeiro & Vilarino Limitada, Sociedade Farmacêutica Japuíba Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais.

De Citra Mina Limitada, Montes Cruz & Comp., Limitada, Teixeira & Fernandes, Maurílio Araújo & Comp., V. Lambert & Comp., J. Correia da Silva & Comp., Limitada, Panificação Sporte Limitada, Sociedade Fazendas Reunidas de Sernambetiba Limitada, Oliveira Ramos & Comp., Limitada, Pereira Irmão & Bonel Limitada, Laboratório de Terapêutica Especializada Limitada, Fernandes Leite & Araújo, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Cêrvio Giuseppe, Aloísio Cordeiro, A. Aguiar, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De José R. Teixeira, pedindo anotação em sua firma. — Satisfaça a exigência.

De J. M. Pinho & Irmão, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaça a exigência.

De A. Abrantes & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

De Amadeu & Eurico, para o arquivamento de seu distrato. — Satisfaça a exigência.

De José Cristo Galego, pedindo registro de uma procuração. — Satisfaça a exigência.

De José Luiz Franco, pedindo registro de seu diploma. — Satisfaça a exigência.

De Beatrice Cavina Crespo, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Satisfaça a exigência.

Da Companhia de Administração Garantida Baiana, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaça a exigência da lei.

De Duarte, Faria & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 10 de agosto de 1938:

De Neves & Neves, firma composta dos sócios solidários Antônio ferragens, etc., à Estrada Marechal Rangel n. 46, com o capital de

ferragens, etc., à Estrada Marechal Rangel n. 46, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Gonçalves Limitada, firma composta dos sócios solidários quotistas, Antônio Santos Ferreira da Rocha e Osvaldo Gonçalves Ramos Lima, para o comércio de oficina de carpintaria, à rua Pereira de Almeida n. 51, com o capital de 120\$, prazo indeterminado.

De Braz & Mesquita, firma composta dos sócios solidários Carlos Gonçalves Braz e Fernando Pinto de Mesquita, para o comércio de líquidos, etc., à rua da Passagem n. 162, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Fernandes de Albuquerque & Comp., firma composta dos sócios solidários Carlos Alberto Fernandes de Albuquerque e Jonas de Menezes, para o comércio de rádios, etc., à avenida Suburbana número 2.510, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De A. de Lima & Rodrigues Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Asdrubal de Azeredo Rodrigues e Alire de Lima Rodrigues, para o comércio de farmácia, à rua Aquidaban n. 150, com o capital de 14:000\$, prazo indeterminado.

De R. S. Peixoto & Comp., firma composta dos sócios quotistas, Maria Emilia de Araújo Góes, Manuel Augusto de Araújo Góes e Reinaldo Góes de Sá Peixoto, para o comércio de especialidade farmacêuticas, à rua S. José n. 50, 2º andar, com o capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De Armando & Irmão, firma composta dos sócios solidários Armando Cardoso e Júlio Cardoso, para o comércio de artefatos de couro, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

Contratos:

De Vaz & Duran, firma composta dos sócios solidários Luiz Vaz e David Dominguez Duran, para o comércio de leiteria, etc., à rua Júlio do Carmo n. 7, com o capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

De Roças & Paiva Limitada, firma composta dos sócios quotistas Abelardo Roças Sobrinho e Paulo de Sousa Paiva, para o comércio de administração de imóveis, etc., à rua Alvaro Alvim n. 37, 7º andar, sala 711, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

Do Laboratório Galeno Limitada, o capital fica elevado à réis 52:000\$000.

Da Fábrica Nacional de Artefatos de Aço Limitada, é admitido como sócio José Martinelli.

De F. E. Gonçalves & Comp., pelo falecimento do sócio Francisco Eleuterio Gonçalves da Silva, recebendo os seus herdeiros a importância de 34:370\$850.

Do Laboratório Kaliberge Limitada, retira-se o sócio Petronio Calcagno de Oliveira, recebendo a importância de 7:000\$000.

De Apartamentos Braga Limitada, retira-se a sócia Rachel Maria José Braga, recebendo a importância de 120:000\$000.

De Schweizer, Schroth & Comp., Limitada, retira-se o sócio Walter Schroth, nada recebendo.

De João Maia & Comp., Limitada, retira-se o sócio Fernando Alfredo Maia, recebendo a importância de 100:000\$000.

De Diniz & Sousa Limitada, o sócio José Rodrigues Diniz, recebe de Bonifácio Pereira Santinho, a importância de 82:500\$, a firma fica modificada para Sousa & Santinho Limitada.

Distratos:

De I. Carvalho & Rodrigues Limitada, retira-se a sócia Inês Maria de Carvalho recebendo a importância de 5:000\$000.

De B. Fernandes & Ribeiro, retira-se o sócio Antônio Ribeiro Júnior, recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Benigno Fernandes Gonzalez.

Distratos:

De Vale & Almeida, retira-se o sócio Abílio Ernesto de Almeida recebendo a importância de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel do Vale.

De Morgado & Ramos, retira-se o sócio José Maia Ramos, recebendo a importância de 25:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel Morgado.

De M. Vilar & Comp., retira-se o sócio José Alberto Veiga Castro, recebendo a importância de 8:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel Antônio Vilar.

De Produtos Brasileiros Limitada, retira-se o sócio Nilo Sevalho, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Stanley Lloyd.

De Suarez & Miguez, retiram-se os sócios Manuel Siarez Barbeito, recebendo a importância de 15:000\$000 e Jacinto Miguez Coutinho, recebendo a importância de 20:000\$000.

Firmas individuais:

De Antônio dos Santos Restaurante, para o comércio de casa de pasto, etc., à rua Leopoldina Régio n. 370, com capital de 20:000\$000.

De José Basílio da Mota, para o comércio de alfaiataria, à rua Felipe Cardoso n. 33, com capital de 5:000\$000.

De J. M. Dias de Rezende, para o comércio de botequim, à rua Antunes Maciel n. 103, com capital de 5:000\$000.

De Orlando da Silva Rocha, para o comércio de botequim, à rua Pinto da Fonseca n. 24-A, com capital de 3:000\$000.

De Santana Borges de Oliveira, para o comércio de alfaiataria, etc., à rua Santana n. 144-A, 1º, com capital de 3:000\$000.

De Alberto da Silva Gouveia, para o comércio de carvão vegetal, à rua Santo Cristo n. 97, com capital de 30:000\$000.

De M. Raffaele, para o comércio de frutas, à rua XII ns. 22 e 24, com capital de 50:000\$000.

De B. Szenkier, para o comércio de móveis, etc., à avenida Suburbana n. 2.393, com capital de 5:000\$000.

De José Sias Gonzalez, para o comércio de casa de pasto, à rua Senador Pompéu n. 246, 1ª porta, com capital de 10:000\$000.

De Leonel de Almeida, para o comércio de botiquim, etc., à rua Agostinho Barbalho ns. 61-63, com capital de 10:000\$000.

De Norival Macedo da Silva, para o comércio de líquidos, etc., à rua Conselheiro Saraiva n. 27, com capital de 5:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 164ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 3-8-938

Aos tres dias do mês de agosto de 1938, á hora previamente combinada, na sala das sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Fº, Bretas Bhering, Alcides Lins, Ricardo Antunes, Augusto Vasconcelos, Gumerindo Penteado e Henrique Coelho da Rocha, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, estando presente á mesma o procurador Dr. Antônio C. Vieira Cristo. No expediente foram lidos um officio do presidente do Instituto Brasileiro de Estatística e um telegrama de agradecimento do ministro João Vital ao Sr. presidente Morales de los Rios. Passando-se á ordem do dia, o Sr. presidente faz diversas considerações sobre trabalhos atinentes ao Conselho Federal, sendo tratados pelos Srs. conselheiros assuntos ligados ás mesmas considerações e também em relação ás atribuições do mesmo Conselho. Ao terminar a sessão o Sr. presidente propôs que o Conselho se solidarizasse com as homenagens a serem prestadas ao Sr. general Cândido Rondon, sendo aprovada dita proposta. Nada mais havendo á tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — Henrique Coelho da Rocha, secretário. — Adolfo Morales de los Rios, presidente.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente dos dias 8 e 9 de agosto de 1938

Processos comuns:

- N. 17.058-38 — Req. C. Fuerst & Comp. Ltda.
- N. 17.202-38 — Req. Paula, Galati & Comp. Ltda.
- N. 17.166-38 — Req. Caixa do Funcionário Público.
- Pague-se.
- N. 4.141-38 — Req. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Industriários:

- Faça-se o recolhimento.
- N. 16.680-38 — Req. Oliveira Leite & Comp.
- N. 17.071-38 — Req. Vilas Boas & Comp.
- N. 17.073-38 — Req. Guilherme Goldstani
- N. 15.296-38 — Req. Haroldo Meira.
- N. 16.927-38 — Req. J. A. Farias.
- Pague-se.
- N. 17.186-38 — Req. Manuel Ozorio Filho.
- Deferido, nos termos do parecer supra, da Secção do Pessoal.
- N. 17.074-38 — Req. Casa Bancária Pimente & Ferreira Ltda.
- N. 17.122-38 — Req. Carteira de Crédito Garantido S. A.
- Pague-se.
- N. 16.610-38 — Req. João Guedes de Melo.
- Indeferido, "ex-vi" do parágrafo único do art. 53 do decreto 24.563, de 1934. O signatário, querendo, pode requerer cópia fotostática dos citados documentos.
- N. 17.184-38 — Req. Comissão de Compras.
- N. 17.185-38 — Req. Comissão de Compras.
- N. 17.218-38 — Req. Comissão de Compras.
- Autorizo.
- N. 17.182-38 — Req. Comissão de Compras.
- N. 17.181-38 — Req. Comissão de Compras.
- N. 17.183-38 — Req. Comissão de Compras.
- N. 17.180-38 — Req. Comissão de Compras.
- N. 17.279-38 — Req. Comissão de Compras.
- N. 17.222-38 — Req. Comissão de Compras.
- Aprovo.
- N. 16.985-38 — Req. Milton Antônio Alves Cabral.
- Indeferido, á vista da informação supra.
- N. 14.985-38 — Req. Luiz de Oliveira Pitta.
- Concedo as férias e autorizo o pagamento.
- N. 16.925-38 — Req. Roberto de Oliveira Bastos.
- Deferido, á vista do parecer supra, do Sr. Dr. chefe do Serviço Médico.
- N. 17.191-38 — Sugestão do engenheiro chefe do Dr. João Ortiz.
- Autorizo os serviços preliminares á construção da VII série, nos termos da representação supra.

Funeral e luto:

N. 583 — Emilio Nunes.

— Autorizo o pagamento da importância de 500\$, a título de adiantamento para funeral e luto.

Empréstimos:

N. 9-537 — Clélio de Melo.

N. 9-1.272 — Carlos Lefebre.

N. 9-50 — Ari de Azevedo Costa.

N. 9-532 — Fernando Bastos Santiago.

N. E. 6.528 — Cristóvão Matos.

— Faça-se a transferência.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.307 — Artur Raimundo Rufino da Silva.

— Satisfaga a interessada as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.560 — Maria Carlota Grunewald Pinto Coelho da Cunha.

— Satisfaçam os interessados as exigências constantes do parecer supra.

N. 4.486 — Valdemar José da Cruz.

— Satisfaçam-se as exigências constantes do parecer de fls., da Procuradoria.

N. 4.592 — Luiz Ferreira da Silva.

— Satisfaçam-se as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

N. 3.818 — Antônio Damázio dos Reis.

— Satisfaçam os interessados as exigências constantes do parecer de fls. da Procuradoria.

N. 4.594 — Stélia Bhering.

— Satisfaga a interessada a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.

N. 3.109 — Américo da Cruz Montenegro.

— Satisfaga a interessada a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.

Processo hipotecário:

N. 9-427 — Req. Manuel Simões de Freitas

— Restitua-se.

Processo predial:

N. 220 — Req. José Pontes Guarani.

— Autorizo.

Inscrições a pecúlio:

N. 2.108 — Contr. Raimundo Nonato Vasconcelos Filho.

— Requeira, em termos, querendo.

N. 69.587 — Contr. Maria Aparecida Franco Viana.

— Convide-se o contribuinte a fazer a juntada de sua certidão de batismo.

N. 9.044 — Contr. Zulmira de Moraes Colm.

— Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, dec. 24.563, de 1934.

Expediente do dia 10 de agosto de 1938

Processos comuns:

- N. 16.813-38 — Companhia Nacional de Cimento Portland
- N. 16.115-38 — Associação Guanabara.
- N. 16.850-38 — Barros Costa & Comp. Ltda.
- N. 16.771-38 — Gonçalves Fonseca & Comp.
- N. 16.776-38 — Otis Elevators Company.
- N. 16.930-38 — Casa Nunes.
- N. 16.953-38 — Companhia AGA do Brasil S. A.
- N. 17.054-38 — Casa Nunes.
- N. 17.138-38 — Serviços Hollerith, S. A.
- N. 17.174-38 — A. Carneiro Pereira.
- N. 17.221-38 — P. C. Pimentel.
- N. 17.209-38 — Roberto Dias Lopes.
- N. 17.327-38 — Santos Seabra & Comp. Ltda.
- Pague-se.
- N. 16.141-38 — Req. Elio da Fonseca Barros.
- Averbese.
- N. 17.319-38 — Hospital do Funcionário Público.
- Autorizo.

Processos prediais:

N. 10-233 — Req. Alvaro da Silva Ramos.

— Autorizo.

N. 10-10 — Req. José Alberto Pinto de Castro.

N. 10-76 — Req. João Ortiz.

N. 10-76 — Req. Athos da Silveira Ramos.

— Autorizo.

N. B-367 — Req. Antônio Contrera.

— Indeferido, "ex-vi" do art. 32 das Instruções da "Carteira Predial".

N. 10-160 — Req. Eustáquio Torres Estruc.

— Indeferido o pedido de fls. 57, á vista do parecer do Sr. chefe do S. E. C., a fls. 5 verso.

Inscrições a pecúlio:

N. 48.753 — Contr. Delfino Cid de Figueiredo.

— Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto 24.563.

N. 52.904 — Contr. Malaquias Francisco Marinho.

— Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, dec. 24.563.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 192ª SESSÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1938

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 58.922 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Valter de Oliveira Cardoso requer exame médico para sua esposa D. Izolda de Sousa Cardoso, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 58.920 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Aniquises Rego de Miranda requer uma radiografia para sua esposa D. Maria Martins de Miranda, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172, do Regimento Interno. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 31.576 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica ser o armador José Alexandre Simas transgressor das disposições do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, mandar proceder ao levantamento do débito da referida firma, registrando-se o mesmo nos termos do decreto-lei n. 65, de 14/12/1937. Feito isto, intimasse à mesma para, no prazo de 15 dias, recolher o total apurado, acrescido dos respectivos juros de mora, sob as penalidades previstas no referido decreto, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 60.065 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Elvira de Oliveira Barros, viúva de Carolino Monteiro de Barros, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Antônio, Odete, Jaime e Euclides, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 37.478 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica não caber ao Sr. delegado em Rio Grande a responsabilidade das quantias pelas quais foi glosado, relativas a serviços prestados "sem obediência às prescrições regimentais, mas efetivamente prestadas" a contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, levar a importância em questão à conta especial para ocorrer a gastos urgentes de assistência médica, nos termos do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 51.083 — Pedido de aposentadoria de João Barros Cavalcanti. Foi aprovada a diligência do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 61.616 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Manuel Alves, por intermédio do nosso delegado em Manaus, requer assistência médica especializada, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 46.502 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica ser a Empresa de Navegação Brasileira Ltd. transgressora das disposições do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, mandar proceder ao levantamento do débito da referida Empresa, registrando-se o mesmo nos termos do decreto-lei n. 65, de 14/12/1937. Feito isto, intimasse à mesma para, no prazo de 15 dias, recolher o total apurado, acrescido dos respectivos juros de mora, sob as penalidades previstas no referido decreto, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 64.188 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Enéas Lopes do Nascimento requer 12 aplicações de Raios Ultra Violeta, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172, do Regimento Interno. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 62.749 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Eronildes de Sousa, requer 12 aplicações de

Diatermia para sua esposa, D. Iolanda Costa de Sousa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172, do Regimento Interno. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 60.150 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Augusta Machado, viúva de Zacarias José Machado, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Iracema, Paulo, Ivone, Izaura, Ivete e Vilma, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 52.380 — Companhia Carbonífera Riograndense, funeral do associado José da Silva. — Foi aprovada a diligência do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 74-AT — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado Alberto Francisco de Matos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado a importância da diferença do numerário, compreendida entre 2:160\$000 (dois contos cento e sessenta mil réis), estimativa de 20% e o total correspondente ao n. 350 das tabelas oficiais, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 62.590 — Diligência do Conselho Nacional do Trabalho em relação ao processo de diferença de vencimentos do funcionário deste Instituto, Nilo de Sousa Pinto. — Foi encaminhado ao S.N.T. devidamente informado.

Processo n. 64.062 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Zacarias de Sousa requer 8 (oito) aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 64.159 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Gentil Alfredo Mais requer 12 (doze) aplicações de Diatermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 57.682 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Júlia Patrícia dos Santos, viúva de José Patrício dos Santos, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores José e Lucinete, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 46.712 — Companhia Costeira requer a mudança da Delegacia de Cabedelo para João Pessoa. Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 46.730 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carlos Alves de Paiva requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 61.505 — Pedido de aposentadoria de Alfredo Dutra Correia. Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 61.808 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Emelinda Farani Tavares, viúva de Carivaldo Magalhães Lima, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Valéria Alba, Romã, Anunciata e Paulo Cesar, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Aldemar Beltrão*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 53.804 — Pedido de pensão de D. Maria José de Andrade. Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 60.100 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carlos José Correia requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Aldemar Beltrão*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 54.786 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica ser a Empresa Aristides Marinho Falcão transgressora das disposições do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, mandar proceder ao levantamento do débito da referida Empresa, registrando-se o mesmo nos termos do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937. Feito isto, intime-se à mesma para, no prazo de 15 dias, recolher o total apurado, acrescido dos respectivos juros de mora, sob as penalidades previstas no referido decreto, na forma do parecer do relator. — **Aldemar Beltrão**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

Processo n. 61.520 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Pascoal Tomaz (Dr.) requer a restituição da importância de 770\$000 (setecentos e sessenta mil réis), pela qual foi descontado, referente à joia de aumento, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Aldemar Beltrão**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

Processo n. 64.045 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Pinto Ribeiro requer 12 (doze) aplicações de Raios Ultra Violeta para seu filho Gilberto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — **Aldemar Beltrão**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

Processo n. 61.844 — Embargos ao processo de Nicolau Alves Castelo. — Ciente.

Processo n. 59.453 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o nosso Delegado em Santos requer a internação do associado Altino Azeche, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Aldemar Beltrão**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

Processo n. 62.745 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Sr. José de Freitas Valadares requer 6 (seis) aplicações de Ondas Curtas para sua esposa, D. Florinda Couto Valadares, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Aldemar Beltrão**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

Pelo Sr. Conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 46.228 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita do pagamento da conta do tratamento especializado feito em D. Araci Sampaio Gomes, esposa de nosso associado João Bertoldo Gomes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 62.016 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual são submetidos ao plenário os mapas de concorrência para aquisição de materiais para a Seção Médica, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aceitar os preços da firma Taboas Sotelino & Companhia, por serem os mais baratos, na forma do parecer do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 53.324 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alcebiades da Cunha Ramalho requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 49.665 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica que a firma Coutinho & Filhos é transgressora das disposições legais, que regem o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, levantado o débito respectivo, fazer a inscrição da dívida, nos termos do decreto-lei 65, na forma do parecer do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 60.068 — Pedido de aposentadoria de Aurélio Sales. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 48.393 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Cenira Vareira Reyné, viúva de Herculanio Reyné, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 59.404 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Vieira de Andrade requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo 37.941 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a in-

ternação do associado Alexandre Silvestre de Sousa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 8-9, na forma do parecer do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo 34.516 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica que a Rio de Janeiro Lighterage Co. Ltd. transferiu, indevidamente, deste para outro estabelecimento de previdência, os associados José Pinto Claro e Jorge Toledo Dantas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, comunicar a Empresa em apreço que "é devedora das contribuições relativas a eles, e as cobrará, executivamente, depois de, passado o prazo legal, as inscrever como dívida ativa, ficando, outrossim, a empresa sujeita aos juros de mora e multa, no caso de não solver o débito", na forma do parecer da Consultoria, no qual se estriba, aliás, o voto do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 62.636 — Delegacia de Santos, concorrência para a aquisição de material permanente, por intermédio do Almoxarifado. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 60.378 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Elvira Perelra de Almeida, pensionada do Lloyd Brasileiro, requer a devolução das contribuições indevidamente descontadas de sua pensão, e recolhidas a este Instituto, pela Empresa, em apreço, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 61.886 — Delegacia de Vitória, denuncia contra as empresas Lloyd Brasileiro, e Cia. Comércio e Navegação. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo 61.258 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica ser a Empresa Pedro Duarte de Mendonça, transgressora das disposições do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, mandar proceder ao levantamento do débito da referida Empresa, registrando-se o mesmo nos termos do decreto-lei 65, de 14-12-1937. Feito isto, intime-se à mesma, para, no prazo de 15 dias, recolher o total apurado, acrescido dos respectivos juros de mora, sob as penalidades previstas no referido decreto, na forma do parecer do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 64.158 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Colombo Bezerril de Andrade requer 12 (doze) aplicações de Raios Ultra Violeta, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 61.843 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Aloisio Vital Barbosa requer 12 (doze) aplicações de Diatermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 62.453 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Campos requer 20 aplicações de massagens manuais, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 62.918 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel dos Passos Pereira requer 20 (vinte) aplicações de diatermia para sua esposa D. Analia da Costa Pereira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 61.841 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Eduardo Santos requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas para sua filha Celina, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regimento Interno. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 58.272 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Rodolfo Malard (Dr.) requer as férias regimentais mas, considerando que o requerente optou contra este Instituto em dezembro findo, deixando o seu cargo dentro do proprio período no qual teria direito às férias requeridas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 59.149 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a nossa Delegacia em Santos requer o pagamento da conta especializada, referente ao mês de novembro do ano p. passado, do Dr. Ciro Verneck, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Alcides José Dantas**, presidente. — **Dias da Rocha**, relator.

Processo n. 37.802 — Virtulino Vieira Rangel volta do Conselho Nacional do Trabalho, ciente.

Processo n. 62.554 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o funcionário deste Instituto, Armando Guimarães Fonseca requer 6 (seis) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:
Processo n. 54.825 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Etelvina Fernandes Barbosa, viúva de Cristino Alves da Fonseca, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Célia, Valdemar, Maria José e Hélio, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 58.357 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Gertrudes Pires de Oliveira, viúva de Boaventura de Almeida Oliveira, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Maria Luiza Ilka, Marília e Renator, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 64.187 — Vistos e relatados os autos do presente processo no qual Gastão d'Aquino Fonseca requer para seu filho Gastão Tiago d'Aquino, uma série de aplicações Manuais e elétricas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o artigo 172 do Regulamento Interno. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 64.148 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João da Costa Silveira Filho requer tratamento especializado de pulmões para sua filha Lourdes da Silveira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 61.770 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita do pagamento das contas apresentadas pela Otis Elevator Company, relativas ao concerto dos elevadores da sede, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento respectivo (conta de fls. 13), na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 17.566 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Maria Rodrigues Batalha, mãe do falecido associado deste Instituto Lindolfo Cardoso Tavares, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, devendo o benefício ser retido entre a viúva do "de-cujus", D. Maria do Socorro Tavares e a mãe, D. Maria Rodrigues Batalha, na forma do parecer do relator, recorrendo-se, desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 59.539 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Evangelista de Moraes requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 24.485 — Pedido de aposentadoria de João Lopes Rafael. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 29.616 — Pedido de aposentadoria de José Antônio Fortes. — Volta do C. N. T. Ciente.

Processo n. 34.772 — Pedido de aposentadoria de Nicolay Tentino. — Volta do C. N. T. Ciente. — *Rosário Fusco*, secretário. — *Homero Mesquita*, vice-presidente, no exercício da presidência.

Confere com o original. — (Assinatura ilegível).

ATA DA 193ª SESSÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1938

Aos treze dias do mês de abril de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 193ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

- agradecimento da família Mário Hue às 10 menagens prestadas pelo Conselho à memória de seu ex-companheiro;
- ofício do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando cópia da ata do Instituto relativa ao recurso apresentado contra a decisão da Primeira Câmara daquele órgão superior — julgando uma consulta da empresa Carlos Hoepeke sobre a letra c do artigo doze do decreto vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois;
- ofício do inspetor Joaquim Pereira Vidal, apresentando as despesas ao Conselho;
- ofício da Carteira Predial, solicitando aprovação de uma tabela de habilitação;
- ofício de Antônio Gomes Soares — desistindo da convocação que lhe foi feita como segundo suplente da vaga aberta no Conselho com a morte do Dr. Mário Hue;
- requerimento do terceiro consultor jurídico, solicitando o pagamento do imposto de indústria e profissões, no Estado do Rio de Janeiro, afim de que possa defender os interesses do Instituto naquele Estado.

Processos julgados

Pelo Cons. Dias da Rocha:

Processo n. 59.527 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, no qual José Luiz de Araujo requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 53.487 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o inspetor Francisco Fernandes Ferraz, depois dos serviços de sua responsabilidade, apresenta o respectivo relatório referente à Delegacia de Rio Grande, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotar, como razão de decidir, o parecer do relator, que sugere a Administração, tomar as providências seguintes:

"Empresas em atraso — Desentranhe-se esta parte do relatório, afim de que constitua, para os devidos fins, um processo à parte.

Carteira predial — Proceda-se da mesma forma indicada acima. Material a ser adquirido — Obedeça-se à praxe da concorrência, segundo os moldes regimentais.

Médico operador para a Delegacia — Adote-se medidas usadas em casos idênticos". — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 60.952 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Carvalho Teles, funcionário deste Instituto, requer o pagamento das despesas feitas com o funeral de seu irmão, Antônio Jorge de Carvalho Teles, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a indenização em apreço, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 61.517 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Candida da Gloria Dantas, requer o pagamento das despesas feitas com o funeral de seu filho Osvaldo Lopes Dantas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a indenização em apreço, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Documento s/n. — Francisco Pereira da Silva, 3º consultor, solicitando que corra por conta do Instituto as despesas que terá de fazer com o pagamento do imposto de profissão, afim de poder funcionar em Niterói. — Foi aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 48.798 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica ser a empresa Antônio Matos de Sousa, transgressora das disposições do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, mandar proceder ao levantamento do débito da referida Empresa, registrando-se o mesmo nos termos do decreto-lei n. 65, de 14-12-1937.

Feito isto, intime-se à mesma para, no prazo de 15 dias, recolher o total apurado, acrescido dos respectivos juros de mora, sob as penalidades previstas no referido decreto, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 21.975 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Jeová Dantas Vieira, apresentando os documentos exigidos pelo Regimento Interno, requer a sua e a inscrição de seus beneficiários na Carteira respectiva deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 62.237 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sabbatino José Casini, requer devolução de suas contribuições recolhidas aos cofres do Instituto, em virtude da extinção do cargo que ocupava na Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento pleiteado, na for-

ma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 62.604 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel de Jesus Mota, requer a transferência de suas contribuições, da Caixa da Companhia Cantareira Viação Fluminense para este Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 59.924 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Felicidade Fernandes Cardoso, viúva de José de Sousa Cardoso, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seu filho menor Nelson, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 51.440 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se aia o comunicado n. 210 da Secretaria do Conselho Administrativo, solicitando esclarecimentos ao Conselho Nacional do Trabalho com relação ao acordão de fls. 4/5, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, encaminhar o processo àquele órgão resolutivo superior, para os devidos fins, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 61.437 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Belém formula uma consulta relativa à inscrição de associados desembarcados, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando como razão de decidir o parecer do relator (documento de folhas) mandar responder a consulente:

"Os associados desembarcados que já tenham contribuído para o Instituto, podem efetuar sua inscrição desde que esta se faça dentro do prazo de 12 (doze) meses, a partir do desembarque ou melhor, da última contribuição, não influenciando a causa do desembarque na realização da inscrição." — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 43.800 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Davi Romer Bendersky, funcionário deste Instituto, requer 180 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

a) que se negue o pedido de 6 (seis) meses de licença de fls. 13, negando-se simultaneamente o pedido da desistência de fls. 12;
b) que se negue o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de licença, requerido pelo funcionário em apreço em 25-1-1938 (doc. de fls. 17), demitindo-se o aludido funcionário, desde que não se apresente ao serviço dentro de 30 (trinta) dias;

c) que seja dada ciência, em forma de circular, aos funcionários do Instituto, no sentido de não poder o funcionário afastar-se do serviço quando peça licença, sem que a Administração autorize, salvo casos excepcionais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 53.346 — Vistos e relatados os autos do presente documento, pelo qual Clovis Pereira da Rosa, funcionário deste Instituto, pleiteia a sua promoção para o cargo de sub-chefe da Seção, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 40.208 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Edna Nunes Roca, neta do falecido associado deste Instituto, Eugênio Roca, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 60.851 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria José Maranhão, viúva de Manuel Gomes Maranhão, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores, Jorge, Zulmira, Zilda e Mariza, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 54.617 — Aposentadoria — Antônio Dias de Oliveira. — Determinado o encaminhamento do processo ao Conselho Nacional do Trabalho. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Doc. s/n — Tabela para pagamento da taxa de habilitação da seção de inversão de fundos — Vistos e relatados os autos do presente documento, no qual a Seção de Inversão de Fundos apresenta uma tabela (taxa de habilitação, art. 20, § 2º das Instruções) que deverá reger as operações dos interessados em transigir com a Carteira Predial, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprová-la integralmente, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 57.832 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carlos Pereira Rebouças requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 54.804 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sílvia Floriano de Oliveira, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 28.347 — Aposentadoria — Pedro Francisco dos Santos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 58.500 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel dos Santos Labrinha requer aposentadoria com base no decreto-lei n. 78, de 17/12/1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 59.702 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Elmano Francisca da Rocha, requer aposentadoria, baseado no decreto-lei n. 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 51.600 — Aposentadoria — José Gonçalves Vilão. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 49.607 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alípio Pinto Queiroz requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 53.277 — Inspeção de saúde de Antônio Matias da Luz. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 30.619 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual dona Maria José Freire de Oliveira, viúva de Luiz Navegantes Freire de Oliveira, requer a pensão a que se julga com direito para si e seus filhos menores Raimundo, Iraci, Mosomar e Manuel, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 58.210 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Matias Cardador, viúva de Júlio de Almeida Cardador, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 54.125 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Ana da Costa Vilas Boas, tutora dos menores Maria, Joana, Umbelina, Claudionor, Teresinha e José, beneficiários de Silvestre Francos Vilas Boas, requer a pensão a que os mesmos têm direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 23.864 — Inscrição — Jaci Moerbeck. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 45.417 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Reinaldo José Barbosa requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 58.371 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Valdir Coutinho de Vasconcelos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

ATA DA 194.ª SESSÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO ADMINISTRATIVO REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1938.

Aos vinte dias do mês de abril de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 194.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

a) comunicados duzentos e oitenta dois e duzentos e oitenta e nove, da Secretaria do Conselho à Superintendência;
... b) telegrama ao Presidente da República, por motivo de seu aniversário;

c) movimento de processos da seção Atuária;
d) ofício da Superintendência, comunicando a transferência de um contínuo da seção médica para a sede;

e) carta da Delegacia da Baía, pedindo autorização para internar o associado Virgílio Ribeiro de Sousa;

f) cópia de um acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao processo de Elias Amiel.

Processos julgados

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 62.507 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Lodorico Izabó de Edeleny requer aposentadoria estribado no decreto-lei 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 59.823 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Bento Manuel Bertucci requer aposentadoria, estribado no Decreto-lei 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 58.017 — Aposentadoria — Izadi José de Santana. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 56.656 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Euvaldo Pismel Sá Antunes, apresentando os documentos exigidos pelo Regimento Interno, requer a sua e a inserção de seus beneficiários na Carteira respectiva desse Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 58.575 — Proposta médica — Dr. Rubens Ferreira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 16.579 — Inscrição — José Gabriel de Almeida. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 24.475 — Inscrição — Joaquim Alexandre Nunes. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 62.753 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual dona Dorotéa Peluso Capeche, viúva de Manuel Vitorio Benitez Capiche, requer a pensão a que se julga com direito, em face do Decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Conselheiro Antônio Rodrigues Brandão.

Processo n. 43.900 — Rute Pomcu Costa — Pensão. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 52.944 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ciro Werneck (doc. de fls. 2) requer pagamento de honorários médicos, da importância de 70\$000 (setenta mil réis) resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 49.943 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Domingos da Costa Lima, requer inspeção de saúde, para fins de inscrição, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data:

a) que se inscreva como nosso associado Sr. Domingos da Costa Lima, de acordo com a alínea "b" do artigo 4.º do Decreto n. 22.872, sendo o mesmo submetido previamente a exame médico para cumprimento do art. 112 da lei citada;

b) que se abra inquérito para apurar a que cabe a responsabilidade pelo extravio do processo n. 208.1.110, punindo-se o respon-

savel na forma do Regimento Interno, nos termos do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 46.629 — Vistos e relatados os autos dos presentes processos ns. 46.639, 59.478, 59.523, 60.287, 60.758 e 61.614 de Artur Jorge dos Santos, Jacinto Figueiredo Martins, Benjamin Carvalho Santos Benjamin de Abreu Godinho, Lauro Leodoro de Vasconcelos, Antônio Cardoso Leal e Osvaldo Maurício Dutra resp. nos quais os interessados requerem, cada um de persi, o pagamento de diferença de vencimentos a que se julgam com direito, pela ocupação de cargos do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando como razão de decidir o critério proposto no parecer do relator (doc. de fls.).

a) que se pague aos funcionários requerentes, respectivamente, neste conjunto de processos, uma gratificação na base acima indicada;

b) que a presidência da casa preencha os lugares das Delegacias e Agências, que se encontram vagos;

c) que se observe, quanto ao pagamento das gratificações, o que determina o parágrafo único do artigo 126 do Regulamento Interno, acrescido do adendo proposto pelo conselheiro Dias da Rocha. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 57.256 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Pedro Constantino Pereira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 4, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 14.219 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carlos Afonso Alves (Dr.) requer prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, da licença que lhe foi conferida, anteriormente, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, "que abrange todo mês de março, com os vencimentos completos e não com 2/3", nos termos do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 54.417 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adelino Azevedo Moreira requer 6 (seis) aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Antônio Rodrigues Brandão*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 60.329 — Honorários médicos — Durval do Livramento Prado (Dr.). — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 53.252 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação de nosso associado Antônio Pereira de Albuquerque, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao Hospital Santo Amaro, de Recife, a importância de 434\$000 (quatrocentos e trinta e quatro mil réis), de acordo com o documento de fls. 11 e parecer do relator. — *Antônio Rodrigues Brandão*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 54.856 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Deodato João da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 9, na forma do parecer do relator. — *Antônio Rodrigues Brandão*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 60.066 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Nestor Alves Tinoco requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator.

Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 34.147 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sebastião da Silva Marques, aposentado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, consulta si aceitando emprego remunerado, pode o benefício a que fez jus ficar em suspenso, sem que, entretanto, perca o direito ao mesmo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, responder ao consulente que a hipótese é prevista no art. 70, do decreto n. 2.872, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 62.214 — Aposentadoria — Candido Pinto Brandão. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 13.887 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Castor Cesar de Andrade requer pagamento de diferença de vencimentos entre as funções de secretário e delegado que vem acumulando na representação de Recife, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão

desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 62.383 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ataliba Gonçalves das Neves, guarda-livros da Delegacia de Florianópolis, apresenta, em longo arrazoado, sua defesa aos ataques estampados no "Correio Marítimo", contra a sua integridade funcional, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando como razão de decidir, o parecer de fls. 14 verso, do senhor consultor, mandando arquivar o processo, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 61.292 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Vitor Vasques de Freitas requer 20 (vinte) aplicações de Raios Ultra Violeta para sua esposa, D. Hercília, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 64.962 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Jerônimo Rodrigues da Silva requer 12 (doze) aplicações de Raios Ultra Violeta, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Requerimento n. 64.310 — Internação de Virgílio Ribeiro de Sousa. — Deferido o requerido, conforme aprovação do Sr. presidente, na forma do parecer do relator.

Documento n. 62.040 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Rômulo da Rocha Cavalcanti (Dr.), médico da Delegacia de Recife, requer aumento de seus vencimentos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 22.904 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Martinho Mano Filho, apresentando os documentos exigidos pelo Regimento Interno, requer a sua e a inscrição de seus beneficiários, na Carteira respectiva deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 64.575 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a firma Christiani & Nielsen recorre de uma decisão anterior que a responsabiliza pelo pagamento dos juros de mora de que é devedora, nos termos do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, por intermédio da Seção da Dívida Ativa, encaminharem o recurso em apelo ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Processo n. 59.509 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Seção Atuarial consulta sobre a data do início do pagamento das aposentadorias concedidas nos termos do decreto-lei n. 78, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar responder à consulta nos termos do parecer do relator, combinado com o voto proposto pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão (doc. de fls. e fls.). — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 58.367 — Aposentadoria — José Teodoro Pinto Aleixo. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 60.239 — Aposentadoria (decreto-lei n. 78) — Antônio dos Santos Marmoto. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 60.069 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Damião José Felipe requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. — Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 53.352 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Nelson Correia dos Santos Braga requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. — Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 64.176 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Colombo Bezerril de Andrade requer três (3) aplicações de radioterapia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 61.842 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Mário Hipólito de Vasconcelos, requer 20 (vinte)

aplicações de corrente contínua, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 61.840 — Vistos os autos do presente processo, no qual João Sabino de Figueiredo requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 52.130 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado, Hermógenes da Rocha e Sousa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 7, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 82-AT — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado, Manuel Faustino, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar ao interessado a importância de 1:932\$000 (um conto novecentos e trinta e dois mil réis), diferença entre 2:160\$000 (dois contos cento e sessenta mil réis) estimativa da lesão sofrida e réis 228\$000 (duzentos e vinte e oito mil réis) quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a fase de incapacidade total temporária, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 61.684 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Eduardo Vale de Almeida (dr.) requer, a restituição da importância de 27\$000 (vinte e sete mil réis), relativa às aplicações de radioterapia superficial concedidas a sua esposa, anteriormente, sem que esta delas fizesse uso, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo n. 38.478 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sebastião Martins requer 10 (dez) aplicações de diatermia para sua esposa, D. Angelina, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck C. e Castro*, relator.

Processo n. 61.200 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Síndico dos Oficiais Maquinistas da Marinha da Marinha Mercante, requer o pagamento das despesas feitas com o funeral de seu associado, Luiz Antônio Bentes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a indenização em apelo, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 58.215 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação da esposa do associado Pedro Gomes da Cunha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 10, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 57.944 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação do associado Rodolfo Valter Mayer, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 4, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 19.092 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Isidoro de Sousa Sampaio, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 26, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 38.478 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento especializado do associado Artur Venâncio de Oliveira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 29, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 14.769 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do filho do associado Donato José Pereira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 5, 6, e 7, na forma do parecer do relator. — *Alcides José Dantas*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

ATA DA 195ª SESSÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Expediente

a) comunicados 290 a 293, da Secretaria do Conselho à Superintendência; b) ofício n. 13.563, da Superintendência, transmitindo cópia do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, referente ao recurso interposto por Júlio dos Santos contra decisão deste Conselho; c) idem, sobre recurso de Frederico Carlos Ferreira; d) exposição do superintendente interino propondo uma remodelação em certos serviços da Casa; e) comunicado do diretor dos Serviços Médicos, transmitindo proposta do Dr. Otávio Simões para aplicações de eletro-cardiografia; f) comunicado sem número, da presidência interina, referente à designação do 2º oficial Maria Zeni Neves e 3º oficial Rosário Fusco, respectivamente, para exercerem em comissão o cargo de secretário do Conselho Administrativo e secretário do Expediente.

Processos relatados:

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo n. 54.022 — Pedido de aposentadoria do associado Marcelino José Espírito Santos. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 46.229 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Joaquim Alves da Costa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento em apreço, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 59.798 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado João Pinto Oliveira e Sousa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 8, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 58.102 — Procópia Augusta da Silva, pedindo cancelamento da quota referente a um dos beneficiários da referida pensão. — Ciente.

Pelo Sr. conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 40.785 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Manuel da Silva requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. — Recorra-se desta decisão, "ex-officio". — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 59.665 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Dias de Sousa e Silva requer o reembolso das despesas feitas com a sua internação e operação na importância de 7:835\$500 (sete contos oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos réis), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 58.896 — Sinval Granchoux de Andrade requer pagamento de despesas médicas feitas com o tratamento da sua esposa, aprovado o parecer do relator que determina que o processo aguarde os documentos necessários para ser julgado.

Processo n. 62.318 — Acórdão do Conselho Nacional do Trabalho sobre embargos no processo de Giorgio Guidacci. — Ciente.

Processo n. 57.658 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Ferreira Mendes, funcionário deste Instituto, requer pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito, por ocupação de cargo superior à sua função normal, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando o parecer do relator, indeferir o presente pedido. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 32.273 — Sindicato dos Práticos e Mestres do Rio Grande, pleiteando vantagens para seus práticos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 58.964 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Artur Hantz Freysleben recorre de uma decisão deste Conselho que lhe negara a restituição de contribuição feita a este Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando o parecer do relator, mandar encaminhar o referido recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 33.739 — Vistos e relatados os autos do presente processo, relativo a uma consulta da Delegacia deste Instituto, no Rio Grande, sobre a situação dos conferentes de carga, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando o parecer do relator, o seguinte: a) todos os conferentes, qualquer que seja a sua modalidade de serviço, marítimo ou relacionado com o mistér marítimo, são associados obrigatórios deste Instituto, excluídos apenas os do item 4º dos eselareci-

mentos de fls. 70/71, do Sr. inspetor; b) seja o presente processo enviado ao Conselho Nacional do Trabalho, para que aquele colenda Conselho resolva em definitivo a pendência surgida sobre o assunto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 61.142 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Lazarina Francisca da Rocha Silva, viúva do Marcionílio João da Silva, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 59.278 — Pedido de transferência de contribuições de Francisco Fernandes (recusa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S/A. do Gaz em transferir as referidas contribuições para este Instituto), aprovado o parecer do relator que determina o encaminhamento do presente processo ao Conselho Nacional do Trabalho para que este decida a pendência surgida.

Pelo Sr. conselheiro Pedro Cibrão:

Processo n. 33.008 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento de nosso ex-associado Plácido de Sousa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir o pagamento da referida conta, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 64.960 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João Ferreira da Silva Lopes requer 20 (vinte) aplicações do diatermia para sua esposa, D. Jovelina, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 53.438 — Consulta do Antônio Ferreira dos Santos. — Aprovado o parecer do relator que manda arquivar o presente processo à vista das informações contidas no mesmo.

Processo n. 60.111 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maniel Fernandes Serra requer aposentadoria, estribado no Decreto-lei n. 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 50.956 — Pedido de aposentadoria do associado Carlos Adour. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 60.082 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Tito de Campos Evangelista requer aposentadoria estribado no Decreto-lei n. 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Pelo Sr. Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 52.978 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Abílio da Silva requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 60.501 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Francisco Rodrigues Maia, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 61.505 — Pedido de aposentadoria de Alfredo Dutra Corrêa. — Aprovada a diligência do relator.

Processo n. 58.064 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Dolores Maria Assunção Guedes, viúva de Raimundo Matos Guedes, requer a pensão a que se julga com direito em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 50.969 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação do associado João Raimundo Vilhena, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 14 e 15, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 54.798 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Marcelino José de Oliveira, resolveram

os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 16, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 64.802 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a firma "Itamar" S. A. Brasileira de Empresas Máquinas recorre de uma decisão anterior que a responsabilizou pelo pagamento dos juros de mora de que é devedora, nos termos do Decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, por intermédio da Secção da Dívida Ativa, encaminhar o recurso em apelo ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 62.636 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a aquisição de móveis e utensílios para a Delegacia de Santos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das referidas despesas, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 44.219 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento de nosso associado José Cipriano Neves, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das referidas despesas, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 51.741 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Porto Alegre transmite a consulta de trinta (30) estivadores, em relação aos seus direitos neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando o parecer do relator, mandar responder à mesma nos termos do parecer do Dr. 3º consultor, de fls. 11 verso. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 57.590 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Mario Machado, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 7, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 57.718 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a intervenção da esposa do associado Carlos Henrique Hinrichs, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de folhas 5 e 6, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 60.061 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Tenório da Silva solicita lhe seja assegurado o direito aos benefícios concedidos por este Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir tal pretensão, por não encontrar a mesma apoio na lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 61.502 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Laurence Manoel Gomes requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 64.961 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Dr. Adauto Lúcio Cardoso, como procurador de associado Martins Muniz Barreto, de Menezes, requer uma série de aplicações de massagens elétricas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 65.600 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Dr. Adauto Lúcio Cardoso, como procurador do associado Martin Muniz Barreto de Menezes, requer uma série de aplicações de massagens elétricas para o mesmo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 59.454 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Enésio Martins Trinta requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Documento s/n. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Sr. superintendente interino apresenta uma proposta para o conexão, em uma única Secção, dos atuais serviços de inscrição — Associados — Benefícios e parte da Despesa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, aprovar, a título de experiência e sem aumento de despesas a referida proposta. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 14.430 — Associação da Praticagem da Barra do Pará consulta quanto a base sobre a qual deve fazer os descontos do seu pessoal, nosso associado, em vista de seus pagamentos serem constituídos de ordenado fixo e uma gratificação variável, de acordo com a maior ou menor renda daquela Associação. — Respondido nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Maria Zeny Neves*, secretária.

ATA DA 196ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Expediente

a) carta do delegado da Baía solicitando providências para a internação do associado Juvenal Marques dos Santos; b) exposição de superintendente interino sobre o serviço de censo; c) cópia da carta dirigida à funcionária Clotilde Galvão agradecendo-lhe os serviços prestados na Secretaria do Conselho; d) resposta ao comunicado n. 29, da Secretaria do Conselho (solicitação do conselheiro Brandão sobre o quadro dos funcionários da Casa) e ofício n. 40 do diretor dos Serviços Médicos solicitando permissão para comparecer à sessão do Conselho; e) comunicados ns. 294 a 296 da Secretaria do Conselho à Superintendência; f) ofício s/n. da presidência interina solicitando a abertura do crédito de cinco contos de réis para a ida do atuário, Dr. Paulo Câmara, à Genebra na Embaixada que irá tomar parte na Conferência Internacional do Trabalho apreciando a solicitação do diretor dos Serviços Médicos para comparecimento à assembléia, o plenário resolveu deferir-lá.

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck:

Processo n. 64.451 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Manuel Teodoro dos Santos, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 34.384 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Vitória Monteiro de Oliveira, viúva de Manuel Gomes de Oliveira, requer a pensão a que se julga com direito para si e seus filhos menores Horizolina e Dilarimar, em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Documento s/n. — Visto e relatado o presente documento, no qual o superintendente interino, Sr. Ferdinand Esberard, alvitra a divulgação do levantamento do Censo dos Marítimos, por meio de circulares e publicações em periodicos, afim de se dar conhecimento de tal medida aos marítimos e empresas sujeitas à legislação deste Instituto, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar integralmente a medida alvitrada. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 27.198 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Francisco Jorge Lisboa, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das importâncias de 500\$000 (quinhentos mil réis) e 316\$600 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos réis), respectivamente, ao Dr. José Eholi, de Porto Alegre e Hospital S. Francisco, também daquela cidade. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 57.758 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Bento da Silva recorre de uma decisão do Conselho que lhe negara provimento ao pedido de reembolso de despesas médicas feitas sem autorização deste Instituto, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando o parecer do relator, mandar encaminhar o referido recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 64.499 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Olívia Barbosa da Silveira, pensionista deste Instituto, requer 6 (seis) aplicações de Ondas Curtas, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 64.447 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Francisco Fernandes Alveles requer

8 (oito) aplicações de Ondas Curtas, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Antônio Rodrigues Brandão**, relator.

Processo n. 64.713 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Orlando Cardoso requer 6 (seis) aplicações de Diatermia, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Antônio Rodrigues Brandão**, relator.

Processo n. 64.471 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Maurício Monteiro, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Antônio Rodrigues Brandão**, relator.

Processo n. 64.725 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Laura Moura, pensionista deste Instituto, requer 6 (seis) aplicações de Ondas Curtas, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Antônio Rodrigues Brandão**, relator.

Processo n. 64.932 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Jordão Dantas requer 8 (oito) aplicações de Ondas Curtas para sua esposa, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Antônio Rodrigues Brandão**, relator.

Processo n. 46.791 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da conta das despesas feitas com o tratamento da filha do associado Raimundo de Araujo Lago, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 15 e 17, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Antônio Rodrigues Brandão**, relator.

Processo n. 61.784 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adalberto Alves de Souza recorre de uma decisão deste Conselho que lhe negara aposentadoria com os vencimentos integrais, resolveram os Srs. Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando o parecer do relator, mandar encaminhar o referido recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Antônio Rodrigues Brandão**, relator.

Processo n. 62.143 — Relatório do Inspetor Gastão do Couto. Aprovada a diligência do relator.

Processo 60.064 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Augusto Asturiano requer aposentadoria, estabelecida no decreto-lei 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Antônio Rodrigues Brandão**, relator.

Pelo Sr. conselheiro Pedro Cibrão:

Processo 31.588 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente ao recurso interposto por José Antônio de Sousa Júnior contra a decisão deste Conselho, que lhe concedeu aposentadoria, nos termos do artigo 10 do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, determinar que o referido processo seja devolvido ao Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, com as razões oferecidas pelo 2º consultor jurídico deste Instituto, à folhas 16 e seguinte. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 60.777 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Arthur Bento Vidal, requer sua aposentadoria nos termos do artigo 49 do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 57.901 — Pedido de pensão de Célia Lopes Pinto e filhos. — Aprovada a diligência do relator.

Processo 59.108 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ciro Werneck (Dr.) requer o pagamento da conta de tratamento especializado prestados a diversos associados deste Instituto, referente aos meses de junho, agosto, setembro e outubro, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a liquidação da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo n. 62.560 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Silvino Martins requer o reembolso de honorários médicos pagos ao Dr. Silveiro d'Ávila, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, in-

deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 64.450 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Aniquis Rego de Miranda, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 21.693 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Norberto de Siqueira, apresentado os documentos exigidos pelo Regimento Interno, requer a sua e a inscrição de seus beneficiários na carteira respectiva deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 53.067 — Sebastião Machado Oliveira — pagamento de despesas de internação hospitalar de sua filha Aliete. — Aprovada a diligência do relator.

Processo 57.689 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado deste Instituto Pedro Sabino Flores requer o pagamento da conta de despesas de tratamento, na importância de 45\$ (quarenta e cinco mil réis), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a liquidação das despesas de fls. na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 41.585 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do filho do associado Leonardo Wilkoszski, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 15 e 17, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 61.935 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Vicente Pinheiro do Nascimento requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 62.126 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Francisco de Assis requer 12 (doze) aplicações de massagens elétricas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 62.986 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Otaviano da Cunha Lousada requer 12 (doze) aplicações de ondas curtas para sua filha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 62.820 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Pedro Vieira de Melo, requer 10 (dez) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 64.711 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Luiz José Ferreira, requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 40.029 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da despesa relativa a um exame de laboratório do nosso associado Augusto Baima, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da importância de 30\$000 (trinta mil réis), correspondente ao referido exame. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Pedro Cibrão**, relator.

Processo 59.308 — Cipriano Francisco da Silva, requer pagamento de serviços médicos. — Aprovada a diligência do relator.

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:
Processo 64.778 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Francisco Chan requer 15 (quinze) aplicações de massagens manuais e 15 (quinze) elétricas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

Processo 64.718 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Mário Augusto Valente requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas para sua esposa, D. Valda Valente, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — **Homero Mesquita**, presidente. — **Alcides José Dantas**, relator.

Processo 64.934 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Martin Ferreira da Silva requer uma série de aplicações de diatermia para sua esposa, resolveram os senhores

membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 64.724 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio Rodrigues Brandão requer 20 (vinte) aplicações de Raios Ultra Violeta, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 58.923 — Edgard J. Ramos requer aplicações de diatermia para sua esposa. Aprovada a diligência do relator.

Processo n. 53.011 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Geraldo Ferreira Coelho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 4, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 59.859 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Nelson Campinho requer devolução de contribuições, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, nos termos do parecer do relator, indeferir a pretensão do interessado, por falta de apoio legal. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 62.473 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Júlio Nogueira da Costa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, estribado no do consultor médico, de fls. 10 v., autorizar o pagamento da importância de réis 500.000 (cinquenta mil réis), correspondente ao exame de laboratório, correndo por conta do interessado as demais despesas constantes da conta de fls. 8. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 54.413 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas médicas prestadas à esposa do associado, Antônio Moreira da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 6, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 57.174 — Pedido de aposentadoria Alfredo Lanchinriches. — Aprovada a diligência do relator.

Processo n. 52.501 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio de Brito Lima requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 62.563 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Rubem de Sousa requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, presidente. — Alcides José Dantas, relator.

Processo n. 50.620 — Lidio Lima Vasconcelos — Pagamentos de despesas médicos especializados. — Aprovada a diligência do relator.

Processo n. 58.907 — Doutor Maurílio Pinto, pagamento de serviços profissionais prestados a associados nossos. — Aprovado. Deferido.

Pelo Sr. conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo n. 31.555 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Erico Chagas Pedrosa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 42, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 37.201 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Ademar Pereira da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 11 e 13, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 51.350 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à locação do prédio n. 83 da rua Visconde de Inhauma, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, aprovar a minuta de contrato constante das fls. 28 e 29. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 61.446 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Augusto Luiz Dias requer 6 (seis) aplicações de Ondas Curtas para sua filha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 64.780 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Domingues Migueis Figueiredo requer uma

serie de aplicações de massagens manuais e elétricas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 64.717 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Arnaldo Soares Melo requer 10 (dez) aplicações de Ondas Curtas para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 64.472 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado José Honório de Almeida Rocha requer 12 (doze) aplicações de Banhos de luz ultraioleta para seu filho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 64.379 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Izidoro Manuel dos Santos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, estribado no do consultor médico, de fls. 8 v., autorizar o pagamento da importância de 503, correspondente ao exame de laboratório, correndo por conta do interessado as demais despesas constantes da conta de fls. 6. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 64.449 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João Maria Melo requer 10 (dez) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 64.712 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Messias Ribeiro requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 64.157 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Eurico Gomes de Sousa requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 65.049 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João Joaquim Moura requer 6 (seis) aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 38.658 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Giro Verneck (Dr.) requer o pagamento da conta de tratamento especializado prestado a diversos associados deste Instituto, referente ao mês de setembro de 1936, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a liquidação da conta de fls. 7, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 61.723 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Luiz Pinto Duarte requer 20 (vinte) aplicações de massagens manuais, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 59.782 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Guilherme Martinewski, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 5, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 54.883 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação do associado Abel dos Santos Castro, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 5, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 59.786 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Artur Pedro Arut, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 5, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 60.440 — Nelson Arantes — aposentadoria. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 61.005 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Sr. delegado da Bata requer a internação do associado Valencio Marques nos Santos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, por falta de apoio legal, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

ATA DA 197ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA NOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Expediente

a) comunicados ns. 297 a 303 da Secretaria do Conselho à Superintendência; b) ofício n. 169, da Carteira de Empréstimos sobre a suspensão dos descontos de empréstimos; c) cópia do telegrama passado, em nome do Conselho, ao Dr. Nelson Moura Brasil do Amaral congratulando-se pelo êxito da operação a que o mesmo foi submetido; d) telegrama do Presidente da República agradecendo as felicitações enviadas pelo seu aniversário; e) memorandum do Gabinete do ministro do Trabalho comunicando que o doutor Luiz Aranha, presidente efetivo do Instituto, foi posto à disposição daquele Ministério, pelo prazo de trinta dias.

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Alvaro Dias da Rocha.

Processo n. 52.266 — João Faustino de Andrade — Aposentadoria. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 59.721 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Pedro Gomes de Brito requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 58.352 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Carolina Peres-Alonso, viúva de Zeferino Peres, requer a pensão a que se julga com direito para si e seus filhos menores, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se, desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 23.864 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que são apresentados os documentos exigidos pelo Regulamento Interno deste Instituto, para a inscrição na respectiva Carteira, da associada Jaci Moerbeck e de sua beneficiária, D. Maria Carvalho Moerbeck, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar, na forma do parecer do relator, a referida inscrição. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Correia:

Processo n. 53.364 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento médico e internaão hospitalar de D. Júlia Sousa da Rocha, esposa do associado Antônio Manuel da Rocha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 9 (nove) e 10 (dez) na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 61.098 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Lucas Manuel Francisco, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 58.579 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Herminio Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 6 e 7, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 64.781 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação de despesas feitas com o tratamento do associado Amaro Leonardo Pereira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 5, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 44.892 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação de despesas feitas com o tratamento e internação hospitalar da esposa do associado Pedro Brame, D. Maria de Lourdes Brame, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das importâncias de 2.000\$000 (dois contos de réis e 295\$500 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos

réis) respectivamente, ao Dr. Augusto de Paula, de Florianópolis e ao Hospital de Caridade, também daquela cidade, correndo as despesas extraordinárias por conta do associado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 64.770 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio de Brito Lima requer 10 aplicações de diatermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 65.127 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Soares da Silva requer 10 massagens manuais para seu filho Jorge, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 64.448 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Amandio Cardoso requer 8 aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 59.781 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Domingos Migueis Figueiredo requer 5 aplicações de massagens manuais, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 59.781 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Valdemar Artur Kapel, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 5, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 57.607 — Pedido de aposentadoria — Carlos Moitinho. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 64.933 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adalme Marceles requer 6 aplicações de Ondas Curtas para sua filha Maria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 61.017 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é submetido ao plenário o projeto de organização do Contencioso deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar, na forma do parecer do relator, a diretriz mandada adotar pela presidência para execução dos serviços do referido Contencioso. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 46.639 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Superintendência deste Instituto, louvada no parecer e resolução de fls. 10 e 11, apresenta sugestões sobre o regime a ser seguido no caso de pagamento de gratificações e diferença de vencimentos ao funcionalismo da Casa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, e adotando como razão de decidir o parecer de fls. 17, o seguinte: a) aprovar na íntegra as sugestões de fls. 13 a 16, que deverão ser incorporadas ao parecer de fls. 7 a 9, que, assim, fica, em parte, modificado; b) determinar que a administração ponha em prática, gradativamente, o final das aludidas sugestões. Proceda-se, no mais, de acordo com os termos do final do parecer de fls. 17. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo senhor conselheiro Pedro Cybrão:

Processo n. 52.343 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Antônio Duarte da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 11, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 64.452 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação de despesas feitas com o tratamento da esposa do nosso associado Valter George Berry, D. Teresa Cecchi Berry, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 37.095 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Aniquises Miranda, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 14, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 59.966 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Francisco Alves da Cunha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 10 e 11, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 59.907. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Soares Teixeira requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 51.151 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do filho do associado Felipe Moreno Maneschy, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 14 e 15, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 62.967 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Hermanno Lagoeira Albernaz requer reembolso de despesas feitas com o tratamento de sua filha Violeta Lagoeira Albernaz, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 65.144 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Orlando Cardoso, associado deste Instituto, requer reembolso de despesas feitas com sua hospitalização, operação e tratamento em Hamburgo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, tendo em vista as razões expostas no parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 57.648 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Lucas Bento Joaquim Alves requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 59.733 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adelino Tavares de Almeida requer a sua aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Pelo senhor conselheiro Alcides José Dantas: Processo n. 64.218 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Suetônio Lopes de Siqueira Campos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 52.820 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Armindo da Oliveira, associado deste Instituto, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, tendo em vista as conclusões do laudo médico de fls. 22/23, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente.

Processo n. 64.936 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria da Conceição Lanas requer 11 aplicações de Cintas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 25.600 — Antônio dos Santos Prado, requer inscrição neste Instituto. — Foi aprovada a diligência do relator. — *Homero Mesquita*, presidente.

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1938

Expediente

a) convite da Federação Nacional dos Marítimos para a inauguração da sua sede social; b) abaixo assinado dos funcionários do Instituto, solicitando permissão para colocarem em todas as dependências desta instituição, na sede e nas delegacias, o retrato do Sr. Presidente da República; c) cópia da carta que foi dirigida ao Sr. Artur Padovani convidando-a a vir assumir o cargo de conselheiro deste Instituto, para o qual foi convocado; e) ofício da presidência levando ao conhecimento do Conselho diversos fatos ocorridos durante a semana; f) comunicados 304 a 311 da Secretaria do Conselho à Superintendência.

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 54.314 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Malvina Hilda da Silva Vieira, viúva de Manuel Vieira da Rocha, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Mário, Jair e Débora, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

dos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 59.006 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria José Magalhães, viúva de José Lezerra de Magalhães, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seu filho menor José, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 61.150 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Tibúrcio Caldas requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 61.349 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Rosa Fernandes de Sousa, viúva de Manuel Pereira de Sousa, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 54.442 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Placidina Pereira de Brito, viúva do ex-associado, João Francisco Pereira, requer restituição das contribuições pagas pelo mesmo a este Instituto e bem assim a devolução das certidões que foram anexadas ao processo de inscrição do referido ex-associado, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado quanto ao primeiro pedido e indeferir o segundo. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 52.206 — Pedido de aposentadoria de João das Mercês Vilas Lobos. Aprovada a diligência do relator.

Processo 61.108 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José dos Santos Ramos requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator e de conformidade com decisões anteriores do Conselho, julgando feitos semelhantes. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 59.819 — Pedido de aposentadoria de José Umbelino de Santana. Foi aprovada a diligência do relator.

Processo 65.794 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Amadeu Teixeira Vilela requer aplicações de Raios Infra-vermelho para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 60.542 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia Nacional de Navegação Costeira explicando a difícil situação financeira que atravessa, solicita autorização para liquidar o débito que tem neste Instituto, em prestações mensais, considerando que a este Conselho, em face da lei, nada cabe fazer sobre o assunto; resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar o encaminhamento do presente processo ao Sr. ministro do Trabalho, com as informações das seções competentes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo 53.745 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Martins Gonzaga, associado deste Instituto, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo 62.256 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Edite, Estér e Estevina de Oliveira, filhas de Estevão Alves de Oliveira, requerem a pensão a que se julgam com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator, recorrendo-se, desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Ofício 127. — Visto e relatado o presente documento, no qual o Dr. Ernesto Carneiro, diretor do Serviço de Assistência Médica, solicita permissão para contratar serviços de eletrocardiografia, resol-

veram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar tal contrato, devendo, porém, ser aberta prévia concorrência. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo 65.903 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Agenor Ferreira Guimarães, requer aplicações de raios Ultra Violeta para seu filho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo 48.677 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Wienkoski não se conformando com a data de início do pagamento da aposentadoria que lhe foi concedida, recorre para o Conselho Nacional do Trabalho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o encaminhamento do referido recurso, de conformidade com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Pelo Sr. Conselheiro Fausto Werneck e Castro:

Processo 57.031 — Memorial dos funcionários das agências do Lloyd Brasileira e Companhia Costeira solicitando que lhe sejam estendidos os benefícios concedidos pelo Instituto aos associados da sede. — Aprovada a diligência do relator.

Processo 51.083 — Pedido de aposentadoria de João de Barros Caracanti. — Aprovada a diligência do relator.

Processo 51.601 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Luiz Forte Homem requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo 65.955 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Milton Bartolomeu Basile requer 6 aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo 65.980 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João Queiroz requer 8 aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo 65.904 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Eduardo Santos requer aplicações de raios infra-vermelhos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo 65.796 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Raimundo Gatsão do Couto requer 6 aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo 65.727 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Ismael Ramos de Amorim requer aplicações de diathermia para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo 61.55 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Pedro Criticos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, por falta de apoio legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo 61.052 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Albano Mendes da Silva Filho requer a sua aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo 61.414 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Antônio Gonçalves requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Pelo Sr. Conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo 60.224 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Cristie Marthison requer aposentadoria, estribado no Decreto-lei 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de conformidade com decisões anteriores do Conselho julgando feitos semelhantes. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 57.806 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alberto Samuel Sholl requer a sua aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 64.888 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Nogueira, associado deste Instituto, requer a devolução da quantia de 91\$000 (noventa e um mil réis) que diz ter pago a mais, quando requereu empréstimo nesta instituição, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, tendo em vista a legalidade de tal pedido, deferir-lo, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 61.050 — Otomar Ciranka — Aposentadoria (retificação de cálculos). Aprovado.

Processo 65.486 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Admar de Campos Ribeiro requer 6 aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 62.591 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Maria dos Santos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 66.098 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a pensionista deste Instituto, dona Francisca Queiroz Sanchez, requer 12 aplicações de Diathermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. Conselheiro Pedro Cybrão:

Processo 58.372 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Ribeiro Ferraz requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 65.404 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio de Brito Lima requer aplicação de Diathermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 36.345 — Transferência de contribuição do associado Manuel Micael. Aprovada a diligência do relator.

Pelo Sr. Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo 59.616 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Ferreira Lima, associado deste Instituto, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo 60.073 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Amandio Alves dos Reis requer aposentadoria, estribado no Decreto-lei 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator e de conformidade com decisões anteriores do Conselho, julgando feitos semelhantes. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo 66.485 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Pedro Américo de Queiroz Albuquerque requer aplicações de Ondas Curtas para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo 57.429 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Gertrudes Pries de Oliveira recorre para o Conselho Nacional do Trabalho da decisão deste Conselho que lhe negou o pedido de reembolso de despesas feitas com a internação e intervenção cirúrgica do seu falecido esposo, o associado deste Instituto, Boaventura de Almeida Oliveira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o encaminhamento do recurso e mapreço, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

ATA DA 199ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Expediente

a) comunicados 312 e 313 da Secretaria a Superintendência; b) memorandum do gabinete do ministro do Trabalho, comunicando que, em virtude de ter o Dr. Paulo Câmara, atuário deste Instituto, seguido em missão oficial para a Europa, ficou o mesmo à disposição daquele Ministério; c) carta do Sr. Artur Padovani, comunicando aceitar o cargo de conselheiro deste Instituto; d) carta da Delegacia da Baía, referente ao processo n. 17.617; e) ofício n. 131, do diretor dos Serviços Médicos, pedindo uma gratificação de 300\$000 para o médico fisiologista e bem assim o contrato de uma enfermeira-visitadora; f) informação da Superintendência referente ao comunicado da Secretaria do Conselho n. 359.

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo n. 62.957 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Artur Monteiro Guimarães requer a contagem, neste Instituto, do tempo do serviço que prestou à Armada Nacional, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, e adotando o parecer do relator, indeferir a pretensão do interessado, por não encontrar a mesma apoio legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 65.735 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Joaquim Basilio requer aplicações de Ondas Curtas para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 66.126 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Eurico Gomes de Souza requer seis aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 66.147 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Bartolomeu Santiago da Silva requer seis aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 59.099 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Pedro Alexandrino de Oliveira requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 61.500 — Pedido de aposentadoria de Alfredo Gomes Barreto. — Foi aprovada a diligência do relator.

Processo n. 61.292 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Edite Nascimento, viúva do ex-associado Raimundo Pereira do Nascimento, requer, por conta da pensão a que se julga com direito, adiantamento da importância de 300\$000 (trezentos mil réis), para pagamento das despesas feitas com o funeral do seu falecido esposo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 66.381 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Genésio Loureiro, por intermédio de nossa delegacia em Vitória, requer um exame de radiografia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 60.911 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Isabel Alice Taylor, viúva de Alfred George Taylor, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Processo n. 45.823 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Noêmia Malheiros de Matos, viúva do ex-associado José Santana de Matos, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando as razões expostas no parecer do relator, o seguinte: a) conceda-se a pensão à viúva do *de cujus*, conforme rateio apresentado pelos cálculos de fls. 12, deduzindo-se do montante a ser pago, metade das despesas feitas com o funeral do ex-associado e afirmadas pelo atestado de fls. 8 do apenso número 45.205; b) pague-se à mãe do *de cujus*, D. Maria José Batista Maciel, a importância de 257\$800 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos réis), que a mesma gastou com o funeral de seu falecido

filho. Proceda-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 49.629 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Benvenuto Alves de Souza, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 7 e 16, de acordo com o parecer do relator.

Processo n. 65.050 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Alves Pinheiro, Ozéas Muniz, Manuel João, Manuel Guimarães de Sousa Rosa e Carlos José Moitinho, aposentados deste Instituto, solicitam lhes seja permitido consignar em folha, a favor da A.G.E.L.B., resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, pelas razões expostas no parecer do relator, indeferir tal pretensão.

Processo n. 49.733 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Francisco Bomfim, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 12, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução.

Processo 62.235 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Amadeu Teixeira Viçela requer aplicações de raios infra-vermelhos para sua esposa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 62.998 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Manoel dos Santos Cavalcanti requer 8 aplicações de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 61.915 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Pirapora consulta se os reformados da Marinha de Guerra, que optaram por empregos nas empresas de navegação, ficam sujeitos às contribuições previstas no decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, que, na forma do parecer do relator, se responda à consultante que tais reformados, desde a data da entrada e uma vez que tenham sido julgados aptos ao exame previsto no artigo 112, do decreto 22.872, são nesses pontos obrigatórios, estando sujeitos aos descontos determinados no referido decreto.

Processo 63.760 — Visto e relatado o presente documento, no qual o Dr. Ernesto Carneiro, diretor dos Serviços Médicos, propõe: 1º — que seja dada uma gratificação de 500\$000 (trezentos mil réis) mensais, ao Dr. Murilo de Paula Fonseca; 2º — que seja contratada uma enfermeira do tipo "visitadora", resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando as razões expostas no parecer do relator, a que em relação à primeira pretensão, aguarde o interessado o momento em que se discutir a Proposta Orçamentária para 1939; b) que, quanto à segunda proposta, seja esta indeferida.

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Farias:

Processo 52.709 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Amaro Leonardo Pereira requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais.

Processo 60.429 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Francisco Nunes de Sousa Lima requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, observando-se, entretanto, o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais.

Processo 43.931 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Galdino Bispo da Costa requer a aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais.

Processo 48.854 — Processo de aposentadoria de Brocardo de Alencar Tavernard. Aprovada a diligência do relator.

Processo 59.783 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Teodoro Lara Fernandes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 4, conforme parecer do relator.

Processo 65.734 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Aristomenes Vaz Franco requer aplicações de raios ultra-violetas para seu filho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 61.133 — Francisco Batista de Melo, requerendo tratamento médico-cirúrgico para sua esposa. Aprovada a diligência do relator.

Processo 65.979 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Silvestre Ferreira da Silva requer a aplicação de Ondas Curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 64.155 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alvaro Augusto Soares Brandão, associado deste Instituto, consulta: 1º — se, pela legislação vigente é permitido e em que condições um associado, que tenha deixado de ser empregado de empresa marítima, continuar a contribuir por conta própria, para este Instituto; 2º — se, no caso de não ser permitida a hipótese acima, o associado passar a trabalhar em entidade sujeita ao regime do Instituto dos Comerciantes ou Industriários, poderão as contribuições pagas a esta Instituição ser transferidas para aquelas e bem assim se é contado o tempo de serviço prestado à Marinha Mercante, para efeito de aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, que seja respondido: Ao 1º quesito: que só na hipótese prevista no artigo 62 do decreto 22.872, é permitido ao associado continuar a contribuir; que esse artigo e o de n. 18 do mesmo decreto determinam o modo como deverá ser feita a contribuição. Ao 2º quesito: na forma dos termos do parecer do relator, abaixo transcritos: — "Deixando um associado do I. A. P. M. o seu emprego para servir em entidade sujeita a legislação baseada para outros institutos de previdência social, dar-se-á a transferência, para a instituição respectiva, das contribuições já pagas ao I. A. P. M., na forma do artigo 22 do citado decreto 22.872. Referentemente à contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço na empresa de que se exonerou, é claro que a matéria será regida pela lei do novo Instituto a que se filiou o consultante. Poderá esse tempo ser contado ou não, conforme o estatuído." Cumpra-se no mais o determinado no parecer do relator. Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo 66.236 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João Neptuno de Oliveira requer 12 aplicações de corrente galvano-faradicas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do relator.

Processo 62.907 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco da Silva Vilela requer a sua inscrição neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 59.098 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Gomes dos Santos, viúva de Benício Rodrigues dos Santos, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seu filho menor Apolinário, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei.

Processo 50.690 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Frederico Roxo requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais.

Processo 65.467 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Dr. Francisco Pereira da Silva, 3º consultor, designado para funcionar em Niterói, solicita que corra por conta deste Instituto o pagamento do imposto de indústria e profissão que terá que ser feito naquela cidade, afim do mesmo poder exercer o seu mandato, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar tais despesas à vista do que consta do processo.

Processo 61.649 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Alaide Izan de Santana requer aposentado, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais.

Processo 59.288 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Custódio João de Cargas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 11 e 12, na forma do parecer do relator.

Processo 61.517 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual, em virtude da informação da Seção de Despesa, de fls. 12, volta, novamente, a julgamento, o caso do funeral do ex-associado Osvaldo Lopes Dantas, os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, reformando a sua decisão anterior, resolveram que, de acordo com a jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho, seja paga à D. Cândida Glória Dantas, a importância de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis), ficando a mesma com o direito de receber a diferença de 50\$ (cincoenta mil réis), caso faça opção pelo benefício deixado por seu filho. Proceda-se, no mais, de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução.

Processo 54.925 — Eduardo Ferreira Leite — Recurso. Aprovado o encaminhamento do mesmo ao Conselho Nacional do Trabalho.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 62.533 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Júlio de Sousa Pessoa requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei.

Processo 33.212 — Manuel Tito — Recurso — Aprovada a diligência do relator.

Processo 54.216 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores solicita a transferência das contribuições de Armando dos Santos Lopes, deste Instituto, para a mesma Caixa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 60.412 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Guilherme Ferreira requer aposentadoria, estribado no decreto-lei 78, de 17 de dezembro de 1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho.

Processo 61.101 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado José Cândido Cêa requer aposentadoria, estribado no decreto-lei 78, de 17 de dezembro de 1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal.

Processo 66.039 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Heitor Jobim de Menezes requer aplicações de ondas curtas para sua beneficiária D. Osvaldina Alves Brum, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 66.716 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Martim Muniz Barreto de Menezes requer 10 aplicações de massagens elétricas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 59.929 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Salomão Capper (Dr.) requer que sejam transferidas para este Instituto as importâncias que lhe foram descontadas para formação de seu montepio no Estado do Pará, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 64.726 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da filha do associado Antônio Henrique da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 7, na forma do parecer do relator.

Processo 62.760 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Rodrigues Pereira requer o pagamento das despesas feitas com o funeral de sua irmã, Ana Nascimento Ferreira, pensionista deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — Homero Mesquita, presidente. — Maria Zeny Neves, secretária.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 12 (*)

O diretor geral do D. N. S. P. C., usando das atribuições que lhe conferem o art. 13, alínea d do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934; e o art. 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 35, de 14 de março de 1935, e nos termos do art. 44, § 4º, deste mesmo regulamento, e o do art. 2º, parágrafo único, das instruções que, para execução do art. 40 do decreto número 637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935, resolve aprovar a proposta do Sr. atuário chefe, presidente da C. P. T., relativa à criação de nova classe de riscos, e alteração de outra já existente, conforme a discriminação abaixo, que passa a substituir a atual classe 301 e respectiva nota:

301 — Prêmio calculado por tonelada, com emprêgo de máquinas, guindastes, etc., ou serviço misto — \$560 por tonelada, no Porto do Rio de Janeiro.

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções.

- 301-B — Prêmio calculado por tonelada, com emprêgo de máquinas, guindastes, serviço mixto, no Porto de Santos:
 a) carga geral — \$320 a tonelada (4.000 quilogramas);
 b) café — \$005 por saco.

N. D. — Em todos os outros portos do país os prêmios são calculados sobre a folha de pagamentos.

As alíquotas constantes da presente portaria deverão começar a vigorar a partir de 0 hora do dia 16 do corrente mês.

Processos ns. 2.998-37 e 3.250-37.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1938. — O diretor geral *Edmundo Perry*.

PORTARIA S/N.

O diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de acordo com o disposto no art. 3º do decreto número 19.629, de 27 de janeiro de 1931:

Resolve conceder ao servente classe E — Luiz Bueno, com exercício na Inspetoria de Seguros da 6ª Circunscrição deste Departamento, 90 (noventa) dias de licença, para tratamento de saúde, na forma do art. 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de julho próximo findo.
 Processo n. 3.434/38).

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *Edmundo Perry*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

Ofícios:

S. G. — N. 1.021 — Remetendo a 3ª via de empenho n. 4, na importância de 250\$, por adiantamento a Ademar Barreto de Barros, escriturário "G", da Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição deste departamento.

S. G. — N. 1.022 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 3ª Circunscrição deste departamento, na importância de 660\$, relativa ao mês de julho último.

S. G. — N. 1.023 — Remetendo o resumo do ponto do pessoal titulado da Inspetoria de Seguros da 3ª Circunscrição deste departamento, relativo ao mês de julho último.

S. G. — N. 1.024 — Remetendo a 2ª via da conta da Bier & Ullmann & Comp., na importância de 1:200\$, proveniente dos alugueis das salas ocupadas pela Inspetoria de Seguros da Sexta Circunscrição, nos meses de janeiro a março do corrente ano.

S. G. — N. 1.025 — Remetendo o balancete das despesas efetuadas por esta Diretoria Geral e Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, no mês de julho próximo findo.

S. G. — N. 1.026 — Reiterando ofício n. S. G. 918, de 20 de julho próximo findo, relativo a delegação de poderes solicitada para o inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição deste departamento.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. — N. 1.027 — Remetendo os resumos de ponto dos funcionários desta Diretoria Geral e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição deste departamento, relativos ao mês de julho próximo passado.

— Aos Srs. Byington & Comp.:

S. G. — N. 1.028 — Pedindo providências no sentido de ser substituída a máquina de escrever L. G. Smith n. 1.383.249-B — modelo 918, remetida à Inspetoria de Seguros da 6ª Circunscrição deste departamento.

Dia 11

Ao Sr. diretor do Serviço de Material:

S. G. — N. 1.036 — Comunicando entrega de material cuja baixa será oportunamente dada no respectivo inventário pela Secretaria Geral deste departamento.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 11 de agosto de 1938

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:
 Ofícios:

S. G. — N. 1.029 — Devolvendo o processo 3.135-38, para cumprimento de despacho.

S. G. — N. 1.030 — Devolvendo o processo n. 5.551-37, para cumprimento de despacho.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 1.031 — Devolvendo o processo n. 284-38, para cumprimento de despacho.

— Ao Sr. diretor gerente da Segurança Industrial Companhia Nacional de Seguros:

S. G. — N. 1.032 — Comunicando que a lesão sofrida pelo operário Angelo Andreta, empregado da firma A. Perolim & Companhia, deve ser enquadrada no n. 106 e no índice 11 da Tabela de Invalidês Permanente.

S. G. — N. 1.033 — Comunicando que a lesão sofrida pelo operário Benjamin Batista da Rosa, empregado de Vitor Malucelli & Irmãos, do Estado do Paraná, deverá ser enquadrada no n. 559, e no índice 7 da tabela de Invalidês Permanente.

S. G. — N. 1.034 — Comunicando que a lesão sofrida pelo operário José Carneiro, encarregado da Fiação e Tecelagem São José Ltda., de Barbacena, Estado de Minas Gerais, deverá ser enquadrada no n. 105 e no índice 9, da tabela de Invalidês Permanente.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belo Horizonte:

S. G. — N. 1.035 — Comunicando que a lesão sofrida pelo operário José Carneiro, encarregado da Fiação e Tecelagem São José Ltda., de Barbacena, Estado de Minas Gerais, deverá ser enquadrada no n. 105, e no índice 9, da tabela de Invalidês Permanente.

Dia 12

Ao Sr. inspetor de Seguros da Sexta Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 1.037 — Remetendo o decreto de nomeação e a portaria de designação do fiscal de seguros, interino, Djalma Castilho Maia.

S. G. — N. 1.039 — Devolvendo o processo 333-38, para cumprimento de despacho.

— Ao Sr. gerente da Companhia Hering:

S. G. — N. 1.039 — Comunicando ter sido concedida a tarifação individual da taxa de 0,65% para o pessoal operário da fábrica de tecidos de "tricot", de 3,3% para o pessoal operário da serraria e do serviço de derrubada de matas, de 1,6% para carreiros e ajudantes, pedreiros e serventes, de 1,2% para "chauffeurs" e ajudantes e à da tarifa geral para o pessoal de administração e escritório, todas sujeitas ao adicional local de 20% para Blumenau e 50% para encano.

— Ao Sr. diretor gerente da Companhia Internacional de Seguros:

S. G. — N. 1.040 — Comunicando ter sido concedida a tarifação individual à firma Hering & Comp., a pedido dessa companhia.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. — N. 1.041 (Circular) — Confirmo o telegrama circular n. 87.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição — Nesta:

S. G. — N. 1.042 — Retificando a portaria n. 12, de 6 do agosto vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Telegrama:

Transpetor — Fortaleza — N. 86 — Resposta vossos trezentos um trezentos oito e trezentos trinta comunico termos artigo 105 regularmente aprovado decreto 85 dia 14 março trinta e cinco resolveu conter essa Inspetoria fiscalização celebração termos acordos indenizações acidentes trabalho entre sociedades seguros e empregados devendo essa fiscalização ser feita tanto quanto possível presença acidentados solicitando fim cada mês comunicar Inspetoria Seguros Recife número total acordos feitos cada sociedade com indicação respectiva importancia total indenização.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Traguros — 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições — (Circular) — Retificando a portaria n. 12, de 6 do corrente mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1938

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro — Pedindo aprovação de modelo de proposta de seguros contra riscos de acidentes do trabalho. — Aprovo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 29, SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE JULHO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros O. Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores, A. Oliveira Lima, Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 38.684 de Paulo Henrique, escriturário do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 125:630\$000 recebido no Tesouro Nacional em 28 de outubro de 1936;

N. 39.919 de Maria Benedita Monteiro Cobucci, ex-agente do correio de S. Martinho, Estado de Minas Gerais, no período de 26 de agosto de 1919 a 17 de setembro de 1923;

N. 39.020 de Emerenciana Rodrigues Coelho, idem em Bom Jesus da Cachoeira Alegre, idem, de 1 de julho de 1922 a 4 de janeiro de 1926;

N. 39.022 de Maurino Francisco de Paula Mendes, agente do correio de Pontezinha, Estado de Pernambuco, de 11 de novembro de 1933 a 18 de julho de 1934;

N. 39.023 de Maria Laura Veloso da Silveira, idem em Pirangi, idem, de 25 de abril de 1926 a 31 de dezembro de 1934;

N. 39.024 de Alzira Maria de Arruda, idem em Chã de Alegria, idem, de 10 de março de 1926 a 31 de dezembro de 1934;

N. 39.025 de Maria Teresa do Rego Barros, idem em Camela, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 37.538 de Francisco Vaz Ferreira Filho, ex-coletor federal de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 12 de março de 1930 a 2 de fevereiro de 1931, no qual está também apreciada a situação do escrivão João Batista Lisboa.

— O Tribunal julgou o coletor em débito pela importância de 1:440\$000, declarou o escrivão em crédito pela de 780\$927 e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 38.214 de Alvaro R. Guimarães Piedade, coletor da Coletoria de Santa Branca, Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, no qual está também apreciada a situação do escrivão José da Santa Ana Braga.

— O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que a Delegacia Fiscal em São Paulo providencie no sentido da tomada das contas do responsável referentes aos exercícios anteriores.

De comprovação de adiantamentos:

De 34:315\$000 recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, pelo classificador de café da classe H, do Serviço Técnico do Café, no mesmo Estado, Francisco Rivero, para despesas do 4º trimestre de 1937;

De 5:000\$000 recebido na Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pelo major Miguel Cardoso de Sousa Filho, para atender a despesas extraordinárias relativas às operações militares, em Santos.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 250:000\$000 recebido na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, pelo sub-classificador do Serviço Técnico do Café, no mesmo Estado, Décio Campos dos Santos, para aquisição de uma propriedade agrícola destinada a uma sub-estação experimental do mesmo Serviço.

— O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

De 26.000\$000 recebido pelo capitão-tenente, intendente naval, Heitor Greenhalgh d'Oliveira, para despesas do 4º trimestre de 1937.

— O Tribunal resolveu que se devolva o processo para ser encaminhado à Delegação do mesmo Tribunal junto ao Ministério da Marinha.

De 5:000\$000 recebido na Caixa Militar das F. O. nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo 1º tenente, Alcides Saldanha;

De 50:000\$000 idem, idem, pelo tenente-coronel intendente de guerra, Paulo de Araújo Bastos.

— Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.814 de Ricardo Borges Ferreira e Silva, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Pará, no período de 12 de agosto a 18 de novembro de 1935;

N. 38.954 de Gastão Gomes Leite de Carvalho, coletor da 2ª coletoria das rendas federais em Vassouras, Estado do Rio de Ja-

neiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual está também apreciada a situação do escrivão Mário Ribeiro de Carvalho;

N. 38.982 de Luiz Pereira de Melo, coletor interino de Moreno, Estado de Pernambuco, no período de 22 de maio a 18 de outubro de 1928;

N. 39.329 de Arnaldo Damasceno Vieira, tenente-coronel interinamente do Exército, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 6:000\$000, recebido em 1924;

N. 39.026 de Eutália de Vasconcelos Costa, agente do correio de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 116-38 de João Batista Corrêa de Abreu, 2º tenente intendente naval, de 1º de junho a 31 de dezembro de 1937;

N. 117-38 de Bernardo Tavares Pereira, capitão-tenente intendente naval, idem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 118-38 de Francisco Farias de Carvalho, escriturário classe F, Quadro IV, servindo na Capitania dos Portos do Amazonas, idem, idem.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

De comprovação de adiantamentos:

De 4:000\$000 recebido em 19 de abril último, no Tesouro Nacional, pelo zelador do Palácio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, para despesas dos meses de março, abril e maio deste ano;

De 30:000\$000 em 9 de julho de 1924, pelo então diretor do Hospital Central do Exército, general Dr. Sebastião Ivo Soares, recebido na Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, para despesas extraordinárias à conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.527, de 17 de julho citado.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação aos adiantamentos de que se trata.

De 666:666\$600 recebido em 3 de agosto de 1937, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, pelo oficial administrativo da classe H da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, Frederico Meier, para despesas nos meses de junho, julho e agosto do mesmo ano;

De 20:000\$000 em 1924, na Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo capitão Cláudio Saldanha Maza.

— Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas

Processos:

De tomada de contas:

N. 39.015 de Maria Augusta Parreiras, ex-agente do correio em "D. Silvério", Estado de Minas Gerais, no período de 1 de fevereiro de 1923 a 9 de junho de 1930;

N. 38.150 de Alcebiades da Cunha, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Campina Grande", Estado da Paraíba do Norte, de 15 de maio a 31 de dezembro de 1935;

N. 39.021 de Elisa Correia Lima, agente do correio de "Betânia", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 32.303 de Cândida Morenghi, agente do correio de "Rifaina", Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 22 de maio de 1922. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador.

N. 10.343 de José Lucas, escrivão da coletoria de rendas federais em "Caratinga", Estado de Minas Gerais, no período de 11 de março de 1916 a 31 de maio de 1917, exercício de 1916. — O Tribunal resolveu que se reitera o pedido constante do ofício da Diretoria, oficiando-se diretamente ao Sr. ministro da Fazenda.

De recurso de revisão:

Interposto pelo Sr. procurador:

Dos processos:

N. 32.265 de Sebastião Pedroso de Moraes, agente postal de "Pernópolis", Estado de São Paulo;

N. 34.116 de Helena Idrojewska, idem em "Guajuvira", Estado do Paraná.

— O Tribunal resolveu admitir os recursos interpostos pelo Sr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

De 2:150\$000 recebido em 18 de abril último, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo agrônomo do Departamento Nacional de Produção Vegetal, José Augusto Cabral, para despesas do 2º trimestre do corrente ano;

De 17:100\$000 em 25 de março anterior, idem do Paraná, pelo escriturário da Inspeção do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, João de Oliveira Viana, idem do 1º trimestre do mesmo ano;

De 100:000\$000 em 1924, na Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina, pelo major Intendente da Guerra, Miguel Nei de Carvalho.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que trata.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 39.016 de Maria das Dores Peçanha, ex-agente do correio de "Conceição da Barra", Estado de Minas Gerais, no período de 24 de

Outubro de 1921 a 27 de maio de 1925. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 38.852 de Euclides de Sousa Moreira, 1º tenente médico, servindo na Enfermaria do Arsenal de Marinha de Mato-Grosso e Floresta de Mato-Grosso (Monitor "Pernambuco"), no período de 10 de setembro de 1929 a 22 de julho de 1932;

N. 38.853 de Sydney Alvaro de Carvalho, capitão tenente, médico, idem no Posto Médico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, idem de 16 de setembro de 1929 a 13 de agosto de 1931.

— O Tribunal deu provimento aos recursos interpostos pelo Sr. procurador.

De recurso de revisão:

Interposto pelo Sr. procurador:

Do processo:

N. 35.780 de Stanislaw Gluszczyński, agente do correio de "Malé", Estado do Paraná, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Sr. procurador.

De baixa de fiança:

Requerimento de Francisco de Paula e Silva Júnior, pedindo seja autorizado o Tesouro Nacional a restituir a fiança prestada para garantia da responsabilidade de Maria da Glória Paiva, no cargo de agente do correio em "Niterói" (São Domingos). — O Tribunal ordenou a baixa da fiança na importância de 600\$000, que foi aprovada pelo mesmo Tribunal, conforme o parecer da Diretoria.

Requerimento de Artur Ferreira Maia, ex-escrivão da Coletoria Federal de "Penápolis", Estado de São Paulo, pedindo tomada de suas contas relativas ao período de 1920 a 1922. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de que trata o parecer.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 8:850\$000 em 28 de março último, pelo datilógrafo do Campo de Sentientes de "Coqueiro", Estado de Sergipe, Livio Pereira da Silva, para despesas do 1º trimestre deste ano;

De 10:000\$000 em 31 seguinte, pelo agrônomo de Plantas Textéis, classe K, do Ministério da Agricultura, Clarindo Miscel de Barros Gouveia, idem, idem.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 18:750\$000 em 29 de abril último, pelo chefe da Portaria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José Nunes Ramalho, recebido no Tesouro Nacional, para despesas dos meses de fevereiro a abril do corrente ano. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Foi finalmente aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 31 de maio de 1938:

Ns. 36.377 de Antônio Rosa Martins, agente postal em "Reserva do Tibagi", Estado do Paraná, 38.086 de José Fernandes Xavier Neto, 2º tenente, I.N., 38.140 de Isolina Santos, agente postal em "Fidalgo", Estado de Minas Gerais, 38.215 de José de Sousa Coutinho, idem em "Borda da Mata", no mesmo Estado, 38.259 de José Luiz Pais Leme, 2º tenente, 38.320 de Geraldo Barroso, 1º tenente, médico, 38.325 de Antônio Batista de Carvalho, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Amazonas e Acre, 38.404 de José Luiz Pais Leme, 2º tenente, 38.416 de Gastão Ruch Pereira, 1º tenente, 38.417 de Adolfo Martins de Noronha Torrezão, 2º tenente, 38.418 de Aécio Antunes, 1º tenente, 38.427 de José Luiz Belard, capitão tenente, 38.517 de Jair de Barros e Vasconcelos, 1º tenente, I.N., 38.525 de Luiz de Vasconcelos, capitão-tenente, 38.527 de Hermann Baena, capitão tenente, 38.528 de Luiz Santos Azevedo, capitão tenente, 38.530 de João Pereira Barroso, sub-oficial, E.S., 38.632 de Maria Nogueira de Barros, agente postal em "Mazaganópolis", Estado do Pará, 38.637 de Reinalda de Oliveira Marques, idem em "Miraselvas", no mesmo Estado, 38.638 de Crispina Ribeiro Aires, idem em "Ourém", idem, 38.639 de José Gonzaga Batista, idem em "Juruti", idem, 38.641 de Raimunda Zenair de Miranda Paiva, idem em "Acará", idem, 38.643 de Maria Adélia Pontes, idem em "Fortuna", Estado de Minas Gerais, 38.646 de Jovita Celestina de Oliveira, idem em "Ilhéos do Prata", no mesmo Estado, 38.771 de Luiz Lins de Vasconcelos, capitão tenente, 38.775 de Joaquim Teixeira das Dores Chaves, capitão tenente, 38.776 de Maria da Luz do Nascimento Belo, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Clevelândia", Estado do Paraná, 38.780 de Almerinda Ferreira Campos, agente postal em "Sambaetiba", Estado do Rio de Janeiro, 38.985 de José Teixeira Rego, agente em-lacrado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 37.557 de Leopoldo Olinger, coletor federal em "Joinville", Estado de Santa Catarina, no qual está também apreciada a situação do respectivo escrivão José Maria de Carvalho Ramos, considerando quite o coletor, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando o escrivão em crédito pela importância de \$650.

N. 27.440 de Mario Vaz de Melo Filho, coletor das rendas federais em "Viçosa", Estado de Minas Gerais, no qual está apurada igualmente a situação do escrivão Feijó Carvalho Bhering, considerando o coletor em crédito pela importância de 430\$881, proveniente de percentagens retiradas a menos, mandando expedir-lhe a competente pro-

visão e declarando o escrivão também em crédito pela quantia de 287\$254 da mesma proveniência.

N. 35.682 de João José de Gouvêa Neves, coletor federal em "Iguassú", Estado do Pernambuco, no qual está também apurada a responsabilidade do respectivo escrivão Amaro Acioli Ramos, considerando o coletor em crédito pela importância de 817\$150, resultante da compensação entre o crédito de 1:332\$365, sendo 1:150\$769 de percentagens retiradas a menos, 42\$693 de imposto de emergência pago a mais e 138\$903 de impostos sobre vencimentos também pago a maior e o débito de 515\$215 de percentagens retiradas a maior, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando também em crédito o escrivão pela quantia de 545\$526 resultante da compensação entre o crédito de 889\$157, sendo 120\$275 de imposto sobre vencimentos, 8\$883 de impostos de emergência; pagos a maior e 759\$999 de percentagens retiradas a menos e o débito de 343\$631 de percentagens retiradas a maior.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Seção de 5 de abril de 1938:

N. 37.589 de Edmundo José Botelho, agente postal em "Marília", Estado de São Paulo, considerando em crédito pela importância de 42\$000, proveniente de selo de nomeação pago a mais e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 12 de abril de 1938:

Ns. 38.483 de Maria Eulália de Matos Peixoto, agente postal em "Belfort Roxo", Estado do Rio de Janeiro, 38.498 de Ana Suzel de Paiva Carvalho, idem em "Candêas", Estado de Minas Gerais, considerando em crédito pelas importâncias de 1\$000 e 30\$000 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 26 de abril de 1938:

N. 38.490 de Alcida de Sá Andrade, agente postal em "Cristiano Ottoni", Estado de Minas Gerais, considerando-a em crédito pela importância de 3\$600 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 24 de maio de 1938:

Ns. 33.501 de Carlos Porfírio de Andrade Ramos, inspetor do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil e 38.321 de Edgard Oliveira de Paiva, capitão de corveta, I.N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 21 de junho de 1938:

N. 23.881 de Augusto Deocléciano Carigé, almoxarife da ex-Administração dos Correios em "São Salvador", Estado da Bahia, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 28 de junho de 1938:

Ns. 650 e 662 P.G. de Elias Correia Lima e Antônio Nonato da Cunha, agentes embarcados da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí e 34.171 de Carlos de Abreu e Lima, capitão tenente, I.N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 37.710 de Gabriel José de Freitas, agente postal em "Pitangui", Estado de Minas Gerais, considerando-o em crédito pela importância de 27\$800, mandando expedir-lhe a competente provisão e ordenando a baixa da respectiva fiança.

Sr. auditor Ernesto Cláudio:

Sessão de 22 de março de 1938:

N. 25.899 de Bruno Gurgel Figueiredo, tesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Ceará, negando provimento ao recurso interposto e mantendo a sentença de condenação constante do Acórdão de 5 de junho de 1935 em todo o seu completo teor.

Sessão de 28 de junho de 1938:

Ns. 38.366, de José Corinto de Moraes, agente postal-telefônico Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, 38.423 de Vicente de Paula Castilho, 1º tenente, farmacêutico, 3854.2 de Manuel Holanda Monte-negro, sub-oficial, contra-mestre, 38.560 de Henrique Lobo, oficial de justiça do Tribunal Marítimo e Administrativo, encarregado da Portaria, 36.607 de Afonso Figueira Machado, capitão-tenente, I. N., 38.724 de João Gomes Teixeira, 1º tenente, I. N., 38.727 de Paulo Teixeira Pinto, sub-oficial, 38.728 de Gerson do Nascimento, sub-oficial, 38.729 de Alfredo de Oliveira, sub-oficial, 38.730, de Angelo Rodrigues da Costa, sub-oficial, 38.736 de Jovito Soares Bialf, sub-oficial, contra-mestre, 38.825 de Ana Ribeiro Gomes, agente do correio em "Mussurepe", Estado do Rio de Janeiro, 38.851 de Aurelina Brandão Vitória, idem em Água Fria, Estado da Bahia, 38.889 de Almerinda Ferreira Campos, idem em Sambaetiba, Estado do Rio de Janeiro, 38.899 de Francisco de Sousa Couto, agente postal, interino, em Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, 38.900 de Maria Emília Ferreira Rabelo, agente do correio em Alança, no mesmo Estado, 38.901 de Idalina Mandes de Arruda, tesoureira da agência postal-telegráfica em Guia, Estado de Mato Grosso, 38.902 de Antero José da Silva, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Livramento, no mesmo Estado, 38.903 de Maria da Glória Castello, idem em Vargem Grande, idem 38.906 de Manuel Casimiro, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Coronel Ponce, idem, 38.911 de Guiomar Fernandes da Costa, tesoureira da agência postal-telegráfica em Rio Manso, idem, 38.912 de Faustino Correia de Campos, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Notas, idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 do mês de agosto vindouro, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópia dos acordão lavrados nos processos abaixo indicados:

N. 27.440 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Mário Vaz de Melo Filho, coletor das rendas federais em "Viçosa", no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1925 a 31 de março de 1926, com a qual serviu de escrivão Feijó Carvalho Bhering;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 430\$881, demonstrado às fls. 4 v.;

Considerando que o escrivão Feijó Carvalho Bhering, tem a seu favor, o crédito de 287\$254;

Acordão, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de 430\$881 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 35.682 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável João José de Gouveia Neves, ex-coletor federal em "Iguassú", Estado de Pernambuco, no período de 15 de agosto de 1917 a 31 de março de 1934, com o qual serviu de escrivão Amaro Acioli Ramos e;

Considerando que do processo regularmente organizado se apurou a favor do aludido coletor o saldo de 1:352\$365, conforme demonstrativo de fls. 51 e o débito de 515\$245, proveniente de percentagens a mais recebidas;

Considerando que, feita a compensação entre o débito e o crédito fica este reduzido a 817\$150;

Considerando que o mencionado escrivão tem o débito de réis 343\$631, de percentagens a mais recebidas e o crédito de 889\$157 conforme se verifica a fls. 49, 50 e 52;

Considerando que feita a respectiva compensação entre o débito e o crédito, fica este reduzido a 545\$526;

Considerando que ambos os responsáveis foram intimados e não apresentaram defesa e nada recolheram aos cofres públicos;

Acordão, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de 817\$150 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 37.557 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável Leopoldo Olinger, coletor das rendas federais em "Joinville", Estado de Santa Catarina, no período de 2 de junho a 31 de dezembro de 1936, com a qual serviu de escrivão José Maria de Carvalho Ramos e;

Considerando que do processo regularmente organizado se verifica que o aludido responsável tem suas contas saldadas nesse período;

Considerando ainda que o mencionado escrivão, tem a seu favor o saldo de \$650;

Acordão, em Tribunal, julgar o referido coletor quite e mandar se lhe expeça a necessária provisão procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

ATA N. 30 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE JULHO DE 1938

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Canha Melo — Secretário, José de Moraes

Presentes os senhores ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo senhor ministro Otávio Tarquínio:
Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 320, de 27 de maio último, da Escola de Enfermeiras Ana Neri, sobre o pagamento de 1:515\$000 aos professores Augusto Duarte Pinto e outros, de gratificação no mês de maio último (PG. 10.036). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer do senhor procurador.

Ofício n. 1.830, de 27 do mês findo, da Diretoria de Contabilidade, sobre a distribuição do crédito de 3:830\$800 ao Tesouro Nacional, para pagamento, no corrente exercício, a Floriano de Spa Peixoto, ex-administrador do extinto Serviço de Saneamento Rural, em disponibilidade (PG. 15.594). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de todo o crédito ao Tesouro Nacional, devolvendo-se-lhe o processo, e que se dê conhecimento dessa decisão ao Ministério da Educação.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 7.471, de 11 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado sob n. 144, com a firma Norton Megaw & Comp. Ltda., para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 15.238). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 7.472, da mesma Comissão, sobre o termo n. 174, aditivo ao contrato n. 148, celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Co. Brasil", para fornecimento ao Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 15.234). — O Tribunal resolveu que continue em diligência o processo, afim de serem satisfeitas as diligências do parecer do senhor procurador.

Processos:

De pagamentos de 10:309\$600 a José Cândido de Oliveira e réis 4:183\$000 a José de Sousa Machado, de dívidas de exercícios findos (PG. 14.663 e 8.582). — Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

De concessão de montepio civil a Aida Muller Armango, viúva do oficial aposentado da extinta Diretoria de Contabilidade da Marinha, Alfredo Delgado Armango (PG. 891). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e da despesa classificada.

Ofícios:

Ns. 7.056 e 5.417, de junho e julho do corrente ano, sobre o pagamento das importâncias de 3:064\$ e 3:919\$400, respectivamente, à Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. e a Martins Gomes & Cia. e outros, por fornecimentos por intermédio da Comissão Central de Compras ao Ministério da Fazenda (PG. 15.380 e 15.382). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 933, de 24 do mês findo, pagamento de 500\$ ao adjunto do promotor do 2º termo da comarca de Rio Branco no Território da Acre, Hermelindo de Guzmán Castelo Branco Filho, de ajuda de custo (PG. 15.603). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 393, de 18 do corrente, da Comissão Construtora do Edifício, sobre o contrato celebrado com José Luiz de Oliveira, para prestação de serviços (PG. 15.748). — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Rubem Rosa:

Ofício n. 5.720, de 11 do corrente, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, sobre o pagamento de 1:350\$ a Arnor Guapiassú e outros, de gratificações por serviços fora das horas do expediente no mês de maio último (PG. 15.261). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o ordenador da despesa informe sobre a verba por onde deve correr a despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 360, de 5 do corrente, do Externato do Colégio Pedro II, sobre o adiantamento de 7:500\$ à escriturária Eponina Lima Rocha, para atender às despesas a seu cargo, no 3º trimestre do corrente ano (PG. 15.310). — Converteu-se em diligência o julgamento, para que o Ministério informe se com o ofício veio a primeira via do empenho.

N. 1.825, de 26 do junho último, da Diretoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 915\$ aos professores da Escola Ana Neri, Augusto Lins de Pina e outros, de diárias, no mês de janeiro do corrente ano (PG. 12.553). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer do Sr. procurador.

N. 1.416, da Diretoria da Universidade do Brasil, de 11 do corrente, sobre o pagamento de 241:364\$100, proveniente de remuneração nos meses de janeiro a junho do corrente ano, ao pessoal extemporário da Faculdade de Medicina. (PG. 15.712). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 473, de 22 do corrente, com a cópia do decreto-lei número 546 do dia 8 anterior, que abre o crédito suplementar de 205 737:200\$, a diversas sub-consignações da verba 1ª — Pessoal — e 2ª — Material do vigente orçamento. (PG. 14.676) — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito e de sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Ofício n. 6.941, de 1 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato celebrado com a firma Norton Megaw & Companhia, sob n. 159, para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 15.181). — Foi ordenado o registro do aludido contrato.

Processos:

De pagamento de 161\$800, a Santino José da Silva, de dívidas de exercícios findos (PG. 8.469). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

De melhoria de vencimentos de inatividade a Estanislau Gomes dos Santos, operário de 1ª classe da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha de Mato Grosso (PG. 13.364). — O Tribunal recusou registro à aludida concessão e despesa classificada, de acordo com os pareceres.

De aposentadoria:

A Abílio de Oliveira Melo, escrivão da Coletoria Federal de Nazaré, no Estado de Pernambuco (PG. 9.623). — O Tribunal recusou registro à aludida concessão e à despesa classificada, de acordo com os pareceres.

A João Vieira da Luz, agente fiscal do imposto de consumo, no Distrito Federal (PG. 13.314). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer do Sr. procurador.

De melhoria de pensão, no stêrmos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro último a Inácia Brochado da Rocha, viúva do tenente coronel graduado, reformado do Exército, Otávio Francisco da Rocha; a Eugênia Coelho Lessa Bastos, viúva do capitão de mar e guerra, Leôncio Lessa Bastos e a Alice de Sá Brito Portela, viúva do 1º tenente do Exército Alberto Portela (PG. 8.072, 13.378 e 14.636). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e das despesas classificadas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 430, de 22 do corrente, com a cópia do decreto número 565, do dia 14 anterior, que abre o crédito especial de réis 500:000\$000 para despesas decorrentes da visita do chanceler do Chile e sua comitiva. (PG. 15.761) — Foi ordenado o registro do aludido crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.408, de 18 do corrente, como o contrato celebrado entre o Governo Federal e a Rádio Sociedade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais para estabelecer sem direito de exclusividade uma estação destinada ao Serviço de Rádio Difusão. (PG. 15.528) — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer do Sr. procurador.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ofício n. 5.706, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, de 8 deste mês, sobre o pagamento de 84\$000 enquanto importa a folha de diárias concedidas a Benjamin Ravizzini, por serviços prestados como correio no mês de fevereiro último. (PG. 15.160) — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa, de vez que houve empenho global.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.027, de 20 de julho, da Diretoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 1:899\$900 a professora do Instituto Nacional de Música, Roberta Gonçalves de Sousa Brito, de vencimentos dos meses de março e maio deste ano. (PG. 15.751) — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para os fins de que trata o parecer do Dr. procurador.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 7.397, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 171 celebrado com Oscar Taves & Companhia, para fornecimento ao Departamento Nacional de Produção Mineral (PG. 15.454) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que se refere o parecer do Sr. procurador.

Processos:**De pagamento:**

De 6:300\$000 a B. Conti, de dívidas de exercícios findos (PG. 8.565) — Foi ordenado o registro do aludida despesa.

De 4:365\$100 a Álvaro Brandão, de dívidas de exercícios findos. (PG. 13.803) — O Tribunal resolveu recusar a despesa, por impropiiedade de classificação.

De concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade a Camila Pessoa Lacerda, agente postal da estação Central da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco (PG. 6.005);

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro do corrente ano a Corina Ferreira de Souza, viúva do 1º tenente de administração do Exército, José Batista Esteves de Souza; a Alice Violeta Roche Moreira, viúva do capitão do Exército Silvestre Moreira; a Marieta Perdigão de Souza Silveira, viúva do capitão-tenente da Armada, Hemetério de Souza Silveira e a Georgina Augusta da Silva Aranha, viúva do capitão do Exército, Pedro Maria de Figueiredo Aranha. (PG. 13.846, 13.859, 12.560 e 13.857).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e das despesas classificadas.

De pagamento de 400\$ a Jorge Pessoa, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro (PG. 12.026). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata, por distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 674, de 12 de maio último, pagamento de 1:350\$ a Paulo Câmara da Mota e outro, funcionários da Secretaria de Estado, de diferença de vencimentos, por substituições, no mês de abril (PG. 15.316). — O Tribunal recusou registro a despesa, pelos motivos constantes do parecer.

— **Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:**

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 2.808, de 28 do mês findo, da Diretoria do Expediente sobre a distribuição do crédito de 30:000\$, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 3ª — I. — Diversos — n. 20, etc. — 01 — S. F. P. V. (PG. 15.059). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Educação e Saúde:**Ofícios:**

N. 1.900, de 9 deste mês, da Diretoria de Contabilidade, sobre a distribuição à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, do crédito de réis 2:224\$, para pagamento a B. Dutra & Comp., pelos trabalhos e conselhos da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espírito Santo, mediante requisições que foram dirigidas à mesma delegacia. (PG. 15.565).

N. 2.025, de 20 do corrente, adiantamento de 1.500:000\$ a Alberto Pires Amaranto, engenheiro da classe L. do mesmo ministério, para atender às despesas de pessoal e material, no 3º trimestre do corrente ano. (PG. 15.772).

N. 1.091, de 9 deste mês, sobre a distribuição do crédito de 1.067:000\$000, a Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento a Emilio Debrecht & Comp., como construtor da estrutura geral de cimento armado no Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, mediante requisições do respectivo direito. (PG. 15.570).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 7.395, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 169, celebrado com a International Machinery Company, para fornecimento à Diretoria do Saneamento da Bahia, de 17:400\$ e 37:361\$700 (PG. 15.587). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins de que trata o parecer.

Ofício n. 7.646, de 13 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 175, celebrado com Lino & Comp., para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 15.452). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Processos:

De anulação de crédito em diversas delegacias fiscais e transferidos ao Tesouro Nacional na importância de 175:316\$700 e de anulação no Tesouro Nacional e distribuído a diversas delegacias fiscais, na importância de 49:864\$700 (PG. 15.411). — O Tribunal ordenou a devolução do processo ao Tesouro Nacional.

De 29:070\$, ao Sindicato Condor, por serviços de transportes prestados a requisição do mesmo ministério (PG. 15.192). — O Tribunal resolveu manter a anterior decisão de recusa de registro à aludida despesa.

De melhoria de montepio civil a D. Júlia Cândida do Nascimento Ramos Barbosa, viúva de Manuel Luiz Barbosa, 2º escriturário do Tribunal de Contas, visto ter contraído núpcias sua filha Iná Ramos Barbosa (PG. 11.025).

De melhoria de vencimentos de inatividade a Fidelis Lemgruber, almoxarife do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. (PG. 14.129).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto n. 196, de 22 de janeiro último, a Celina A. de Oliveira Cruz Lessa, filha do general de divisão, graduado, reformado, Claudino de Oliveira Cruz e a Olga da Silva Dantas, filha do marechal graduado reformado do Exército, Ricardo Fernandes da Silva (PG. 15.611 e 14.109).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Ofícios:**

N. 391, de 15 do corrente, da Comissão Construtora do Edifício, adiantamento de 150:000\$000 a Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, para despesas no período de agosto a outubro deste ano. (PG. 15.769) — Foi ordenado o registro.

N. 20, de 23 do corrente, da Representação do Brasil na Feira Mundial de New-York, sobre o adiantamento de 250:000\$000 ao doutor Lourival Fontes, diretor do Departamento Nacional de Propaganda, membro da aludida Representação, para pagamento de despesas a seu cargo. (PG. 15.826) — Foi mantida a anterior decisão de recusa de registro à aludida despesa. Vencidos os Srs. ministros Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 2.819 e 2.820, de 28 de junho findo, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, relativos à distribuição dos créditos de 12:000\$000 e 18:000\$000 às Delegacias Fiscais nos Estados de Minas Gerais, Pará, Ceará, e Pernambuco, à conta das verbas 1, sub-consignação 4 e 1, sub-consignação 1. (PG. 15.060 e 15.061) — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada quanto ao crédito de 12:000\$000 e converteu-se em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe se de fato o crédito está "em ser" ou foi distribuído ao Tesouro, quanto ao crédito de 18:000\$000.

Ministério da Educação e Saúde:**Ofícios:**

N. 204, de 8 de abril último, do Serviço de Obras, relativo ao levantamento de caução de 2:147\$500, prestada por Virgílio Guimarães & Comp., para garantia da execução do contrato para construção de anexos à segunda enfermaria do Hospital S. Francisco da Assis. (P. 4.470). — Autorizou-se o levantamento da caução.

N. 2.088, de 6 de julho atual, do Serviço de Saúde do Distrito Federal, com a folha de pagamento de 120 empregados extramurais do mesmo Serviço, na importância total de 38:683\$800, relativo ao mês de abril último, Dr. Aloísio Pinto da Luz e outros. (PG. 15.680) — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 5.530, de 7 de junho último, da Comissão Central de Compras, relativo ao pagamento de 970\$400, proveniente de fornecimento feito ao Ministério por Martins Gomes & Comp. e outros (PG. 10.657 e 15.381). — Ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De pagamento de 2:073\$900 a Benjamin de Carvalho Góis, de dívidas de exercícios findos (PG. 8.581). — Recusou-se registro a despesa, pelos fundamentos do parecer.

De concessão:

De aposentadoria a Elísio de Albuquerque, no lugar de chefe dos Serviços Econômicos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas, com a despesa classificada nas importâncias de 17:400\$ e 37:361\$700 (PG. 2.393). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria e o da despesa classificada.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938

Praças

A vista
Oficial Livre

Londres.	—	869563
Paris.	—	5487
Itália.	—	5939
Alemanha:		
Reichsmark.	—	75130
Reisemark.	—	45049
Verrechnungsmark.	—	58980
Unterstützungsmark.	—	45099
Portugal.	—	8823
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	28998
Espanha.	—	—
Suíça.	—	35064
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	5526
Nova-York.	—	175707
Montevideo.	—	78904
Buenos-Aires (pêso-papel).	—	48750
Holanda.	—	95665
Japão.	—	55079
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	1018278
Dollar.	208219
Frango.	8586
Frango-suíço.	45650
Escudo.	8966
Pêso-argentino.	55299
Pêso-uruguayo.	85299
Pêso-colombiano.	76920
Pêso-chileno.	8733
Reichsmark.	58278
Lira.	8947
Yen.	58551
Zloty.	38694

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	798000
Empréstimo Nacional de 1933, port.	780000
Diversas emissões de 5 % miúdas, nom.	750000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	700000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	360000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	760000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:010000
Empréstimo municipal de 1931, port.	478000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	320000
Prefeitura de Recife de 50, 4 %, port.	300000
Prefeitura de São Bernardo de 1:000\$, 9 %, port.	950000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	565000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) primeira série.	410000
Estado de Minas Gerais de 200, 9 % (1934) segunda série.	470000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) terceira série.	486000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	87500
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	410000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.	320000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	420000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	190000
Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas)	975000

De aumento de pensões:

A Conceição Bugnetta de Barros, viúva do capitão-tenente, reformado da Armada Antônio Brito de Barros, com a despesa classificada na importância de 1:669\$400 (PG. 13.124);

A Maria de Lourdes Oliveira da Costa, filha do general de Divisão José Eulálio da Silva Oliveira, com a despesa classificada na importância de 4:265\$800 (PG. 15.636).

A Leonor Müller da Cunha e outra, viúva e filha de Nemésio Seixas da Cunha, 2º tenente maquinista da Armada, com a despesa classificada na importância de 1:001\$600 (PG. 13.850);

A Francisca Heloísa de Castro Moreira da Silva, viúva do capitão-tenente da Armada Amílcar Lobo Moreira da Silva, com a despesa classificada na importância de 1:669\$400 (PG. 8.261).

Ordenou-se o registro da concessão constante das apostilas feitas nos títulos respectivos e das despesas classificadas.

De apostilas feitas nos títulos de Henrique Proença Castelo Branco, viúva de João Gustavo Castelo Branco, capitão de Reserva de 1ª classe do Exército (98). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila nos títulos expedidos à D. Henriqueta Proença Castelo Branco.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 340 de 17 de junho findo, relativo ao registro do decreto n. 473 de 6 anterior, que abriu o crédito de 490:000\$000 e adotou outras providências referentes à execução do orçamento do Ministério (PG. 12.121). — Ordenou-se o registro do crédito suplementar, nos termos do parecer.

Offício n. 6.383, de 21 de junho findo, da Comissão Central de Compras, com o termo do contrato n. 130 celebrado entre a Companhia Otis Elevator Company, para fornecimento de um elevador no Instituto Nacional de Tecnologia (PG. 12.056). — Ordenou-se o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Mavignier:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso:

N. 518, de 16 de julho atual, remetendo cópias do decreto-lei n. 534, do dia 5 anterior, que abre o crédito especial de 200:000\$000, para atender ao corrente exercício, ao pagamento de auxílio ao Museu Paraense Emílio Goeldi, de Belém, no Estado do Pará. (PG. 15.526-38). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 6.940, de 1 do mesmo mês, da Comissão Central de Compras, encaminhando um requerimento da Sociedade Anônima Produtos Textéis Spat sobre levantamento de caução e solicitando a necessária autorização (PG. 11.813-38). — O Tribunal ordenou o levantamento da caução.

Offícios:

Ns. 7.724, 7.725, 7.726 e 7.735, de 15 do mesmo mês, da Comissão Central de Compras, solicitando os pagamento de 229.862\$, 174.540\$, 110.653\$000 e de 2.465.408\$700, respectivamente a Jorge Pereira & Comp. Ltda., Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., Castro Sobral & Comp. e Petersen, Michahelles & Comp. Ltda., de fornecimentos efetuados aos Ministérios da Justiça e da Viação e Obras Públicas (PG. 15.533, 15.534, 15.535 e 15.544).

O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Processo de pagamento de 104:101\$700 à Estrada de Ferro Sorocabana, de dívida relacionada (PG. 12.757-38). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aviso:

N. 2.419, de 18 de julho referido, solicitando o pagamento de 2.385:207\$200 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviço de iluminação elétrica da área aprovada, prestado durante o mês de junho próximo findo (PG. 15.679-38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Comissão Construtora do Edifício do mesmo Ministério:

N. 374-CC, de 8 de julho citado, solicitando o pagamento de réis 102:107\$ a Companhia Fornecedora de Materiais, proveniente de fornecimentos efetuados ao dito Ministério (PG. 15.686-38). — O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 29 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

Ações de Bancos:

Brasil	375\$000
Ações de companhias:	
Bancos de Santos, port.	250\$000
Nacional de Tecidos Nova América.	320\$000
Vendas judiciais:	
20 apólices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.	793\$000
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira, sindaco.</i>	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Global	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1938	11.790.920\$900	11.509.216\$900
Em 13 de agosto de 1938	1.060.512\$800	1.045.327\$800
Total	15.851.433\$700	15.554.544\$700
Em igual período de 1937	11.948.132\$800	11.801.936\$200
Diferença para mais em 1938	3.903.300\$900	3.752.608\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de agosto de 1938	279.246.175\$700	275.270.200\$300
Em igual período de 1937	210.206.114\$000	204.331.631\$500
Diferença para mais em 1938	69.040.061\$700	70.938.568\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GLOBAL

Arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1938	10.692.125\$200
Em 11 de agosto de 1938	80.743\$000
Total	10.776.165\$200
Em igual período de 1937	8.209.061\$200
Diferença para mais em 1938	2.567.104\$000
Arrecadada de 3 de janeiro a 11 de agosto de 1938	141.706.793\$700
Em igual período de 1937	155.402.268\$900
Diferença para mais em 1938	26.304.524\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1938	10.558.514\$300
Em 11 de agosto de 1938	74.151\$200
Total	10.632.675\$500
Em igual período de 1937	8.144.740\$900
Diferença para mais em 1938	2.457.934\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita do dia:	Importâncias em papel
12 de agosto de 1938	6.932.832\$100	
12 de agosto de 1937	1.916.623\$800	
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 12 de agosto de 1938	25.046.263\$800	
De 1 de agosto a 12 de agosto de 1937	18.839.629\$300	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	6.210.331\$500	
Receita global:		
De 3 de janeiro a 12 de agosto de 1938	306.701.753\$900	
De 3 de janeiro a 12 de agosto de 1937	291.491.604\$900	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	15.210.149\$000	

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita do dia:	Importâncias
4 de agosto de 1938	329.773\$700	
4 de agosto de 1937	103.472\$700	
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 4 de agosto de 1938	341.639\$800	
De 1 de agosto a 4 de agosto de 1937	171.153\$300	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	341.507\$500	
Receita global:		
De 3 de janeiro a 4 de agosto de 1938	49.796.330\$500	
De 3 de janeiro a 4 de agosto de 1937	41.247.276\$700	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	8.549.062\$800	

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados: Francisco Ruiz Júnior, Enéas Monteiro da Costa, José Ferreira da Silva, Laudelino Alves, João Tomaz de Aquino, Misael Rodrigues de Santa Rosa, João Maria Pereira, Humberto José dos Santos, Saul Odino Fernandes de Aguiar, Fausto Cardoso dos Santos, Diógenes Antônio de Sousa, José Carver y Lassance, Paulo Ribeiro da Graça, Matias Goffart, Carlos Correia Maduro, Manuel Sebastião dos Santos, Alvaro Pereira dos Santos, José Peres Garcia, Jorge Pereira da Silva, Henrique Pinto Nordi e Joviano José de Oliveira.

Reprovados: 4.

Inspeção do Tráfego em 13 de agosto de 1938. — O inspetor, Dr. Fausto Barreto da Câmara Durão.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 24, 288, 305, 324, 341, 365, 488, 623, 681 e 763 — Infrações dos arts. 248, L; 248, E, e 102.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 43, 83 e 107 — Infrações do art. 248, L.
Mário Bianchi, ns. 554 e 925 — Infrações do art. 248, L.
Viação Continental Limitada, ns. 225 e 826 — Infrações do art. 248, L.
José Joaquim de Brito, n. 147 — Infração do art. 248, L.
Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, n. 399 — Infrações do art. 248, L.
Viação Penha Limitada, n. 678 — Infrações do art. 248, I

Carga:

José Martins Correia, n. 3.691 — Art. 88.
Abílio da Costa Ferreira, n. 6.926 — Art. 102.
Antônio Gomes de Castro, n. 7.673 — Art. 248, L.
José Ralha Fernandes, n. 8.248 — Art. 248, L.
Antônio de Castro Reis, n. 8.412 — Art. 82.
Passeio:
João Francisco de Andrade, n. 10.127 — Art. 71.
JKlio Dami Lobo Filho, n. 1.064 — Art. 82.
Paulo Duvivier, n. 2.899 — Art. 82.
Váiter Gomes Cardim, n. 3.631 — Art. 102.
Alberto Lage Horta, n. 6.058 — Art. 82.
Martins Cornélio, n. 6.043 — Art. 248, L.
Roberto Maurício Quidet, n. 7.245 — Art. 102.
Eduardo Ferreira de Barros, n. 8.827 — Art. 81.
José Pedro Lopes, n. 9.106 — Art. 248, L.
Avelino Alves, n. 9.315 — Art. 146.
Lud Greimel, n. 9.823 — Art. 102.
Augusto Kalkman, n. 11.809 — Art. 248, L.
José Antônio Rodrigues, n. 11.908. — Art. 107

Joaquim da Silva, n. 14.582. — Art. 86.
 Antônio Rodrigues Alves, n. 14.744. — Art. 248 L.
 Jaime de Azevedo Villas Boas, n. 17.031. — Art. 102.
 Augusto Neiva de Sá Pereria, n. 17.258. — Art. 102.
 Sebastião Fragelli, n. 18.250. — Art. 102.
 Margarida Noche Alves, n. 19.534. — Art. 84.
 Vasco Kroff de Carvalho, n. 19.573. — Art. 102.
 Genaro Ponte Sousa, n. 19.649. — Art. 79.
 Ramon Cercos, n. 19.799. — Art. 102.
 Alberto Machado da Gama, n. 20.158. — Art. 102.
 Rubens Vaz Teles, n. 20.299. — Art. 102.
 Diogo Batista Fernandes, n. 20.809. — Arts. 102 e 20.
 Fernando Ferreira Pinto, n. 20.944. — Art. 102.
 Jaime de Castro Barbosa, n. 22.485. — Art. 102.
 Júlio Emoingt, n. 23.512. — Art. 102.
 Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765. — Art. 102.
 Fernando de Abreu Ferreira, n. 24.272. — Art. 102.
 Artur Braga Rodrigues Pires, n. 24.356. — Art. 248 L.
 Frederico da Silva Ferreira, n. 24.747. — Art. 248 L.
 Joaquim Martins, n. 25.100. — Art. 102.
 Antônio da Costa Capitão, n. 25.470. — Arts. 248 L e 81.
 Justino Alves Moreira, n. 25.719. — Art. 100.
 Eugênio Fuerman, n. 25.730. — Art. 248 L.
 Aldo Cordovil da Silveira, n. 25.912. — Art. 102.
 Rose Marie Weinschenck, n. 26.271. — Art. 102.
 Luiz Rodolfo de Sousa Dantas, n. 26.320. — Art. 102.
 Rômulo Jonas Cardim, n. 26.570. — Art. 102.
 Ernani Ribeiro Meyer, n. 26.622. — Art. 102.
 Waldeck Pinto, n. 26.720. — Art. 102.
 João Gomes Jorge, n. 26.724. — Art. 248 L.
 Antônio Amaro Zalves, n. 26.769. — Art. 102.
 Hugo Alves de Almeida, n. 26.785. — Art. 102.
 Roberto Bandeira Acioli, n. 27.010. — Art. 102.
 Júlio Castro Bastos, n. 27.259. — Art. 102.
 José Campos de Oliveira, n. 27.272. — Art. 248 L.
 Nestor de Almeida, n. 27.451. — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — O inspetor,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 32-38.

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Dr. Rodolfo Dourado Lopes, residente à Avenida Paulo de Frontin n. 447, responsável pelo prédio da rua do Bispo n. 57, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 6.988, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o inventariante do espólio de Francisco Mendes da Silva Filho de cujo acervo faz parte o prédio sito à rua do Bispo n. 57 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Proceder na sargeta situada na face lateral esquerda do prédio e no coletor localizado sob a calçada da rua aos melhoramentos necessários afim de ser evitada a estagnação das águas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Febre Amarela

EDITAL N. 33-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Fernando Barbedo Possolo, encontrado em Baú, Estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsável do terreno localizado entre os ns. 42 e 54 da rua Caçapava, está sendo intimado pelo termo de intimação número 8.674, incidente sobre o terreno referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Serviço de Febre Amarela

Zona 3.281 1ª Via N. 8.674

SERVIÇO DE FEBRE AMARELA

Termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número

21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Caçapava entre os ns. 42 e 54 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Pagamento de Penas água de 1938

Zonas do 3º distrito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à arrecadação das taxas de pena água do exercício de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mês, às páginas 15.530 e seguintes.

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE

De ordem do Sr. professor Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que estarão abertas nesta Secretaria, de 1 a 15 de setembro próximo, as inscrições para o concurso de docência livre das diversas disciplinas dos cursos médico e farmacêutico, de acordo com as disposições do Regulamento da Faculdade, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

De acordo com os editais publicados no "Diário Oficial", os candidatos ao concurso estão obrigados a apresentação de uma tese impressa sobre a matéria respectiva.

Nos termos da deliberação do Conselho Técnico Administrativo, no corrente ano, os candidatos têm o prazo de seis meses, a contar de 1 do corrente, para a apresentação de 50 exemplares do referido trabalho, os quais deverão obedecer ao formato de 26 x 20.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 10 de agosto de 1938. — Arthur Ribeiro de Almeida, pelo secretário.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

De ordem do Sr. diretor da Escola, faço público para conhecimento dos interessados que a partir desta data e pelo prazo de seis (6) meses, ficam abertas as inscrições de concurso para professores catedráticos de "Termodinâmica — Motores Térmicos".

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições do art. 32 do regulamento:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;
- d) diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;
- e) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes.

Além das provas estabelecidas no Regulamento da Escola, nos termos do Decreto-lei n. 494, de 14 de junho último, os candidatos deverão apresentar 50 exemplares de uma monografia impressa contendo uma dissertação erudita e em forma didática sobre o seguinte assunto sorteado pela Congregação, em sessão de 9 do corrente:

"Equilibragem das máquinas alternativas".

A monografia a que se refere este edital, deverá ser redigida na ortografia oficial, impressa em tipo de corpo nunca inferior a oito e em volume de formato "in-oitavo" com o máximo de 300 páginas.

Deverão ainda os candidatos citar, obrigatoriamente, com indicação das respectivas edições, a bibliografia do assunto direta ou indiretamente utilizada pelo candidato na confecção de sua monografia.

Escola Nacional de Engenharia, 15 de agosto de 1938. — Dr. Andrade Neves, secretário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 29 do mês findo, à página 15.145;
- b) no "Diário Oficial" de 30 do mês findo, à página 15.211;
- c) no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página 15.533;
- d) no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 15.702.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO ONDE FUNÇIONA A GUARDAMORIA DA ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrências n. 23, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 9 do corrente, as folhas 15.859 e 15.860, sobre o assunto acima declarado, cujas obras são especificadas, em retificação do que foi publicado, do modo seguinte:

1. Reconstrução de um trecho de cimalha de estuque de forro de uma dependência da Guardamoria, 16m00 x 0m20.
2. Fornecimento e colocação de sarrafos entre o forro e os caibros para segurança do forro, 20m,00.
3. Substituição de alguns barrotes do forro, 0m,83 x 0m,06, 13m,00.
4. Concreto no telhado, substituição de telhas e colocação de massa, etc., 16m2,00.
5. Serviço de bombeiro, soldas e limpeza nas calhas e condutores.
6. Substituição de duas terças de madeira de lei de 0m,08 x 0m,15, 20m,00, na oficina e no almoxarifado.
7. Substituição de caibros de 0m,08 x 0m,05, 35m,00.
8. Concreto no telhado com substituição de telhas e colocação de massa, 30m2,00.
9. Concreto nas ferragens das janelas, 4 vãos.
10. Fornecimento e colocação de vidros brancos de duas espessuras nas janelas da Guardamoria, 4m2,00.

Comissão de Concorrências, em 11 de agosto de 1938. — S. da Silveira, presidente.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 7 A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que o Sr. Guilherme Muller, requereu o aforamento do lote de terreno n. 1 da rua Miranda Rego, com a área de 26.482m2,82, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Arnaldo F. Pinto, escrivão.

(C 4.449 — 7-6-38 — 247\$900 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados que o Sr. José Eduardo da Oliveira requereu em aforamento o lote de terreno n. 9-Q da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e com a área de 6.842m2,76. (Processo n. 24.383/38.) — Arnaldo F. Pinto, escrivão classe K.

(C—5.145—8-7-38—213\$200—29 v.)

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7

Faço público que, tendo se extraviado 71 apólices da Dívida Pública, nominativas, "Diversas emissões", sendo 69 de 1:000\$000, ns. 49.886 a 49.895, 999.408 a 999.457, 1.013.867 a 1.013.875, e duas de 200\$000, ns. 1.739 e 4.232, inscritas, com a cláusula de "Usufruto", em nome de D. Adília Carneiro Tavares, brasileira, casada, — serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação desta edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, D. F., em 10 de agosto de 1938. — O diretor Gladstone Rodrigues Flores.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 8

Faço público que, tendo se extraviado três apólices da Dívida Pública, nominativas, "Diversas Emissões", de 1:000\$000, ns. 384.810 e 384.812, inscritas em nome de José Glasser, que também se assina José Florêncio Glasser, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas

no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material:

- 113.115-A — Material de expediente
- 219.051 — Caixa d'água.
- 226.206-B — Tricresol de "Merck".
- 226.229/30-B — Medicamentos.
- 234.214 — Encanamentos.
- 413.212/3-A — Acc. p/caminhão Stewart.
- 902.115 — Impressos.

Rio, 13 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material:

- 105.118 — Arquivo de aço.
- 106.035 — Material de expediente.
- 107.093 — Caixa de papelão.
- 112.046 — Arquivo de aço, etc.
- 116.086/7-A — Polarímetro.
- 116.089 — Máquina de escrever.
- 117.116 — Cal virgem, etc.
- 120.028 — Moveis.
- 122.092 — Chloral hidratado, etc.
- 124.026 — Livro p/registro.
- 126.030/7-C — Escova p/batão.
- 127.065/6 — Moveis, etc.
- 210.022 — Tecidos e artefatos de lécidos.
- 219.049 — Chapas p/letreiros, etc.
- 219.050 — Caneta "Albert Nestler", etc.
- 224.108 — Urinador de vidro.
- 224.111 — Mat. odontológico.
- 234.213 — Armário de aço.
- 242.125 — Cub. a esmaltada.
- 255.042 — Livros.
- 409.028 — Moveis.
- 419.355/6-A (Stock) — Carga "EGO", etc.
- 902.149 — App. telefônico de rede interna.
- 902.150 — Transformador.

Rio, 13 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material:

- 902.151 — Cadeira de peroba.
- 904.290/6-D — Solda elétrica.
- 904.630/3-B — Tarracha de palmatória.
- 904.637/41-C — Aparelho vasador.
- 904.646/9-B — Filtro prensa.

Rio, 13 de agosto de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EDITAL N. 10

Pelo presente edital fica intimada a firma Osvaldo Ferreira Pimenta, estabelecida à rua Nerval de Gouvêa n. 27, a comparecer a esta Subdiretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 958, de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Subdiretoria, 13 de agosto de 1938. — Brêno Brandão, subdiretor.

Banco do Brasil

CONCURSO PARA "AUXILIAR"

De ordem do Sr. presidente, fazemos público que, de 14 a 22 do corrente, estarão abertas as inscrições para o concurso a realizarse em local, dia e hora oportunamente arunciados, destinado à admissão de "Auxiliares" para servirem nos Departamentos desta Capital.

Fica estabelecido que os candidatos aprovados só poderão servir nos Departamentos localizados neste Distrito Federal. O Banco não

atenderá, sob qualquer pretexto, a pedidos de adição, remoção ou localização diferente; isto sem prejuízo da faculdade, que o Banco se reserva, de aproveitar os nomeados, em qualquer tempo, onde melhor lhe convenha.

O concurso constará de provas escritas das seguintes matérias:

Português

Redação de carta de tema dado. Será exigida, como nas demais provas, a ortografia simplificada, nos termos do Decreto-Lei n. 292, de 23 de fevereiro de 1938.

Dactilografia

Cópia de trecho impresso, durante 5 minutos, levando-se em conta, no julgamento, não só o número de palavras transcritas como o asseio e a boa disposição da matéria — margens, espaçamento, etc.

Contabilidade Aritmética

Lançamentos em geral — 5 questões.

5 questões elementares sobre sistema métrico, juros, descontos, câmbio e proporções, em que os temas envolvam manejo de números complexos e frações ordinárias e decimais.

As provas de Português e Dactilografia serão eliminatórias.

Além dessas matérias haverá prova facultativa de Estenografia, que, em igualdade de classificação, garantirá o aproveitamento preferencial do candidato.

A inscrição será feita nas horas de expediente externo, nos dias úteis, mediante pedido diréto do candidato, que mencionará o endereço e entregará dois retratos (3 x 4 centímetros). É o seguinte o horário do expediente externo: 10 às 11,1/2 e 13,1/2 às 15,1/2, e, aos sábados, de 10 às 12 horas. Local de inscrição: 1.º andar.

O candidato que não provar residir, a juízo do Banco, neste Distrito Federal pelo prazo mínimo de um ano, não será inscrito.

Não serão admitidas inscrições de candidatos do sexo feminino. Para a nomeação é necessário que o candidato aprovado satisfaça os seguintes requisitos, verificados e provados a juízo do Banco:

1) — não sofra de moléstia contagiosa, ou de outra que o impossibilite de exercer as funções, nem que tenha defeito físico que o iniba de exercer o cargo, ou lhe diminua a capacidade de produção;

2) — possua robustez, revelada pelo índice, para suportar o serviço de escritório por oito horas diárias. Este é o requisito precedente serão verificados por médicos de confiança e designação do Banco;

3) — possua idoneidade moral, comprovada por atestados de conduta passados pelas firmas ou empresas onde houver exercido sua atividade, ou, na falta, por duas pessoas de respeitabilidade. A entrega desses documentos não impedirá a sindicância, por parte do Banco, dos precedentes do candidato;

4) — tenha a idade mínima de 18 anos e máxima de 29 incompletos (em a data da inscrição), provada com a certidão de idade "verbo ad verbum", do registro civil;

5) — apresente caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou documento supletório definitivo provando plena quitação ou isenção do serviço militar.

6) — apresente carteira de identidade, passada pela autoridade policial competente;

7) — entregue 3 retratos com as dimensões de 3 x 4 centímetros.

Em igualdade de condições, terão preferência para a nomeação os candidatos que exibirem diploma de perito contador, contador ou guarda-livros.

O direito à nomeação, dos candidatos classificados, será válida durante dezoito meses, a contar da data da realização do concurso, e prescreverá, portanto, se a nomeação não se verificar dentro desse prazo.

A posse do candidato nomeado deverá ocorrer dentro de 30 dias, contados da data do aviso da nomeação ao interessado, sob pena, na falta, de ficar a mesma sem efeito, e, bem assim, cancelado o direito decorrente da aprovação no concurso.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1933. Pelo Banco do Brasil. — Pedro Mendonça Lima, superintendente. — Durval Pereira de Medeiros, chefe do Departamento de Funcionalismo.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que terão início as provas orais do concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais, no dia um (1) de agosto do corrente ano, obedecendo ao seguinte horário:

Dia 1 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (1ª Secção).

Dia 3 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (2ª Secção).

Dia 15 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (3ª Secção).

Dia 22 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (4ª Secção).

Todos os candidatos aprovados nas provas escritas deverão comparecer a esta Diretoria às 11,45 horas dos dias acima indicados para responderem à chamada, afim de não incidirem no artigo 15 das inscrições para o referido concurso.

Em 27 de julho de 1933.

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer à Odontoclínica Naval, na Ilha das Cobras, nos dias indicados neste edital, às 13 horas, afim de serem submetidos a exame da prova de prótese:

Dia 16 de agosto:

Alexandre de Moraes e Matos.
José Godói Filho.
Bento Delfin Castanheira.
Asdrubal Novais.
Manuel Diderot de Sousa Lima.

Dia 17 de agosto:

Silvio Guimarães Ricken.
Silvio Fraga Pinheiro Primo.
Walter Fernandes Vasconcelos.
Mário Fernandes.
Inácio da Silva Galvão.

Dia 18 de agosto:

Sergio Verqueiro da Cruz.
Joaquim Gomes de Almeida.
Gustavo de Carvalho Dias.
Murilo Barroso.
Aldo de Araujo Dias.

Dia 23 de agosto:

Irineu da Costa Lomar.
Firmo de Barros P. Carvalhos.
Carlos Pistilli.
Newton Diogo de Oliveira.
Joaquim José Lopes.

Dia 24 de agosto:

Raimundo Rodrigues.
Antônio Afonso da Costa Pinto.
Jacob Klein.
Otacilio de Araujo.
Mário Maciel de Andrada.

Dia 25 de agosto:

Inimá Vale.
Raul Pereira Rangel.
Clovis de Sousa Medina.
Aires Inácio Valentim.
José Miranda de Oliveira.

Dia 26 de agosto:

Arquibaldo Ferreira de Omena.
Oscar Pasqualetto Martins.
Galdino R. Pessoa Muniz.
Marcelo Borges.
Francisco de Paula Sousa.

Dia 30 de agosto:

Arlindo de Sousa Pereira Guemardes.
Otacilio Máximo Palhares.
Roberto Alvares Armando.
Antônio da Silva Moraes.
Cicero Gomes de Sousa.

Dia 31 de agosto:

Alvaro Geraldo Lorena Martins.
Antônio de Sousa Leal.
Francisco José da Rocha.
Edson Lôbo Marques.
Bento da Gama Monteiro.

Dia 1 de setembro:

Cid Gomes Fernandes.
José Benedito Ribeiro Rezende.
Castodio Geraldo Ferraz de Barros.
George Butler Shalders.
Jorge Semi Maxnuk.

Dia 2 de setembro:

Arce Francisco de Assis.
Edmundo Leonardo d'Alexandre.
Antônio Bastos.
Elias Abbud Assis.
Fernando Rodrigues Leite Pitanga.

Dia 6 de setembro:

Paul Matos dos Santos.
 João Bulho de Oliveira
 João Alves de Oliveira.
 Luiz Omar Pannain.
 Carlos Valdir de Paula e Silva

Dia 8 de setembro:

Ovidio Cavalcanti Filho.
 Helio Berenger.
 Walter Pereira Gonçalves.
 Fuhad Semi Maxnuk.
 Jhaquê de Azeredo Costa.
 Lincoln Salazar.

A turma escalada para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.

Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada.
 Em 13 de agosto de 1938.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 15.707.

Fábrica de Material contra Gazes

EDITAL DE CHAMADA

São chamados a comparecer ao serviço, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de expiação por abandono de emprego, os operários desta Fábrica, artífices de 4ª classe, Vicente Rodrigues Vasques, serventes de 5ª classe Nelson Henrique e Benjamin Vasques, os quais estão ausentes do serviço por mais de trinta dias.

Serviço Federal, 12 de agosto de 1938. — Basileu de Araujo Sodres, capitão, secretário.

Inspetoria Geral do Ensino

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" n. 183, de 10 de agosto do corrente ano, página n. 15.951.

Quartel em Andaraí, 8 de agosto de 1938. — Hugo de Faria, capitão secretário.

E. C. M. I.

COSTURAS NA GUERRA

Na alfaiataria do E.C.M.I., haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira, 18 — Costureiras de ns. 1 a 250. — João Luiz da Costa Lima, capitão, encarregado da O/A do E.C.M.I.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

PARQUE CENTRAL DE AVIAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 6

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas, publicada no Boletim do Exército n. 491, de 25-11-1928, faço público que, durante o prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente edital, se acham abertas as inscrições para fornecimento do material abaixo, assim especificado:

a) uma (1) cabine de jato de areia, construída de chapa de aço, com espaço para trabalho de 48" x 30" (1,20m x 0,75m.), para decapagem de peças pequenas com jato de areia ou limalha de aço. A cabine terá uma iluminação apropriada (refletores à prova de poeira).

b) um (1) exaustor centrifugo de 5" de diâmetro na aspiração, com capacidade de 1.200 pés cúbicos de ar p.m., completo, com motor elétrico.

NOTA — As dimensões constantes dos itens I e II acima, são fornecidas a título de indicação; serão entretanto aceitas propostas que especificarem material cujas características difiram ligeiramente daquelas.

III — A inscrição para esse fornecimento obedecerá às prescrições a seguir:

a) requerimento do interessado ao senhor presidente do Conselho Administrativo, solicitando a sua inscrição e juntando os documentos que comprovem achar-se quite e em dia com todos os impostos federais e municipais, estar devidamente licenciado, funcionar legalmente, haver cumprido fielmente o último contrato com o governo, caso já tenha sido fornecedor deste e haver caucionado na Tesouraria do Parque a importância de 2.000\$000 (dois contos de réis), donde serão deduzidas as respectivas multas, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas;

b) a caução a que se refere a letra "a" será restituída após a aprovação da concorrência, mediante requerimento dos interessados, exceto a do concorrente a quem for adjudicado o fornecimento, que só será restituída após a aceitação dos artigos.

c) declaração clara e positiva, no corpo do requerimento, de que o interessado se submete a todas as condições estabelecidas no presente edital e demais exigências da legislação vigente sobre o assunto;

d) remessa da proposta, devidamente selada, em duas (2) vias, num envelope separado, fechado e lacrado. Essa proposta não poderá conter rasuras e deverá trazer a especificação do material na ordem constante do item I, acompanhando um catálogo elucidativo escrito em português ou traduzido por pessoa autorizada.

IV — Julgada a idoneidade dos proponentes, dentro de dez (10) dias, a partir do encerramento da concorrência, as propostas serão abertas em sessão extraordinária do Conselho Administrativo, na presença dos interessados que o desejarem.

V — A preferência para o fornecimento será atribuída ao proponente que oferecer menor preço, dentro das especificações deste edital.

VI — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, por despacho motivado, se houver justa causa.

VII — O proponente preferido ficará obrigado:

a) entregar o material, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data em que lhe for entregue o pedido, salvo caso de força maior devidamente comprovada;

b) a apresentar tudo em perfeito estado de funcionamento e utilização.

VIII — Fica estabelecida que o adjudicatário desse fornecimento perderá em favor dos cofres públicos:

a) 25 % da caução, em cada 30 (trinta) dias de atraso na entrega do material;

b) 50 % da caução, se apresentar o material em desacordo com a proposta;

c) 100 % da caução, no caso de se recusar a fornecer o material pedido, no todo ou em parte.

IX — O preço dado para o material em questão deve ser C.I.F. Rio.

X — Tratando-se de material de importação, todos os documentos devem vir com o nome do "Ministério da Guerra — Parque Central de Aviação — Campo dos Afonsos — Rio de Janeiro — Brasil".

XI — Os requerimentos e propostas que deixarem de observar as exigências deste edital, não serão levadas em consideração.

XII — Outras informações serão prestadas aos interessados, em qualquer dia útil, das 9 às 11 horas, no Parque Central de Aviação.

Campo dos Afonsos, em 10 de agosto de 1938. — Ary Vaz Pinto, 1º tenente secretário do C.C.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Edital de intimação

Faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, Sr. Angelo Francisco dos Santos Júnior, que tendo sido responsabilizado pela importância de cinco mil réis (5\$000), relativa à multa que lhe foi imposta pelo art. 126 do Regulamento, e como até a presente data não tenha recolhido a importância de seu débito, intimo-o a que o faça dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ser levantada a sua conta de débito e levada à cobrança executiva.

Secção dos Serviços Econômicos, 8 de agosto de 1938. — Arnaldo C. de Azevedo, diretor regional.

Inspetoria Federal das Estradas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 15.610.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTO DE ARACAJÚ, N. ESTADO DE SERGIPE

O interventor federal no Estado de Sergipe, concessionário das obras e exploração do Porto de Aracajú, conforme o decreto n. 23.460, de 16 de novembro de 1933, faz público que, com prévia autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, na Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, a praça Mauá

n. 10, serão recebidas, às 14 horas, do dia 15 de setembro de 1938, pela Comissão Julgadora que for designada, propostas para a execução das obras do Porto de Aracaju, no Estado de Sergipe, de acordo com as plantas, orçamento e especificações do projeto aprovados pelo decreto n. 2.702, de 23 de maio de 1938, e com as demais condições estabelecidas no presente edital:

Cláusula I — No dia e hora marcados para o recebimento das propostas, cada proponente deverá apresentar:

a) um envólucro fechado e lacrado contendo:

1 — relação, devidamente assinada, de todos os documentos existentes no envólucro;

2 — recibo de depósito em caução provisório de 60:000\$ (sessenta contos de réis), feito na Caixa Econômica, se em moeda corrente, ou no Tesouro Nacional, se em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, mediante guia de recolhimento expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação;

3 — provas habeis da sua capacidade técnica que demonstrem já ter o proponente executado, com êxito, obra hidráulica, fluvial, marítima ou de espécie comparável, ou que, se o proponente for uma firma, comprove pelo menos, possuir a mesma no seu corpo técnico engenheiro civil que já tenha executado, com êxito, trabalhos dessa espécie;

4 — provas habeis de que o proponente, ou seu engenheiro responsável, se o mesmo for uma firma, se acha devidamente habilitado ao exercício da profissão em obras da natureza em causa, de acordo com o que estabelece o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, especialmente em seus artigos 8, 10, 28 e 29, e seus parágrafos;

5 — certidão a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 33, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

6 — provas habeis da idoneidade financeira do proponente para se desobrigar da incumbência que constitui objeto do presente edital;

7 — provas habeis de quitação em todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, estes dois últimos, para o local de sua sede;

8 — declaração de se submeter, sem nenhuma restrição, a todas as condições estabelecidas no presente edital;

b) um envólucro fechado e lacrado contendo proposta dactilograda, em três vias, a primeira das quais selada, escrita em papel sem pauta, devidamente assinada, rubricada em todas as folhas, e apresentando de forma categórica e inequívoca:

1 — preço global em moeda corrente do país, em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente se obriga à execução das obras, objeto da presente concorrência, de pleno acordo com o projeto e especificações que foram aprovados;

2 — prazo em algarismo e por extenso, para a execução integral das obras, e que será contado da data da assinatura do contrato a que se refere a cláusula III;

3 — relação detalhada da aparelhagem de que dispõe o proponente para a execução das obras, e cujo transporte para o local dos serviços será feito às expensas do proponente, sem nenhuma responsabilidade para o Governo;

4 — relação completa dos preços unitários, por espécie de serviço, a que se refere o orçamento aprovado e a soma de cujas parcelas conduziu ao total global. Os preços unitários de cada espécie de serviço devem ser apresentados, de forma tal que facultem a avaliação do valor das obras executadas em cada mês para o efeito das medições mensais provisórias;

5 — descrição minuciosa do modo de execução dos trabalhos, isto é, do plano de serviço a ser executado.

§ 1.º A inexistência nos envólucros de qualquer dos documentos apontados nos itens acima é condição bastante e suficiente para a eliminação sumária e imediata do proponente.

§ 2.º Não serão permitidas, em qualquer documento, emendas, rasuras, ou entrelinhas, sem a competente ressalva, sob pena de exclusão do proponente.

§ 3.º Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou no ato de convocação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

§ 4.º Não serão tomados em consideração projetos variantes.

CLAUSULA II — Logo após o recebimento das propostas, o presidente da Comissão Julgadora procederá a abertura, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes, dos envólucros a que se refere a alínea "a" da cláusula I, lendo em voz alta as relações e conferindo os documentos nela mencionados, para efeito apenas de aplicação do disposto no § 1.º da cláusula anterior. Estas relações deverão ser rubricadas pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes, passando-se em seguida à rubrica, pelas mesmas pessoas, dos envólucros a que se refere a alínea "b" da cláusula I, que ficarão guardados em lugar seguro, sob a responsabilidade do presidente da Comissão Julgadora. Dessa reunião será lavrada uma ata assinada pela Comissão Julgadora, pelos proponentes e pessoas presentes que o queiram fazer, onde serão registradas todas as ocorrências havidas no recebimento das propostas bem como as reclamações ou declarações que porventura forem feitas.

Para o julgamento da idoneidade a Comissão Julgadora se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, lavrando uma ata de sua decisão final e fazendo publicar no "Diário Oficial", no máximo, cinco

dias úteis após o recebimento das propostas, os nomes dos proponentes considerados idôneos, anunciando na mesma ocasião, o dia, a hora e o lugar em que serão abertas as propostas destes e restituídas, fechadas e lacradas, como tiverem sido recebidas, as dos concorrentes não considerados idôneos.

A abertura dos envólucros a que se refere a alínea "b" da cláusula I será feita pela Comissão Julgadora, em presença dos concorrentes e demais interessados que comparecerem para assistir a esse ato. Logo depois de retiradas as propostas dos respectivos envólucros, serão elas lidas em voz alta e rubricadas, pela Comissão Julgadora e pelos concorrentes e demais pessoas presentes que o queiram fazer, folha por folha, todos os documentos constantes do envólucro lavrando-se em seguida uma ata em que se relacionarão as propostas apresentadas e abertas, com a especificação por extenso dos respectivos preços e demais condições oferecidas e que, juntamente com o teor das propostas, será publicada no "Diário Oficial".

Para o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Julgadora se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, lavrando uma ata da sua decisão final e fazendo publicar no "Diário Oficial", no máximo, quinze dias úteis após a abertura das propostas, a classificação final dos concorrentes. Essa classificação se fará pelo preço global mais barato que for apresentado para execução de todas as obras objeto da presente concorrência, preferindo-se em igualdade de preço, a proposta de firma nacional, e, em outros casos de empate a proposta que apresentar prazo menor para a conclusão integral das obras.

§ 1.º O concorrente que deixar de rubricar os documentos dos demais, no ato da abertura dos envólucros, perderá o direito a qualquer reclamação, sob qualquer título, contra a validade de ato algum de julgamento.

§ 2.º A Comissão Julgadora reserva-se o direito de julgar a idoneidade técnica e financeira dos proponentes em face dos documentos apresentados e de outros de que por ventura tenha conhecimento.

§ 3.º Os proponentes que não se conformarem com qualquer dos julgamentos anteriormente referidos, poderão recorrer ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio do presidente da Comissão Julgadora, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no "Diário Oficial", cabendo-lhes em última instância, recurso para o Sr. Interventor Federal no Estado de Sergipe, por intermédio do Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no prazo máximo de três dias após o conhecimento do despacho do mesmo diretor. No caso de algum recurso ser apresentado, o presidente da Comissão Julgadora o encaminhará devidamente informado, no máximo, dois dias após o seu recebimento, e suspenderá o prosseguimento dos trabalhos da Comissão até a decisão do Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação ou do Sr. Interventor Federal no Estado de Sergipe, se algum recurso lhe tiver sido interposto, fazendo publicar no "Diário Oficial", tão só a ocorrência havida como a nova data para prosseguimento dos trabalhos.

Cláusula III — O Estado de Sergipe contratará a execução das obras, objeto da presente concorrência, com o concorrente cuja proposta tiver sido considerada, pela Comissão Julgadora, como mais vantajosa, e após a aprovação da concorrência pelo Governo Federal, conforme preceitua a cláusula VIII, do contrato de concessão a que se refere o decreto n. 23.460, de 16 de novembro de 1933.

Cláusula IV — O concorrente cuja proposta for aceita pelo Governo do Estado de Sergipe, ficará obrigado, antes da assinatura do contrato, e no prazo de cinco dias, depois de ter sido notificado, a reforçar o seu depósito em caução provisória com mais 60:000\$000 (sessenta contos de réis), perfazendo o total de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis), que constituirá a caução definitiva e a qual deverá ser acrescida das importâncias correspondentes aos descontos de 2,5 %, de cada pagamento que lhe for feito, até perfazer a soma correspondente a 5 % do valor total do contrato.

O reforço de caução acima referido também poderá ser feito em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, na Caixa Econômica ou no Tesouro Nacional, mediante guia de recolhimento expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 1.º Se o concorrente classificado em primeiro lugar não comparecer no prazo de cinco dias, para assinar o contrato para execução das obras, depois de lhe ter sido feita a respectiva notificação, perderá a caução a que se refere o item 2, alínea a) da cláusula I, em favor do Tesouro do Estado. Nesse caso serão convidados para assinar o contrato, sucessivamente, os demais concorrentes, na ordem em que houverem sido classificados, sujeitos à mesma penalidade aplicada ao classificado em primeiro lugar, caso se recusem também a assinar o contrato.

§ 2.º Uma vez contratadas as obras serão restituídas as cauções dos demais concorrentes, desde que eles não estejam sujeitos à penalidade imposta no parágrafo anterior, mediante requerimento dos interessados ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Cláusula V — As obras a executar são as que constam do projeto e especificações aprovadas pelo decreto n. 2.702, de 23 de maio de 1938, e que ficam à disposição dos interessados na 2.ª Divisão do Departamento Nacional de Portos e Navegação, constando do seguinte:

a) Construção de 200,00 ms. de cais, acostável em águas mínimas, para navios com 8,00 ms. de calado. Esse cais será constituído por uma cortina de estacas pranchas de concreto armado, de 0,34 x 0,51 ms., cravadas no terreno até a cota de -11,50 ms. Tal cortina de estacas pranchas será ligada a um conjunto de cave-

Teles, dispostos de 4,00 m. em 4,00 m., na sua largura de 7,00 m. de largura e 0,15 m. de espessura, e que se prolonga por toda a extensão do cais, na cota + 1,40 m., na superfície interna. As estacas pranchas serão consolidadas por uma viga longitudinal, que por sua vez é conjugada com a lage e com as nervuras transversais. Sobre a viga longitudinal será assente o capeamento de cantaria de 0,50 x 0,50 x 0,80 m. As juntas de dilatação serão espaçadas entre si de 40,00 m. Os cabeços de amarração serão espaçados entre si de 30,00 m. A face anterior do cais será protegida por um sistema de defesas de madeira, conforme o projeto. Serão colocados no cais os demais acessórios previstos no projeto, tais como: escadas de marinheiro, argancéis e canaletas.

b) — enrocamento de pedra jogada, com plataforma de 1,00 m. e talude de 1:1, para fechamento lateral do terrapleno do cais, e sua ligação com a cidade;

c) — atorro para formação do terrapleno da área conquistada com a construção da cortina do cais, num volume aproximado de de 360.000 m³;

d) — construção de um armazem de concreto armado com 80,00 m. de comprimento por 30,00 m. de largura, tendo plataformas interna e externa, bem como instalações sanitárias e elétricas;

e) — assentamento de 175,00 m. de linhas férreas para quintaste, com bitola de 4,50 m. e trilhos de 32 kg. por metro corrente. Os trilhos de tal linha serão fixados a dormentes de madeira de lei, dispostos de lei, dispostos sobre um lastro de pedra britada;

f) — assentamento de 1500,00 m. de linhas férreas e respectivos desvios, na faixa do cais e para ligação com a Estrada de Ferro Este Brasileira. Os trilhos dessa linha obedecerão, quanto ao seu peso por metro corrente e assentamento, ao que ficou estabelecido no item c), devendo entretanto o boleto dos trilhos ficar no nível do calçamento;

g) — calçamento da faixa do cais, numa área de cerca de 5.500,00 m², com paralelepípedos sobre base de macadam rejuntados com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:3;

h) — fechamento do recinto ao porto, com gradil de ferro, tendo 260,00 m. de extensão e 2,00 m. de altura, assentado sobre um sóco com 0,70 m. de altura, feito de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia. Para o acesso ao porto são previstos dois portões de ferro, com largura suficiente á passagem de veículos;

i) — instalação de uma rede de água potável ao longo do cais acessível, tendo o encanamento o diâmetro de 4" e as derivações, espaçadas de 30,00 m., para tomada d'água dos navios, o diâmetro de 3". Prevê o projeto, também, a colocação de um hidrômetro de 4", na entrada da canalização do cais;

j) instalação de iluminação da faixa do cais, com lâmpadas de 4.000 watts, em postes espaçados de 4,00 m. No armazem estão previstos trinta e seis (36) pontos de luz de 200 watts, na parte interna, e dezesseis (16) nas plataformas;

k) instalação da rede de força, compreendendo o recebimento da energia em alta tensão de 5.000 volts, 50 ciclos, em uma sub-estação de 4,00 x 4,00 m., contígua ao armazem, devidamente aparelhada, com capacidade para 150 kw., de força e 20 kw., de luz, rede subterrânea de baixa tensão ao longo do cais destinada a alimentar seis (6) pontes rolantes de 1,5 ton. em cada armazem e dois (2) guindastes externos de 1,5 ton., com tomadas de corrente espaçadas de 20,00 m. A energia distribuída será trífase, de 220 volts e 50 ciclos.

Cláusula VI — As plantas e especificações para a construção do porto de Aracaju, e que se encontram a disposição dos concorrentes no Departamento Nacional de Portos e Navegação, constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, devendo as obras ser executadas, rigorosamente, de acordo com as mesmas.

Cláusula VII — Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Comissão que fôr nomeada para esse fim pelo Governo do Estado, além de sujeitas à do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com o que determina a cláusula XIV, do contrato de concessão a que se refere o decreto n. 23.460, de 16 de novembro de 1933. Fica, porém, assegurado ao contratante adotar na execução das obras a organização de serviço que mais lhe convier desde que dessa organização não decorram, a juízo da fiscalização, embaraços ao andamento dos trabalhos ou prejuízo em relação à segurança das referidas obras.

Cláusula IX — O pagamento das obras executadas de acordo com o presente edital, será feito pelo crédito de 3.451.394\$200 (três mil quatrocentos e cinquenta e um contos trezentos e noventa e um mil e duzentos réis), aberto e posto à disposição do Estado pelo decreto n. 1.876, de 11 de agosto de 1937, acrescido do montante proveniente das arrecadações da taxa adicional de 10 %, relativa às mercadorias importadas pelo porto de Aracaju, a partir de 1933, e que até 1937 alcançaram o total de 204.666\$700 (duzentos e quatro contos, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos réis), e pelos créditos que forem abertos pelo Governo do Estado de Sergipe para fazer face à execução das obras em causa.

O parcelamento dos pagamentos a ser proposto, deverá se fazer por etapas de obras executadas, de sorte que o valor real das mesmas exceda sempre o pagamento a ser realizado. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de introduzir as modificações que forem necessárias para observância desta condição.

Cláusula X — Dentro de sessenta dias após a aprovação da concorrência pelo Governo Federal, o Estado de Sergipe se obriga

a chamar o concorrente preferido para assinatura do respectivo contrato. Desde que essa providência não seja tornada efetiva pelo Estado, o concorrente preferido ficará exonerado de qualquer responsabilidade decorrente da aceitação de sua proposta.

Cláusula XI — As instalações necessárias à execução das obras serão iniciadas dentro de trinta (30) dias, contados da data da aceitação oficial da proposta escolhida pelo Estado, tendo o contratante mais quinze (15) dias para o início das obras, sob pena de multa de 1:000\$000 (um conto de réis) por dia excedente desse prazo, salvo motivo justificado a juízo do Governo do Estado.

Cláusula XII — As obras deverão estar terminadas dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24), meses, contados da data do seu início, ressalvados os seguintes casos de força maior, devidamente comprovados e a juízo do Governo do Estado:

1º, greve generalizada dos operários;
2º, calamidade pública;
3º, interrupção dos meios de transporte para o local das obras;

4º, acidente no serviço que inutilize temporária ou definitivamente algum trecho de obra já feito ou alguns dos aparelhos indispensáveis aos trabalhos, desde que sejam de difícil reparação ou substituição, uma vez provado que o acidente não decorreu de incompetência ou negligência na condução do serviço;

5º, condições particulares do regime do rio que impossibilitem os trabalhos;

6º, demais casos que se enquadrem no artigo 1.058, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. Todos os motivos enumerados nas alíneas anteriores deverão ser devidamente justificados, por prova hábil, perante o Governo do Estado, por intermédio da fiscalização estadual, que encaminhará a justificativa devidamente informada.

Cláusula XIII — Caso as obras não fiquem concluídas dentro do prazo fixado, o contratante incorrerá na multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por dia que exceder o prazo durante o primeiro mês e de 500\$000 (quinhentos mil réis), por dia que exceder o prazo, a partir do segundo mês de atraso, salvo motivo justificado a juízo do Governo do Estado. Essa multa será aplicada pela fiscalização estadual logo que expirar o prazo, cabendo recurso para o Governo do Estado.

Cláusula XIV — Pela inobservância de quaisquer das condições estipuladas no contrato, excetuados os casos acima previstos, ficará o contratante sujeito á multa de 500\$ (quinhentos mil réis), a réis 5:000\$ (cinco contos de réis), imposta, como todas as demais, pela fiscalização estadual, com recurso para o Governo do Estado. As multas que não forem pagas dentro do prazo de dez (10), dias da intimação, inclusive aquelas a que se refere a cláusula anterior, serão descontadas da caução feita pelo contratante, que se obriga a integralizá-la no prazo de trinta (30) dias da data da intimação.

Cláusula XV — O contratante ficará responsável pela estabilidade e conservação das obras, dentro do prazo consignado no Código Civil Brasileiro, no Título V, Capítulo IV, artigo 1.245, salvo o caso de avarias que não decorrem de defeitos de construção ou conservação.

Cláusula XVI — A caução e seus reforços, a que se refere a cláusula IV, serão restituídas ao contratante seis (6) meses depois de utilizadas as obras, contando-se esse prazo a partir da data em que houverem sido elas recebidas pelo Governo do Estado, com aprovação do Governo Federal, não constituindo essa restituição exoneração do contratante á responsabilidade que lhe é atribuída pela cláusula anterior.

Cláusula XVII — O contrato que fôr firmado para execução das obras incorrerá em caducidade, e esta será declarada de pleno direito por ato do Governo do Estado, independentemente de ação ou interposição judicial, nos seguintes casos:

1) se o contratante transferir o contrato ou sub-empregar qualquer uma das obras, sem prévia autorização do Governo do Estado;
2) se o contratante falir;
3) se o contratante deixar de cumprir as estipulações do contrato, depois de multado mais de duas vezes pela reincidência na mesma falta;
4) se o contratante deixar de integralizar a caução no prazo fixado na cláusula XIV.

Parágrafo único — Em caso de caducidade do contrato, exceto o do item 2), o contratante perderá, em favor do Tesouro do Estado, a caução definitiva e seus reforços, sendo pagas as obras que tiverem sido executadas de acordo com as medições e avaliações feitas após a sua paralisação.

Cláusula XVIII — O Governo do Estado de Sergipe reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que possa caber aos concorrentes direito a indenização alguma, sob qualquer título.

Cláusula XIX — Fica estabelecido que o fôro para quaisquer questões que possam surgir na aplicação do contrato e que não forem resolvidas por arbitramento, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, será o do Estado de Sergipe.

Cláusula XX — O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo Governo do Estado de Sergipe e pelo Governo Federal, preenchidas todas as formalidades exigidas pelas leis em vigor no Estado de Sergipe, não se responsabilizando o referido Governo por indenização alguma no caso de não ser possível aquela efetivação.

Cláusula XXI — O contratante obriga-se a dispensar dos seus serviços, quando intimados pela fiscalização, qualquer empregado

que, a juízo da mesma, procure embarcar os trabalhos a ela afetos, bem como a fazer retirar do local dos serviços, no prazo de 48 horas, logo que seja intimado, quaisquer materiais que, a juízo da fiscalização, não estejam em condições de ser empregados.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação. 16 de agosto de 1938. — *João Baptista Pereira*, pelo chefe do Expediente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital se faz público, para conhecimento do interessado, o escriturário F, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Abelardo Viana, está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 17 de junho do corrente ano, e como tal sujeito à pena de demissão por abandono de emprego, de acordo com o art. 130, n. 6, do Regulamento em vigor, o que tudo consta do processo n. 2.673-DR-37. E, como não tenha sido possível encontrá-lo visto achar-se em lugar não sabido e ignorando, é o referido escriturário intimado a comparecer perante a comissão de inquérito administrativo, abaixo assinada, afim de no prazo máximo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, vir prestar as suas declarações e oferecer, em tempo oportuno, a defesa escrita que tiver e quiser fazer, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo até o final. Dado e processado neste Distrito Federal, em 11 de agosto de 1938. A comissão de inquérito. — *Fernando Dick*, presidente. — *Zeno Silva*, membro. — *Yedda Novaes de Oliveira*, secretária.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente as páginas 12.072, 12.136 e 12.266, relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio. Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

RETIFICAÇÃO

No edital referente ao concurso de Veículos a Gasogênio, publicado no "Diário Oficial" dos dias 8, 9 e 10 do corrente, na penúltima linha, onde se lê:

"realizando as provas"

Leia-se:

"realizando-se as provas".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. P. Ventura, estabelecida com negócio de armazens de secos e molhados à rua Silva Gomes n. 25, nesta cidade, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT número 30.857-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras A e B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 12 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de seção, *Amado Benigno*, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Osório J. Pedro, estabelecida com alfaiataria à rua Marechal Floriano n. 181, neste cidade, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo n. DNT 11.741-31, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 7 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 12 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de seção, *Amado Benigno*, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Abílio Ribeiro de Barros, estabelecida com negócios de aquidos e comestíveis à rua da Feira n. 25, Bangü, nesta cidade, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT n. 27.320-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras "a" e "b" do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 12 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de Seção, *Amado Benigno*, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Albino Felix Mendes, estabelecida com negócio de armazem de secos e molhados à rua Aristides Caire n. 82-A, nesta cidade, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT n. 27.750-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 31 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 12 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de Seção, *Amado Benigno*, oficial administrativo classe K.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Liscio Bruno & Comp., estabelecida com garage à rua de Rezende n. 21, nesta cidade, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 53-35, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista do artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto nos artigos 1 e 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 13 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de Seção, *Amado Benigno*, of. adm. classe K.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de Florestal Brasileira S. A. em 3 de agosto de 1938, certifico que foi arquivada nesta repartição, sob o n. 13.995, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 28 de abril de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, bem como elzeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1938. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — *Luiz Walter Barbosa* — inutilizando estampilhas federais no valor de vinte mil e duzentos réis. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(G. 5.900—13-8-1938—22\$400).

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA "A PROPRIEDADE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1938

Aos trinta dias do mês de julho de 1938, presentes os acionistas abaixo assinados, reunidos na sede da Sociedade Anônima "A Propriedade", à Avenida Rio Branco n. 243, 1º andar, às 11 horas, representando a totalidade das ações em que está dividido o capital social, tudo como se vê do livro de presença, o diretor-presidente

Dr. Iddio Ferreira Leal, abriu a sessão e declarou que, de acordo com a lei e os estatutos da sociedade, a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório, contas da diretoria, referentes ao ano findo e do parecer do conselho fiscal, conforme convocação de 9 de julho de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 11 de julho. O presidente convidou o desembargador Nestor Meira para dirigir os trabalhos da assembléa e presidi-la e esta, por aclamação, aprovou a indicação feita pelo presidente. O acionista desembargador Nestor Meira, aceitando a indicação, convidou para 1º secretário o doutor Mário dos Santos e para 2º secretário o senhor Jaime da Silva Amaral, tendo assim ficado organizada a mesa. O 1º secretário deu conhecimento à assembléa do relatório apresentado pela diretoria. Relatório: Senhores acionistas. Em cumprimento ao que dispõem os estatutos da sociedade, vimos trazer ao conhecimento de VV. SS. o balanço e o parecer do conselho fiscal, referentes aos negócios da sociedade até 31 de dezembro de 1937. A escrituração e documentos da sociedade encontram-se em perfeita ordem e podem ser examinados a qualquer hora pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — Iddio Ferreira Leal. — Alberico Dias de Moraes. Em seguida, pelo mesmo Sr. 1º secretário foi lido o parecer do conselho fiscal e as contas da administração, referentes ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1937. O presidente, depois da leitura, pôs em discussão o relatório, as contas e o referido parecer que aprova as mesmas contas e que está assinado por todos os membros do conselho fiscal. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o presidente pôs em votação, tendo sido sucessivamente aprovados o mesmo parecer, o relatório e as contas, tudo unanimemente, tendo se absterido de votar os membros da diretoria. Logo após, o presidente convidou os senhores acionistas a prepararem as cédulas para eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, tendo sido o seguinte o resultado da eleição: Para presidente, Dr. Iddio Ferreira Leal, reeleito com 1.390 votos e 10 em branco; Alberico Dias de Moraes, gerente, reeleito com 1.390 votos e 10 em branco; conselho fiscal: João Leopoldo Modesto Leal, eleito com 1.398 votos e 2 em branco; desembargador Nestor Meira, reeleito com 1.396 votos e 4 em branco; Mário dos Santos, reeleito com 1.350 votos e 50 em branco; suplentes: Luiz Alberto da Fonseca Lima, reeleito com 1.350 votos e 50 em branco; Cláudio Otto Oneto, eleito com 1.350 votos e 50 em branco; Jaime da Silva Amaral, reeleito com 1.350 votos e 50 em branco. Em seguida, o acionista Cláudio Otto Oneto tomou a palavra e louvou, em nome da assembléa, os trabalhos da diretoria e o zelo dos demais auxiliares. O senhor presidente suspendeu a sessão por meia hora, para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão às 16 1/2 horas, foi lida a mesma ata e posta em discussão e aprovada; assinada pelos senhores acionistas e eu, Mário dos Santos, a fiz e assino. — Mário dos Santos. — Olga Leal da Rocha Miranda. — Aurea Leal da Rocha Miranda. — João Leopoldo Modesto Leal. — Nestor Meira. — Iddio Ferreira Leal. — Alberico Dias de Moraes. — Silvio Lidio Moreira Mauro. — Claudio Otto Oneto. — Jayme da Silva Amaral. — Luiz Alberto da Fonseca Lima. — Mário dos Santos. — Pela Sociedade Anônima "A Propriedade", Alberico Dias de Moraes, diretor-gerente.

(C 5.898 — 13-8-938 — 77\$500)

E. G. FONTES & COMP.

Seção Bancária

BALANÇETE EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo

Receitas a receber	1.498:664\$600
Empréstimos em conta corrente	5.670:431\$240
Valores caucionados	1.726:279\$150
Valores depositados	28.020:508\$100
Imóveis e propriedades	1.014:177\$100
Hipotecas	1.044:433\$300
Caixa, em moeda corrente	235:649\$060
Diversas contas	977\$600
Total do ativo	38.911:120\$150

Passivo

Capital	400:000\$000
Depósitos em c/c com juros	326:647\$300
Depósitos em juros	1.207:188\$820
Títulos em caução e em depósito	29.746:787\$250
Reserva comercial	7.253:522\$850
Diversas contas	276:973\$930
Total do passivo	38.911:120\$150

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — P. p. E. G. Fontes & Comp.: A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres, guarda-livros.

(C 5.897 — 13-8-938 — 37\$100)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS OPERÁRIOS ESTIVADORES

Levo ao conhecimento dos Srs. empregadores dos serviços de estiva — Empresas e Empreiteiros — que a tabela em vigor desde 1º de julho passado para arrecadação das contribuições devidas à esta Caixa, sofreu a seguinte ampliação, aprovada pela Junta Administrativa com audiência do egrégio Conselho Nacional do Trabalho.

Classe	Contribuição total	Salário diário, art. 9	Contribuição total	Salário base de classe	Contribuição Em-pregado	Contribuição Em-pregador
22 . . .	13\$200	de 200\$ a 220\$	13\$200	220\$000	6\$600	6\$600
23 . . .	14\$400	de 220\$ a 240\$	14\$400	240\$000	7\$200	7.200
24 . . .	15\$600	de 240\$ a 260\$	15\$600	260\$000	7\$800	7\$800
25 . . .	16\$800	de 260\$ a 280\$	16\$800	280\$000	8\$400	8\$400
26 . . .	18\$000	de 280\$ a 300\$	18\$000	300\$000	9\$000	9\$000

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — A. Ferreira Filho, diretor presidente.

(C. 5.941 — 13-8-38 — 71\$100)

ANUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO PENAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Spencer Vampré, e de acordo com o disposto nos arts. 52 e 70 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro meses, contados desta data, a inscrição no concurso de professor catedrático de Direito Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação com o serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) fôlha corrida do juízo criminal da justiça local, e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sôfre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000.

Nos termos do art. 71 da lei n. 3.023, os candidatos que renovarem a inscrição ficam dispensados de apresentar, no caso do art. 70, novos trabalhos impressos, se os primeiros tiverem sido aceitos. As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei; em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 17 de outubro de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 17 de junho de 1938. — Flávio Mendes, secretário.

Reconheço a firma retro de Flávio Mendes.

Tabelionato Falleiros — São Paulo, 15 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alceu Falleiros, tabelião.

Reconheço a firma de Alceu Falleiros.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião.

(C 4.902 — 20-6-1938 — 628\$300 — 11 vezes)

Laboratórios Searry do Brasil S. A.

Comunica-se aos acionistas e interessados que se encontram à respectiva disposição, os documentos a que se refere o art. 147 da lei de sociedades anônimas, podendo ser examinados, diariamente, na sede social, sita à rua do Ouvidor n. 181, 3º andar, sala 307. — A diretoria.

(C 5.990 — 12-8-1938 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia Manufatora Fluviense

RUA 1.º DE MARÇO N. 401, TERREO.

De 15 a 19 de setembro do corrente ano, e desse dias em diante, às quintas-feiras, das 13,30 às 15,30 horas, pagar-se-á, no escritório da companhia, o 62.º dividendo, à razão de 40\$000 por ação, relativo ao primeiro semestre de 1938.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Severino Pereira da Silva*, diretor-presidente.

(C 6.027 — 14-8-1938 — 85\$700 — 7 vezes)

Edifícios Vitória, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Os senhores acionistas da Edifícios Vitória, Sociedade Anônima, são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, às dezesseis horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e trinta e oito, no prédio número cinco da rua Barcelos, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal.

— A diretoria.

(C 5.476 — 25-7-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Viação e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Viação e Comércio, a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas, no dia 1 de setembro próximo futuro, à praça Maua n. 7 (17.º pavimento), para deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercício encerrado em 30 de junho último;

b) eleição da diretoria e do conselho fiscal para o exercício de 1938-1939.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.672 — 30-7-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

Civilização Brasileira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Civilização Brasileira S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 162, afim de resolverem sobre a abertura de filiais, bem como para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para a revisão e alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 5.885 — 12-8-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 1 de setembro próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua da Candelária n. 24, afim de discutirem e de deliberarem a respeito de uma proposta da diretoria de alteração dos estatutos sociais, e, como na mesma se envolva modificação do quadro administrativo, sendo aprovada, procedam mais às eleições consequentes.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 6.108 — 11-8-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Havendo mais de 30 associados, baseados no art. 19, letra c, dos estatutos, requerido um plebiscito urgente no sentido de ser apurada a opinião da classe, livremente e em voto secreto, para o efeito de ser ou não a U. D. A. filiada à Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, convoco os senhores associados, de acordo com o art. 58, letra e, a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, no dia 17 do corrente mês, às 11 horas, afim de se manifestarem sobre o assunto, pela forma requerida, para o que será instalada uma urna no edifício da Alfândega e outra na sede da União, das 11 às 16 horas daquele dia, sendo obrigatória a exibição da carteira profissional, como determina o art. 15, letra f, dos estatutos, devendo começar a apuração às 17 horas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — *Octacilio Miranda*, presidente.

(C 5.925 — 12-8-1938 — 64\$300 — 3 vezes)

"Mar", Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSCRITORES

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores subscritores para a assembleia geral, que se realizará a 15 do corrente, à rua General Câmara n. 71, sobrado, às 16 horas, afim de nomearem-se louvados que procedam à avaliação de bens e direitos de subscritores.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — Os fundadores: doutor *Sylvio Terra*. — *Luiz Rinaldi*. — *José M. de Mello*.

(C 5.763 — 4-8-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia Popular de Imóveis S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas, de acordo com o deliberado na assembleia geral extraordinária do dia vinte e dois do mês passado, a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 16 do corrente (terça-feira), 14 horas, na sede social, rua General Câmara n. 90, para tomarem conhecimento do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembleia geral extraordinária do dia vinte e dois do mês passado, para avaliarem os bens, cousas e direitos (créditos em que consistem as entradas em prestações dos subscritores do aumento do capital social e bem assim para deliberarem em definitivo sobre a proposta da diretoria, com a respectiva exposição e parecer do conselho fiscal, de reforma de arts. 2.º, 3.º, 9.º e 15 dos estatutos, com ampliação de serviços, operações sociais, criação de uma seção bancária, aumento de capital social para mais mil contos de réis (1.000:000\$000), em ações preferenciais, sem direito a voto, com o dividendo fixo, não cumulativo de 8 % (oito por cento) ao ano, além de uma bonificação com prioridade na distribuição.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 5.750 — 4-8-1938 — 85\$700 — 3 vezes)

Laboratórios Suarry do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas da sociedade supra para reunirem-se em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, sita à rua do Ouvidor n. 181, 3.º andar, sala 307, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) apreciação do balanço e contas do exercício findo em 30 de abril de 1938;

b) apreciação do parecer do conselho fiscal sobre as contas supra;

c) apreciação do relatório da diretoria sobre o exercício findo em 30 de abril de 1938;

d) eleição dos membros titulares e suplentes da diretoria;

e) eleição do conselho fiscal para o exercício de 1938-1939.

f) interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — A diretoria.

(C 5.931 — 12-8-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, convida os comissários e conferentes de cargas abaixo relacionados, ora desembarcados e sem função na empresa, a comparecerem à sede desta empresa, à rua do Rosário ns. 2 a 22, afim de regularizarem sua situação:

Comissários: Antônio Corrêa da Silva, Armando Garcia Caldas Cesar Joaquim Vitória, Domingos de Barros Braga, João Luiz da Silva, João Ribeiro, José Fernandes Gonçalves, José Francisco de Almeida, Leandro Alves Fernandes, Manuel Dias Barreiros, Manuel Santos Oliveira e Vítor Barrocas.

Conferentes: Agenor Amorim de Medeiros, Armando Sámico, Arsênio Marques Pereira, Augusto Nunes Gonçalves, Damião Fernandes Filho, Domingos Ferreira da Silva Filho, Durval Alves de Oliveira, Eugênio de Avelar Medeiros Júnior, Fernando Bailly, Francisco Lourenço Marinho Júnior, Henrique Fortes Fernandes, Jacinto David Benoliel, Jonas Trindade da Silveira Terra, José Braz da Cunha, José Maria Baêna Camisão, Manuel Fernandes Cal, Natanael Medeiros Pereira, Osvaldo Teixeira Novais Filho, Pedro Marcadante Júnior e Raimundo Moura Lima.

Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional). — *H. da Graça Araanha*, vice-almirante, diretor.

(C 5.924 — 12-8-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Vendas em leilão

O corretor Ari de Almeida e Silva, autorizado por comitente, vem dar em leilão na Bolsa do dia 17 do corrente, 2.500 ações ao portador, da Companhia Brasileira de Fósforos, com o limite mínimo de 200\$000 por ação.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 5.899 — 13-8-1938 — 10\$200)

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

De acordo com o § 1º do art. 11 dos nossos estatutos, convido os senhores associados a reunirem-se em assembleia geral ordinária, no dia 17 de setembro próximo vindouro, às 14,30 horas, em nossa sede, à rua 1º de Março n. 80, 1º andar, para discutir o relatório e prestação de contas da diretoria, tomando conhecimento do parecer da comissão fiscal, elegendo, em seguida, de acordo com o § 1º do art. 20, dois diretores, dois suplentes de diretores e os cinco membros da comissão fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Orlando de A. Cardoso*, presidente.

(C 5.896 — 13-8-1938 — 20\$400)

Companhia Comercial e Marítima

De acordo com o art. 18 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta companhia, à rua Beneditinos ns. 1/7, loja, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, como também para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o novo exercício.

De acordo com o art. 8º dos estatutos, só poderão votar nessa assembleia os senhores acionistas que depositarem as suas ações com 15 dias de antecedência na caixa da companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data e até o dia 30 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

N. 5.942 — 13-8-1938 — 40\$800 — 2 vezes)

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, os documentos a que se referem os arts. 143 e 147, do decreto n. 434, de 1891, correspondentes ao ano financeiro encerrado em 30 de junho último.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — *Francisco Ferreira de Mesquita*, diretor-presidente.

(C 5.894 — 13-8-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Companhia Brasil de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Alvaro Alvares ns. 15/23, 2º andar, no dia 20 do corrente, às 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, para aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(C 5.943 — 13-8-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

S. A. Fábrica Colombo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no escritório desta sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 179, no dia 1 de setembro próximo, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatórios da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, bem assim para a eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.940 — 13-8-1938 — 45\$900 — 3 vezes)

A Praça

Vicente Ferreira Passarello e Amadeu Tavora, sócios componentes da firma FERREIRA PASSARELLO & COMPANHIA LIMITADA, estabelecida nesta Capital, à travessa do Ouvidor n. 13, comunicam a esta praça, às do interior e exterior, assim como às repartições públicas dos Governos Federal, Municipal e dos Estados, que, em 29 de junho do corrente ano, resolveram alterar o seu contrato social, o qual foi arquivado e registrado pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 142.081, em 5 do corrente mês de agosto, sendo admitidos como sócios, os seus antigos auxiliares e amigos Norman Tross, Alberto Clementino Mesquita e Artur Ferreira da Costa e como interessado o seu auxiliar e amigo Aldo de Almeida Lima, continuando a sociedade a girar sob a mesma razão social e com o mesmo capital de 1.500:000\$000. — *Ferreira Passarello & Comp. Ltda.*

Reconheço a firma retro de Ferreira Passarello & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

(C 5.939 — 13-8-1938 — 25\$500)

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa aos interessados herdeiros do falecido comissário Miguel Nicoláo da Silva e dos falecidos conferentes de cargas, Benjamin Duarte Bentes, Djalma de Melo Rasteiro, Severino Cajueiro Costa e Sinfrônio Olimpio Cavalcanti Lins, que se encontram caucionadas na tesouraria desta empresa, em nome de cada um daqueles ex-empregados, três apólices da dívida pública, do valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, cujo levantamento pode ser requerido pelos interessados, feita a prova de sua qualidade de herdeiros.

Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional). — *H. da Graça Araújo*, vice-almirante, diretor.

(C 5.923 — 12-8-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Casa Luzes S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, a se reunir no dia 30 de agosto do corrente ano, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Dias da Cruz n. 638, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço do semestre findo em 30 de junho de 1938, com o parecer do conselho fiscal, bem como eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o ano seguinte.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — *José Pereira Luzes*, presidente.

(C 5.944 — 13-8-1938 — 16\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por uerência, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirarias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 10\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

idem, idem (Anuais) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 20\$000

idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 12.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ... 2\$00

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Slead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (esta, hece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 5.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Corteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	10\$000
2º volume — 1901 a 1918	12\$000
3º volume — 1918 a 1931	10\$000
4º — volume — 1932 a 1933	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisão), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1821, 2 volumes, Agenor de Roura	30\$000
Contadores e Guarda Livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araújo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, ...	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1913	5\$00
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselhos dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 21.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 378, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000
D	
Decretos do Governo Provisório:	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n.º 182

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PROXIMA REUNIÃO

Realizar-se-a na próxima sexta-feira, 19 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial; quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de sua razões pelo prazo máximo de 10 minutos:

Recursos

N. 1.920 — Proc. n. 18.194/36 — Termo n. 17.304 — Modelo de utilidade — “Um novo tipo de arado reversível” — Recorrente, International Harvester Export Company; recorridos, Altivo Garcia Leão e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.166 — Proc. n. 28.315/36 — Termo n. 48.415 — Marca “Cavocal” — Depositário e recorrente, Armando de Oliveira; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.167 — Proc. n. 27.527/36 — Termo n. 48.222 — Marca “Colla Renard” — Depositário e recorrente, Otto Renard Sênior; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.168 — Proc. n. 27.532/36 — Termo n. 48.227 — Marca “Papel Renard” — Depositário e recorrente, Otto Renard Sênior; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.169 — Proc. n. 28.087/36 — Termo n. 49.013 — Marca “R-O-N” — Depositários e recorrentes, E. Manograsso & Cia; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.170 — Proc. n. 28.762/36 — Termo n. 49.034 — Marca “Creme Cação Chuva & Baunilha” — Depositários e recorrentes, R. Manograsso & Cia; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.171 — Proc. n. 29.692/36 — Termo n. 48.840 — Marca “Fosforina” — Depositária e recorrente, Fosforine (Asthon & Parsons) Limited; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.172 — Proc. n. 28.518/36 — Termo n. 48.504 — Marca “Lobo” — Recorrente, Meias Lupo, S. A.; recorridos, João C. Harteinstein e o D. N. P. I.

N. 2.173 — Proc. n. 28.399/36 — Termo n. 48.474 — Marca “Virgo” — Depositário e recorrente, J. Janot Pacheco; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.174 — Proc. n. 26.690/36 — Termo n. 47.976 — Marca “Rico” — Depositários e recorrentes, Marinho Pinto & Cia; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.175 — Proc. n. 23.327/36 — Termo n. 47.108 — Marca “Maurujo” — Depositária e recorrente, Manufatura Araken Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.177 — Proc. n. 28.274/36 — Termo n. 48.408 — Marca “Vulcanus” — Depositários e recorrentes, B. Santana & Cia. Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.178 — Proc. n. 5.196/37 — Termo n. 50.048 — Marca “Gripol” — Depositário e recorrente, Laboratório Medical Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.179 — Proc. n. 28.992/36 — Termo n. 48.615 — Marca “Fio Ancora” — Depositários e recorrentes, A. P. Carvalho & Cia; recorrido, o D. N. P. I.

Ata da 221ª sessão ordinária, realizada em 22 de julho de 1938 — Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores João Maria de Lacerda, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Godofredo Maciel, esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Abertos os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada, passando-se então ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 1.979 — processo n. 20.301-36 — termo n. 46.336 — Marca e D. N. P. I. — Dep. e recorrente, J. Guglielmo — Recorrido, o D. N. P. I. (reincluído). — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.991 — processo n. 21.409-35 — termo n. 15.971 — Priv.: uma máquina aperfeiçoada para a fabricação dos palitos destinados a canteirinhas de fósforos — Recorrente, Luiz Villaga — Recorridos,

Companhia Brasileira de Fósforos e o D. N. P. I. (reincluído). — O Conselho deu provimento ao recurso.

Ns. 2.078 e 2.079 — processos ns. 1.174 e 1.172, de 1937 — Transferências das marcas PETALAS, ns. 7.095, de S. Paulo e 49.986 (reincluídos) — Recorrentes, Carmo Zaccur — Recorridos, Perfumaria Flamour Ltd. e o D. N. P. I. — Pela recorrida, falou o agente oficial Júlio Melo. — O Conselho negou provimento aos recursos.

N. 2.085 — processo n. 22.233-36 — termo n. 46.846 — Marca VINHO QUINADO SOVIS — Dep. e recorrente, Sociedade Vinícola Suzanense Ltd. “Sovis” — Recorrido, o D. N. P. I. (reincluído). — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.095 — processo n. 23.182-36 — termo n. 47.077 — Marca AYMORÉ — Recorrente, The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Ltd. — Recorridos, Companhia Melhoramentos de S. Paulo e o D. N. P. I. (reincluído) — Falou, pela recorrente o advogado Thomas Leonardos. — O Conselho deu provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Francisco Coelho.

N. 2.117 — processo n. 28.192-36 — termo n. 17.895 — Priv.: Novo meio de aproveitamento do papélio na pirogravura — Depositante e recorrente, Carmen Cahn Pedreira — Recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.118 — processo n. 27.418-36 — termo n. 17.843 — Modelo de utilidade: Um novo modelo de camisa com colarinho pregado e manga curta — Recorrente, Valtér Gastão Buttel — Recorridos, Aquila da Rocha Miranda e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.119 — processo n. 6.006-37 — termo n. 18.346 — Priv.: Dispositivo para registrar o desenvolvimento do jogo da roleta e outros — Depositante e recorrente, Johannes Prinz Zu Lowenstein Wertheim Freudenberg — Recorrido, o D. N. P. I. — Falou, pelo recorrente, o advogado Thomas Leonardos, tendo o Conselho negado provimento ao recurso.

N. 2.120 — processo n. 26.489-35 — termo n. 41.524 — Marca emblemática — Depositante e recorrente, Reckitt & Sons, Ltd. — Recorrido, o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.121 — processo n. 25.873-36 — termo n. 47.766 — Marca A CIDADE — Depositante e recorrente, Francisco Maselli — Recorrido, o D. N. P. I. — Provido, de acordo com as restrições propostas no parecer do auditor.

N. 2.122 — processo n. 28.133-36 — termo n. 48.357 — Título: LABORATORIO WALTER — Recorrente, Laboratório Valtér Ltd. — Recorridos, Aurora Ribeiro Rocha e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.123 — processo n. 27.118-36 — termo n. 48.127 — Marca CONDOR — Depositantes e recorrentes, Novais & Comp. Ltd. — Recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.124 — processo n. 26.216-36 — termo n. 47.848 — Marca INDIANA — Depositante e recorrente, Indiana Motors Corporation — Recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.125 — processo n. 24.241-36 — termo n. 47.359 — Marca MEIA LUA — Depositante e recorrente, Teófilo da Fonseca e Silva — Recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.126 — processo n. 26.617-36 — termo n. 47.949 — Marca HANSA — Recorrente, Hansa Lloyd-Goliath Werke A. G. — Recorridos, A. Fortuna & Comp. e o D. N. P. I. — Pelo requerente, falou o agente oficial Laura Shalders. — A requerimento do auditor, foi adiado o julgamento do recurso, para que melhor pudesse apreciar as razões apresentadas pela referida agente oficial.

N. 2.127 — processo n. 14.857-36 — termo n. 44.864 — Marca PASTILHAS WILD — Depositante e recorrente, Elena Wild — Recorrido, o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.128 — processo n. 22.943-36 — termo n. 47.057 — Nome Comercial: L. FABER & COMP. LTD. — Recorrente, Bleistift-Fabrik vorm Johann Faber A. G. — Recorridos, L. Faber & Comp. Ltd. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.129 — processo n. 23.325-36 — termo n. 47.106 — Marca BLOND ROON BLEU — Depositante e recorrente, Manufatura Araken Ltd. — Recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.130 — processo n. 24.640-36 — termo n. 47.463 — Marca CALCIO TOSSE — Depositantes e recorrentes, E. Tosse & Comp. — Recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Em seguida o senhor presidente encerra a sessão depois de convocar nova reunião para sexta-feira, dia 29 do corrente, às 14 horas.

E de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antônio Coelho. — João Maria de Lacerda — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**Expediente**

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 12 de agosto de 1938

Registro de marca

(*) Sebastião Pinto Leite — CALMETTINA — classe 48 (termo 56.332). — Renove-se o registro.

Transferência de privilégio

(*) The Bayer Company, Inc. (40.597-38 — transferência para o seu nome do privilégio depositado sob n. 18.750 pela Winthrop Chemical Company, Inc.). — Deferido de acordo com o parecer da Secção. Anote-se a transferência requerida.

Exploração de patente

A. J. Ferreira Leal (15.310-38 — pede para ser anotado na patente n. 24.721 o contrato de sua exploração). — Anote-se.

Registro de marcas

Cortume Progresso S. A. — FRANCANA — classe 35 (termo 46.384). — Registre-se.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — PURGOCREME — classe 3 (termo 56.439). — Registre-se.

José de Oliveira — OLIVEIRINHA — classe 42 (termo 56.495). — Registre-se.

C. A. Morais & Cia. Ltda. — BELPAR — classe 3 (termo 56.513). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 52.133.

Exigências

José dos Santos da Silva Eira (10.007-33 junto a marca 22.327). — Satisfaca a exigência da Secção.

Diversos

Elekeiroz S. A. (termo 54.994). — Aguarde-se solução do processo n. 17.078-38.

Gebrüder Junghans A. G. Soc. Anônima (termo 20.655). — Aguarde-se a expedição do ato, permitindo a restauração de processos.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 12 de agosto de 1938

Diversos

Irmãos Ribeiro Ltda. (termo 21.277), Dr. Jaime da Costa (termo 21.282) e Eugênio Giansetto (termo 21.283). — Concedo o prazo.

Karl Lange e Fritz Lange (13.102-38). — Junta-se ao processo e encaminhe-se ao Gabinete.

Vitório Roca (18.108-38), J. Papetti & Cia. Ltda. (17.958-38), William Beverly Robinson (17.996-38), e Jair Alves Horta (17.998-38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Silvia Cola e Mauro Herlitzka (18.081-38), e Société Générale de Fours à Coke Systèmes Lecocq (17.966-38). — Juntem-se aos processos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 12 de agosto de 1938

Exigências

J. Adolfo H. Kraemer (termo 52.506). — Satisfaca a exigência da informação.

Noticiário*NOTIFICAÇÕES*

É convidado Onofre de Andrade, a comparecer a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (16.981-38 junto ao termo 56.188).

É convidado o agente oficial Maurílio de Barros Sousa (7.255, de 1938), a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento da carta anexa ao referido processo.

* Reproduzidos por terem saído com incorrecção

OPOSIÇÕES

Mikael Vogel-Jorgensen (18.181, de 5-8-38), apresentou réplica oferecida ao privilégio depositado sob o n. 19.544.

Ekekeiroz S. A., (18.139, de 5-8-38), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.825 por Ricardo Sanz Carreras.

Ceramica S. Caetano S. A. (17.964, de 3-8-38), apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 20.787 por F. Blanco, Prior & Comp.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 56.769 — Laboratórios G. Beytout, marca LACTOMA (termo 39.342).

N. 56.770 — Les Laboratoires Français de Chimiotherapie, marca GYNOSTRY (t. 40.813).

N. 56.771 — Adolf Gasecki & Filhos, marca MIGRENO NERVOSIN (t. 42.480).

N. 56.772 — Joaquim Pedro Rezende, título ARAMAZEM VILELA (t. 48.540).

N. 56.773 — Carl Leoni, marca CREDO-CRUZ DAS ALMAS (t. 48.915).

N. 56.774 — Arlindo Vitor de Lima, marca FRAGATINHA (t. 51.555).

N. 56.775 — Costi Irmãos Limitada, marca COSTI (t. 51.679).

N. 56.776 — Henrique Perazzi, título "PLAZA HOTEL" (termo 52.124).

N. 56.777 — Donato Mellone, marca CERAMIT (t. 52.350).

N. 56.778 — The British Drug Houses, Limited, marca HENRY'S MAGNESIA (t. 52.567).

N. 56.779 — Aços Roechling-Buderus do Brasil Limitada, marca NAXOS-MAINKUR (t. 52.728).

N. 56.780 — Malharia Sedan S. A., marca ALCAZAR (termo 52.790).

N. 56.781 — Malharia Sedan S. A., marca FORTAX (termo 52.791).

N. 56.782 — Malharia Sedan S. A., marca SATAN (termo 53.046).

N. 56.783 — Sábado d'Angelo, marca SMEIRO (t. 53.128).

N. 56.784 — Sábado d'Angelo, marca MICKEY (t. 53.129).

N. 56.785 — R. Araujo, Carvalho & Comp., marca DESBI (t. 24.221 — Processo 5.706/32).

N. 56.786 — Prado & Comp., Ltda., marca TUSSUCALMAN (t. 42.814).

N. 56.787 — S. I. A. M. — Sociedade Industrial Americana de Máquinas-Torcuato de Tella S. A., marca NOVO MUNDO (49.897).

N. 56.788 — Antônio de Carvalho Barão, marca "L U B" (termo 53.095).

N. 56.789 — Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A., marca "RHODANA" (t. 55.206).

N. 56.790 — Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A., marca RHODANA (t. 55.207).

N. 56.791 — Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A., marca RHODANA (t. 55.208).

N. 56.792 — Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A., marca RHODANA (t. 55.209).

N. 56.793 — Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A., marca CAMISALBA (t. 48.594).

N. 56.794 — Cruz & Freitas, título PANIFICAÇÃO E CONFECTARIA BRASILUSO (t. 53.166).

N. 56.795 — Companhia de Tecidos Paulista S. A., nome comercial COMPANHIA DE TECIDOS PAULISTA (t. 53.124).

N. 56.796 — J. Benzecry & Filhos, marca TIMBOPO (termo 54.378).

N. 56.797 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S. A., marca DERMOSPTAZINE (t. 54.406).

N. 56.798 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, marca TUPAN (t. 55.249).

N. 56.799 — La Société Anonyme Les Parfums de Chimene, marca "CHIMENE" (termo 43.330).

N. 56.800 — Renato de Piro, marca "Kino", (termo 45.588).

N. 56.801 — Cohen & Rocha, título "CASA LEADER", (termo 53.304).

N. 56.802 — Doménico Albano, título "CASA ALBANO", (termo 54.616).

N. 56.803 — Euzébio Hernandez, marca "HERNANDEZ", (termo 54.750).

N. 56.804 — Albino Luiz da Silva, marca "MEROPOLLE", (termo 45.096).

N. 56.805 — Abbott Laboratories, marca "ABBOTT", (termo 52.428).

N. 56.806 — Maisés Sadalla & Comp., marca "SADALLA", (termo 51.866).

N. 56.807 — John C. Long, marca "AUTO-VITA", (termo 52.181).

- N. 56.808 — Laboratório Licor de Cacao Xavier S. A., marca "ALMANACK XAVIER", (térmo 52.960).
- N. 56.809 — Arlindo Pacheco Gregory Barbeiras, marca "A. B. C. DA MULHER", (térmo 53.319).
- N. 56.810 — Manuel Maço & Comp., título "CASA AMADO", (térmo 53.329).
- N. 56.811 — Molari & De Angelis Ltda., título "CASA ZUFFO", (térmo 53.339).
- N. 56.812 — Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda., marca "FORMYGEA", (térmo 53.404).
- N. 56.813 — Tranquilo de Carli, marca "TIMBÓ", (térmo 53.743).
- N. 56.814 — Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda., marca "UROFLAVOL", (térmo 53.851).
- N. 56.815 — Ubaldo Massara & Comp., Ltda, marca "EUCO-BIS", (térmo 54.316).
- N. 56.816 — Fundação Indígena S. A., marca "FISA", (térmo 54.357).
- N. 56.817 — Produtos Farmacêuticos Barroso & Valter Ltda., marca "ARTIN", (térmo 54.542).
- N. 56.818 — Produtos Farmacêuticos Barroso & Valter Ltda., marca "MENOTHEOSAN", (térmo 54.544).
- N. 56.819 — H. Wallis Maine, marca emblemática, (térmo 54.546).
- N. 56.820 — Manuel Laffitte Júnior, marca "TINGUY", (térmo 54.573).
- N. 56.821 — Afonso de Sá Couto, marca "COMPARSINHA", (térmo 54.759).
- N. 56.822 — Empresa Brasileira de Gaz a Domicílio Limitada, marca "ULTRAGAZ", (térmo 54.943).

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 21.277, de 10-8-38.

Irmãos Ribeiro Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo câmbio para lançadeira de teares" — Privilégio de invenção.

Reivindicação:

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da nossa invenção:

1 — Novo câmbio para lançadeiras de teares, caracterizado por um jogo de comando, convenientemente acionado por meio de um excêntrico ligado ao movimento geral da máquina, que é constituído por um tambor com pluralidade de faces formadas por chapas alongadas e paralelas com orifícios em número adequado e em posições convenientes e cuja finalidade última consiste em fazer variar a posição das gavetas das lançadeiras;

2 — O novo câmbio para lançadeiras de teares, como reivindicado em 1, caracterizado por alavancas paralelas, dispostas com um pino que recebe, através de braços também paralelos, o movimento provocado pelo giro do tambor no momento em que as respectivas faces nas partes livres de orifícios provocam o levantamento desses braços acionando com alternância regular ou não um duplo braço disposto com engates para um balancim que atua sobre pequenas alavancas destinadas a acionar os demais elementos completivos do movimento.

3 — O novo câmbio para lançadeiras de teares, como reivindicado até 2, caracterizado por um jogo de engrenagens dispostas em linha reta, segundo o seu eixo, tendo a central sua circunferência interrompida e dentes bilateralmente e as laterais a esta, de menor diâmetro com igual disposição e com encaixes bilaterais em sentido opostos às partes dentadas de modo que, por meio de garfos de engate, com dentes em posição alternada conduzidos pelas referidas pequenas alavancas sujeitas ao movimento do balancim, as mencionadas engrenagens laterais são alternadamente movimentadas pelo engrenagem central.

4 — O novo câmbio para lançadeiras de teares, como reivindicado até 3, caracterizado por um jogo de bielas acionadas pelos eixos das engrenagens menores movimentadas pela engrenagem central, e as quais atuam alternadamente sobre um braço que funciona como alavanca ora inter-fixa, ora interpotente, indo acionar uma alavanca horizontal por meio da qual se vai regular na posição desejada as gavetas das lançadeiras.

5 — Novo câmbio para lançadeiras de teares, como reivindicado até 4, como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.278, de 10 de agosto de 1938.

Atlantis (Brazil) Ltd. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção: "um acessório de exibição". Privilégio de Invenção.

1. Acessórios de exibição como acima descrito, caracterizado por se constituírem de uma placa de metal ou qualquer outro material apropriado, dobrada de forma a encostar na borda de uma prateleira ou tábua, ultrapassando a sua face superior, adaptando-se a ser nela aparafusada ou presa de qualquer outra forma, sendo a referida placa adaptada de uma parte acessória canelada própria para receber e sustentar a série de artigos que se deseja exibir sob a prateleira ou tábua, de tal forma que um objeto qualquer pode ser instantaneamente, retirado do suporte sem se mexer nos outros artigos da série.

2. Acessórios de exibição tal como reivindicado sob n. 1, no qual a borda inferior da parte suspensa da placa é dobrada para o plano horizontal, e no qual a face da referida parte horizontal é aberta longitudinalmente, formando um canal de recepção para os gargalos das latas ou outros artigos que ali forem suspensos.

3. Acessórios de exibição, tal como reivindicados sob ns. 1 e 2, no qual a placa horizontal com abertura é virada para dentro, e a sua borda interior para baixo em angulo reto e em seguida para forma de modo a formar um canal de suporte e prateleira, para exibição de artigos de uso doméstico.

4. Acessórios de exibição, tal como descrito nas reivindicações precedentes, e no qual as bordas dos canais de guia ou aberturas são reforçados por uma dobra.

5. Os acessórios de exibição, substancialmente como descritos, reivindicados e representados nos desenhos anexos.

Termo n. 21.281, de 10 de agosto de 1938.

José Strele — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um novo tipo de paliteiro". (Mod. Utilidade).

1. Um novo tipo de paliteiro, caracterizado por consistir em um corpo montável sobre uma base com suportes adequados para amparar os palitos expelidos do interior do paliteiro, por uma abertura praticada na parte dianteira do corpo do dito paliteiro sobre dois suportes aí dispostos para amparar o palitos, de maneira tal que eles são seguros pelo meio, evitando, assim, o contato dos dedos nos seus extremos ou pontas.

2. Um novo tipo de paliteiro, como reivindicado em 1, caracterizado por contar no interior do corpo do dito paliteiro um dispositivo para conter os palitos, isto é, um depósito, tendo um fundo formado por dois planos longitudinais inclinados, os quais deixam, entre eles, formada uma abertura sobre dois rolos, sendo um de superfície totalmente lisa, o de menor diâmetro, e o outro com quatro cavidades necessárias para conter um só palito, para que eles, assim, sejam distribuídos sobre um plano inclinado que os levará abertura disposta diante dos dois suportes da base do paliteiro.

3. Um novo tipo de paliteiro, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ter uma parede que completando o depósito de palitos, separa este do trem de engrenagens adequada a seccionar os rolos transportadores dos palitos para fora do dito depósito; um botão na parte externa do corpo do paliteiro para se operar, manualmente, o trem de engrenagens.

4. Um novo tipo de paliteiro, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado por conter na parte dianteira do corpo do paliteiro uma abertura para saída dos palitos, após a sua queda sobre um plano inclinado disposto sob os rolos que tiram os mesmos do depósito do paliteiro.

5. Um novo tipo de paliteiro, como reivindicado em 1 a 4, tendo uma base que é adaptada ao corpo do paliteiro por meio de encaixe, a qual tem na parte adequada a constituir a frente do dito paliteiro ou seja a da abertura de saída dos palitos do seu depósito, dois suportes de forma conveniente para amparar e reter os palitos expelidos do interior do paliteiro, tudo substancialmente como descrito e representado no desenho junto para os fins especificados.

Termo n. 21.282, de 11-8-38.

Dr. Jaime da Costa — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em caixas de descarga para privadas" (privilégio de invenção):

1 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, caracterizado por um flutuador de forma retangular, circular ou outra, disposto no interior e apresentando uma abertura central, cuja parede, periférica, dita abertura é ligeiramente alongada para baixo, terminando em duas orelhas cujos extremos se articulam em um garfo fixo ao braço de movimento e que imprimem ao flutuador um movimento vertical descendente para efetuar a descarga, a qual se realiza com certa elasticidade, graças à maior ou

menor compressão do ar contido no espaço interior, não submerso, do flutuador.

2 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, como reivindicado em 1, caracterizado por um sifão constituído de uma campânula fixa, de secção cilíndrica ou outra conveniente, fechada superiormente e disposta com a extremidade suclora de forma troncônica voltada para baixo, afim de atenuar o ruído da fase final da descarga; campânula essa penetrante na referida abertura central do flutuador ao qual a mesma serve de guia em suas oscilações ascendentes e descendentes para a carga e descarga, a qual se opera através de um tubo concêntrico à dita campânula, fixo na base da caixa.

3 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, reivindicado até 2, caracterizado pelo fato da referida campânula do sifão estar permanentemente fixa por suportes à tampa da caixa, em virtude do que esta somente funcionará fechada, evitando-se desta forma proliferações no interior da mesma, nocivas à saúde.

4 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, reivindicado em 3, caracterizado por um braço de movimento constituído de duas hastes, independentes e paralelas, articuladas conjuntamente em um suporte fixo a uma parede da caixa e mantidas unidas por uma chave retentora articulada em uma dessas hastes; disposição essa que vem facilitar a desmontagem dessa parte da caixa.

5 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, como reivindicado até 4, caracterizado pelo fato do dito braço manter em seu extremo um garfo articulado nas orelas alongadas do flutuador e que faz abaixar ou elevar este em função de ação elevadora da carga ou abaixadora da descarga, graças à ação inicial do operador por meio de pedal ou corrente.

6 — Aperfeiçoamentos em caixas de descarga para privadas, como reivindicado até 5, caracterizado pelo fato da haste da válvula de admissão estar fixa ao dito braço de movimentação e sujeita aos movimentos ascendentes e descendentes deste para abertura e fechamento da válvula.

7 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, como reivindicado até 6, caracterizado por uma válvula de admissão cujo corpo é disposto externamente à caixa e na parte inferior da mesma, vedada por um tampão de roseca que fica externamente e disposta com um ramal também externo, de maneira a facilitar a limpeza e a desobstrução da válvula, independentemente da caixa e sem molestar o dito ramal.

8 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, como reivindicado até 7, caracterizado pelo fato da entrada da água se dar pelo lado inferior da caixa, escoando-se dentro da camada líquida, que, após a descarga, permanece no fundo da caixa, resultando ser essa entrada, assim disposta, perfeitamente silenciosa.

9 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, como reivindicado até 8, caracterizado por um puchador a pedal ou manual constituído de um varão penetrante parcialmente no interior da caixa e concêntrico a uma dupla capa cilíndrica, a externa fixa e rosqueada no dito fundo da caixa e independente da segunda, interna, que é móvel e solidária ao dito varão por meio de um pino transversal passante e penetrante com os respectivos extremos no referido braço de movimentação do sifão.

10 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, como reivindicado até 9, caracterizado por um depósito de papel higiênico localizado em uma reentrância lateral inferior da caixa e constituído de um bobina receptora do papel higiênico.

11 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, como reivindicado até 10, caracterizado por rasgos praticados na face posterior da caixa, rasgos esses de forma semi-circular com encaixe superior e vedados do lado de dentro da caixa por calotas esféricas, de modo a impedir a saída da água e cujos rasgos servem para a introdução do parafuso retentor e suportador da caixa.

12 — Aperfeiçoamento em caixas de descarga para privadas, como reivindicado até 11, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.283, de 11-8-38.

Eugênio Giansetto — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos para lavagem de vasos sanitários". (Privilegio de invenção.)

1. Aperfeiçoamentos em aparelhos para lavagens de vasos sanitários, do tipo em que o obturador flutuante que fecha a boca de descargas se guia por meio de uma haste ligada aos elementos de comando dispostos na parede da caixa de água, que se caracterizam: por compreenderem um cano que nasce numa abertura da parede dianteira da caixa de água e se interna nesta caixa, dirigindo-se para cima e terminando numa boca ou abertura correspondente, que fica

acima do nível máximo da água, sendo este cano que aloja os elementos de transmissão para o obturador flutuante, afim de que estes elementos fiquem fechados, desde o dispositivo de comando até a parte que ultrapassa o nível máximo da água, dentro das paredes do cano e fiquem, assim, isolados da água.

2. O aparelho de acordo com o ponto 1, em que a parte em que o cano nasce, na abertura da parede dianteira da caixa de água, para se internar na caixa e terminar numa boca superior ao nível máximo da água, se liga o dispositivo de comando compreendendo um botão; e em que este botão tem uma espiga que atua os meios de transmissão alojados no referido cano, dirigindo-se por este cano até a sua boca superior por onde sai e de onde se estende num prolongamento destinado a conjugar-se com a haste do obturador flutuante.

3. O aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, em que os meios de transmissão alojados no cano isolador ou de blindagem compreendem uma curva em cotovelo, e uma série de segmentos anulares ligados numa haste axial mais comprida do que o conjunto dos mesmos segmentos, estando a série de segmentos conjugada por um lado com a espiga do botão de comando, e conjugada pelo outro lado com uma haste que tem um ramal ascendente, alojado no cano e que sai pela boca superior deste cano, e que tem igualmente um segundo ramal que desce e se vai conjugar com a haste guiada do obturador flutuante, substancialmente como descrito, para os fins especificados, e de acordo com os desenhos juntos.

Termo n. 21.284, de 11-8-38.

Alfredo Tróccoli Bellomo — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Uma pista para jogos desportivos". (Modelo de utilidade.)

Reivindicações:

1. Um novo tipo de jogo desportivo, caracterizado por constituir-se de "Uma pista para jogos desportivos", tratando-se de uma invenção nova de grande valor esportivo, para adultos e crianças de ambos os sexos, para praia, salões de esporte e clubes, por meio de um conjunto de cubos de combinações, número, cores ou figuras simbólicas a que se dará um valor convencional, de acordo com os quais se determinará qual a equipe vitoriosa.

2. Um novo tipo de jogo esportivo, que poderá ser armado em qualquer lugar apropriado e é caracterizado por constituir-se de uma pista quadrada ou retangular conforme mostra o desenho (figs. 1 e 2), uma linha de atiradores determinando o número de equipe, com três, cinco ou mais pessoas cada um, caracterizados por meio de traque separa o campo da pista e do público; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos juntos.

Termo n. 21.285, de 11-8-38.

Maria da Conceição Ferreira Guilherme — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Salto mixto para sapatos de senhoras". Privilegio de invenção.

Reivindicações — Na invenção acima descrita, reivindicam-se os seguintes pontos característicos:

1º — Salto mixto para sapatos de senhoras, caracterizado por se constituir, na essência, de duas partes: — o corpo principal, de madeira, sola, ou outro material adequado, e uma incrustação, de borracha ou similar — independentes e encaixáveis, de sorte que esta última virá a constituir a base do salto, como parte integrante sua, sendo que a estabilidade do encaixe poderá ser obtida por simples pressão, adotando-se, na incrustação, saliências largas em cima e estreitas em baixo, que serão ajustadas em aberturas a elas correspondentes; e por deslize, quando se tratar de saliências e guias paralelas.

2º — Salto mixto para sapatos de senhoras, como reivindicado sob n. 1, caracterizado, numa modalidade, em que no corpo principal será aberto um entalhe de configuração igual ao contorno natural da base do salto — entalhe, esse, circundado por uma faixa em relevo, visto essa parte da superfície não ter sido alterada pelo dito entalhe — de sorte que aí se possa encaixar a incrustação, que tem uma sobresaliência de configuração igual ao entalhe, um rebordo baixo, com o mesmo contorno da faixa circundante, à qual se vai ajustar, e um orifício central, vertical, para parpassa de um parafuso de fixação.

3º — Salto mixto para sapatos de senhoras, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado pela variedade admissível na forma do entalhe do corpo principal, que deverá sempre corresponder com as saliências da incrustação.

4º — Salto mixto para sapatos de senhoras, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, substancialmente como descrito no relatório e representados nos desenhos anexos.

Preço do número de hoje 1\$000

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARCEMAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
